SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 20 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2739

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE N° 004/2020.
TOMADA DE PREÇOS DE N° 001/2020.
ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da AMAG, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que em virtude da atual situação do Brasil e do mundo frente a pandemia do COVID-19, o que vem impondo uma série de restrições, tanto as empresas privadas, como as públicas, quando a União, os Estados e os Municípios decretaram " Estado de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que em virtude da situação, em quase todos os Municípios do Brasil, foram criadas barreiras sanitárias, quando o Município de Caxambu, sede do Consórcio Público CIMAG, decretou Emergência e Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que todas as rodoviárias do Sul de Minas Gerais estão fechadas, o que dificulta o ir e vir de pessoas, quando os correios vem entregando correspondências com atraso significativo;

CONSIDERANDO que o Município de Caxambu, fechou todos os hotéis e pousadas e exige que se o interessado entrar no Município, vindo de cidades que já possuem o COVID-19, deverá permanecer em quarentena por 14 dias.

CONSIDERANDO trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços, sendo presencial, não podendo ser feita pelas vias eletrônicas, por falta de amparo e suporte legal, quando na área pública, somente poderá se fazer aquilo que a lei autoriza.

CONSIDERANDO que todos os questionamentos acima apontados prejudicam o caráter competitivo do certame, cujo prosseguimento poderá acarretar prejuízo a AMAG e aos Licitantes;

RESOLVE o Presidente da Comissão de Licitação da AMAG, **SUSPENDER** sine die o Processo de Licitação de n° 004/2020, Tomada de Preços de n° 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Departamento de Engenharia da AMAG, até que a situação referente ao COVID-19 seja estabilizada no pais e no Estado de Minas Gerais.

Caxambu, 17 de abril de 2020.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9EB89F18

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE N° 002/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 001/2020.
ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que em virtude da atual situação do Brasil e do mundo frente a pandemia do COVID-19, o que vem impondo uma série de restrições, tanto as empresas privadas, como as públicas, quando a União, os Estados e os Municípios decretaram " Estado de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que em virtude da situação, em quase todos os Municípios do Brasil, foram criadas barreiras sanitárias, quando o Município de Caxambu, sede do Consórcio Público CIMAG, decretou Emergência e Calamidade Pública;

CONSIDERANDO que todas as rodoviárias do Sul de Minas Gerais estão fechadas, o que dificulta o ir e vir de pessoas, quando os correios vem entregando correspondências com atraso significativo;

CONSIDERANDO que o Município de Caxambu, fechou todos os hotéis e pousadas e exige que se o interessado entrar no Município, vindo de cidades que já possuem o COVID-19, deverá permanecer em quarentena por 14 dias.

CONSIDERANDO trata-se de licitação na modalidade Concorrência Pública, sendo presencial, não podendo ser feita pelas vias eletrônicas, por falta de amparo e suporte legal, quando na área pública, somente poderá se fazer aquilo que a lei autoriza.

CONSIDERANDO que todos os questionamentos acima apontados prejudicam o caráter competitivo do certame, cujo prosseguimento poderá acarretar prejuízo ao CIMAG e aos Licitantes;

RESOLVE o Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público CIMAG, **SUSPENDER** sine die o Processo de Licitação de n° 002/2020, Concorrência Pública de n° 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia elétrica para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação do índice de iluminamento de vias públicas do sistema de iluminação pública dos Municípios que compõem o CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, até que a situação referente ao COVID-19 seja estabilizada no pais e no Estado de Minas Gerais.

Caxambu, 17 de abril de 2020.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Presidente da Comissão de Licitação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0ECC76CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
Processo Licitatório: 011/2020
Ao décimo sétimo dia do mês de abril de 2020, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria 016/2019, para a abertura do processo licitatório 011/2020 referente a Concorrência Pública 001/2020 do CONSMEPI, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo**. O instrumento convocatório, suas alterações e demais atos processuais foram devidamente publicado no Portal Oficial da AMEPI / CONSMEPI, no quadro de avisos e no Jornal O Tempo, em 13 de março de 2020. Apesar de empresas terem realizado contato desde a publicação para confirmação da data e outros, todavia nenhuma compareceu. Sendo assim a licitação foi classificada como deserta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Presidente da CPL:

Equipe de Apoio:

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:92F5E7DF

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - CONSMEPI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão **Presencial: 003/2019**
Processo Licitatório: 007/2019

Analisando os documentos juntados ao processo licitatório e a decisão de fls. 952/953, proferida pela pregoeira, o parecer jurídico de fls. 954/957, e o parecer de fls. 958/960 expedido pelo controlador interno, concluo pela conformidade da habilitação da Empresa TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIFITAL LTAD, CNPJ 22.356.297/0001-65, eis que após a realização de diligências, ter sido constatado, com fulcro nas exigéncias editalícias e nas normas licitatórias que regem as atividades públicas, que a vencedora classificada com a melhor proposta financeira cumpriu com o disposto no item 8.1.2 do edital ao apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a realização dos serviços descritos no item 03 do lote 01 do pregão presencial 003/2019. Assim, nos termos do disposto, confirmo e mantenho a decisão da pregoeira, proferidas aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020, motivo pelo qual, mantenho a habilitação da Empresa TAR TECHCERT SOLUÇOES EM MEIO DIFITAL LTAD, CNPJ 22.356.297/0001-65.

Publique-se,

João Monlevade, 14 de março de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:5C2A0A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Processo nº 27/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) para atender demanda do SAMU192, em atendimento a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e as medidas de prevenção a epidemia CORONAVÍRUS (COVID-19). CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: **EPI 360 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.061.442/0002-85**. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Data da Ratificação: 02/04/2020.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:285FF26F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE LICITAÇÃO PP 04/2020

CISTM – Aviso de Licitação. Tendo em vista a suspensão das sessões para abertura da licitação tombada sob o nº 10/2020, Pregão Presencial 04/2020, antes prevista para os dias 24 a 26/03/2020, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar a partir do dia 04/05/2020, às 8h30, a abertura do certame cujo objeto é a contratação de empresas para realização de cirurgias eletivas, conforme as condições do Edital. Assim, as sessões ocorrerão conforme o cronograma publicado no site www.cistm.com.br e poderão ser consultadas através do link http://www.cistm.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Republicação-do-Edital-do-PP-04_2020.pdf. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 17 de abril de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:91E4200D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 14/2020, Pregão Eletrônico 03/2020. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 07/05/2020, às 9h o Pregão Eletrônico 03/2020, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 17 de abril de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:4AACC86A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Diamantina - MG
Praça JK, 27 -Centro- 39.100.000

COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Diamantina

CONTRATADA: Posto Rio Grande Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 6.000 (seis) mil litros de Gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor (15 W40 I Lt) para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.

PRAZO: O prazo de duração deste contrato inicia na data de sua assinatura, ou seja em 17 de abril de 2020, com seu término em 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Diamantina/MG, 17 de Abril de 2020.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Guilherme Coelho Silva - Sócio
Administrador do Posto Rio Grande Ltda.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D90003A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ADITIVO Nº 02 - AMM

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA inscrita no CNPJ sob o nº **2026.151.795/0001-22**, com sede na **Rua Coração de Maria, nº 232**, Bairro **Centro** na cidade de **GUARACIABA/MG**, neste ato representado pelo presidente **Sr. Roberto de Souza Castro, e CPF nº 036.559.696-51** adiante denominada **CONTRATANTE**

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **21 de Abril de 2020 a 21 de Abril de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

– O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Guaraciaba, 13 de Abril de 2020.

Câmara Municipal de Paracatu/MG Associação Mineira de Municípios - AMM
ROBERTO DE SOUZA CASTRO CONTRATADA
Presidente

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____

Nome:_____CPF:_____

Av. Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG CEP 30.380-103
Tel.: (31) 2125-2400
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:2583F5FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OURO-FINENSE AO ILMO. SR. ONOFRE DONIZETI PIRES.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Onofre Donizeti Pires.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Antônio Olinto Alves", em 13 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente

PAULO LUIZ DE CANTUÁRIA
Vice-Presidente

ANTÔNIO RICARDO ALVES
Secretário

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:65D50FD2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 011/2020

PORTARIA Nº. 011/2020

"DEFINE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO."

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Ouro Fino pelo período de 17 de março a 09 de abril de 2020, fixada pela Portaria nº 005/2020, alterada pelas Portarias n.º 006/2020 e 010/2020;
CONSIDERANDO o agravamento da crise gerada pela propagação do COVID-19 no âmbito nacional;
CONSIDERANDO o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Ouro Fino, no período de 10 a 30 de abril de 2020, ressalvadas as atividades essenciais à manutenção das atividades administrativas estabelecidas pela Portaria n.º 007/2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 09 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:8556EAD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ALTERAÇÃO Nº 01/2020 À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 006, de 11 de outubro de 2019, que estabelece normas sobre a requisição, recebimento, devolução, armazenamento e saída de materiais do almoxarifado da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG.

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 6.279, de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências, faz as seguintes alterações na Instrução Normativa Nº 006, de 11 de outubro de 2019:

Art. 1º - O art. 13 da Instrução Normativa Nº 006, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes §§º 3º e 4º:

"Art. 13. Ocorrendo a entrega de gêneros perecíveis, serão tomadas as providências previstas nos parágrafos deste artigo.

§1º - Na entrega de gêneros perecíveis como lanches, pães, salgados etc., deverá ser apresentada comanda gerada pelo fornecedor, contendo o quantitativo e a especificação de cada produto.

§ 2º - A comanda será recebida e assinada pelo fiscal do contrato nos locais especificados no contrato ou na ata de registro de preços. O fiscal do contrato encaminhará as comandas ao responsável pela Divisão de Compras e Gestão de Contratos até a última semana de cada mês.

§ 3º - Caberá à Divisão de Compras e Gestão de Contratos emitir a Autorização de Fornecimento - AF do quantitativo solicitado pelo setor responsável e enviá-la ao fornecedor para que este emita a respectiva NF, sendo de responsabilidade do responsável pela solicitação conferir se o quantitativo e os materiais da nota fiscal estão de acordo com a Autorização de Fornecimento-AF.

§4º - A entrega dos demais materiais seguirão o disposto no art.12."

Art. 2º - O § 2º e o § 5º da Instrução Normativa Nº 006, de 11 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

§2º - O servidor do Almoxarifado comunicará, em 01 (um) dia útil, à gestão de contratos para que esta envie o servidor responsável pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente para proceder às conferências que se fizerem necessárias a fim de averiguar a conformidade do material com o termos constantes do TR e da proposta.
(...)
§5º - Após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo de Materiais ou aposição do carimbo correspondente, o servidor responsável pelo almoxarifado comunicará a gestão de contratos."

Art. 3º - O *caput* do art. 15 da Instrução Normativa Nº 006, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Os materiais permanentes só poderão ser retirados pela Diretoria requisitante após devidamente incorporados e tombados ao patrimônio do município, de acordo com os procedimentos previstos na IN que dispuser sobre Patrimônio."

Art. 4º - Suprima-se o art. 17 da Instrução Normativa Nº 006, de 11 de outubro de 2019.

Art. 5º - O *caput* do art. 18 da Instrução Normativa Nº 006, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - O almoxarifado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do Termo de Recusa e Devolução de Materiais, comunicará tal ocorrência, por meio de ofício ou e-mail, à gestão de contrato sobre a devolução."

Art. 6º -Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 5 de março de 2020

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Controladora Geral

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Maria dos Santos Pereira
Código Identificador:257E4B4C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ALTERAÇÃO Nº 01/2020 À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 007, de 11 de outubro de 2019, que estabelece normas para tombamento, registro, incorporação, movimentação, controle preservação, inventário, cessão e baixa de bens patrimoniais, disciplinando as atividades de gestão de bens afetos ao uso do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG.

A Controladoria Geral da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº 6.279, de 9 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração da Câmara Municipal de Pará de Minas e dá outras providências, faz a seguinte alteração na Instrução Normativa Nº 007, de 11 de outubro de 2019:

Art. 1º – O §§ 1º e 2º do art. 12 da Instrução Normativa Nº 007, de 11 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 - (...)
§1° - Caberá à Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação, imediatamente após publicação das portarias no *hall* ou Diário Oficial da AMM da Câmara Municipal, encaminhar as portarias de exoneração ou de mudança de lotação do agente público à Diretoria de Patrimônio e Materiais e à Diretoria de Recursos Humanos para tomada das providências necessárias.
§2° - O acerto ou rescisão se dará mediante comunicado da Diretoria de Patrimônio e Materiais, após conferência dos bens, à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de abril de 2020

LUCIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Controladora Geral

MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Maria dos Santos Pereira
Código Identificador:FC6F52B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre ponto facultativo da Câmara Municipal no dia que menciona."*

CONSIDERANDO que, o feriado de "TIRADENTES", dia 21 de abril, recairá em uma terça-feira;

CONSIDERANDO que eventual suspensão de expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública na data anterior à citada acima, não havendo, inclusive, sessão ordinária agendada para o referido dia;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo para o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira).

Art. 2º - O ponto facultativo do artigo anterior será compensado de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal, conforme juízo da Presidência desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEVALDO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:3EEF426B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 8 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2019/2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 2º do Ato da Mesa Diretora n. 5, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Ficam autorizadas a realização de reuniões presenciais realizadas pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Poços de Caldas para a continuidade dos processos licitatórios considerados indispensáveis e desde que comprovada a impossibilidade de aguardar a normalização das atividades.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

GUSTAVO BONAFÉ COSTA
Vice- Presidente

MARIA CECÍLIA FIGUEIREDO OPÍPARI
1ª Secretária

RICARDO SABINO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:1A6F275F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços n° 041/2018, referente a Concorrência Pública n° 004/2018, Processo n° 304/2018, realizado pelo município de Mariana - MG. O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços n° 041/2018, Concorrência Pública n° 004/2018, realizado pelo Município de Mariana - MG, cujo objeto é a objeto é contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e serviços de tapa buracos (OTB). Valor da contratação: R$ 5.983.964,05 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). Fornecedor: 3T Logística e Equipamentos LTDA.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:FFF613C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019. JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE PROPOSTAS. RECORRENTE: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 02/2019. Julgamento de recurso fase de propostas. Recorrente: Energepar Empreendimentos Elétricos Ltda. Recorrida: Construtora Remo Ltda; Freitas e Morais Construtora Ltda; Selt Engenharia Ltda; Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda; Ultra Energia Ltda; Martino Eletricidade EIRELI. Extrato do Julgamento: "2. CONCLUSÃO: Em conclusão, decido por conhecer parcialmente do recurso interposto pela Energepar Empreendimento Elétricos Ltda em relação às empresas Construtora Remo Ltda e Martino Eletricidade EIRELI e nesta parte negar provimento ao recurso mantendo a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa Construtora Remo Ltda e declarou válida a proposta da empresa Martino Eletricidade EIRELI na classificação de 6° (sexto) lugar, sendo que na parte do recurso em relação às empresas Freitas e Morais Construtora Ltda, Selt Engenharia Ltda, Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, Ultra Energia Ltda, decido por não conhecer do recurso nesta parte ante a ausência de condição válida indispensável ao regular conhecimento e processamento do recurso face a ausência de indicação das razões que motivaram a interposição dos recursos, especialmente os fundamentos de descumprimento do edital em relação às propostas destas empresas. Intimem-se a empresa recorrente e as empresas recorridas da presente decisão na forma do item 1.7 do edital. Efetivada a intimação e a devida publicação desta decisão, deverá a CPL adotar as providências para seguimento do procedimento administrativo de licitação.

Ponte Nova, 17 de abril de 2020.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ.
Presidente do CIMVALPI."

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:FB781146

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019. JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE PROPOSTAS. RECORRENTE: SELT ENGENHARIA LTDA

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 02/2019. Julgamento de recurso fase de propostas. Recorrente: Selt Engenharia Ltda. Recorrida: Construtora Remo Ltda; Freitas e Morais Construtora Ltda. Extrato do Julgamento: "2. CONCLUSÃO: Em conclusão, decido por conhecer do recurso interposto pela Selt Engenharia Ltda e negar provimento ao recurso mantendo a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa Construtora Remo Ltda e declarou válida a proposta da empresa Freitas e Morais Construtora Ltda na classificação de 2° (segundo) lugar. Intimem-se a empresa recorrente, às empresas recorridas e demais empresas participantes e interessados da presente decisão na forma do item 1.7 do edital. Efetivada a intimação e a devida publicação desta decisão, deverá a CPL adotar as providências para seguimento do procedimento administrativo de licitação.

Ponte Nova, 17 de abril de 2020.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ.
Presidente do CIMVALPI.

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:1E411331

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2019. JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE PROPOSTAS. RECORRENTE: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Concorrência Pública n° 02/2019. Julgamento de recurso fase de propostas. Recorrente: Freitas e Morais Construtora Ltda. Recorrida: Construtora Remo Ltda. Extrato do Julgamento: "2. CONCLUSÃO: Em conclusão, decido por conhecer do recurso interposto pela empresa Freitas e Morais e negar provimento ao recurso mantendo a decisão que declarou vencedora a proposta da empresa Construtora Remo Ltda. Intimem-se a empresa recorrente, às empresas recorridas e demais empresas participantes e interessados da presente decisão na forma do item 1.7 do edital. Efetivada a intimação e a devida publicação desta decisão, deverá a CPL adotar as providências para seguimento do procedimento administrativo de licitação.

Ponte Nova, 17 de abril de 2020.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ.
Presidente do CIMVALPI

Publicado por:
Wellington Untaler da Silva
Código Identificador:F249FE24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PC 013/2020 TP 001/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil pública, especialmente na qualificação, organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis do Consórcio referente aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal com disponibilização de software de contabilidade pública e treinamento, acesso e compartilhamento com o sistema de gestão de compras e almoxarifado, recursos humanos e gerenciamento de frotas, inclusive programa para realização de Processos Licitatórios, bem como treinamento técnico especificado, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do edital. Credenciamento seria dia 22/04/2020 às 08h:00min. está **suspenso temporariamente** com fundamento na Súmula 473 do STF Esclarecimento via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:8D5912AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 028/2020 PP SRP 014/2020 - registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários diversos (copa, cozinha e outros) para atender demanda do CISRUN/SAMU MACRONORTE – Montes Claros/MG. **Credenciamento 04/05/2020 às 08h00min** - (38)2211-0003/3221-0009 Solicitação edital via email: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:CC211F1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0009/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0009/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.021/2020 que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a premente necessidade de dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO a Portaria IPREMPI ADM nº 0008/2020 de 13 de março de 2020;
RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 22/04/2020 a 30/04/2020 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como da decretação da situação de emergência em saúde pública no Município, conforme Decreto nº 3021/2020.

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, bem como quais outras solicitações dos segurados e entes pagadores, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.

§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico pelo aplicativo WhatsApp através no número (31) 3746-2180 e por meio dos e-mails: iprempimg@gmail.com ou iprempimg@yahoo.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 17 de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:2F6B4B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 029/2020. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestar serviço de link de acesso à Internet para Administração e demais secretarias.**Regida pela Lei nº. 10.520/2002**. Credenciamento: 04**/05/2020**às 09:30 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 04/05/2020 `as 09:40 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 17 de abril de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8A2C3CCA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO nº. 013/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Processo: 030/2020. Objeto:Aquisição de Leite em Pó para auxilio natalidade as pessoas carentes. **Regida pela Lei nº. 10.520/2002**. Credenciamento: 04**/05/2020**às 13:20 horas. Sessão de Abertura de envelopes: 04/05/2020 `as 13:30 horas,em sua sede, na Praça: Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, Alagoa/MG. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone:(35) 3366-1448/1449, no horário de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa, 17 de abril de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:84FCD6D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de Cobertura metálica para quadra poliesportiva, com fornecimento de mão de obra e material, no bairro Terra do Santo, neste município. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame: **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45, que apresentou o valor global de R$ 147.459,55 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Além Paraíba, 15/04/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:5222EE58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 031/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020. – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: contratação empresa para Implantação de drenagem pluvial, com fornecimento de mão-de-obra e material, na Rua Todos os Santos no Bairro São Geraldo, neste município. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 11.050.943/0001-45, que apresentou o valor global de R$ 55.285,72 (cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois)**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 15/04/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F4DE1749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020. – HOMOLOGAÇÃO - Objeto: Contratação de serviço especializado em assentamento de tubos de concreto para rede coletora pluvial, exceto equipamentos e material, conforme projeto básico, planilhas e cronograma anexo. À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame **DOUGLAS SENRA GOMES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.227.477/0001-75, que apresentou o valor global de R$ 13.737,60 (treze mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 15/04/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:F2757DC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 074/2020 - DISPENSA Nº 039/2020, CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020, *TORNA PÚBLICO* – que estará recebendo entre os dias **22/04/2020 A 18/05/2020 das 12:00 horas até as 17:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 040, Bairro São José na cidade de Além Paraíba-MG, os envelopes dos fornecedores da Agricultura Familiar (Grupos Formais/ Informais) , os envelopes serão abertos **as 17 horas do dia 18/05/2020,** com elaboração de ATA .

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e RESOLUÇÃO Nº 4, de 2 de Abril de 2015,Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),pelo período de 11 (onze) meses, **em conformidade com o Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 22/04/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 17/04/2020

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE,
Presidente da CPL, Designada Pela Portaria N° 003/2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:015B5E0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 022/2020

PROCESSO Nº 067/2020-DISPENSA Nº 033/2020 , Art. 24 *inciso IV*

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **POSTO DE SERVIÇO 3D DE ALÉM PARAÍBA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.334/0001-67

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustíveis BIODIESEL S-10 e GASOLINA COMUM.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIODIESEL S-10	33.700	R$ 3,269	R$ 110.165,30
02	GASOLINA COMUM	34.350	R$ 4,355	R$ 149.594,25
TOTAL				**R$ 259.759,55**

VALOR: R$ 259.759,55 (Duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

EMPENHOS: 2558/2020 A 2568/2020
PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato é de **03 (três) meses**, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020 na classificação abaixo: 02.01.03.06.181.0028.**2.0017**.3.3.90.30-Apoio a Policia Rodoviária,02.01.03.06.181.0028.**2.0018**.3.3.90.90.30-Apoio a Policia Militar, 02.01.03.06.181.0028.**2.0019**.3.3.90.30-Apaio a Polícia Civil, 02.01.03.06.181.0028.**2.0021**.3.3.90.30-Apoio a Policia Militar de Meio Ambiente, 02.01.03.06.182.0028.**2.0022**.3.3.90.30-Apoio ao Corpo de Bombeiros, 02.07.05.10.302.0010.**2.0130.**3.3.90.30-Manutenção dos Veículos da Saúde, 02.08.00.08.243.0017.**2.0155**.3.3.90.30-Manutenção dos Veículos dom Conselho Tutelar, 02.09.02.08.244.0016.**2.0147**.3.3.90.30-Manutenção dos Veículos do Creas/Paif, 02.09.02.08.244.0013.**2.0149**.3.3.90.30-Manutenção dos Veículos do Bolsa Família 02.11.00.04.122.0001.**2.0162**.3.3.90.30-Manutenção dos Veículos Públicos,02.12.00.04.122.0001.**2.0179**.3.3.90.30-Gestão da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente- **Fontes** : 1.00/1.02.

DATA DA ASSINATURA: Além Paraíba, 16 de Abril de 2020.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5749062C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 040/2020

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 075/2020

DISPENSA Nº 040/2020
OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, como medidas de prevenção ao COVID19, conforme Decreto municipal n° 6.476 de 16 de março de 2020 e de acordo com o Termo de Referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 17 de abril de 2020:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição, em caráter emergencial, de MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, como medidas de prevenção ao COVID19, conforme Decreto municipal n° 6.476 de 16 de março de 2020 e de acordo com o Termo de Referência anexo ao processo, com a(s) empresa(s) MULTILASER INDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ sob o número 59.717.553/0006-17, no valor total de R$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 17/04/2020

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:0535CCF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO Nº 014/2020

Processo Licitatório nº 0018/2020, Pregão Presencial nº 0004/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e KARINE MOREIRA ARAUJO & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO. VALOR DO CONTRATO**: R$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).** Assinatura: 13/03/2020. Vigência 13/03/2020 até 31/12/2020.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:FEC7ADBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 05/2019, À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, TORNA PÚBLICO QUE APLICOU Á PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Á EMPRESA MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA - ME , CNPJ:22.547.761-0001-09, EM FACE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA TOMADA JUNTO AO BOJO DO PROCESSO EM REFERÊNCIA, CONCEDENDO-SE NA OPORTUNIDADE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO §1º DO ART.109 DA LEI 8666-93, BEM COMO, COM FINCAS NO ART.28 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº: 135 DE 2017 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D80AB707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO 033/2020

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 033/2020 – Pregão Presencial 019/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Artigos de Padaria – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de maio de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 26 de maio de 2020 às 09h15min – edital na íntegra: www.araujos.mg.gov.br – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG licitacao@araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:6987F651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 281/2019

EXTRATO
PL 281/2019
INEXIGIBILIDADE 024/2019
Aditivo 05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES E PATOLOGIA CLINICA COMPREENDENDO OS EXAMES EMERGENCIA 1, EXAMES PLANTÃO CKNAC, CKMMB E TROPONINA E B.A.A.R,
FICA PRORROGADO O CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/03/2020 CONFORME JUSTIFICATIVA DO SETOR REQUISITANTE. O VALOR GLOBAL PARA O SERVIÇO ESTIMADO R$2.000,00
DOTAÇÃO: REDUZIDO (483)

ARCOS, 31/03/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7C9AC9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-246-2020

PROCESSO Nº 246/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atendimento as necessidades do hospital municipal São José durante o período de enfrentamento a pandemia do COVD – 19. Empresa contratada: RSTECH ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. Com valor global de R$5.300,00.

Arcos/MG, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EC280D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 097/2020

DECISÃO

Processo Licitatório nº 097/2020
Chamamento Público nº 004/2020
Objeto: selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com a decisão da Presidente.

Primeiramente, vem retificar a decisão de fl. 1974, já publicada para substituir a palavra Pregoeira por PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitações, termo correto a ser utilizado.

A empresa LTF Mecânica Industrial Eireli apresentou recurso discordando de sua inabilitação, tendo em vista lhe ser assegurado prazo para regularização de comprovação fiscal e trabalhista, tendo apresentado a CND Estadual com vencimento em 10/06/2020.

Já a empresa RN Serviços e Locações Agrícolas Ltda apresentou recurso alegando que a empresa Brutus Transportes Rodoviários de Cargas Ltda entregou cópia das GFIP's sem apresentação das originais ou por cópia autenticada.

Nas contrarrazões, a empresa Brutus Transportes Rodoviários de Cargas Ltda alegou que apresentou a documentação corretamente, atendendo ao descrito no Edital convocatório.

A empresa John Clay Edificações Ltda apresentou recurso alegando que a empresa Mader Lages Construções Ltda não apresentou corretamente os documentos exigidos no Edital.

Nas contrarrazões, a empresa Mader Lages Construções Ltda alegou que apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital de forma correta.

Em suas decisões, a Presidente deferiu o recurso apresentado pela empresa LTF Mecânica Industrial Eireli para considerá-la HABILITADA, e indeferiu os recursos interpostos pelas empresas RN Serviços e Locações Agrícolas Ltda e John Clay Edificações Ltda, mantendo a HABILITAÇÃO das empresas Brutus Transportes Rodoviários de Cargas Ltda e Mader Lages Construções Ltda por terem apresentado os documentos exigidos no Edital.

Pelas razões expostas nas decisões da Presidente, RATIFICO SUAS DECISÕES, para indeferir os recursos apresentados pelas empresas RN Serviços e Locações Agrícolas Ltda e John Clay Edificações Ltda, e deferindo o recurso apresentado pela empresa LTF Mecânica Industrial Eireli, considerando habilitadas as empresas LTF Mecânica Industrial Eireli, Brutus Transportes Rodoviários de Cargas Ltda e Mader Lages Construções Ltda.

Após, a Comissão Permanente de Licitações deverá dar prosseguimento ao Processo Licitatório.

Publique-se e intime-se.

Arcos/MG, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64ABD5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL169/2020

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº169/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material esportivo para treinamentos.
DIA: 24 DE ABRIL DE 2020 DE 13:30 AS 17:00 HORAS
LOCAL DE ENTREGA: Poliesportivo de Arcos, Rua Efraim Procópio, s/n, centro, Arcos/MG
TELEFONE DE CONTATO: 37-3352-1051 OU 3352-1063
PESSOA DE CONTATO: CRISTIANE

EMPRESAS QUE DEVERÃO ENVIAR AS AMOSTRAS:

Fornecedor:	300 Comercio, Serviço e Logistica Eireli
Fornecedor:	AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Fornecedor:	BET MAGAZINE EIRELI
Fornecedor:	Kripton Industria e Comercio Eireli

Arcos, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:220DA1D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 210/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05 de maio de 2020 as 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E1955F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-245-2020

PROCESSO Nº 245/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020Objeto: Aquisição de materiais hospitalares (teste rápido para COVID 19) para atendimento as necessidades do hospital municipal São José durante o período de enfrentamento a pandemia do COVD – 19, conforme determina o Termo de referencia.CONTRATADOS: VYTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.NO VALOR GLOBAL DE R$40.750,00.

Arcos/MG, 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:48EF03D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial nº 006/2020- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresas, contrato nº 138-Dominus Comercio Eireli, valor Global R$ 154.898,11, contrato 139-Equipar Médico e Hospitalar Ltda, valor global **R$** 190.762,42. Vigências: 31/12/2020.

Arinos 17 de abril de 2020,

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 140/2020-Pregão Presencial nº 008/2020-Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli, valor Global R$ 135.896,40, Vigência: 31/12/2020.

Arinos 17 de abril de 2020,

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 141/2020-Pregão Presencial nº 009/2020-Partes Prefeitura Municipal de Arinos e a Empresa, Durães e Azevedo Ltda-ME, valor Global R$ 72.000,00, Vigência: 31/12/2020.

Arinos 17 de abril de 2020,

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:7134E8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Orgânica do Municipio: Considerando, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o coronavírus como uma pandemia internacional, num reconhecimento de que a mera estratégia de conter a proliferação da doença já não seria suficiente. Considerando, o decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 que, Reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. Considerando, o Decreto Municipal de Calamidade Publica nº 2.115/2020, em consonância com o Decreto Estadual nº 47.891/2020, com implementação de medidas restritivas propostas pelas autoridades de saúde visando à preservação da vida. **DECIDE**: Suspender por 90 (noventa) dias a prestação dos serviços objeto do contrato de n.º 139/2019, desobrigando a contratante das obrigações nele definidas, bem como a realização de pagamentos por serviços prestados após assinatura deste termo.

Arinos17 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:931F830F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 020/2020 PP nº 011/2020. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de fralda e material de higiene para distribuição a pessoas carentes do município. Contratada: Ata nº 029/2020 – DROGARIA BARÃO MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 14.180.833/0001-96, R$ 31.552,50 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e Ata nº 030/2019 – MINAS MED BRASIL LTDA – CNPJ: 27.710.825/0001-56, R$ 6.422,00 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência: 17/04/2020 a 16/04/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 17/04/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BE908A16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final, dos resíduos sólidos dos serviços de saúde no município de Barão do Monte Alto– Contratada: CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME- CNPJ: 12.392.204/0001.02 – valor: R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais) – Data: 17/04/2020 – 31/12/2020– Dotação/Secretaria de Saúde: 2.8.10.301.075.2.0070 – 3.3.90.39. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 –

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal – 17 /04/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:CEF3348E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Dispensa nº 001/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final, dos resíduos sólidos dos serviços de saúde no município de Barão do Monte Alto. Contratada: Contrato nº 031/2020 – CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA - ME – CNPJ: 12.392.204/0001-02, R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 17/04/2020 a 31/12/2020.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 17/04/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:756565C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 015/2020 – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento parcelado de Pneus novos e serviços de reforma de pneus, serviços de cola/vulcanização e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem a serem utilizados na manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura dia 06/05/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 22/04/2020. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7EE7B91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO
EXTRATO AO 2.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2019 - PROCESSO 031/2018 - PREGÃO 013/2018

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 026/2019 celebrado com:

POSTO BARROSO LTDA - CNPJ: 02.714.051/0001-00

Objeto: ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA.

VALOR ESTIMADO: R$ 152.732,49 (cento e cinquenta dois mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e nove reais).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A979D250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE PRAZO

REABERTURA DE PRAZO.
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 – Processo Licitatório nº 046/2019. Contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação do projeto de sinalização viária na sede do município de Belo Oriente e no distrito de Perpétuo Socorro. Abertura do julgamento será no dia: 08/05/2020 às 09:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br, (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 17 de abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA.
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:45A80712

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Pregão Presencial nº 025/2020 – Processo Licitatório nº 051/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 07/05/2020 às 09:00:00 min.
B) Pregão Presencial nº 026/2020 – Processo Licitatório nº 052/2020. Objeto: Aquisição de 03 MOTOCICLETAS zero quilômetro, mínimo ano 2019/2020, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 07/05/2020 às 13:00:00 min.
C) Pregão Presencial nº 027/2020 – Processo Licitatório nº 053/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bica corrida, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 12/05/2020 às 09:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 17 de abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A6D0295E

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE BELO ORIENTE - MG. Torna público a dispensa de licitação nº 007/2020 – Processo Licitatório nº 054/2020. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E MATERIAIS AFINS, nos termos do Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal n° 13.979/2020, Decreto Estadual nº 47.891/2020, Decreto Estadual Nº 113/2020, Decretos Municipais nº 014/2020, 015/2020, 016/2020 017/2020, 20/2020, 22/2020 24/2020 e portaria nº 141/2020.
Contratada: S.D.B. INFORMÁTICA LTDA
Valor: **R$ 11.252,00** (onze mil e duzentos e cinqüenta e dois reais).
Prazo de entrega: **Imediato**

Belo Oriente, 17 de Abril de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:514FE79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa **MESQUITA E FASANO LTDA**, para aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de 100 (cem) galões com 5(cinco) litros de álcool em gel 70%, conforme disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.791/2020 e alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RSUNIT	RSTOTAL
01	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	UNID	100	79,90	7.990,00
(R$) TOTAL GERAL à					**7.990,00**

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 16 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:1A4FCEEA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato da Dispensa de Licitação nº 11/2020. **OBJETO: Aquisição de 100 galões de 5 litros de álcool em gel 70%**. **PROPONENTE:** MESQUITA E FASANO LTDA, CNPJ: 64.329.188/0001-07. **VALOR TOTAL: R$ 7.990,00(sete mil, novecentos e noventa reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, e Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.791/2020 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:C2CE35B4

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO.

Em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face à necessidade de alterações nos projetos e planilhas da Concorrência acima mencionada, **REVOGO** a presente licitação por interesse público, nos termos do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, e após sanada as irregularidades determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Boa Esperança/MG, 15 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:A9696D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

AVISO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu, Raimundo Moreira da Silva, membro da Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamada Pública, nomeado por meio da Portaria Municipal nº 022/2020 publicada em 18 de março de 2020, torno público para conhecimento dos interessados a dilação do prazo para entrega dos envelopes contendo documentação e projeto de vendas referente à Chamada Pública nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020, referente ao Processo nº 023/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Ante o exposto, o prazo final para entrega de documentação passa a ser o dia 20 de maio de 2020, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00 às 17:00 horas, no mesmo local. Ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no edital.

Bom Jesus do Amparo/MG, 17 de abril de 2020.

RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:98ED6B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00535/2020

DECRETO Nº 00535, de 31 de março de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.451.0002.1.040 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS- O.C				
449051 - Obras e Instalacoes	87	OPCRED	190	950.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**950.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**950.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**950.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 31 de março de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:AB13243B

DECRETOS
DECRETO Nº 00536/2020

DECRETO Nº 00536, de 31 de março de 2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 858, de 14 de Outubro de 2019 e inciso 2 do art. 167 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais). R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.01.10.301.0009.1.043 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE - O.C				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	462	OPCSA	190	250.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	250.000,00			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

RECURSO(S)	
REABERTURA DE CRÉDITO DO EXERCICIO ANTERIOR	250.000,00
TOTAL DE RECURSOS	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 31 de março de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F25FC6C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PRC 44/2020

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 44/2020
Tomada de Preço 01/2020

Acusado o recebimento do procedimento de licitação nº 44/2020, modalidade Tomada nº 01/2020, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 15 de Abril de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto a Tomada nº01/2020, à empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO P A EIRELI - EPP, pelo critério menor preço.

Bom Repouso, 15 de Abril de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EAC5BB09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PRC 49/2020

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Pregão Presencial nº 13/20 à empresa: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., pelo critério do menor preço global.

Bom Repouso, 17 de Abril de 2020.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo nº 49/2020
Pregão Presencial nº 13/2020

Acusado o recebimento do procedimento de licitação nº 49/20, modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, homologo os itens do presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Repouso, 17 de Abril de 2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:C81CB4BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS CTOS 69/2020 E 72/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 44/20. Contrato n. 69/2020. Contratado: ARTEFATOS DE CIMENTO PA EIRELI. Valor R$ 1.095.148,08. Contratante: Município de Bom Repouso. Objeto: Execução de obra pública em regime de empreitada global, para prestação de serviços de execução de obra pública em regime de empreitada global para pavimentação em bloquetes intertravados em diversas vias públicas, do município de Bom Repouso/MG.. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.451.0002.1.040.449051.0087 - Data de assinatura: 15/04/2020. Vigência: até 15-02-2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 49/20. Contrato n. 72/2020. Contratado: RICEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Valor R$ 1.419.879,03. Contratante: MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO / MG.Contratação de empresa especializada para fornecimento de todos os materiais necessários, bem como serviços de mão de obra, visando substituição de pontos de lâmpadas de VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO por lâmpadas de LED DE 40W, 80W e 100W nos logradouros públicos do MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, bem como execução de projeto no padrão CEMIG e aprovação de toda documentação necessária para execução da obra junto a concessionária CEMIG,. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0091, 02.04.02.15.452.0002.1.007.449051.0461 - Data de assinatura: 17/04/2020. Vigência: até 17-08-2020

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:20EA1102

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0538/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 0538/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID19 (Coronavírus) e dá outras providências."

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO, Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

I – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto NE nº. 113/2020, de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causado pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV – 1.5.1.1.0;

Considerando o Memorando-Circular nº. 2/2020/SEE/SE bem como Memorando SEE/SER Pouso Alegre nº. 5/2020 em que fora recomendada a suspensão de aulas com implementação de recesso escolar;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual n.º 113 de 12 de Março de 2020;

Considerando a Portaria Nº. 454 de 20 março de 2020, do Ministério da Saúde que decreta, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;

Considerando que o Estado de Minas Gerais é considerado área de transmissão comunitária;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando que foram emitidas diversas normas e orientações.

II – DECRETA

Art. 1º - Define as atividades comerciais no município de Bom Repouso e toma demais medidas.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento das Síndromes Respiratórias avaliará diariamente o quadro epidemiológico do município e articulará as ações do Plano de Enfrentamento e contingência para a doença, podendo a qualquer momento restringir ou ampliar algumas atividades.

Art. 3º – Ficam vedadas:

I – a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, com mais de trinta pessoas e/ou que tenha mais de uma pessoa a cada 18m²;

II – práticas comerciais abusivas, pelos produtores e fornecedores, em relação a bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação.

Art. 4º – Fica determinado que os fornecedores e comerciantes devem limitar o quantitativo para a aquisição individual de produtos essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de modo a evitar o esvaziamento do estoque desses produtos.

Art. 5º – Ficam suspensos por prazo indeterminado serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial:

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos, com público superior a trinta pessoas;

II – atividades em feiras;

III – clubes, academias de ginástica e congêneres, boates, salões de festas, casas de espetáculos, e clínicas de estética;

IV – bibliotecas e centros culturais.

Art. 6º – Ficam autorizadas as seguintes atividades comerciais no município de Bom Repouso, devendo ser seguidas estritamente todas as determinações constantes no anexo do presente decreto e as normas para a respectiva atividade:

- Comércio de bens duráveis (Anexo I);
- Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, casas de açaí e bares (Anexo II);
- Padarias, açougues e lojas de laticínios/derivados (Anexo III);
- Clínicas, estabelecimentos de saúde, consultórios odontológicos; serviços de próteses odontológicas, clinicas veterinárias (inclusive banho e tosa) e congêneres (Anexo IV);
- Salões de beleza, barbearias e serviços de podologia (Anexo V);
- Lojas de Insumos agrícolas, agropecuárias e estabelecimentos que desenvolvam as atividades de comércio varejista de ração animal (Anexo VI);
- Óticas (Anexo VII);
- Lotéricas e correspondentes bancários (Anexo VIII);
- Agências bancárias (Anexo IX);
- Lojas de materiais de construção, elétricos, auto peças e correlatos (Anexo X);
- Supermercados, mercados, hortifrutigranjeiros e quitandas (Anexo XI);
- Oficinas mecânicas, auto elétrica e borracharias (Anexo XII);
- Farmácias e drogarias (Anexo XIII);

- Postos de gasolina (Anexo XIV);

- Rede hoteleira (Anexo XV).

Parágrafo único: Para enquadramento da atividade comercial para funcionamento e fiscalização será considerada somente a atividade principal constante no Alvará de Funcionamento.

Art. 7º – Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, e que implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:

a) adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;

b) manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

c) Estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:

- possuir idade igual ou superior a sessenta anos;

- portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

- for gestante ou lactante.

d) Sempre que possível, a prestação de serviços ou a venda de produtos deverá ser realizada por modalidades que impeçam a aglomeração de pessoas no recinto ou em filas de espera, observada o distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores.

e) Recomenda-se que os estabelecimentos façam a aferição da temperatura corporal dos colaboradores e utilizem os EPI's conforme o preconizado. Os colaboradores que apresentarem sintomas gripais deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone: (35) 99730-3399.

Art. 8º - **Deverão** ser mantidos em funcionamento os **serviços essenciais**, a saber:

Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

Assistência a serviços da saúde e veterinária;

Distribuição e comercialização de medicamentos;

Serviços funerários (devendo ser adotadas medidas restritivas quanto ao velório e seguindo a nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº. 04/2020) e com enterro até às 17horas;

Captação e tratamento de esgoto;

Coleta de lixo;

Telecomunicações;

Art. 9º - Fica proibido, por tempo indeterminado, o consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos.

Art. 10 - Fica mantido o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Bom Repouso, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 19 horas e 6 horas, por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – Salvo para o transporte de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

Parágrafo Segundo - O **toque de recolher** instituído no município de Bom Repouso será social, ou seja, ficam proibidas as pessoas de transitarem nas vias públicas sem motivo justificável.

Parágrafo Terceiro - Considera-se motivo justificável o acesso e retorno do trabalho e, as pessoas que precisam ir ou estejam retornando de qualquer serviço de saúde. Neste caso o indivíduo deverá estar preferencialmente sozinho.

Art. 11 - As indústrias poderão manter diversos turnos de trabalho, devendo aumentar a viabilização de transporte, limpeza do ambiente e adotar as medidas de combate ao Coronavírus, seguindo as determinações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde Estadual e Municipal.

Art. 12 - Os postos de gasolina poderão ter o seu horário de trabalho e atendimento prolongado, a critério dos proprietários.

Art. 13 - A fiscalização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral e respiratória será exercida conjuntamente pela Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde, Fiscal de Posturas e Fiscal Tributário, podendo ser requisitado o apoio da Policia Militar.

Parágrafo Único – Fica definido como telefones essenciais os seguintes: Denúncias e Fiscalização: 3461-1224; 99730-3493; Questões relacionadas a Saúde Pública: 3461-1611; 99730-3399.

Art. 14 - Será feito controle de acesso ao município, através de barreira sanitária.

Art. 15 - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede pública municipal de ensino.

Art. 16 - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, ficam antecipadas as férias dos servidores conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração.

Art. 17 - Os servidores dos demais setores terão suas férias antecipadas conforme determinação dos Chefes imediatos.

Art. 18 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 19 - Caso haja aumento expressivo dos casos de COVID-19 a Prefeitura poderá restringir as atividades comerciais.

Art. 20 - Em caso de descumprimento dos disposto nesse Decreto, os estabelecimentos e serviços serão notificados, terão os alvarás de Licença, Localização, Instalação e Funcionamento suspensos e seus responsáveis responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 21 - A Fiscalização do disposto nesse Decreto será realizada pelo Município de Bom Repouso e pela Policia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavirus, responsável pelo surto.

Art. 23 - Ficam mantidas as recomendações e decisões normativas anteriores, revogando as disposições em contrário.

Art. 24 - É parte integrante do presente Decreto a Deliberação nº 17 do Comitê Estadual.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal
Anexo I ao Decreto Nº. 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE BENS DURÁVEIS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda à sexta feira das 08h às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público com 01 pessoa para cada 18m², devendo evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

Destacar informações na entrada do estabelecimento, informações referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”);

Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos balcões de atendimento, caixas e cestas de acondicionamento de produtos após cada uso, com álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores entre outros;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários.

Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, após uso do banheiro, contato direto com os clientes. Orienta-se que os mesmos troquem de roupa ao chegarem em casa;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs adequados aos funcionários;

Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, sendo **obrigatório** utilizar máscara durante o atendimento ao cliente;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentarem qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);

Ao chegar a casa higienizar as embalagens dos produtos comprados;

Preferencialmente, somente um membro da família realizar as compras, utilizando mascara fácil que proteja boca e nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- Decreto Estadual Nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo II ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS E CASAS DE AÇAI.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente com atendimento presencial até às 19h (Sistema de retirada, sendo proibido o consumo no local e vedada a entrada no interior do estabelecimento) e, após esse horário com sistema de entrega à domicilio.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público fornecendo os alimentos e bebidas para serem retirados no balcão, sendo expressamente proibido o consumo no local.

O estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;

Sinalizar a área externa no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;

A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);

Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas, sendo **obrigatório** utilizar máscara durante o atendimento ao cliente;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs adequados aos funcionários;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Utilizar mascara facial que proteja boca e nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- Decreto Estadual Nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo III ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM PADARIAS, AÇOUGUES E LOJAS DE LATICÍNIOS/DERIVADOS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente com atendimento presencial até às 19h e, após esse horário somente entrega domiciliar.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público podendo adentrar ao estabelecimento 01 cliente a cada 18m², bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme suas capacidades de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos;

O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;

Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;

A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);

Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas, sendo **obrigatório** utilizar máscara durante o atendimento ao cliente;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Ao chegar em casa higienizar devidamente todos os produtos hortícolas (frutas, legumes e verduras) antes do consumo e higienizar as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais;

Não aceitar degustações e evitar consumo de alimentos no estabelecimento.

Preferencialmente, somente um membro da família para realizar as compras, devendo o mesmo utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- Decreto Estadual Nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de

doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

- Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

- NOTA TÉCNICA N° 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.

Anexo IV ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM CLÍNICAS, ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; SERVIÇOS DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, CLINICAS VETERINÁRIAS (INCLUSIVE BANHO E TOSA) E CONGÊNERES.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente com horário pré agendado, sendo o encerramento do último atendimento até as 19 horas. (Salvo em casos de urgência)

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

O atendimento deverá ser com restrição de público a um cliente por vez por ambiente. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente de maneira não presencial, sendo recomendado que o profissional questione se o cliente apresenta os seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, caso apresente quaisquer destes sintomas, seja orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, e o agendamento/atendimento não deverá ser realizado.

Deve ser recomendado ao cliente que o mesmo esteja utilizando máscara, podendo ser esta cirúrgica ou artesanal, quando dirigir-se ao estabelecimento para seu atendimento, devendo permanecer com a mesma até seu retorno à residência.

Não será permitida a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido.

Recomenda-se que os estabelecimentos: Clínicas e Consultórios Odontológicos façam a aferição da temperatura corporal dos clientes e colaboradores ao adentrar no local e utilizem os EPIs conforme o preconizado. Os clientes e/ou colaboradores que apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, e serem encaminhados para casa (não podendo serem atendidos/trabalharem).

Obs.: A aferição da temperatura deverá preferencialmente ser realizada através de termômetro digital infravermelho ou similar. Caso não o possua, poderá ser utilizado termômetro digital axililar, devendo ser realizada a desinfecção deste, antes e após o uso, com álcool gel 70% com fricção por 30 segundos.

O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória.

O estabelecimento deverá disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção para as mãos.

A desinfecção das mãos deverá ser realizada ao adentrar no estabelecimento, bem como, ao início e término de cada atendimento. Ressalta-se que a utilização do álcool gel 70% não substitui a importância à lavagem das mãos com água e sabão, por no mínimo 40 segundos.

Realizar a desinfecção com álcool gel 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros.

Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual.

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação.

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, deverão utilizar máscara e luvas e troca-lás após cada cliente/paciente, com prévia lavagem das mãos.

Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

Seguir as orientações dos conselhos específicos.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES:

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool gel 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

Proibido o consumo de alimentos no estabelecimento.

Base legal:

- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo V ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SALÃO DE BELEZA; BARBEARIAS E SERVIÇOS DE PODOLOGIA.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda a sábado, até às 19h, com horário pré agendado.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

O atendimento deverá ser com restrição de público à um cliente por vez por ambiente. O agendamento deverá ser realizado exclusivamente de maneira não presencial, sendo recomendado que o profissional questione se o cliente apresenta os seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, caso apresente quaisquer destes sintomas, seja orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, e o agendamento/atendimento não deverão ser realizados.

É obrigatório o uso de máscara pelo cliente, podendo ser esta cirúrgica ou artesanal, quando dirigir-se ao estabelecimento para seu atendimento, devendo permanecer com a mesma até seu retorno à residência.

O estabelecimento deverá seguir todas as normas da Anvisa, especialmente quanto à limpeza, desinfecção e esterilização.

Não será permitida a permanência em sala de espera, sendo o cliente encaminhado diretamente ao ambiente onde será atendido.

O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória.

O estabelecimento deverá disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% para desinfecção para as mãos.

A desinfecção das mãos deverá ser realizada ao adentrar no estabelecimento, bem como, ao início e término de cada atendimento. Ressalta-se que a utilização do álcool gel 70% não substitui a importância à lavagem das mãos com água e sabão, por no mínimo 40 segundos.

Realizar a desinfecção com álcool gel 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros.

Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual.

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação.

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, deverão utilizar máscara e luvas e troca-lás após cada cliente, com prévia lavagem das mãos.

Os serviços deverão ser pagos preferencialmente por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES:

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool gel 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

Proibido o consumo de alimentos no estabelecimento.

Base legal:

- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo VI ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM LOJAS DE INSUMOS AGRICOLAS,

AGROPECUÁRIAS E ESTABELECIMENTOS QUE DESENVOLVAM AS ATIVIDADES DE COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÃO ANIMAL.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Cambuí - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda a sábado, atendimento presencial até às 19h, após somente entrega.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

- O atendimento deverá ser com restrição de público e entrada de um cliente por vez.

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Controle para evitar a aglomeração de pessoas;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES:

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento e utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Caso adquirir algum produto, ao chegar em casa, proceder a higienização da embalagem com álcool gel 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);

Utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz.

Base legal:

- NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo VII ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ÓTICAS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que as óticas **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda à sexta-feira das 08 às 19 horas.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender apenas um cliente por vez, evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, mantendo distanciamento entre bancadas de atendimento (recomenda-se distanciamento de 02 m), adotando medidas de controle de acesso na entrada;

É obrigatório o uso de máscara facial pelos clientes

Destacar informações na entrada do estabelecimento, referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”);

Proibir o consumo de alimentos no interior do estabelecimento;

Orientar funcionários e colaboradores evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Orientar funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipular alimentos, usar banheiro, tocar no rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário. Afixar cartazes sobre a correta higienização das mãos para os funcionários;

Realizar a desinfecção com álcool gel 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, elevadores, puxadores, bancadas, cadeiras, poltronas/sofás, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefone fixo/móveis, pupilômetros, réguas e outros itens de uso comum.

Obs.: Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs (máscaras/luvas) adequados aos funcionários, bem como exigir o uso;

Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, utilizar máscara durante o atendimento ao cliente e evitar contato físico com os clientes e outros funcionários;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

A limpeza das armações deverá ocorrer a cada experimentação do cliente, com produto conforme orientação do fabricante;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;

Preferencialmente, somente um membro da família para realizar as compras.

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Ao chegar em casa higienizar as embalagens dos produtos comprados;

Evitar tocar nos produtos em exposição sem a intenção de compra;

Os clientes deverão obrigatoriamente usar máscara facial que proteja a boca e o nariz e evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Base legal:

- Lei nº 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo VIII ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que **devem** ser adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda a sexta-feira até às 18 horas e, aos sábados até às 13 horas.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Adotar medidas de fiscalização das filas dos usuários, internamente e externamente, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas, com demarcação, além de manter durante todo o horário de atendimento 01 profissional na área externa organizando a fila;

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Restringir o acesso entre os clientes e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

- Determinar pelo menos uma hora para atendimento exclusivo de idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

- Evitem se deslocar até as agências, fazendo uso dos canais digitais, como internet banking e aplicativos;

- No caso da necessidade de ir a instituição que mantenham distanciamento na fila;

- Que utilizem máscara facial que proteja a boca e o nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo IX ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) AGÊNCIA BANCÁRIA.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que **devem** ser adotadas as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De acordo com o determinado pela Febraban.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Adotar medidas de fiscalização das filas dos usuários, internamente e externamente, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas, com demarcação;

- Mantendo durante o horário de atendimento 01 profissional na área externa organizando a fila;

– Intensificar as ações de limpeza;

– Disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Restringir o acesso entre os clientes e controle para evitar a aglomeração de pessoas;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz.

- Determinar pelo menos uma hora para atendimento exclusivo de idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

- Evitem se deslocar até as agências, fazendo uso dos canais digitais, como internet banking e aplicativos;

- No caso da necessidade de ir a instituição que mantenham distanciamento na fila;

- Que utilizem máscara facial que proteja a boca e o nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo X ao Decreto Nº. 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, AUTO PEÇAS E CORRELATOS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: De segunda à sexta feira das 08h às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público com 01 pessoa para cada 18m², devendo evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

Destacar informações na entrada do estabelecimento, informações referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas");

Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos balcões de atendimento, caixas e cestas de acondicionamento de produtos após cada uso, com álcool gel 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores entre outros;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários.

Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, após uso do banheiro, contato direto com os clientes. Orienta-se que os mesmos troquem de roupa ao chegarem em casa;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs adequados aos funcionários;

Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de atendimentos, sendo **obrigatório** utilizar máscara durante o atendimento ao cliente;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Evitar transitar em estabelecimentos comerciais se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);

Ao chegar a casa higienizar as embalagens dos produtos comprados;

Preferencialmente, somente um membro da família realizar as compras, utilizando mascara fácil que proteja boca e nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- Decreto Estadual Nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de

CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo Xi ao Decreto Nº. 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CLASSIFICADOS COMO SUPERMERCADOS, MERCADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E QUITANDAS.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que os estabelecimentos comerciais **devem** adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente até às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, bem como limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme suas capacidades de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos;

O estabelecimento deve destacar informações na entrada dos estabelecimentos quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Por medida de segurança apenas uma pessoa da família deverá ir às compras;

Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e "caixas") e próximo a área de manipulação de alimentos;

Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;

Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;

Os estabelecimentos deverão realizar a higienização dos cabos de condução dos carrinhos (área de apoio das mãos) e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA;

Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, balcão/caixa registradora, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;

Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;

Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;

A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);

Os funcionários devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos e nos atendimentos dos caixas;

As compras deverão ser pagas preferencialmente por cartão de crédito, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz.

Adotar medidas de fiscalização das filas dos usuários, internamente e externamente, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas, com demarcação;

Determinar pelo menos uma hora para atendimento exclusivo de idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência.

Os hipermercados e supermercados deverão ter acesso separado para idosos, gestantes e pessoas portadoras de deficiência.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";

Evitar: rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Ao chegar em casa higienizar devidamente todos os produtos antes do consumo e higienizar as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais;

Não aceitar degustações e evitar consumo de alimentos no estabelecimento.

Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

Ir somente uma pessoa de cada família ao estabelecimento.

Utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- Decreto Estadual Nº. 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

- Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Anexo XII ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) OFICINAS MECÂNICAS, AUTO ELÉTRICA E BORRACHARIA.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG, define que **devem** ser adotar as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente até às 19h e em auto socorro.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Adotar medidas que evitem a aglomeração de clientes, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas, com demarcação e preferencialmente atender um cliente por vez;

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

- Que utilizem máscara facial que proteja a boca e o nariz.

- Que evitem ficar dentro do estabelecimento durante a manutenção do veículo.

- Que somente um membro da família leve o veículo para manutenção.

- Sempre que possível agende previamente seu atendimento.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo XIII ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) farmácias e drogarias.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG define que **devem** ser adotadas as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente até às 19h.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Adotar medidas que evitem a aglomeração de clientes, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas, com demarcação e preferencialmente atender um cliente por vez;

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

- Que utilizem máscara facial que proteja a boca e o nariz.

- Que somente um membro da família se desloque até o estabelecimento.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo XIv ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) postos de gasolina.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso - MG define que **devem** ser adotadas as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Adotar medidas que evitem a aglomeração de clientes, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas, com demarcação e preferencialmente atender um cliente por vez;

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Preferencialmente o pagamento deverá ser pago por cartão de crédito, sem o cliente precisar sair do veículo e evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

- Que utilizem máscara facial que proteja a boca e o nariz.

- Que somente um membro da família se desloque até o estabelecimento.

- Preferencialmente efetuar o pagamento com cartão, evitando o uso de cédulas de dinheiro.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Anexo Xv ao DECRETO Nº 0538/2020

NORMAS PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) REDE HOTELEIRA.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, Deliberações do Comitê Extraordinário covid-19 do Estado de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Cambuí - MG define que **devem** ser adotadas as seguintes medidas para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Funcionamento: Diariamente.

- MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS estabelecimentos

– Adotar medidas que evitem a aglomeração de hóspedes, mantendo o distanciamento de 2,0m entre as pessoas;

– Intensificar as ações de limpeza e, disponibilizar produtos de assepsia aos clientes;

– Divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19;

- Preferencialmente o pagamento deverá ser pago por cartão de crédito e evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas após cada uso;

- Todos os funcionários deverão utilizar máscara facial que proteja a boca e o nariz;

- Proibir qualquer tipo de atividade conjunta pelos hóspedes dentro das dependências do estabelecimento, tais como alimentação em grupo, atividades de lazer, dentre outras;

- Fazer triagem de todos os hospedes seguindo padrão de formulário da vigilância sanitária municipal.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS HÓSPEDES

- Que utilizem máscara facial que proteja a boca e o nariz;

- Preferencialmente efetuar o pagamento com cartão, evitando o uso de cédulas de dinheiro.;

- Obrigatório o uso de máscara facial pelos hóspedes quando estiverem transitando nas áreas comuns do estabelecimento.

Base legal:

- Lei Federal Nº. 13979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

- DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:FFCE9A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA

ADIAMENTO DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 24/04/2020 às 08:30hs a realização do processo licitatório modalidade Chamada Pública 01/2020. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 17 de abril de 2020.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:71CF8C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 009/2020, Processo nº 012/2020, cujo objeto é a aquisição de 01 veículo, novo, tipo Pick-up, 0 Km, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios, foi a empresa TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. ao preço total R$ R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Braúnas, 17 de Abril de 2020.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A5D9BF03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – PROCESSO Nº 019/2019

Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal de Braúnas REVOGA a licitação Pregão Presencial nº 015/2019 – Processo Licitatório nº 019/2019, que tem por objeto o Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO e componentes, para uso em veículos do Município de Braúnas e para atender a convênios.

A revogação se dá por iniciativa da própria Administração Municipal de Braúnas, por entender que as propostas desta licitação já se encontram vencidas e, ainda, considerando que o Processo encontra-se suspenso desde a data de 26/08/2019, em face do da Denúncia Nº 1071425 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem decisão final até a presente data.

Arquive-se, pois, e dê-se notícia do fato aos interessados, através de publicação, para que se faça cumprir os ditames legais.

Braúnas/MG, em, 08 de abril de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:172D418E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE COMPRA – DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

OBJETO: Aquisição de dois pneus traseiros para a pá carregadeira New Holland 12C, dois pneus dianteiros para a retroescavadeira Case 580L, dois pneus traseiros para a retroescavadeira Caterpillar 416E e dois pneus traseiros para a retroescavadeira XCMG ST870BR, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme justificativa nos autos.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/04/2020

VALOR TOTAL: R$ 19.303,36 (dezenove mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: Comercial Itabirana de Pneus Ltda.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu 17.5/25 12 lonas L2 Tubeless para pá carregadeira, marca Stryker	Un	2	3.198,00	6.396,00
02	Pneu dianteiro 12/16.5 NHS 10 lonas Tubeless para retroescavadeira, marca Otrmax	Un	2	999,00	1.998,00
TOTAL					**8.394,00**

EMPRESA: GW pneus e Transportadora Ltda.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Pneu traseiro 19.5L/24 12 lonas Tubeless para retroescavadeira, marca Firestone	Un	4	2.727,34	10.909,36
TOTAL					**10.909,36**

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7A0D92D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 de maio** de **2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO,** destinado ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 20 de abril de 2020.

OSVALDO ERMESON MACHADO CAMPOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:AC1BD95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 03/2020, Processo Nº 36/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETO APROVADO PELO BDMG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG URBANIZA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Abertura prevista para o dia 14/05/2020 às 08:30 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 12/05/2020. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 17/04/2020-

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E69523E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditamento ao contrato Nº 98/2018, Processo Nº 54/2018, Tomada de Preço Nº 01/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS ARRUAMENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 845828/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O presente termo aditivo tem como objeto Aditar o contrato nº 98/2018, para recapeamento da Avenida Salvador Raimundo entre a Rua Antônio Godinho de Abreu e a Rua São Jerônimo, conforme solicitação, planilha orçamentária e parecer acostado ao processo. O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 12.705,61 (doze mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo que o valor inicial era de R$ 371.598,70 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), e passará a ser de R$ 384.304,31 (trezentos e oitenta e quatro mil

trezentos e quatro reais e trinta e um centavos). E ainda prorroga a vigência do contrato pelo período compreendido entre 18 de abril de 2020 a 18 de julho de 2020.

Campos Altos – MG, 17/04/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:07AD4ED0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 04/2020, Processo Nº 47/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.714,22M² EM CBUQ E EXECUÇÃO DE 484,60 METROS LINEARES DE MEIO-FIO COM SARJETA (EXTRUSORA) E DE 175,00 METROS LINEARES DE SARJETA TIPO 1, PADRÃO DEER/MG EM TRECHOS DAS RUAS WILSON FALCO FILHO E GERALDO DE SÁ, BAIRRO BARREIRO E AINDA TRECHOS DA RUA MURILO AMARAL E DA AVENIDA SALVADOR RAIMUNDO, BAIRRO SANTA TEREZINHA, EM CONSONÂNCIA COM O CONVÊNIO Nº 1491000523/2019/SEGOV/PADEM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**. Abertura prevista para o dia 14/05/2020 às 13:30 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 12/05/2020. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos/MG, 17/04/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5E9520A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 05/2020, Processo Nº 48/2020**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ DE 2.915,04M² E EXECUÇÃO DE 712,18M DE SARJETA TIPO 1 - 50X5 i=3% NAS RUAS SANTA TEREZINHA, PADRE RUI NUNES VALE, WILSON FALCO FILHO E PRATINHA, EM CONSONÂNCIA COM O CONVÊNIO Nº 1491000176/2019/SEGOV/PADEM FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**. Abertura prevista para o dia 14/05/2020 às 15:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 12/05/2020. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 17/04/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8483C130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 07/2020

TERMO DE FOMENTO N° 07/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIOPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ nº 20.020.509/0001-03, estabelecida na Júlia de Paula Lemos, nº 90, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO DE CARVALO,** portador do RG M-3.218.982, CPF nº 481.248.346-87, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal 866/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece cursos de músicas para crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. RIDENY FERREIRA MARTINS, CPF 071.327.996-65, atual Secretário Municipal de Cultura e Turismo, conforme designação através do Decreto Municipal nº 94/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), coma devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a o corrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 4535-7, na Conta Corrente nº 379-9, Operação 003, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito),nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a datado recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31-12-2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DETRABALHO
Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DEADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária		**Valor**
02.30.02.	Fundo. Mun. Prot. Patrimônio Cultural	66.000,00
13.391.0075.2083.	Manutenção das Atividades	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
Fonte de Recursos	1.00.00	66.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 17 de Abril de 2020.

Município De Campos Altos - Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito

Corporação Musical Lira Santo Antônio
CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:68F289F7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

DECISÃO – JUSTIFICATIVA – FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece cursos de músicas para crianças e adolescentes.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53;

PROPONENTE: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ nº 20.020.509/0001-03, estabelecida na Júlia de Paula Lemos, nº 90, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS ROBERTO DE CARVALO,** portador do RG M-3.218.982, CPF nº 481.248.346-87;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 866/2019.

Considerando que o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;

Considerando que o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei também específica;

Considerando que a Lei Municipal nº 866/2019autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a Corporação Musical Lira Santo Antônio;

Considerando que o Município de Campos Altos há muitos anos possui convênio com a referida entidade;

Considerando que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa

continuar oferecendo seus serviços e atividades para a população de Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a Corporação Musical Lira Santo Antônio.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos (MG), 17 de Abril de 2020.

Município de Campos Altos
Concedente
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:533EAE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE, ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIONº 019/2020, modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, menor valor global. Por intermédio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Mais informações poderão ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, Informações tel.: (33) 3231 - 9124 ou pelo e-mail: licitacaoca@hotmail.com.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EDFCE034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 136/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2020, e dá outras providências

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do COVID-19 (Novo coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Novocoronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 127 de 15 de março de 2020 que declara Estado de Emergência no município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais, em decorrência do COVI-19;

DECRETA

Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 28.305,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinco reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.8001.2020 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

3393000000 – Materiais de Consumo Fonte 154 Valor R$ 28.305,00

Total ..... R$ 28.305,00
Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes da Reserva de Contingência;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 14 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:A8DCBD1C

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

DECRETO N.º 137/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo Municipal no dia 20/04/2020** (vinte de abril de dois mil e vinte), segunda-feira, em virtude do feriado nacional de 21/04/2020 (vinte e um de abril de dois mil e vinte) em que se comemora o dia de Tiradentes definido pela Lei Municipal nº 20 de 28/03/1967.
Artigo 2º - O estabelecido no artigo anterior não se aplica aos funcionários dos serviços essenciais, que cumprirão escala especial para assegurar atendimento mínimo à população.
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Capitão Enéas - MG, 17 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:D1E5559D

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre atualização das medidas de proteção e manutenção das medidas efetivas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O SR. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal deste município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 na região de Capitão Enéas localizado no norte de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Município de Capitão Enéas vem adotando as recomendações nacionais do Ministério da Saúde quanto ao isolamento social;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada, até o dia 04 de maio de 2020, a suspensão de todas as escolas da rede pública municipal, estadual, escolas privadas, CEMEI's – Centros Municipais de Educação Infantil, cursos presenciais, Centros de Convivência, Centros de Referência de Assistência Social, com possibilidade de prorrogação por período necessário à manutenção da segurança da comunidade local.

Art. 2º - Em conformidade com a Nota Informativa nº 03/2020 – CGGAP expedida pelo Ministério da Saúde, fica recomendado que as pessoas em circulação por vias e espaços públicos **façam uso de máscaras caseiras cobrindo toda a área do nariz e boca** para fins de evitar o contágio e a proliferação do COVID-19.

Art. 3º - Fica determinada a **restrição da circulação de todas as pessoas enquadradas em grupo de risco** (idosos, diabéticos, cardiopatas, portadores de doenças crônicas e em tratamento oncológico, gestantes e lactantes) nas áreas públicas municipais sem que tenham urgente necessidade comprovada.

Parágrafo único. Em caso de flagrante identificação, fica autorizada a abordagem ao cidadão pela Polícia Militar, Guarda Municipal e/ou Fiscais Municipais para fins tão somente de orientações quanto ao risco contágio do COVID-19.

Art. 4º - Fica prorrogada, até 21 de abril de 2020, a suspensão das atividades do comércio lojista, varejista e atacadista, bem como a suspensão de realização de atividades e eventos, compreendidos nestes os de caráter esportivos, academias, boates, espetáculos de qualquer natureza, shows, cultos e demais manifestações religiosas, atividades de clubes de serviço e lazer.

Art. 5º - Fica prorrogada, até o dia 21 de abril de 2020, a suspensão do funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, podendo atender ao público somente mediante entregas a domicílio (sistema delivery) ou retirada expressa no balcão, não podendo estes estabelecimentos permitir o consumo dos alimentos em seu interior ou fornecer mesas e cadeiras para consumo próximo.

Art. 6º - Havendo descumprimento dos termos normatizados neste Decreto por parte dos comerciantes, poderá o Poder Executivo fechar as portas do estabelecimento flagrado de forma compulsória.

Art. 7º - Fica determinado aos taxistas que transportem apenas mercadorias e/ou passageiros com finalidades de tratamentos, atendimentos ou exames médicos, devendo cobrar dos passageiros antes de iniciar o percurso a apresentação de documento que comprove a sua necessidade do deslocamento.

§1º. Todos os taxistas deverão parar nas barreiras de fiscalizações nas entradas e saídas do município de Capitão Enéas, devendo no ato comprovar que seus passageiros fazem o porte de documento que demonstre o atendimento, tratamento ou realização de exames.

§2º. Em caso de flagrante descumprimento destas normas nas barreiras de fiscalizações existentes nas entradas e saídas da cidade, deverão os taxistas retornar com seus passageiros para suas origens.

§3º. Deverão os fiscais das barreiras identificar as placas dos táxis que se recusarem a parar nas barreiras ou que forem flagrados realizando transportes de passageiros que não se enquadrem nos termos do caput deste artigo, devendo informar à Procuradoria Jurídica relatório breve informando dia e horário do ocorrido para fins de suspensão do alvará de autorização de realização de transporte de passageiros.

Art. 8º - Em caso de possível surgimento de acampamento de comunidades denominadas tradicionais (ciganos, etc.) no território do município de Capitão Enéas, fica terminantemente proibida a circulação dos membros pertencentes a estes grupos nos comércios, logradouros, ruas e áreas públicas sem que cumpram com o necessário estágio de quarentena necessário.

Parágrafo único. Ficará a Secretaria Municipal de Saúde conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsáveis pela identificação e qualificação de todos os indivíduos para fins de orientação quanto à obrigatoriedade do cumprimento da quarentena de 14 (quatorze) dias, bem como a sua execução.

Art. 9° - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Capitão Enéas – MG, 13 de abril de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:85773304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2020.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 15/2020, Processo Licitatório 39/2020. Objeto: Aquisição de revestimento cerâmico de parede (pastilha) e argamassa colante para fachada da obra de reforma e ampliação da sede administrativa do Saae, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 04/05/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:FD0AC399

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 68/20 - PP Nº. 29/20. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado tipo C, com fornecimento parcelado

durante o exercício de 2020, visando a assistência às famílias carentes do Município. Empresa vencedora: **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, valor R$ 46.380,60.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0B006D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020, processo autuado n° 001/2020. Objeto: contratação de empresas para reforma e pintura dos prédios públicos: Casa do Professor, Secretaria de Educação, Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, UMEI, Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS – Vista Alegre, UBS Moacir Francisco de Sá, Posto de Saúde do Morro D'Água Quente e Velório Municipal de Catas Altas, conforme descrito nos lotes abaixo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, termo de referência, projetos, caderno de encargos e demais anexos que integram o instrumento editalício. LOTE 01 – Pintura dos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Casa do Professor, Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e UMEI em Catas Altas. LOTE 02 – Pintura dos prédios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e CRAS Vista Alegre. LOTE 03 – Pintura do prédio da UBS Moacir Francisco de Sá e Posto de Saúde do Morro D'Água Quente, LOTE 04 – Pintura e reforma do Velório Municipal de Catas Altas. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **Cowag Engenharia e Construções Eireli-EPP**: LOTE 01 – R$133.362,92 e LOTE 03 – R$53.959,03 e **Construtora CNT Eireli-EPP**: LOTE 02 – R$44.921,52 e LOTE 04 – R$51.707,70. Data da Homologação: 17/04/2020.

Catas Altas, 17 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:2CE01D6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2020
RESULTADO FINAL

MÉDICO DO TRABALHO				
CANDIDATO	**TÍTULOS**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CASSIUS HENRIQUE RAMOS	18,0	9,0	27,0	1º CLASSIFICADO

Catas Altas, 17 de abril de 2020.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:CCBABBFF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 49/2020

Concede adicional de insalubridade à servidora pública Suellen Natielly Faustino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1°- Fica concedido o pagamento de adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, à servidora **SUELLEN NATIELLY FAUSTINO.**

Parágrafo Único – O pagamento do adicional incidirá na próxima folha de pagamento.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:5E1B92A3

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 59/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras por toda população como medida de enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 43/2020 declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Catas Altas em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo Coronavírus – (COVID-19);
CONSIDERANDO AINDA a recomendação dos órgãos de saúde pública pelo uso maciço de máscaras como medida de prevenção;
O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras individuais de tecido por toda a população, sendo vedado o acesso dos cidadãos que não as utilizarem, nas repartições públicas, em qualquer prédio, estabelecimento ou espaço em que seja explorado a atividade econômica, bem como, nos serviços de transporte.
§ 1º. Os profissionais de saúde que estão a frente ao combate da pandemia COVID-19, deverão utilizar as máscaras descartáveis de uso hospitalar, em conformidade com as Normas Regulamentadoras.
§ 2º. Recomenda-se que cada pessoa tenha mais de uma máscara de tecido.
§ 3º. Se durante o uso, a máscara ficar úmida, é necessário substituí-la por outra máscara seca.
§ 4º. O uso da máscara previsto neste artigo é obrigatório para todos aqueles que circularem pelo território de Catas Altas, sendo morador ou não.
Art. 2º - A máscara de tecido deve ser confeccionada com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada.
§ 1º. É vedado o uso de tecidos com trama de fios aberta para a confecção da máscara, por não fazerem a contenção adequada.
§ 2º. A confecção da máscara deve cobrir totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.
Art. 3º - A incumbência da fiscalização fica ao encargo das entidades, indústria, comércio, repartição pública, dentre outros, sendo estas penalizadas juntamente com o funcionário agente infrator.
Art. 4º - A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais, dentre entre outros, no âmbito municipal.

Art. 5º - Caso não sejam acatadas as recomendações, o infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.
Art. 6º - As pessoas físicas do Município de Catas Altas, terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas para se adequarem às determinações deste Decreto.
Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais, bancários e congêneres, prestadores de serviços, demais pessoas jurídicas ou individuais com fins comerciais, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se adequarem às determinações deste Decreto.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 17 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B8E4304D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a celebração de Convênio com a ACO – Associação dos Municípios do Circuito Turístico de Ouro. Objeto: Disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da entidade, conforme plano de trabalho apresentado. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Catas Altas, 17 de abril de 2020

.JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:A64299E0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 57/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 887.217,06 (oitocentos e oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e seis centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.26.782.6008.3.062 - CONST. AMP. REF. TERMINAL RODOVIARIO				
449051 - Obras e Instalacoes	473		200	887.217,06
TOTAL DE CRÉDITOS	**887.217,06**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**887.217,06**
TOTAL DE RECURSOS	**887.217,06**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B1042D8A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 58/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 212.322,00 (duzentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.122.2003.3.064 - CONST. CENTRO CONV. MORRO DA AGUA QUENTE-E.IMPOS.				
449051 - Obras e Instalacoes	677		200	212.322,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**212.322,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**212.322,00**
TOTAL DE RECURSOS	**212.322,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16 de abril de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B878C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DELIBERAÇÃO COES CATAS ALTAS Nº 01/2020

Deliberação COES CATAS ALTAS Nº 01/2020

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e férias regulamentares para os profissionais da Saúde durante a Pandemia do Coronavírus – COVID19.

O *Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES Catas Altas*, no uso das atribuições que lhe conferem o do Decreto Municipal N.º 43/2020 e a Portaria 02/2020, e tendo em vista:
- A atribuição específica de monitorar a eficácia das medidas até então adotadas pelos Protocolos de Saúde e sugerir eventuais modificações dos referidos Protocolos, Decretos e Leis Municipais, de forma a alcançar maiores e melhores resultados;
- A escassez no mercado de equipamento de proteção individual (máscara N95) fundamental para o atendimento odontológico;
- A suspensão dos atendimentos de fisioterapia a pacientes idosos devido ao risco de contaminação;
- A ocorrência de profissionais da Saúde com idade superior a 60 anos e portadores de Comorbidades, impossibilitados de realizar *home office* pela natureza de sua profissão, já afastados por período relativamente longo; e
- As orientações de isolamento social, como medida essencial no controle da proliferação do Novo Coronavirus, que restringem as atividades dos profissionais de Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Odontologia, deixando-os sem atividade nas unidades de Saúde.
- a suspensão dos procedimentos eletivos no âmbito do SUS;

DELIBERA:
Art. 1º – Ficam autorizadas as licenças-prêmio dos servidores Denilson Guimarães de Oliveira (Dentista), Eunice dos Santos Arcanjo Bitencourt (Auxiliar de Enfermagem) e Cecília Janaína dos Santos (Fisioterapeuta), conforme o prazo estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, e tendo em vista que o fato não acarretará prejuízo algum ao serviço de saúde ofertado à população no período da citada Pandemia.

Art. 2º – Ficam autorizadas as férias regulamentares dos servidores: Cristina Fonseca Messias(Psicóloga), Rodrigo José Macedo (Psicólogo), Paloma Costa Lopes Melo (Nutricionista), Maria Clarete da Anunciação de Souza (Auxiliar de Enfermagem/Chefe I), Cristiane Carneiro de Lana (Farmacêutica), Elizabeth Arlinda Alves (Agente Comunitário de Saúde), Eunice dos Santos Arcanjo Bitencourt (Auxiliar de Enfermagem) e Suelen Lanai Siqueira Papa (Chefe III), conforme o prazo estabelecido pelo Estatuto dos Servidores, em período distinto para a mesma categoria profissional, tendo em vista que o fato não acarretará prejuízo algum ao serviço de saúde ofertado à população no período da citada Pandemia.

Catas Altas, 17 de abril de 2020.

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL HELENA LOPES DE CASTRO
Coordenadora da Vigilância em Saúde

GUSTAVO ASSIS DE SOUZA
Coordenador da Atenção Básica

GLEICIMARA AMELIA DE PAULA
Coordenação da Média Complexidade

ELIANA BRAMBATI MARTINS
Referência Técnica da Assistência Farmacêutica

FABIOLA MARIA SILVA FERNANDES
Referência Técnica do Laboratório Municipal

BRUNA TEIXEIRA MARTIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Hayanna Correa Alves Rodrigues
Código Identificador:B2AD0FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO NO 020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO No 020, de 17 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELA DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO DO ESTADO DE CALAMIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 regulamentou a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto de Emergência nº 113, de 13 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que *"dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado",* republicada no Diário Oficial do Estado, em 24.03.2020;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020, que *"dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito do Sistema Estadual de Educação, enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus COVID-19, em todo território do Estado";*

CONSIDERANDO que o artigo 2º da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020 estabelece a suspensão das atividades presenciais da educação escolar, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 18, de 22 de março de 2020 preleciona que o disposto na deliberação deve ser aplicado as escolas da rede municipal, no que couber;
CONSIDERANDO que o Município de Centralina optou por adotar todas as diretrizes definidas pela Secretaria Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO que durante a vigência do estado de CALAMIDADE PÚBLICA, a normatização das medidas necessárias ao ajuste do Sistema Estadual de Ensino será realizada pelo Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação, no âmbito de suas competências, o que vem sendo rigorosamente observado e cumprido pelo Município de Centralina;

CONSIDERANDO, também, que a Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020 estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispensando, excepcionalmente, a obrigatoriedade de no mínimo 200 [duzentos] dias letivos, passando a ser exigida 800 [oitocentas] horas no mínimo;

CONSIDERANDO que o Decreto 011, de 18 de março de 2020, declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Centralina/MG em razão de surto de doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 017, de 14 abril de 2020 que declara o estado de calamidade no Município de Centralina, o qual já fora encaminhado a Assembleia Legislativa de Minas Gerais para reconhecimento;

CONSIDERANDO que o Município de Centralina não dispõe de mecanismos necessários para qualquer tipo de ensino a distância;

CONSIDERANDO que as aulas no âmbito das escolas municipais perduraram até o dia 18/03/2020, tempo esse suficiente para que os alunos já estabelecessem vínculos com seus respectivos professores, o que sabemos ser de fundamental importância para a educação em seu diversos níveis;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os professores da rede municipal de ensino já desenvolveram, em conjunto à Secretaria Municipal de Educação cronograma de atividades para o ano letivo, bem como que esses mesmos profissionais já vêm procedendo as devidas adequações ao cronograma em decorrência da situação aqui enfrentada;

CONSIDERANDO ser público e notório que o Município de Centralina estabeleceu alguns contratos temporários para atendimento da educação, os quais são, em sua maioria, para o cargo de professor;

CONSIDERANDO que em nosso município uma das principais fontes empregatícias é a Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a situação enfrentada pelo país e o mundo, com reflexos em todos os municípios, já vêm causando um colapso social e financeiro;

CONSIDERANDO que a situação por ser excepcional demanda o emprego de medidas igualmente excepcionais;

CONSIDERANDO que a rescisão de todos os contratos temporários levaria a uma crise social, tendo em vista ser essa a única renda de várias famílias;

CONSIDERANDO que todos os profissionais da educação, sejam eles efetivos ou contratados, já reafirmaram seu compromisso com a educação pública municipal, com a consequente programação das atividades para o fim da reposição das aulas em momento oportuno;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a sociedade, a economia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Permanecem suspensas as aulas nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Centralina/MG, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-COV-2.

Parágrafo único – A suspensão das aulas, conforme tratado no *caput,* bem como o calendário escolar [ano letivo] seguirá as diretrizes e prazos estabelecidos pelo governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º– Ficam mantidos todos os contratos temporários estabelecidos junto à Secretaria Municipal de Educação, cujos contratados se responsabilizam e comprometem a repor todas as aulas necessárias ao cumprimento do no novo calendário escolar a ser estabelecido oportunamente pela Município, sem qualquer espécie de remuneração adicional.

Parágrafo único **–** A reposição mencionada no *caput*, sem remuneração adicional, se aplica igualmente aos servidores efetivos da área da educação do Município de Centralina, aos quais deverá, ainda, ser priorizada a concessão imediata de férias vencidas e/ou antecipadas bem como licença prêmio.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência e calamidade delineada no art. 1° deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina/MG, em17 de abril de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:29A822A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 090/2019 PRC 288/2019 FORRO PVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 288/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 097/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira: Andréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoio: Yara Lucia Meireles de Oliveira, Fernando do Nascimento Santos, Giovânia Márcia de Melo, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Aline Aparecida Andrade Santos, criada pela portaria nº 260/2019 e contando também com a presença da senhora: Roberta Maria Divina de Oliveira Silva Cruz Ribeiro, Coordenadora de Serviços e o senhor: Artur Aparecido de Freitas Gonçalves, CPF nº 042.194.616-47, representante credenciado da empresa **MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 07.997.131/0001-34;nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 097/2019– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2019,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 341 de 25 de Setembro de 2018, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros, forro de PVC e fornecimento de louças sanitárias e pedras de marmoraria para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital.

Fica estimado o valor anual de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será,

cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 288/2019, Pregão nº 097/2019**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 097/2019.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 097/2019**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 097/2019**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverá ser executada dentro do município de Cláudio.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 097/2019,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível,

porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

TODOS OS DEPARTAMENTOS

Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, Secretário de Obras do Município, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME, no valor global de:

R$ 41.000,00 (quarenta e hum mil reais);

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 097/2019**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Giovânia Márcia de Melo, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

ROBERTA MARIA DIVINA DE OLIVEIRA SILVA CRUZ RIBEIRO
Modular Soluções LTDA-ME

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:71FE85F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 288/2019 FORRO PVC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 288/2019, autuado em 18/10/2019, Pregão Presencial nº 097/2019, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento e instalação de vidros, forro de PVC e fornecimento de louças sanitárias e pedras de marmoraria para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificaçõescontidas no anexo II do edital,através da empresa:**MODULAR SOLUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 07.997.131/0001-34**, no valor global de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 19 de Novembro de 2019.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 19 de Novembro de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:187F5B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº010/2020
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srº. Tarcízio Henrique Zago, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER OS CONVÊNIOS DAS POLICIAS MILITAR E CIVIL**, durante 12 (doze) meses. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

Data da abertura da sessão pública: 11 **de maio de 2020**
Horário: - 13:00 **horas** - horário de Brasília)
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 20 de abril de 2020 até às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 11 de maio de 2020 até às 11:00 horas do dia 11 de maio de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 11 de maios de 2020.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line **(www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 17 de abril de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:9D04F07A

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA ACRESCENTAR NO PPA 2018/2021-LEI Nº 1193/2017 E NA LDO 2020 – LEI Nº 1248/2019, AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO À COVID 19.

O povo do Município de Conquista – MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 1193/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1248/2019 as seguintes classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0009 – Saúde ao Alcance de Todos
Atividade/Ação: 2058 - Enfrentamento à Covid -19.....130.000,00
Projeto/Ação: 1023 - Enfrentamento à Covid -19.....50.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:FFC24069

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 098/2019.
Pregão Presencial nº 043/2019.

Retifico que na publicação do dia 03 de janeiro de 2020, na página 37, onde se lê:

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020.

Deve se ler:

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE **DEZEMBRO** DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:EC743786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 1020/2018
Processo Administrativo Licitatório: 048/2018
Aditivo: 0004 / Termo Aditivo de Reajuste de Valor
Valor: R$ 13.200,00

Contratado: BANCO DO BRASIL S A
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa BANCO DO BRASIL S A, resolvem celebrar termo aditivo de reajustes de valores para recebimento de guias de água e esgoto. Vigência 16 de março de 2020 a 15 de março de 2021.

Coqueiral-MG, 17 de abril de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:3E74E1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÃO CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2020 PREGÃO PRESENCIAL 04/2020

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG torna público que fica cancelado o processo licitatório nº09/2020 o pregão presencial 04/2020. Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, SENDO ENTREGA PARCELADA.**CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.**

Coração de Jesus/MG, 16 de Abril de 2020

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:0C9A1D3B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 013/2020

Sílvio Vasconcelos Galiza, Diretor Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV, Lei Federal nº 8666/1993, Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Artigo 3º do Decreto Estadual nº 113/2020 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 018/2020, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X MÓVEL, PARA ATENDER AO CENTRO MUNICIPAL EM REFERÊNCIA PARA A COVID-19, EM CARÁTER EMERGENCIAL (LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Junto ao fornecedor abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ.: 02.799.882/0001-22.
ENDEREÇO: AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45, CONDOMÍNIO CETIS FRAÇÃO Nº 7 – BARRACÃO 5, BAIRRO FRARON, CEP 85.503-380.
CIDADE: PATO BRANCO – PARANÁ.

Pelo valor global de:
VALOR A CONTRATAR: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Coração de Jesus-MG, Sexta-Feira, 17 de Abril de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7747096A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Coração de Jesus – MG), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Administrativo nº 012/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-10), ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS LUBRIFICANTES. Credenciamento e Abertura: 28/04/2020 às 08:30 horas. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus, 15 de Abril de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:02F61550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, 84, Centro de Coronel Xavier Chaves, aconteceu o julgamento das propostas para **EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DO SALAO DOS OLHOS D AGUA SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Tendo como vencedora a empresa **ARAUJO CORREA ENG. DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, CNPJ 02.945.104/0001-02**, com valor de **R$ 177.858,90 (cento e setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 17 de abril de 2020.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:4840F5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.107, DE 17 DE ABRIL DE 2019

"SUSPENDE O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURO PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o adicional noturno é devido aquele servidores que realizam suas atribuições no período noturno;
CONSIDERANDO que as atividades até então realizadas durante o período noturno se encontram suspensas por conta das medias adotadas por conta do Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o pagamento do adicional noturno, concedido anteriormente aos Servidores:
I - Ailton José da Costa, pela Portaria nº 1.070/2020
II – Joaquim Teixeira Filho, pela Portaria nº 1.080/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F1C5730F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 570, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril de 2020, terça-feira, em memória ao Alferes Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, o dia 20 de abril de 2020, segunda-feira, pré-feriado nacional.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior não serão consideradas eventuais faltas ao serviço nem serão realizados pagamentos de horas extraordinárias aos servidores que comparecerem ao serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de abril de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4B51ADA0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.108, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, de forma antecipada, a partir do dia 17 de abril de 2020, ao servidor público municipal:
I – Lindomar Aparecido Correa – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 17 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1A6265DF

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.109, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I – Luís Alves Correia – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019, a partir de 17 de abril de 2020;
II – Joan Charles de Castro Morais – 10 dias referente ao per. aquisitivo 2019/2020, a partir de 04 de maio de 2020;
III – Dorca Jesussane Rocha – 30 dias referente ao per. aquisitivo 2018/2019, a partir de 04 de maio de 2020;
IV – Vicente de Paulo Guedes - 30 dias referente ao per. aquisitivo 2017/2018, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:62AEEF49

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.110, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
Considerando o disposto no *caput* do art. 3º do Decreto nº 562/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio aos Servidores:

I- Marli Cândida da Silva Marins – 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) quinquênio partir 04 de maio de 2020;
II – Francisco de Assis Oliveira - 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio partir 1º de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6756D711

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.111, DE 17 DE ABRIL DE 2020

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, a partir do mês de abril ao Servidor:

- *Joan Charles de Castro Morais*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de abril de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:91835AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 033/2019

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG e MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 19.138.340/0001-01. Ref. TOMADA DE PREÇOS 03/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO VIEIRA, EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS / MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME CONTRATO: 852761/2017/ME/CAIXA. Extrato do 1º. TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 033/2019, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL até 15/09/2020. Assinatura da prorrogação contratual em: 17/04/2020.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:207B41C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº27/2020

PORTARIA Nº027, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE licença para tratar de assuntos particulares, art.146 da Lei Municipal nº037/2005, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor interessado;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei Municipal nº037/2005, art. 146;

RESOLVE:

Art 1º. Fica concedido ao servidor MAILSON PEREIRA CHAVES, Assistente Social, matricula nº1940, CPF nº 082.173.766-03, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 12 meses.

Art.2º A licença de que trata esta portaria será sem vencimentos;

Art.3º A qualquer tempo, por interesse público, poderá o município revogar a licença de que trata esta portaria.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 16 de Abril de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:ECC82F9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº28/2020

PORTARIA Nº028, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

" Torna público que no dia 20 de Abril de 2020, segunda feira não haverá expediente nos setores públicos municipais e, da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art.66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

Resolve.

Art. 1º - Dia 20 de Abril de 2020, segunda feira não haverá expediente nos órgãos públicos, sendo este dia considerado recesso do feriado nacional de 21 de Abril, Dia de Tiradentes.
Art. 2º - Ficam mantidos os serviços públicos essenciais de urgência e emergência.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e registre-se.

Cristália, 17 de Abril de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:EA695D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 17/04/2020 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - ART. 4º E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 13.979/20 E ALTERAÇÕES

Objeto: Aquisição de aquisição de roupa de segurança protetora descartável para atendimento a situação de emergência em saúde

pública como medida de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, em consonância ao Decreto nº 4.039 de 16 de março de 2.020, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.02.04.452.1501.2028.3.3.90.30.00.1.00.00-222 - Data: 16/04/2020**.** Valor Unitário: R$ 44,70. Valor Total: R$8.940,00. **PARTE: PARTE: EDUARDO L. DA SILVA - ME - CNPJ: 21.267.792/0001-35. Vânia Maria Macedo Napoleão - Secretária Municipal de Fazenda**. *Onde se lê "*para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais*"; leia-se "*para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais*".*

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F9BDE929

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.072, DE 17 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1097 Construção de Estrutura p/Desenvolvimento Econômico
4.4.90.51.00 417 Obras e Instalações 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administracao
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Servicos Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 485 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutencao Programa Bolsa Família
3.3.90.40.00 1071 Serv. de TI e Comunicação - PJ 3.341,64
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.341,64
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 78.341,64
Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2090 Gestão/Manutencao Programa Bolsa Família
3.3.90.39.00 259 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.341,64
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.341,64
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.2081 Manutenção, Apoio Prom. Prod. Rural/Fomomento Agricultura Familiar
3.3.90.30.00 418 Material de Consumo 60.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 60.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutençao dos Servicos Tesouraria Municipal
4.4.90.52.00 488 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL: R$ 78.341,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4EA29C9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
16/04/20	62525-6 – Fundeb	R$ 1.811,00
17/04/20	624067-7 - SUS	R$ 538.305,15

Curvelo, 17 de abril de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E8298771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
2 TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO AQ. MATERIAL DE ESCRITÓRIO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2019. Convite: 003/2019. Contrato: 046/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dionísio/MG.Contratado: Comercial Duval Mendes Ltda Objeto: Contratação de empresa para fornecimento futuros de materiais de escritório e expediente. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Dionísio-MG. Data: 16 de Abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:8D973EC9

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 046/2020 – Contratado: Geraldo Osni Fernandes Simões. Pregão: 034/2018. Objeto: Aquisição futura

de materiais de construção. Valor Global do Contrato: R$451.178,28 (quatrocentos cinquenta e um mil, cento setenta e oito reais, vinte e oito centavos). Vigência do contrato: 02/04/2019 a 31/12/2020.

Dionísio, 02 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:33852ECC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 005/2020, cujo objeto é: Locação de Imóvel para funcionar/atender.

Dionísio/MG, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2020 – Contratado: Geraldo Francisco da Cruz, CPF: 305.217.856-34. DISPENSA: 005/2020. Objeto: Locação de Imóvel. Valor do Contrato: R$444,45 (quatrocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e cinco centavos). Vigência do contrato:01/04/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:A0E8473D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
AQUISIÇÃO DE PLACAS REFLETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 006/2020, cujo objeto é:Aquisição de placas refletivas de sinalização e impressão digital de adesivos.

Dionísio/MG, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 037/2020 – Contratado: Agnaldo Ermelindo Ferreira da Silva 08367076648 CNPJ 14.945.903/0001-50. DISPENSA:006/2020.Objeto: Aquisição de placas refletivas de sinalização e impressão digital de adesivos. Valor do Contrato: 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).Vigência do contrato:14/04/2020 a 14/05/2020.

Dionísio, 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:30FB9488

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TORRE DE TV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 007/2020, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção em torres de TV.

Dionísio/MG, 16 de abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna publico o EXTRATO DE CONTRATO nº 038/2020 – Contratado: José Nilton de Araújo. CPF 670.020.806-87. DISPENSA: 007/2020. Objeto: Prestação de Serviços de manutenção em torres de TV. Valor do Contrato: R$11.000,25 (onze mil e vinte e cinco reais).Vigência do contrato:31/03/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B7A94C3F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PROCESSO POR ADESÃO FNDE - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2020 – Contratada: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.PROCESSO POR ADESÃO 11/2019 - FNDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE). Valor total do Contrato: R$214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Vigência do Pregão: 19/11/2019 a 10/01/2021. Conforme preceitua art. 61, Lei 8666/93.

Dionísio, 07 de Abril de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:AEA302B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 343/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 073/2020 e Portaria nº. 080/2020, que transfere a servidora **ALICE APARECIDA FERREIRA**, matrícula 9702345-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para a UAP Danilo Passos, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro/SESMET), ***com efeitos retroativos a 31/03/2020*****.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0B545BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 344/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 073/2020 e Portaria nº. 080/2020, que transfere a servidora **CRISTIANE APARECIDA JERONIMO**, matrícula 9902157-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, para a ESF Serra Verde, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 42% (Auxiliar Serviços SERSAM), ***com efeitos retroativos a 19/03/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:258F53A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 073/2020 e Portaria nº. 080/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **CRISTIANE APARECIDA JERONIMO**, matrícula 9902157-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na ESF Serra Verde, ***com efeitos retroativos a 19/03/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D6B5B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 346/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 073/2020 e Portaria nº. 080/2020, que transfere a servidora **HELENINHA DOS SANTOS DIAS**, matrícula 9701281-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o Serviço de Atendimento Domiciliar - S.A.D., resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro/SESMET), ***com efeitos retroativos a 03/02/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA128D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 347/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 073/2020 e Portaria nº. 080/2020, que transfere a servidora **LUCIMARA MARIA FERREIRA**, matrícula 9902093-5, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário de PSF, para a ESF Jusa / Paraíso, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 10% (Pessoal Área da Saúde a Serviço da Zona Rural), ***com efeitos retroativos a 25/03/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5C32CE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 348/2020

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019 e Portaria nº. 032/2016 - SEMUSA e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 079/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **MARLY GOMES ALVARENGA**, matrícula 9902081-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, lotada na UAP - Niterói, ***com efeitos retroativos a 31/03/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3088F3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 349/2020

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com redação dada pelo Anexo VII da Lei nº. 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 073/2020 e Portaria nº. 080/2020, que transfere a servidora **ROSANE MARIA AMARAL GONÇALVES**, matrícula 9703168-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem,

para o Serviço de Atendimento Domiciliar - S.A.D., resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 50% (Auxiliar de Enfermagem Pronto Socorro/SESMET), ***com efeitos retroativos a 05/03/2020*.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:467DD173

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Rinaldo Batista da Silva referente empenho nº.4427 , datado em 31-03-2020 , no valor de R$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais), referente nota fiscal nº.231/A dia 16/04/2020 .
Considerando que o ar-condicionado da sala do Servidor é imprescindível para o funcionamento da prefeitura sob pena de paralisação e pane no sistema informatizado do Município tem-se a necessidade da quebra da ordem cronológica visando a manutenção do funcionamento dos serviços básicos da prefeitura via acesso remoto e serviços informatizados.
Considerando ainda a paralisação das atividades de pequenos empreendedores em função a pandemia e conseguindo somente esta empresa pra prestar o serviço, com a condição do pagamento imediato
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis-MG, 17 de Abril de 2020.

BRUNO SANTOS PEREIRA
Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0C133AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/20 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução de 4.224 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro) horas de até 02 (dois) caminhões com equipamento limpa fossa, com operador, conforme especificado no termo de referencia. **AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**. Em resposta a impugnação apresentada pela empresa MF EVENTOS LTDA: após análise da peça impugnatória apresentada e ouvida a parte técnica da Prefeitura Municipal de Divinópolis decidiu **DAR PROVIMENTO** a peça Impugnatória. Informamos que fica retificado o edital, incluindo alínea "l" no item 11.1 do edital de licitação: 11.1 – (...): ***l) apresentação do licenciamento ambiental para transporte dos dejetos, emitido pelo órgão competente, dentro da sua validade e dentro do objeto licitado***. A resposta na sua integra da encontra-se disponível no site da prefeitura www.divinopolis.mg.gov.br e no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Fica remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 11/05/2020. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 11/05/2020. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 17 de abril 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7FEB16E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 340/2020 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e tendo em vista as medidas adotadas no âmbito do município de Divinópolis em função do enfrentamento da COVID 19 e, considerando entendimento da Procuradoria Geral do Município recomendando que *"não se penda recursos públicos em favor de servidores "lato sensu", conceito no qual se inserem os estagiários, que não estejam prestando serviços para a Administração, ainda que em regime residencial"*, comunica a suspensão das remunerações dos contratos de estágio dos estagiários que não estão exercendo suas atividades, seja em regime presencial ou em *homeoffice,* a partir do dia 24/03/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de abril de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46A828BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 34/2020, P.L. 92/2020, referente à aquisição em caráter de urgência devido a Pandemia de corona vírus de 30.000 unidades de máscaras tipo tecido, não profissional, divididas em três (03) lotes de 10.000 unidades, lavável, tolerante a alta temperatura, cor preta ou branca (lisa) para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura de Divinópolis no valor total de R$ 65.700,00.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8461ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 02/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **02/2020**- SEMUSA
MÉDICO GENERALISTA 12 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	Ana Cristina Guimaraes Mendes Alves
7	Pedro Elias Morato
8	Bruno Rezende Trindade Borges

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2020.

Divinópolis, 17 de Abril de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25B29CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.760, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DAS FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS JUNTO AOS EIXOS VIÁRIOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL 8.643, DE 15 DE OUTUBRO 2019, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E REGULAMENTA AS POLÍTICAS PARA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE CONTIDAS NO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DIVINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina os critérios para determinação das faixas não edificáveis junto aos eixos viários, em atendimento ao disposto no Anexo I, item 6.2, último parágrafo, da Lei Municipal 8.643, de 15 de outubro 2019 - que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana no Município de Divinópolis.

Art. 2º O Conselho de Mobilidade Urbana - COMOB, por meio de suas Câmaras Técnicas, definirá a classificação das vias urbanas que compõem os eixos viários pré-definidos no Anexo I da Lei Municipal 8.643 de 2019, conforme as respectivas funções e características.

Art. 3º Ao longo dos eixos viários será reservada faixa não edificável destinada à implantação das vias que os compõem, obedecendo os seguintes critérios:

I. Para as glebas não parceladas a largura da faixa não edificável será de 25 (vinte e cinco) metros para cada lado da diretriz do eixo viário;

II. Para as áreas parceladas serão definidas pelo COMOB a faixa não edificável dos lotes destinados ao alargamento e/ou adequação das vias constantes no eixo-viário.

Art. 4 No momento da implantação das vias que compõem o eixo-viário nas glebas de que trata o inciso I do artigo anterior, conforme definido pelo setor técnico responsável, quando for utilizada apenas parte da faixa não edificável e não sendo a área remanescente considerada como necessária para uma posterior ampliação da via, ficará tal limitação administrativa incidente sobre essa área remanescente desconstituída automaticamente.

Parágrafo único. Considerar-se-á o disposto no caput deste artigo quando o setor técnico responsável constatar que na gleba objeto de parcelamento de solo urbano será assegurada a implantação das vias previstas no eixo viário.

Art. 5º A definição das áreas não edificáveis de que trata o inciso II do art. 3º deste Decreto caberá ao COMOB, com base em análise do melhor traçado para a consolidação do eixo viário a partir de estudos de viabilidade técnica e econômica.

Art. 6º A classificação das vias urbanas conforme disposto no art. 2º deste Decreto, assim como a definição das áreas não edificáveis de que trata seu art. 4º, serão também regulamentadas por meio de Decreto, a ser elaborado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste ato normativo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:986C092D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.757, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$8.442.507,54 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI 12774/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$8.442.507,54 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04.00 - Fonte 154 - Contratação por Tempo Determinado..... R$1.500.000,00
3.3.90.30.00 - Fonte 154 - Material de Consumo..... R$1.342.507,54
3.3.90.32.00 - Fonte 154 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$400.000,00
3.3.90.39.00 - Fonte 154 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$5.000.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 154 - Equipamentos e Material Permanente..... R$200.000,00

Total..... R$8.442.507,54

Art.2º Para dar cobertura à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados de excesso de arrecadação (Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de R$8.442.507,54 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) oriundos do governo federal para enfrentamento da emergência COVID-19.

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6988DADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.758, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI 12774/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04.00 - Fonte 102 - Contratação por Tempo Determinado..... R$100.000,00
3.1.91.04.00 - Fonte 102 - Contratação por Tempo Determinado..... R$300.000,00
3.3.90.46.00 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$100.000,00
3.3.90.49.00 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$100.000,00

Total..... R$600.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

002.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.92.00 - Ficha 990 - Fonte 102 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$100.000,00

02.99.99.99.999.9999.9991 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99 - Ficha 1231 - Fonte 100 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$500.000,00

Total..... R$600.000,00

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55C7AFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.761, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO ÂMBITO FAZENDÁRIO *PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO* EM FACE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando os termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março do corrente ano, editado pelo Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavirus (COVID-19);

Considerando os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19,e especificamente sobre as empresas alcançadas pelas disposições do Decretos nº 13.724, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 13.735, de 19 de março de 2020, cuja suspensão de atividades foram igualmente ratificadas pelo Decreto nº 13.756, de 13 de abril de 2020;

Considerando que o Decreto nº 13.756, de 13 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública no município de Divinópolis em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

Decreta:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviço que tiveram suspensos os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento – ALLFs –, por meio do Decretos nº 13.724, de 17 de março de 2020, Decreto nº 13.735, de 19 de março de 2020 e Decreto nº 13.756, de 13 de abril de 2020, poderão efetuar o pagamento do ISSQN com dilação do prazo de vencimento em 60 (sessenta) dias, em relação às competências de março e abril de 2020, nos seguintes moldes:

I - o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 22 de junho de 2020;

II - o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviço optantes pelo regime simplificado –Simples Nacional, em relação ao ISSQN, deverão observar as competências e os prazos estabelecidos na Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Em razão da prorrogação dos prazos mencionados no presente Decreto, as Certidões Negativas de Débitos serão liberadas observando-se a dilação dos prazos e datas referidos acima.

Art. 4º Ficam suspensos por 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação deste decreto:

I – a instauração de novos procedimentos de cobrança por meio de ações executivas fiscais ou protestos extrajudiciais;

II – o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto;

III – a instauração de procedimentos de exclusão de parcelamentos em atraso.

Art.5º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda expedir normas complementares às disposições deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

BRUNO TORRES DOS SANTOS
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9719F5CA

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
REGULAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Município de Divinópolis no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 126/2006, e em conformidade com a Resolução CMN nº3.922/2010, Portaria 519/2011, e suas respectivas alterações, aprova em 14/04/2020 o presente Regulamento de Processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis;
§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.
§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado, seja devidamente homologado e aprovado pelo Comitê de Investimentos do Diviprev passará a compor o banco de dados do Instituto;
§ 1º - A conclusão da análise da referida documentação por parte do Comitê de Investimentos será devidamente registrada em ata, na Aba de Credenciamento do demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR e encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.
CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO
Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:
I - Apresentar a seguinte documentação:
a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Contrato Social ou Estatuto Social;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:
a) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME;
b) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/ME;
c) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME.

III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/ME no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME;

IV – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do parágrafo 2º do Artigo 15 da Resolução 4.604/17;

V – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:
I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea "b":
a) Último Regulamento do Fundo;
b) Formulário de Informações Complementares;
c) Material Publicitário do Fundo

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE APRESENTAÇÃO
Art. 5º - A apresentação dos documentos deverá ser realizada de forma digital através do envio de todos os arquivos para o e-mail: credenciamento@diviprev.mg.gov.br ou de forma alternativa a entrega dos documentos poderá ser substituída por sua disponibilização na internet na página da Instituição a ser credenciada.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Credenciamento de Instituição não implicará ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.
Art. 7º - A relação das Instituições credenciadas será disponibilizada no site do Diviprev (www.diviprev.mg.gov.br), sendo a mesma atualizada sempre que necessário.
Art. 9º - O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do Diviprev, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.
Art.10º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação considerando que as regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do Diviprev.

Divinópolis, 14 de abril de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Diviprev

DARLY SALVADOR DE SOUSA
Presidente Conselho Administrativo

JONAS ALCÂNTARA AZEVEDO
Membro Conselho Administrativo

MARCONI ALVES DA CUNHA
Membro Conselho Administrativo

VANDER LÚCIO GOMES PENHA
Membro Conselho Administrativo

MARCO AURÉLIO GOMES
Membro Conselho Administrativo

VICTOR RODRIGO DE SOUSA MOREIRA
Membro Conselho Administrativo

SILAS RODRIGUES
Membro Conselho Administrativo

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AB760FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

DA: ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PARA: AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Dona Euzébia/MG, 17 de abril de 2020.

Prezado senhor

Foi solicitado parecer desta Assessoria Jurídica Municipal referente ao Pregão Presencial nº. 013/2020 – Processo Licitatório 021/2020, em relação aos documentos protocolados pela empresa AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 01.225.205/0001-38.

Diante do analisado, notifica-se a empresa AUTOPOLI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 01.225.205/0001-38 para fornecer no prazo de 24 horas documentação emitida pelo IMETRO ou por outro órgão Oficial que informe, claramente, que a lâmpada relacionada na proposta apresentada possui as mesmas especificações contidas no Edital, incluindo a vida útil da lâmpada, qual seja, 70.000 (setenta mil) horas.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Assessoria Juridica – OAB 92615

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:23D0D9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 166/2019, na modalidade Tomada de Preço n°: 015/2019. TERCEIRO TERMO ADITIVO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma das instalações do campo do Clube Atlético Vilanovense, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao convênio n.º1522/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, e o Município de Dores do Indaiá-MG, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 004/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTURA IGNEA LTDA – ME, CNPJ: 21.338.295/0001-80. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de 2,004% (dois por cento) sobre o valor total do contrato n.°004/2020, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o importe de R$1.148,13 (Mil cento e quarenta e oito reais e treze centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:22901FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. Processo Licitatório nº 001/2020. Pregão Presencial nº 001/2020. Termo Aditivo 008TA07/2020 (7º Termo Aditivo ao Contrato 008/2020). Contratada: Posto de Gasolina Estrela Dalva Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020. Valor reajustado: Gasolina comum de R$ 4,349 para R$ 4,149. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/9 e cláusula quinta do contrato ora aditado. 17/04/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:75E38122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0027/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº008/2020 e Registro de Preços nº007/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Locação de veículos para transporte escolar (zona rural do município de Estrela do Indaiá) com capacidade máxima, 15 alunos, contratação por km rodado para as linhas rurais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para exercício 2020/2021.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 30 de Abril de 2020 às 09:00 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 17 de Abril de 2020.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:ABB70197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020, CREDENCIAMENTO 01/2020, INEX. 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 03/2020 – Credenciamento 01/2020, Inexigibilidade 02/2020, objeto: Contratação de empresa/pessoa física especializada em prestação de serviço de plantões médicos e contratação de clínica especializada em prestação de serviço de fisioterapia, para atender os usuários nas unidades de saúde do Município de Felixlândia, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, de acordo com a demanda do Município, durante o exercício de 2020, firmado com a pessoa jurídica: MORAIS NETO E PORTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.354.668/0001-19, com sede na Avenida Antônio Olinto, 578, Bairro Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-000, valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), assinado em 13/02/2020, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E99D1E20

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020, CREDENCIAMENTO 01/2020, INEX. 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 03/2020 – Credenciamento 01/2020, Inexigibilidade 02/2020, objeto: Contratação de empresa/pessoa física especializada em prestação de serviço de plantões médicos e contratação de clínica especializada em prestação de serviço de fisioterapia, para atender os usuários nas unidades de saúde do Município de Felixlândia, com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, de acordo com a demanda do Município, durante o exercício de 2020, firmado com a pessoa jurídica: ABIGAIL MARIANO DE ANDRADE DE FREITAS - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.761.053/0001-47, com sede na Av. Coronel Moacir José da Silva, nº 202, Sala 02, Centro, Jaíba/MG, CEP 39.508-000, valor total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), assinado em 09/04/2020, com vigência de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8A7CE2AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 46/2020, PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2020 – Processo Licitatório 46/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias elétricos para iluminação de avenida na cidade, atendendo às necessidades do Departamento de Obras, durante o exercício de 2020**, a ser realizada na data 06/05/2020 às 12h30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. Licitação Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, email licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311- ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:10774534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - PREVIFOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR
Processo Licitatório nº 001/2020
Modalidade Pregão nº 001/2020
Contrato: N. 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria, Assessoria e Gestão Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: LIBERTAS E ASSOCIADOS LTDA.

Valor Total do Contrato: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Sendo R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.01.09.122.0001.8001 - 33 90 39 - Manutenção das Atividades Administrativas.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 15 de abril de 2020.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F3B59178

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2828 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Mensageiro, matrícula nº **1298**, para **SUBSTITUIR** Oel Passos Campos, no cargo em comissão de **DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, por motivo de sua dispensa do trabalho, a partir do dia **23/03/2020**, até o último dia de vigência do Decreto nº 8.162/2020 e suas alterações.

Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **23/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9BE25730

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2829 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES**, Almoxarife, matrícula nº **1166**, para **SUBSTITUIR** Wellington Jorge Lasmar, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO**, por motivo de sua dispensa do trabalho, a partir do dia **23/03/2020**, até o último dia de vigência do Decreto nº 8.162/2020 e suas alterações.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **23/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1C82E2EF

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2830 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA,** matrícula nº **1091**, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão F**, para o **Nível V - Padrão G**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **31 de Março de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 194/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **31/03/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A29F44BE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2831 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **ROBERTO LEANDRO DA SILVA,** matrícula nº **1184**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão E**, para o **Nível III - Padrão F**, calculada à razão de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Abril de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 1º da Lei Complementar nº 194/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **01/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F8755822

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2832 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **JOSÉ WELLINGTON RODRIGUES,** matrícula nº **1240**, a Progressão Horizontal no cargo de **MENSAGEIRO**, passando do **Nível III - Padrão B**, para o **Nível III - Padrão C**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Abril de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 3º da Lei Complementar nº 194/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **01/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A9175D97

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2833 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições

legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** à servidora efetiva **JAQUELINE DE FARIA SILVA,** matrícula nº **1241**, a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passando do **Nível V - Padrão B**, para o **Nível V - Padrão C**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **01 de Abril de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 3º da Lei Complementar nº 194/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **01/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0B9A3F3D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2834 DE 17/04/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2006, e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **EDUARDO RODINELI GOMES,** matrícula nº **1243**, a Progressão Horizontal no cargo de **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, passando do **Nível I - Padrão B**, para o **Nível I - Padrão C**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **08 de Abril de 2020**, de conformidade com o artigo 7º, § 3º da Lei Complementar nº 194/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia **08/04/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 17 de Abril de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7D06780

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.056, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Altera redação da Portaria nº 4.004, de 29 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 209/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o inciso II do art. 2º da Portaria nº 4.004, de 29 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – Tamara Fernandes Silva – Engenheira Civil Fiscal do Contrato;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de abril de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B67C6160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - AVISO DE LICITAÇÃO - Chamamento Público 02/2020 para o Credenciamento de interessados pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Escolar do Município. Edital de Credenciamento encontra-se à disposição nos dias 22/04/2020 a 21/05/2020, com abertura no dia 22/05/2020 às 09h:00min. Informações - Tel.(33) 3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:10F8925C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, torna público a Dispensa de Licitação nº. 027/2020, Processo nº. 060/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM QUALIDADE FULL HD FILMAGEM E LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID 19). Contratados: GRACIELO FRANCISCO COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.141.782/0001-20 Valor Global R$ 17.150,00 (dezesete mil, cento e cinqüenta reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 16 de abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:94F1EB7E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 160

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. 160/2020, Dispensa de Licitação nº. 027/2020, Processo nº. 060/2020, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS EM QUALIDADE FULL HD FILMAGEM E LOCUÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA DIVULGAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO DA CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID 19). Contratado: GRACIELO FRANCISCO COSTA – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 13.141.782/0001-20. Valor Global R$

17.150,00 (dezesete mil, cento e cinqüenta reais) Vigência será até 31 de dezembro de 2020.

Grão Mogol – MG, 16 de abril de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A7E4E4BD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 029/2019 – Processo nº. 099/2019,** Contratado:**MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a Cláusula Segunda do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover decréscimo no objeto do contrato nº. 001/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Decréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 180.000 mil litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 3,69	R$ 0,50	R$ 3,29

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 15 de Abril de 2019.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D25D60FC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 019/2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no executivo financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes de pandemia do Coronavírus,
Considerando a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus,
Considerando o Decreto Municipal nº. 014/2020 que declara situação de calamidade pública em saúde no Município de Grão Mogol em decorrência do Coronavírus.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos na execução orçamentária de 2020, créditos extraordinários no valor de R$ 25.406,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais) nas seguintes dotações:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0051.2448 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio
33903000 – Material de Consumo Fonte 154 Valor R$ 25.406,00
Total..... R$ 25.406,00
Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 25.406,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e seis reais);
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0015.1087 – CONSTRUÇÃO UNIDADES BÁSICA/CLINICA DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE
44905100 – Obras e Instalações Ficha 642 Fonte 154 Valor R$ 25.406,00
Total..... R$ 25.406,00
Art. 3º. Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº. 927/17 – Plano Plurianual do Município de Grão Mogol para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:
Programa 51 Ações de Enfrentamento ao COVID 19
Ação 2448 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 com custeio

EXERCICIO	PRODUTO	UNIADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2020	PLENO FUNC ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	25.406,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Grão Mogol – MG, 31 de março de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C76E1152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC 026/2020

Adjudico e homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Processo Licitatório 026/2020, Pregão Presencial 009/2020, SRP 008/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos leves, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Guaraciaba/MG, em favor das empresas:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS	21.160.322/0001-78	368.250,00
4	COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS	21.160.322/0001-78	416.500,00
5	COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS	21.160.322/0001-78	340.000,00
6	COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS	21.160.322/0001-78	510.000,00
7	COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS	21.160.322/0001-78	501.599,70
8	PONTUAL LOC CAR LTDA	12.305.622/0001-07	26.400,00
9	PONTUAL LOC CAR LTDA	12.305.622/0001-07	87.658,69

De acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraciaba, 17 de abril de 2020.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:2FE6B2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017, TOMADA DE PREÇO N° 007/2017 – PROCESSO Nº 095/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2017, Tomada de Preço n° 007/2017 – Processo nº 095/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, entidade de direito público, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa PAVEL – PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA. Prorrogação de Contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar de 19/04/2020, com vigência até 19/08/2020.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 17 de abril de 2020.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1367CE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 80/2020

PORTARIA Nº 80/2020

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Jéssica Bueno da Silva	Auxiliar de Professor de Educação Infantil

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09/04/2020.

Guaxupé, 13 de abril de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:8287FE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 028/2020 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 092/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto: Seleção e contratação de empresa para prestação e serviço de assessoria e consultoria técnica e jurídica para impugnação contra Auto de Infração.** A abertura será dia **13 de maio de 2020** às **09:00 horas**. O **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados a partir do **dia 29 de abril de 2020** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 17 de abril de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5E107D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 029/2020 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 094/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de produtos de nutrição clinica para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional e que são atendidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG e atendimentos a ordens judiciais para diversos pacientes.** A abertura será dia **15 de maio de 2020** às **09:00 horas**. O **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados a partir do **dia 29 de abril de 2020** na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 17 de abril de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:763AD8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2020. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo licitatório que o Processo de Licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2020** – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 066/2020, tipo Menor Preço por Item que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lanches e refrigerantes para serem servidos durante eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG e que estava SUSPENSO foi **REABERTO** como segue**:** A sessão pública para

abertura dos envelopes será dia **19 de maio de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 29 de abril de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 17 de abril de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2F0A0E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 006/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 093/2020.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 006/2020, Processo nº 093/2020, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia elétrica para execução do Retrofit de todas as luminárias de iluminação pública dos principais corredores de acesso do Município de Guaxupé/MG. O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **28 de abril de 2020** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **14 de maio de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **11 de maio de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **29 de abril a 13 de maio de 2020**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 17 de abril de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BF8490B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 007/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 095/2020.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 007/2020, Processo nº 095/2020, empreitada TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia cível e/ou arquitetura para execução de reforma da passarela de pedestres na Vila Progresso na cidade de Guaxupé/MG. O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **29 de abril de 2020** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **18 de maio de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **13 de maio de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **30 de abril a 15 de maio de 2020**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 17 de abril de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:515CAF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DA RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUTORA LTDA**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Gurinhatã -MG, 10 de abril de 2020.

WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:EDC3DD37

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020,

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOSpublicado no http://www.diariomunicipal.com.br, em 16 de abril de 2020;**ONDE SE LÊ:**"*Abertura será no dia 31/04/2020 às 13h00min*",**LEIA-SE:**"*Abertura será no dia 05/05/2020 às 13h00min".*

Gurinhatã, 16 de abril de 20120

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:5D646503

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 019/2020
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 019/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS, PARA MANUTENAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 05/05/2020 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 15 de abril de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:45B164F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – A Prefeitura Municipal de Ibiá-MG torna público que, no dia 08/05/2020 às 12:30 horas, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020 para a contratação de empresa especializada para execução de reforma no Ginásio Poliesportivo Jiboião, localizado na Rua Braz Juvêncio (ex rua 37), s/n°, São Benedito, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:58891749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.006, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, no dia 21 de abril deste ano, comemora-se o Dia de Tiradentes;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

Considerando, ainda, a economicidade para os cofres públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde e Serviços Públicos funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de abril de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:10687FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 60/2020,** na modalidade **Pregão Presencial no. 18/2020**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de serviços de locação com condutor de maquinas e caminhão para atender a demanda deste município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 04/05/2020 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8C6D1664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL 17/2020 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 30/2020 Pregão Presencial 17/2020 – Extrato de homologação – Objeto: Aquisição de aparelhos e equipamentos (calibrador de pneus, lavadora de alta pressão, escada de alumínio, processador de alimentos, balanças, liquidificador e outros em atendimento às necessidades de diversas secretarias do Município de Itaguara. Empresas vencedoras: Ailza Pereira dos Santos (MEI) itens 02,04,06,09,12, valor total de R$4.120,94; Arenna Informática Ltda itens 03,10, valor total R$1.786,00; WCA Empreendimentos Esportivos Eireli itens 01,05,07,08,11, valor total R$2.530,00; Total Geral R$8.436,94. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 16/04/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B56F365D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2020
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 38/2020 Pregão Eletrônico 23/2020 – Extrato de revogação – Objeto: Transporte Escolar (Região de Aurora) zona rural do Município de Itaguara. Termo de revogação e demais informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 17/04/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2752B262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 71/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Locação N° 71/2020. **LOCADOR: IMOBILIÁRIA HOPE EIRELI ME**. **Objeto:** Locação do Imóvel situado à Rua Américo de Souza, n° 15, Bairro Mateus – Itaguara/MG para fins de instalação de família que se encontra em situação de risco até cessar tal situação em que a família se encontra. **Valor**: R$ 4.950,00. **Vigência:** 31/01/2020 a 31/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 31/01/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:A841E719

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 72/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Locação N° 72/2020. **LOCADOR: IMOBILIÁRIA HOPE EIRELI ME**. **Objeto:** Locação do Imóvel situado à Rua Calixto, n° 137, Bairro Mateus – Itaguara/MG para fins de instalação de família que se encontra em situação de risco até cessar tal situação em que a família se encontra. **Valor**: R$ 3.078,00. **Vigência:** 08/03/2020 a 07/09/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 08/03/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E717671E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 050/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação da empresa **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 06.030.279/0001-32**, Rodovia Fernão Dias - Km 702, Bairro Engenho da Serra, CEP: 37.200-000, na cidade de Lavras/MG, para prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento, com destino final, dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), dos grupos A, B e E, cujo valor total será de R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais) referente a 12 (doze) meses de serviços.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 17 de abril de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8120B207

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°051/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a Contração de empresa para Prestação de Serviços de limpeza de veículos automotores, para limpeza da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 17 de abril de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F93B4481

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Processo Licitatório n°052/2020

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **06 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 17 de abril de 2020**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:EE8FBFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Dietas Enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 5121.

Data de Abertura: 04/05/2020

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:27076AAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2020

DISPENSA: 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Guariteiro, em Guarita móvel, temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o período de quarentena decretado pelo Município, por meio de processo de Dispensa de Licitação, amparado na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 4.315 de 2020, e pelos Decretos Municipal nº 10/2020 e nº 11/2020.

VENCEDOR: Junio Nicolau da Silva – ME. CNPJ: 19.362.338/0001-11.

VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, pelo Decreto Estadual nº 4.315, de 2020 e Decreto Municipal nº 10/2020 e nº 11/2020.

RATIFICAÇÃO: 17/04/2020

JOSÉ ELÍSIO DE OLIVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:28119499

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

CONTRATO Nº 037/2020

PROCESSO Nº 045/2020

DISPENSA: 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Guariteiro, em Guarita móvel, temporária, para apoio as Ações Educativas de Saúde realizadas na entrada do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, durante o período de quarentena decretado pelo Município, por meio de processo de Dispensa de Licitação, amparado na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo Decreto Estadual nº 4.315 de 2020, e pelos Decretos Municipal nº 10/2020 e nº 11/2020.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro. CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADO: Junio Nicolau da Silva – ME. CNPJ: 19.362.338/0001-11.

VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ASSINATURA: 17/04/2020

VIGÊNCIA: 15 dias.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D492B547

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 373.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Chamada Pública 001/2020 Processo Licitatório 065/2020, Edital 028/2020, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE). A sessão realizar-se às**09 horas do dia 20 de maio de 2020**na sede da CPL, na Praça Joaquim Luiz, 07, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade. Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone-WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:97896B0B

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 373.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 027/2020 Processo Licitatório 068/2020, Edital 030/2020, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para eventual e futura eventual e futura aquisição de tablets para atender demandas de atividades desempenhadas por agentes comunitários de saúde. A sessão realizar-se às**09 horas do dia 12 de maio de 2020**na sede da CPL, na Praça Joaquim Luiz, 07, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade. Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone-WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:640FE69E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 373;3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Tomada de Preço 004/2020 Processo Licitatório 086/2020, Edital 034/2020, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da UBS ÁPIO CARDOSO, em conformidade com a Proposta SISMOB 11406.09110001/19-001, com fornecimento de mão de obra e materiais. A sessão realizar-se às **10**

horas do dia 06 de maio de 2020 na sede da CPL, na Praça Joaquim Luiz, 07, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade. Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone-WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:01CA01C4

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 373.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 030/2020 Processo Licitatório 090/2020, Edital 035/2020, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para eventual e futura eventual e futura aquisição de materiais de enfermagem para Secretaria de Saúde. A sessão realizar-se às**09 horas do dia 11 de maio de 2020**na sede da CPL, na Praça Joaquim Luiz, 07, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais – Clube Recreativo Ubirajara Tobias de Andrade. Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone-WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:227300B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Processo administrativo nº 83/2020 - processo licitatório nº 83/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 35/2020. Tendo em vista que foram realizadas correções nas formulações das tabelas que fazem parte do edital do certame, e seus anexos, fica à data da sessão pública de abertura do pregão eletrônico alterada para o dia 05/05/2020 às 08h30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49EB8BF4

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2016

Processo Licitatório nº 055/2016. Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 135/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Brigada de Incêndio BH Eireli. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 27/04/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61EAA959

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

Processo administrativo nº 13/2020 - processo licitatório nº 13/2020 – modalidade concorrência pública nº 2/2020. Empresa vencedora do certame: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A55E018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2019 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 21/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020

Extrato do contrato nº 88/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Exata Engenharia e Construções Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.398.580/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra de peteca, playground com brinquedos infantis e instalação de iluminação com a tecnologia do tipo **diodo emissor de luz** (sigla LED, em inglês: *light-emitting diode*) na Praça Prefeito Jair Borges Ribeiro, situada no Bairro Pio XII, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79, de 01 de abril de 2013). Valor do contrato: R$475.155,73. Vigência: 03/04/2020 à 02/10/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:19415D80

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020

Processo administrativo nº 68/2020 - processo licitatório nº 68/2020 – modalidade inexigibilidade nº 11/2020 - credenciamento/chamada pública nº 3/2020. Objetivo: credenciamento de empresa especializada, para prestação de serviços contínuos, na realização de exames médicos complementares, de acordo com a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Os documentos serão recebidos do dia 22/04/2020 à 07/05/2020, de 08h00min às 11h00min e de 13:00h às 17:00h. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 14/05/2020, às 08h:30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1705BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2018

Extrato de 2º Termo aditivo ao contrato nº 117/2018 com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA., referente ao Processo: 090/2018 Inexigibilidade n.º 01/2018, cujo o objeto é a aquisição da ferramenta Banco de Preços. Para alterar o prazo de Vigência contratual, passando a ser de 06 de abril de 2020 a 05 de

abril de 2021. Valor total de R$ 5.990,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:6A894E40

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 27/2020, PROCESSO Nº: 131/2020. Nos termos do art. 24, Inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção das máquinas Motoniveladora New Holland RG140B, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa JULIO CESAR LEMOS – EPP, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 5.098,15 (Cinco mil e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 17 de abril de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:F2EBFFB8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 0129/2020, PREGÃO 031/2020, REGISTRO DE PREÇOS 013/2020

Município de Jacuí/MG torna publico processo 0129/2020, pregão 031/2020, Registro de Preços 013/2020. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos do município. Abertura: 05/05/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:DB139409

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0132/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2020. Nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 4 da lei Federal 13.979/20 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a máscaras anatômicas para proteção dos servidores dos diversos departamentos do município, para o enfrentamento a pandemia do coronavírus. Ressaltamos que a empresa Carvalho e Nicolini Industria e Comercio do Vestuário LTDA, CNPJ: 35.281.585/0001-40, apresentou a proposta mais vantajosa, cujo valor total foi de R$ 7.758,90 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 17 de Abril de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:659EA2B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

Às nove horas, do dia quatorze de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar inicio ao certame cujo objeto é - Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 07 (sete) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG. Compareceram para o credenciamento as empresas: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02 representada pelo senhor Frederico Santana Cunha CPF nº 110.829.826-52; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 representada pelo senhor Rafael Anisio Pereira CPF nº 108.589.996-92; MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38 representada pelo senhor Gilberto Pimenta de Almeida CPF nº 881.861.806-72. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas, que após análise do conteúdo, foram classificadas. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação das empresas classificadas: GENTE SEGURADORA SA; PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e MAPFRE SEGUROS GERAIS SA. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo as empresas sido declaradas habilitadas. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame às licitantes conforme a tabela abaixo:

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das proponentes, constatou-se que as mesmas estão aptas a contratarem com o Poder Público pois atendem os requisitos do Edital. Questionados pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso os representantes presentes declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

GENTE SEGURADORA SA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:68988208

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, que tem como objeto a Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 07 (sete) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, onde foram vencedoras as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** com o valor global de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), **GENTE SEGURADORA SA**, com o valor global de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o valor global de R$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 14 de abril de 2020.

ROSILENE APARECIA FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1D83AC42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 011/2020, que tem como objeto a Contratação de Seguro Total (cobertura compreensiva) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 07 (sete) veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, onde foram vencedoras as empresas: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** com o valor global de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), **GENTE SEGURADORA SA**, com o valor global de R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais) e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o valor global de R$ 2.089,00 (dois mil e oitenta e nove reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 14 de abril de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:55666517

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

Às quatorze horas, do dia quinze de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar início ao certame cujo objeto é - Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício 2022. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa. Compareceu para o credenciamento a empresa: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.322/0001-21- representada pela senhora Brunelly Franca Silva; inscrita no CPF sob o nº. 086.045.836-96. Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com a representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME	R$ 19.000,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos o documento da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionada pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso a representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:809E0911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 020/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural,

bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício 2022. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa. onde foi vencedora a empresa **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, no valor global de R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 15 de abril de 2020.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:20C7F8D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 020/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o Exercício 2022. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa. onde foi vencedora a empresa **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, no valor global de R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 15 de abril de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C4A6831D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

Às nove horas, do dia quinze de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar início ao certame cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência. Compareceu para o credenciamento a empresa: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08- representada pelo senhor Tiago Rodrigues Sabino CPF nº. 120.337.416-05. Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP	R$ 528,50

Os itens 05(Carne bovina moída de primeira), 02(Gelatina Dietética) e 04(Refrigerante suco laranja) foram frustrados por não haverem acordo com o fornecedor. Depois de analisados, rubricados e conferidos o documento da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Proponente(s):

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:2694FA42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 017/2020, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses", onde foi vencedora a empresas, ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP no valor global de R$ 528,50 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 15 de abril de 2020.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A4F9E921

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 017/2020, que tem como objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros e produtos alimentícios para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses", onde foi vencedora a empresas, ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP no valor global de R$ 528,50 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 15 de abril de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DD48C477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

Às quatorze horas, do dia quatorze de abril de dois mil e vinte, reuniram-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, os membros da Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para dar início ao certame cujo objeto é - Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de espécies arbóreas exóticas para ornamentação, as quais terão como objetivo a arborização do Complexo Municipal de Lazer e as margens direita e esquerda da rua de acesso ao bairro Capoeirão conforme projetos da Secretaria solicitante. Compareceu para o credenciamento a empresa: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.322/0001-02 representada pelo senhor Alessandro Magalhães Teixeira CPF nº 933.641.996-04. Em seguida foi entregue o envelope contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise da credencial e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R$ 17.575,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos o documento da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso o representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe De Apoio

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe De Apoio

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Proponente(s):

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:181B704C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

A Pregoeira Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 018/2020, que tem como objeto o **"**Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de espécies arbóreas exóticas para ornamentação, as quais terão como objetivo a arborização do Complexo Municipal de Lazer e as margens direita e esquerda da rua de acesso ao bairro Capoeirão conforme projetos da Secretaria solicitante", onde foi a vencedora a empresa, AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA no valor global de R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais). **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 14 de abril de 2020.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C54BD821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 018/2020, que tem como objeto o **"**Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de espécies arbóreas exóticas para ornamentação, as quais terão como objetivo a arborização do Complexo Municipal de Lazer e as margens direita e esquerda da rua de acesso ao bairro Capoeirão conforme projetos da Secretaria solicitante", onde foi a vencedora a empresa, AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA no valor global de R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais). **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 14 de abril de 2020.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D074CE9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°022/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020- PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020- REGISTRO DE PREÇO Nº**

014/2020, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 04 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de abril de 2020

ELISANIA CRUZ
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:6A15CD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

EXTRATO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 031/2019 de 17 de junho de 2019, Rosilene Aparecida Fernandes torna pública a retificação, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial acima mencionado**,** que tem como objeto a "Aquisição de um VEÍCULO 1.3 ou superior, automotor terrestre, zero quilometro para substituição do veículo atualmente usado pelo CRAS do município, conforme e especificações técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, que passa a contar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: [...] **ANEXO I do Termo de referência**: Carro 1.3 0 Km, Especificações mínimas: carro motor 1.3, com quatro portas; cor prata ou perolizadas; ano/modelo: 2019, /2020. Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Apoia-pé para o motorista, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, Brake light, Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Check quadro de instrumentos (Welcome Moving), Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração), ESS (Sinalização de frenagem de emergência), Encosto de cabeça traseiro central, Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Follow me home, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina), HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo, (motorista e passageiro) e ABS com EBD, Iluminação do porta-malas, Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa), Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável, Rodas de aço estampado 6.0 x 15? com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R 15, Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth@ - inclui volante com comandos do rádio e telefone, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Tomada 12V, Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível, Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento, Volante com regulagem de altura, **Aparência: para choque na cor do veículo; garantia mínima 12 meses, por conta do fabricante, emplacados com placa de Japaraíba, sendo por conta da empresa e as Primeiras 3 revisões [...].**
ONDE SE LÊ: PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.

LEIA-SE: [...] **ANEXO I do Termo de referência**: Carro 0 Km na cor branca ou prata
Especificações mínimas: carro motor 1.3 ou acima, com quatro portas; cor prata ou perolizadas; ano/modelo: 2019/2020. Alarme antifurto, Alertas de limite de velocidade e manutenção programada, Apoia-pé para o motorista, Ar condicionado, Banco do motorista com regulagem de altura, chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas, Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso), Desembaçador do vidro traseiro temporizado, Direção elétrica progressiva, Controle eletrônico da aceleração, Sinalização de frenagem de emergência, Encosto de cabeça traseiro central, Espelho no para-sol lados motorista e passageiro, Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix), Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS, Iluminação do porta-malas, Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa, Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, Novo motor 1.3 ou acima 8V Flex, Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena), Quadro de instrumentos mínimo de 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo, Rodas de aço com calotas integradas rolagem 185/60 R 15 ou mais, Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth@ - inclui volante com comandos do rádio e telefone, Sistema de monitoramento de pressão dos pneus, Tomada 12V, Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível, Vidros elétricos com antiesmagamento, Volante com regulagem de altura, Todos os itens de segurança devem estar incluso no veículo. **Aparência: para choque na cor do veículo; garantia mínima 12 meses, por conta do fabricante, emplacados com placa de Japaraíba, sendo por conta da empresa e as primeiras 3 revisões [...].**

LEIA-SE: PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no prazo não superior a **70 (setenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços.

E em virtude da presente retificação, fica alterada a data da abertura dos envelopes para o dia **05 de maio de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG. Os interessados **poderão adquirir o edital retificado completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de abril de 2020

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:FBDAE5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PORTARIA Nº 66/2020

PORTARIA Nº 066/2020

NOMEIA E EMPOSSA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA PLATAFORMA + BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica,

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada e empossada a servidora efetiva Adriane Cibele Rocha Gonçalves como responsável pela movimentação no Sistema Plataforma + Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 17 de abril de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:11F4987E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2020.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: RENOVA LTDA ME no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais) no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO A FIM DE SEREM REUTILIZADO PELO St. CADASTRO DO D.A.E. PARA TROCA EM RESIDENCIAS DE CONSUMIDORES DO D.A.E., SERVIÇO A SER FEITO POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 16 de abril de 2020.

MARCELO HELENO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A9784D7E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2020.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: RENOVA LTDA ME no lote 1 no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos reais) do referido Processo Licitatório para SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO POR PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO A FIM DE SEREM REUTILIZADO PELO St. CADASTRO DO D.A.E. PARA TROCA EM RESIDENCIAS DE CONSUMIDORES DO D.A.E., SERVIÇO A SER FEITO POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 16 de abril de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:59384468

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 17/2020**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 171/2020

Objeto: **"Aquisição de Macacão de Segurança, Máscara Protetora Facial, Máscara Tripla Proteção, em atendimento as demandas de isolamento devido à pandemia do CORVID19"**.

Empresas: "2 S Comércio Eireli", CNPJ: 24.995.264/0001-90" e "Edutec Sistemas Educacionais Comércio e Serviços Eireli", CNPJ: 31.843.968/0001-03"

Valor Global - "2 S Comércio Eireli": R$ 36.998,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais)
Valor Global - "Edutec Sistemas Educacionais Comércio e Serviços Eireli": R$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais)

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 540 – Fonte 1.54.01.

João Monlevade, 17 de Abril de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0D7EAF11

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº 16/2020**, fundamentada no inciso IV do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 153/2020.

Objeto: "Aquisição de materiais a serem utilizados na instalação de enfermaria no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as demandas de isolamento em virtude da pandemia Covid19, como suporte à única unidade hospitalar do Município (Hospital Margarida).

Empresa: "INOVA TÊXTIL TECIDOS, ENXOVAIS E UNIFORMES EILEI", CNPJ: 35.822.416/0001-70.

Valor Global: R$ 26.363,00 (vinte seis mil, trezentos e sessenta e três reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2051 – 3.3.90.30 – Ficha 540 – Fonte 1.54.01

João Monlevade, 17 de Abril de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6CF263C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 33/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 33/2020 – E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **– Objeto:** Reforma da Cozinha do CEMEI Irmã Dulce (Lote 2), decorrente do Convite nº 01/2020 **- Valor:** R$ 32.271,15. **– Dotação Orçamentária:** 12.361.1203.2076 – 4.4.90.51 ficha 216 FR1.47 **- Vigência:** 03 meses **- Data:** 30/03/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9EB33137

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 34/2020 – E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **– Objeto:** Reforma na área externa da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro (Lote 3), decorrente do Convite nº 01/2020 **- Valor:** R$ 13.926,93. **– Dotação Orçamentária:** 12.361.1202.2072 – 4.4.90.51 ficha 191 FR1.47 **- Vigência:** 02 meses **- Data:** 30/03/2020

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:6EE17D1C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2020

TERMO DE CONTRATO Nº. 35/2020 – E.ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. **– Objeto:** Construção de muro de contenção na Escola Municipal Promorar (Lote 4), decorrente do Convite nº 01/2020 **- Valor:** R$ 13.926,93. **– Dotação Orçamentária:** 12.361.1202.1012 – 4.4.90.51 ficha 175 FR1.47 **- Vigência:** 03 meses **- Data:** 30/03/2020

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:0AA8E082

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019– MARCOLAJE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.– Objeto: Locação de caminhão munck capacidade mínima de 10 T, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Presencial nº 04/2019.- Fundamentação:** Art. 57 da Lei 8666/93.**– Vigência:** 08/03/2020 a 07/03/2021. **-Valor:** R$ 102.000,00 **– Dot. Orçamentária:** 15.452.1502.2096 ficha 433 FR 1.00 **- Data:** 06/03/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:BB66C5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 144/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, o dia 20 de abril de 2020, para os Servidores Públicos Municipais, em virtude do FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 14 de abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FC1764F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 036/2020 - INTERPOSTA POR SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: empresa **Shimadzu do Brasil Comércio Ltda**, CNPJ nº 58.752.460/0004-07, com sede na Rua Riachão, 807, Salas 04 e 05, Modulo 9º, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE.

RELATÓRIO:

A empresa **Shimadzu do Brasil Comércio Ltda**, interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório, alegando apertada síntese que seja modificado o presente edital:
Seja refeito o edital publicado para alterar algumas especificações técnicas, permitindo a participação de outras empresas.

O recuso é tempestivo. Contudo não deve prosperar pelas razões a seguir aduzidas.

Preliminarmente:

O recurso interposto deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

Logo o referido não poderá ser recebido ou apreciado por esta Pregoeira, sendo indeferido de plano.

João Pinheiro, 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:462A2950

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO EDITAL 036/2020 - INTERPOSTA POR COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 036/2020,** que tem como objeto a "Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG", pela empresa **Comercial Soares e Mota Ltda**, CNPJ nº 08.648.188/0001-90, com sede na Rua Caiúna, 200, Alto Boa Vista, Patos de Minas - MG, a qual foi recebida pelo município de João Pinheiro – MG, no endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br em data do dia 16 de Abril de 2020 às 16hs:23min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Cumpre salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41 §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"**Art. 41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
***§ 1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
***§ 2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
***§ 3o**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:

Sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de nove paginas sendo assinada por **Murilo Soares Mota**, Sócio Administrador, devidamente comprovado através de seus dados constantes na 4ª alteração contratual.
Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.
A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 01 – MAMÓGRAFO DETECTOR DIGITAL DR, abrindo oportunidade para varias empresas participarem do certame.
Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar, uma vez que o referido descritivo do objeto direciona para a aquisição de equipamento da marca/modelo específicos ferindo os princípios aplicados à licitação o que foi confirmado pelo setor solicitante.

Em face do exposto, esta Pregoeira decide **ACATAR** a impugnação da empresa **Comercial Soares & Mota Ltda EPP,** razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo sem direcionamento, alterando a data da realização do certame nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

João Pinheiro 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:66D3041C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020 - INTERPOSTA POR IMEX MEDICAL

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 036/2020,** que tem como objeto a "Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG", pela empresa **Imex Medical Comércio e Locação Ltda**, com sede na Rua das Embaúbas, 601, Area 02, Fazenda Santo Antonio, São José - SC, a qual foi recebida pelo município de João Pinheiro – MG, no endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br em data do dia 15 de Abril de 2020 às 17hs:11min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Cumpre salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41 §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"**Art. 41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
***§ 1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
***§ 2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
***§ 3o**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:

Sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de cinco paginas sendo assinada por **Fernanda Roseli Pereira**, a qual apresentou procuração assinada pelo Sr Edison Bianchi, Sócio Administrador, devidamente comprovado através de seus dados constantes na 5ª alteração contratual, este passando para a Fernanda poderes para representar a empresa no que se referir a Licitações em todas as suas modalidades.
Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.
A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 01 – MAMÓGRAFO DETECTOR DIGITAL DR, abrindo oportunidade para varias empresas participarem do certame.
Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar, uma vez que o referido descritivo do objeto direciona para a aquisição de equipamento da marca/modelo especificos ferindo os princípios aplicados à licitação o que foi confirmado pelo setor solicitante.

Em face do exposto, esta Pregoeira decide **ACATAR** a impugnação da empresa **Imex Medical Comércio e Locação Ltda,** razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo sem direcionamento, alterando a data da realização do certame nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

João Pinheiro 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:51F66703

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020 - VMI TECNOLOGIAS

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 036/2020,** que tem como objeto a "Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG", pela empresa **VMI Tecnologias Ltda**, CNPJ nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG, a qual foi recebida pelo município de João Pinheiro – MG, no endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br em data do dia 16 de Abril de 2020 às 16hs:15min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Cumpre salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41 §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"**Art. 41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
***§ 1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
***§ 2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
***§ 3o**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:

Sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de doze paginas sendo assinada por **Marcele Pereira Viegas**, a qual apresentou procuração com validade até 31 de Dezembro de 2020, assinada pelo Sr Otávio Viegas, Sócio Administrador, devidamente comprovado através de seus dados constantes na 12ª alteração contratual, este passando para a Marcele poderes para representar a empresa no que se referir a Licitações em todas as suas modalidades.
Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.
A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 01 – MAMÓGRAFO DETECTOR DIGITAL DR, abrindo oportunidade para varias empresas participarem do certame.
Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar, uma vez que o referido descritivo do objeto direciona para a aquisição de equipamento da marca/modelo específicos ferindo os princípios aplicados à licitação o que foi confirmado pelo setor solicitante.

Em face do exposto, esta Pregoeira decide **ACATAR** a impugnação da empresa **VMI Tecnologias Ltda,** razão pela qual o edital será alterado para fazer constar o descritivo sem direcionamento, alterando a data da realização do certame nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

João Pinheiro 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:293BAE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - GE HEALTHCARE

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda

RELATÓRIO:

A empresa GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda, interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório, alegando apertada síntese que seja modificado o presente edital:
Seja refeito o edital publicado para alterar algumas especificações técnicas, permitindo a participação de outras empresas.

O recuso é tempestivo. Contudo não deve prosperar pelas razões a seguir aduzidas.

Preliminarmente:

O recurso interposto deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

Logo o referido não poderá ser recebido ou apreciado por esta Pregoeira, sendo indeferido de plano.

João Pinheiro, 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D6839619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 - KONICA MINOLTA

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO Nº 046/2020

OBJETO: Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, CNPJ nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, 420, Bairro Jardim Canada, Nova Lima - MG.
RELATÓRIO:

A empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda**, interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório, alegando apertada síntese que seja modificado o presente edital:
Seja refeito o edital publicado para alterar algumas especificações técnicas, permitindo a participação de outras empresas.

O recuso é tempestivo. Contudo não deve prosperar pelas razões a seguir aduzidas.

Preliminarmente:

O recurso interposto deve ser negado seguimento em sede preliminar posto que não cumpriu as exigências contidas no item 4.4 do referido edital. Saliente-se que o impugnante não apresentou a petição acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

Logo o referido não poderá ser recebido ou apreciado por esta Pregoeira, sendo indeferido de plano.

João Pinheiro, 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EF99B000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 79/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 79/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 751.550,00 (setecentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C739722D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 60/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 60/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Thiago Henrique V. Leão Eireli - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 204.300,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL TREZENTOS REAIS)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:07051786

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 70/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 70/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Cuidar Ginecologia e Obstetricia Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 317.300,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 27/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6E36681B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 66/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 66/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Edualcas Medicina Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:

02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 24/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F7618F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 56/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 56/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Couto Serviços Médicos Eireli - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2075144C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 68/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Regina Lucia de Carvalho Soares Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 26/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D61F50FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 71/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 71/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Lorraine Daher Vaz Eireli - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D5D3CD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 55/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 55/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Thais Freitas de Souza e Cia Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores

Valor total: R$ 181.360,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 18/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E41068AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 65/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 65/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Conrado Alves Pacheco Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 24/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C36F1044

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 61/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 61/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Victor Araujo Moreira Leão Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B0454D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 67/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 67/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Lucas A. Pacheco Eireli - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 24/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A16CDC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 58/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 58/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Rayanna Peres - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 247.700,00 (duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:769C978A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 57/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 57/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: GSO Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:386C2C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 74/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 74/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Rodrigo Esteves Andreu - ME
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7413319D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 64/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 64/2020
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Camila Karen da Silva Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de cirurgia geral e ortopedia; viagens para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia e ortopedia; sobreaviso para transporte de pacientes; colocar e retirar DIU; e serviços oriundos de Autorização de Internação Hospitalar "AIH"; Atendimento Médico e Preceptor de Residência Médica com Titularidade em Clínica Médica a serem executados no Hospital Municipal, UPA, Zona Rural, Centro de Saúde I SESP.**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2020**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
Valor total: R$ 506.200,00 (quinhentos e seis mil e duzentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317,
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344,
02.07.02.10.302.1003.2188-3.3.90.39.00 ficha 413,
02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 425 e
02.07.02.10.302.1003.2723-3.3.90.39.00 ficha 428 - da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 24/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D6D55ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 80/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 80/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais Gráficos destinados a UPA, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Secretaria Municipal de Saúde **Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 008/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 126.807,30 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 317, 344 e 376.
Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3187A6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 81/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 81/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: João Elias de Magalhães
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais Gráficos destinados a UPA, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Secretaria Municipal de Saúde **Fundamento**: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 008/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 317, 344 e 376.
Vigência: 14/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CF9797FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 43/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 43/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Thiago Augusto de Oliveira Santos 06563427650
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação e às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e a atendimento ao acordo firmado com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triangulo Mineiro (IFTM); nos quantitativos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 022/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor total: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.122.0402.2113.4.4.90.52.00. ficha 468;
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00. ficha 484;
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00. ficha 510;
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00. ficha 523;
02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.52.00. ficha 604;
02.11.11.12.363.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 620;
02.11.11.12.364.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 626;
02.11.11.12.365.1201.2110.4.4.90.52.00. ficha 630
Vigência: 24/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:36ADBFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 33/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 33/2020
Espécie: Contrato
Contratado: L & A Mercantil Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos **equipamentos e aparelhos eletro-eletrônicos, móveis de escritório e mobiliário,** destinados à Secretaria Mun. do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social e seus projetos sociais; relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2020, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 27.641,48 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no Município:
02.14.01.08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 (ficha 755),
02.14.01.08.244.0801.2709 4.4.90.52.00 (ficha 766),
02.14.01.08.244.0801.2710 4.4.90.52.00 (ficha 770),
02.14.01.08.244.0801.2711 4.4.90.52.00 (ficha 778),
02.14.02.08.243.0801.2095 4.4.90.52.00 (ficha 804),
02.14.02.08.243.0802.2154 4.4.90.52.00 (ficha 811) e
02.14.03.08.122.0801.2088 4.4.90.52.00 (ficha 823) - da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
1.4.1 - Recursos financeiros do Município e vinculados ao Fundo Nacional e Fundo Estadual de Assistência Social (FNAS-FEAS).
Vigência: 04/03/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6F5A9DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 200/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 200/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Salvador Erlei Pereira e Cia Ltda**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 686, Centro, João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.310.343/00014-40; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Salvador Erlei Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 634.928.226-49, RG nº 4.601.691 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 200/2019 no qual ajustaram o fornecimento de peças, materiais e equipamentos para manutenção e conservação de poços artesianos e equipamentos permanentes, na Sede e Distrito de João Pinheiro MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 30 de Dezembro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2020.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Dezembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Salvador Erlei Pereira e CIA LTDA
SALVADOR ERLEI PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9129D9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 77/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 77/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de eletrônico nº 025/2019 – Sistema de Registro de Preços 006/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 3.327,43 (Três mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

Dotações Orçamentárias:
Fichas: 108; 195; 231; 254; 287; 306; 325; 352; 366; 375; 517; 527; 543; 475; 606; 607; 615; 616; 617; 618; 619; 620; 621; 622; 630; 636; 640; 648; 653; 657; 664; 675; 710; 725; 731; 741; 745; 751; 770; 779 e 789.
Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DE1EC038

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 42/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 42/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação e às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino e a atendimento ao acordo firmado com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triangulo Mineiro (IFTM); nos quantitativos.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 022/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor total: R$ 39.086,14 (trinta e nove mil oitenta e seis reais e quatorze centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.09.09.12.122.0402.2113.4.4.90.52.00. ficha 468;
02.09.09.12.361.1202.2060.4.4.90.52.00. ficha 484;
02.09.09.12.365.1201.2054.4.4.90.52.00. ficha 510;
02.09.09.12.365.1201.2055.4.4.90.52.00. ficha 523;
02.11.11.12.361.1202.2110.4.4.90.52.00. ficha 604;
02.11.11.12.363.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 620;
02.11.11.12.364.1206.2660.4.4.90.52.00. ficha 626;
02.11.11.12.365.1201.2110.4.4.90.52.00. ficha 630
Vigência: 24/03/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:419B1330

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 50/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 50/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: Serraria Cabral Ltda - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de materiais de construção destinados às secretarias de Saúde, Obras e Ação Social do município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 008/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 63.950,38 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 195, 205, 213, 215, 222, 233, 245, 264 e 285 – da Secretaria Municipal de Obras.
Fichas: 295, 214, 342 – da Secretaria Municipal de Saúde
Fichas: 745, 751, 762, 767, 774, 790, 799, 808 e 819 – da Secretaria Municipal de Ação Social
Vigência: 21/02/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:130E68A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 037/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, legalmente nomeada pela Portaria nº 003/2020, devido a não participação de interessados, considera ***DESERTO*** o processo licitatório nº 047/2020 – **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, que teve como objeto a Aquisição de Ventiladores Pulmonares Eletrônicos.

João Pinheiro/MG, 17 de Abril de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2D9E89F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 019/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x ANDRÉ LUIZ BAHIA LACERDA CPF: 083.206.516-11. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, **Educador Físico**, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$21.789,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 023/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x CAMILA MARTINS GUSMÃO BOTELHO CPF: 027.431.565-38. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, **Assistente Social**, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$21.789,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 032/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x GUSTAVO ALMEIDA GARCEZ CNPJ: 23.594.455/0001-88. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, **Consulta com Cardiologista**, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$21.600,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 027/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E ORTOPEDIA DE JANAUBA LTDA CNPJ: 00.980.665/0001-09. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, **Ortopedista**, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$24.688,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 022/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x LAURIANA SILVA LUZ ROCHA CPF: 114.226.806-30. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, **Nutricionista**, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$21.789,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 025/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x LUAN CAMPOS LACERDA CPF: 104.996.496-99. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, **Fisioterapeuta**, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$34.335,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 026/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARCOS OLIVEIRA DE CARVALHO CNPJ: 33.709.142/0001/81. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, **Protético**, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$280,00 por cada prótese solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 028/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARIJANE DE FREITAS LOPES – SERVICOS MEDICOS CNPJ: 30.034.460/0001-91. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, **Ginecologista**, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$18.000,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 030/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x OFTDERMA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - EPP CNPJ: 24.769.331/0001-59. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, **Oftalmologista**, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$34.200,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 024/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x SAMARA DE SOUZA GOMES CPF: 097.514.426-05. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, **Farmacêutico**, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$21.616,29 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 018/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x THAINY SANTOS FREITAS OLIVEIRA CPF: 122.262.356-04. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, **Nutricionista PSE**, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$16.065,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 018/2020. Processo nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x VITOR TARDIN MARIANO-ME - EPP CNPJ: 28.684.642/0001-76. Objeto: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços nas seguintes áreas: Médico Clínico Geral PSF, Plantões Médicos, Endocrinologista, Oftalmologista, Urologista, Cardiologista, Pediatra, **Psiquiatra**, Ginecologista, Ultrassonografista, Ortopedista, Veterinário, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Bioquímico, Farmacêutico, Educador Físico PSE, Nutricionista PSE, Protético, Cirurgião Geral, Nefrologista, Clínicas e/ou Consultórios Médicos para os Seguintes Exames: Ultrassonografia, MAPA, HOLTER, Biópsia de Próstata, Videonasolaringoscopia, Consulta com Otorrinolaringologista, Consulta com Urologista, Consulta com Cardiologista, Consulta com Endocrinologista, para atendimento na Rede Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Jordânia/MG. Valor: R$27.774,00 valor global. Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 31/12/2020.

Jordânia/MG, 17 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:3A61186B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CEMEI – PROFESSOR MOURÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO CEMEI – PROFESSOR MOURÃO**, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BASICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 12/05/2020 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL,

17/04/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3D6E5FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (NOVENTA) DIAS. TIPO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 13/05/2020 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL,

17/04/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D4461929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 22/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SECADORES DE MÃOS ELETRICO/AUTOMATICO, DE AÇO INOX

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade de PREGÃO n.º 22/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SECADORES DE MÃOS ELETRICO/AUTOMATICO, DE AÇO INOX, PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ ESCOLAS, CRECHES, SEMED E CEMAE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 08/05/2020 às 09:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro, 17/04/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3C1DF0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 02/2020

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
PROCESSO SELETIVO 02/2020 - Para Seleção De Contratação De Profissional Para Secretaria Municipal De Saúde De Lagoa Dos Patos – Mg.
ATA DE JULGAMENTO
REF – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

Aos 15 dias do mês de abril de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se os integrantes da Comissão Do Processo Seletivo 02/2020, com o fim de proceder a análise de documentos e entrevistas dos candidatos habilitados para fase de entrevistas, na forma do edital do processo seletivo.
Foram, inicialmente, abertos os envelopes, contendo a documentação dos candidatos que se habilitaram para o processo, sendo:
a) HIGO FONSECA SOARES, CPF nº. 051.034.406-28;
b) JOANA DARC RABELO DE ALMEIDA, CPF nº. 092.007.316-60; e, Analisados os documentos, verificou-se que a candidatas das alíneas "b", não apresentou documento comprobatório de quitação eleitoral, não atendendo, assim, a determinação contida no item 12.4 do edital, razão pela qual a referida candidata fora declarada DESCLASSIFICADA, nos termos do item 12.4 do mesmo edital, deixando, pois, de serem atribuídas as notas correspondentes a fase de análise de documentos.
Analisados os documentos do candidato da alínea "a" acima, lhe foi atribuída a nota correspondente, que consta do quadro de avaliação, de todos os candidatos (em anexo), que integra esta ata para todos os fins. Em seguida, sendo o único candidato classificado, foi procedida por esta comissão a entrevista, que observou o que consta do sub item 5.1.2.4 do edital, onde foram utilizados questionários pré-elaborado por esta comissão e que integrará esta ata e processo, culminando na avaliação, também lançada no quadro em anexo, obtendo a mesma, a pontuação necessária para sua classificação em primeiro lugar neste processo seletivo.
E, para constar, lavrou-se o presente, que vai devidamente aprovado por todos membros da comissão, sendo, portanto, o que consta desta ata a sua decisão final, que, após o parecer jurídico, deverá ser remetido ao prefeito, para sua decisão final, sendo que cópia do quadro anexo deverá ser publicado no site da prefeitura, para ciência de todos os candidatos e, transcorrido prazo de 48 horas, se homologado o resultado deste, ficará autorizado a Diretoria de Recursos Humanos e Sec. de Saúde a convocar o candidato declarado CLASSIFICADO, para apresentação de documentos necessários e assinatura do contrato, precário, para prestação de serviços ao Município, conforme edital.

A COMISSÃO:

Comissão:

ADRIANA ELEUTERIO CORDEIRO
Presidente

BERNARD ANTÔNIO MATTOS
Membro da Comissão

PAULO CESAR CARDOSO
Membro da Comissão

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:180CBC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO DE 2020, DISCIPLINA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
Decreto nº 18/2020.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO DE 2020, DISCIPLINA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS DE ALUNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estado de emergência em que o Município se encontra em face das medidas de combate e prevenção ao COVID-19, nos termos do decreto no. 13, de 17 de março de 2020,
Considerando o disposto no artigo 21-A, da Lei Federal no. 13.987, de 7 de abril de 2020, que autorizou, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, Considerando a vigência, também, a nível Estadual, do Decreto no. 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais, aprovado pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Considerando o que consta da Medida Provisória 934, de 1º. de abril de 2020, que estabeleceu normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Considerando o disposto no artigo 1º., da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2020, que suspendeu, por prazo indeterminado, das atividades educacionais da educação básica estadual em Minas Gerais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, desde 23 de março de 2020, as atividades de educação escolar básica em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, ampliando-se, assim, a previsão já estabelecida no artigo 4º., do Decreto Municipal no. 13, de 17 de março de 2020.
Parágrafo 1º. - Durante o período de suspensão das atividades de educação escolar básica, para fins de futura reposição, considera-se antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020, que alcança, também, o pessoal administrativo lotado nas escolas, em função da natureza de suas atribuições e em razão da emergência decretada. Parágrafo 2º. – Os prazos e vigência dos termos deste decreto poderão ser revistos a qualquer tempo, sempre após ouvido o Comitê Municipal Extraordinário de combate ao COVID19.
Art. 2º – Fica autorizado, enquanto perdurar a suspensão de que trata o artigo 1º., caput, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000
CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos
desta Lei, à conta do Pnae, inclusive, se necessário, com a utilização de recursos do orçamento vigente, havendo previsão orçamentária.
Art. 3º. - Os critérios, procedimentos de entrega, protocolos de recebimento e valor dos recursos a serem empregados na aquisição dos gêneros alimentícios, serão definidos por ato normativo – portaria, a ser expedida, em caráter de urgência, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, subscrita pela Secretária de Educação, onde deverão ser definidas quantidades, produtos e forma de classificação dos destinatários, podendo-se valer do cadastro escolar e, ainda, por critérios do próprio comitê municipal de combate e prevenção ao COVID-19, além dos cadastros sócio econômicos, dos pais e alunos, já existentes na secretaria de Assistência Social, sendo que a aquisição, face a urgência alimentar a quem serão direcionados os produtos, poderá ser processada obedecendo ao que foi estabelecido no decreto municipal no. 13, de 17 de março de 2020.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 16 de abril de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prfeito De Lagoa Dos Patos

MAIRA ALINE SOUZA SANTOS ALMEIDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:0F9B3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, DE ENFRENTAMENTO E DE CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS –

CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /
CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

Decreto no. 17, de 16 de abril de 2020.

Decreta calamidade pública no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavirus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Geraldo Martins de Freitas, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea “i”, 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, ad referendo do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória Coronavírus – COVID -19;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, segundo o qual se regulamenta os procedimentos para os casos de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529, que reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a decisão proferida, em caráter liminar, pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADI nº 6357 MC, publicada em 31/03/2020, segundo a qual há possibilidade de aplicação de seus efeitos aos municípios se nos termos constitucionais e legais, tiverem decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID- 19;
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /
CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;
CONSIDERANDO a orientação contida em nota técnica SEI no. 12.774/2020/ME, expedida pelo Ministério da Economia do Governo Federal, em 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus (COVID-19); e,
CONSIDERANDO, finalmente, que no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, em 16 de março de 2020, via Decreto Municipal no. 12/2020, dispôs sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, alterado em 17 de março de 2020, pelo Decreto Municipal no. 13/2020, que dispôs sobre ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, adicionou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavirus – SARS-COV2, alterado em 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal no. 14/2020 e, em 06 de abril de 2020, pelo Decreto Municipal 15/2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Lagoa dos Patos, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que tratam os Decretos Municipais nos. 12, de 16.03.2020, 13, de 17.03.2020, 14, de 20.03.2020 e 15, de 06.04.2020, que dispõem sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º - Ficam autorizados, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.
Parágrafo único – Compete ao Chefe do Executivo, ouvido o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, em caso de necessidade, adotar e implementar medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10 PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 /
CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS
pmlagoadospatos@yahoo.com.br
Parágrafo único – As medidas adotadas nos termos do caput, quando decididas em caráter de urgência, serão posteriormente submetidas à ratificação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 12/2020, de 16 de março de 2020.
Art. 5º - Aplica-se no âmbito do Poder Executivo, período de calamidade pública, ratificando o que já consta dos Decretos Municipais de que trata o artigo 2º. Deste decreto, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 6º - A eficácia do art. 1º deste decreto fica condicionada à aprovação da Câmara Municipal por meio de projeto de Resolução, sendo que o Poder Executivo, uma vez referendado seu texto pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de Mensagem, solicitará à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento do estado de calamidade pública, isso para os fins previsto no artigo 65, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 16 de abril de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:5B71DB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 19/2020.

Decreto nº 19/2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA VESPERA DO FERIADO DE TIRADENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a ocorrência de feriado nacional no dia 21 de abril de 2020 – TIRADENTES;

Considerando o estado de emergência em que o Município se encontra em face das medidas de combate e prevenção ao COVID-19; e,

Considerando que pela União e Estado, é usual a designação de ponto facultativo em serviços públicos não essenciais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Lagoa dos Patos - MG, no dia **20 de abril de 2020 (segunda-feira)**, data que antecede ao feriado nacional de 21 de abril em que se celebra Tiradentes, definindo-se que o expediente será retomado a sua atividade normal na quarta-feira, dia 22 de abril de 2020.
Art. 2º – O ponto facultativo reconhecido por este decreto não alcança os serviços essenciais de competência do Município, assim entendidos aqueles vinculados a área de saúde, limpeza urbana, abastecimento de água, transporte de passageiros, dentre outros, cuja prestação de serviços permanecerá, sem qualquer suspensão de sua execução, observada a escala de trabalho adotada por cada secretaria.
Parágrafo Único – A Secretária de Saúde, se necessário, fará expedir escala com rotina de trabalho para os servidores do Centro de Saúde Wilson Soares Braga, em relação ao dia 21 de abril, permitindo-se aos servidores que neste dia trabalharem a compensação das horas, em dobro, a critério do secretário, para os servidores que trabalharem.
Art. 3º. – Os servidores designados para trabalharem nos serviços de combate e prevenção ao COVID-19 manterão suas escalas normais de trabalho, entre os dias 20 a 22 de abril de 2020, seguindo-se escala definida pela Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços e Obras, permitindo-se, para os servidores que trabalharem no dia 21 de abril, a compensação, em dobro, das horas que forem trabalhadas, cuja escala de compensação será elaborada pela Secretaria na qual esteja o servidor lotado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 17 de abril de 2020.

JOSE RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:54868A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 17, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Decreto no. 17, de 16 de abril de 2020.

Decreta calamidade pública no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavirus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, José Raul Reis, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, ad referendo do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória Coronavírus – COVID -19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", segundo o qual se regulamenta os procedimentos para os casos de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no dia 26/03/2020, promulgou a Resolução nº 5.529, que reconhece, até 31 de dezembro de 2020, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão proferida, em caráter liminar, pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADI nº 6357 MC, publicada em 31/03/2020, segundo a qual há possibilidade de aplicação de seus efeitos aos municípios se nos termos constitucionais e legais, tiverem decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID- 19;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a orientação contida em nota técnica SEI no. 12.774/2020/ME, expedida pelo Ministério da Economia do Governo Federal, em 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus (COVID-19); e,

CONSIDERANDO, finalmente, que no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, *em 16 de março de 2020, via Decreto Municipal no. 12/2020*, dispôs sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, alterado em 17 de março de 2020, pelo Decreto Municipal no. 13/2020, que dispôs sobre **ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS,** adicionou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavirus – SARS-COV2, alterado em 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal no. 14/2020 e, em 06 de abril de 2020, pelo Decreto Municipal 15/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Lagoa dos Patos, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que tratam os Decretos Municipais nos. 12, de 16.03.2020, 13, de 17.03.2020, 14, de 20.03.2020 e 15, de 06.04.2020, que dispõem sobre as medidas preventivas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Ficam autorizados, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a ocupação e o uso temporário de bens e serviços necessários ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19, garantida a indenização justa, em dinheiro e após a cessação da situação de calamidade pública, dos danos e custos decorrentes.
Parágrafo único – Compete ao Chefe do Executivo, ouvido o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, decidir, motivadamente, sobre a ocupação e o uso de bens e serviços de que trata o caput.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, em caso de necessidade, adotar e implementar medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único – As medidas adotadas nos termos do caput, quando decididas em caráter de urgência, serão posteriormente submetidas à ratificação do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto nº 12/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 5º - Aplica-se no âmbito do Poder Executivo, período de calamidade pública, ratificando o que já consta dos Decretos Municipais de que trata o artigo 2º. Deste decreto, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - A eficácia do art. 1º deste decreto fica condicionada à aprovação da Câmara Municipal por meio de projeto de Resolução, sendo que o Poder Executivo, uma vez referendado seu texto pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de Mensagem, solicitará à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento do estado de calamidade pública, isso para os fins previsto no artigo 65, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 16 de abril de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:EDF9AF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA FORMAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E POLICLÍNICAS REGIONAIS – E CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS REMANESCENTES DOS PROCESSOS SELETIVOS 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020 PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE BUCAL, POLICLÍNICAS REGIONAIS E EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária tornam público à abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado a formação em caráter de urgência e formação de cadastro de reserva para recomposição da Equipe de Estratégia de Saúde da Família e Policlínicas Regionais – e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos 001/2018, 001/2019, 002/2019, 005/2019, 007/2019 e 001/2020 para recomposição das Equipes de Estratégia da Saúde da Família - Saúde Bucal, Policlínicas Regionais e Equipes do Centro de Atenção Psicossocial, no ANEXO I deste Edital, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República, e da Lei 2.758 de 28 de dezembro de 2007.

Lagoa Santa, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:2AA5D4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 023/2020, Processo Licitatório n° 037/2020 o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 16/04/2020. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de aço soldada nervurada.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:23A50969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020

Retomada do Pregão Presencial 08/2020, Processo licitatório 10/2020, no dia 22/04/2020 às 14h30min. Objeto registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório e escolar, para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:FB51F92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 011/2020. Contratada: Rosana Rodrigues Duarte - CPF: 608.407.226-72. Objeto: contratação de empresa par fornecimento de máscaras de tecido, em caráter emergencial, tendo em vista a pandemia do Coronavírus – COVID-19, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG. Fundamentação: Inciso IV, art. 24da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Lagoa Santa 17/4/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:4C655992

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.440, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da dotação orçamentária a seguir:

02.02.04.06.181.0022.2024.4.4.90.51.00 ficha 157 fonte 100 R$ 1.200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas dotações abaixo descritas:

02.04.06.15.451.0028.1012.4.4.90.51.00 ficha 365 fonte 100 R$ 450.000,00
02.04.06.15.451.0028.2020.4.4.90.61.00 ficha 373 fonte 100 R$ 750.000,00
Art. 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:F55D970F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.441, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor total de R$1.890.000,00 (um milhão oitocentos e novena mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária na Fonte de Recurso 102:

02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00 FICHA 798

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias na Fonte de Recurso 100:

02.01.04.04.131.0011.2004.3.3.90.39.00 FICHA 63 R$1.000.000,00

02.02.03.04.122.0005.2026.3.3.90.35.00 FICHA 125 R$75.000,00

02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.35.00 FICHA 166 R$79.000,00

02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.50.41.00 FICHA 566 R$45.000,00

02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.30.00 FICHA 567 R$7.000,00

02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.31.00 FICHA 568 R$9.000,00

02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00 FICHA 569 R$55.000,00

02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00 FICHA 570 R$40.000,00

02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.32.00 FICHA 645 R$240.000,00

02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.32.00 FICHA 651 R$95.000,00

02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.32.00 FICHA 661 R$95.000,00

02.06.01.10.122.0041.1026.4.4.50.42.00 FICHA 705 R$150.000,00

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BC59C380

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.442, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 5.281.000,00 cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.30.00 ficha 722 fonte 102 R$ 500.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.90.39.00 ficha 798 fonte 155 R$ 1.331.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.90.39.00 ficha 798 fonte 159 R$ 3.450.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, será coberto pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0018.2175. 3.3.90.39.00 ficha 670 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.14.00 ficha 676 fonte 155 R$ 5.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.30.00 ficha 677 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.39.00 ficha 678 fonte 155 R$ 5.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.30.00 ficha 715 fonte 155 R$ 240.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.39.00 ficha 717 fonte 155 R$ 40.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.36.00 ficha 723 fonte 155 R$ 250.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.39.00 ficha 724 fonte 155 R$ 150.000,00
02.06.01.10.301.0025.2187. 3.3.90.30.00 ficha 731 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2187. 3.3.90.39.00 ficha 733 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.301.0025.2188. 3.3.90.30.00 ficha 734 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.301.0025.2188. 3.3.90.39.00 ficha 735 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2190. 3.3.90.30.00 ficha 747 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2190. 3.3.90.39.00 ficha 749 fonte 155 R$ 30.000,00
02.06.01.10.301.0025.2191. 4.4.90.52.00 ficha 750 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 3.1.90.04.00 ficha 754 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 3.1.90.11.00 ficha 755 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 3.3.90.36.00 ficha 758 fonte 155 R$ 5.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 4.4.90.52.00 ficha 761 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.30.00 ficha 779 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.36.00 ficha 780 fonte 155 R$ 20.500,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.39.00 ficha 781 fonte 155 R$ 60.000,00
02.06.01.10.303.0039.2196. 3.3.50.43.00 ficha 808 fonte 155 R$ 30.000,00
02.06.01.10.303.0039.2196. 3.3.90.39.00 ficha 811 fonte 155 R$ 40.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.30.00 ficha 830 fonte 155 R$ 40.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.39.00 ficha 832 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.305.0041.2219. 3.3.90.30.00 ficha 840 fonte 155 R$ 5.500,00
02.06.01.10.305.0041.2219. 3.3.90.39.00 ficha 842 fonte 155 R$ 30.000,00
02.06.01.10.305.0041.2220. 3.3.90.30.00 ficha 846 fonte 155 R$10.000,00
02.06.01.10.305.0041.2220. 3.3.90.39.00 ficha 848 fonte 155 R$20.000,00
02.06.01.10.305.0041.2226. 4.4.90.52.00 ficha 876 fonte 155 R$20.000,00
02.06.01.10.122.0018.2177. 3.3.90.39.00 ficha 682 fonte 159 R$50.000,00
02.06.01.10.122.0018.2225. 4.4.90.52.00 ficha 683 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.122.0019.2180. 3.3.90.40.00 ficha 696 fonte 159 R$100.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.39.00 ficha 717 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.1.90.04.00 ficha 719 fonte 159 R$400.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.1.90.11.00 ficha 720 fonte 159 R$240.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.30.00 ficha 722 fonte 159 R$300.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.36.00 ficha 723 fonte 159 R$200.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.39.00 ficha 724 fonte 159 R$60.000,00
02.06.01.10.301.0025.2190. 3.3.90.39.00 ficha 749 fonte 159 R$100.000,00
02.06.01.10.301.0027.2195. 3.3.90.39.00 ficha 767 fonte 159 R$60.000,00
02.06.01.10.302.0039.2179. 3.3.90.39.00 ficha 771 fonte 159 R$600.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.1.90.11.00 ficha 777 fonte 159 R$200.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.36.00 ficha 780 fonte 159 R$50.000,00

02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.39.00 ficha 781 fonte 159 R$11.500,00
02.06.01.10.302.0040.2212. 3.3.90.48.00 ficha 789 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.1.90.04.00 ficha 790 fonte 159 R$20.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.1.90.11.00 ficha 791 fonte 159 R$20.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.50.43.00 ficha 794 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.90.30.00 ficha 795 fonte 159 R$50.000,00
02.06.01.10.302.0040.2216. 3.3.90.39.00 ficha 800 fonte 159 R$350.000,00
02.06.01.10.303.0039.2206. 3.3.90.36.00 ficha 817 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.302.0039.2206. 3.3.90.39.00 ficha 818 fonte 159 R$25.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.30.00 ficha 830 fonte 159 R$13.500,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.39.00 ficha 832 fonte 159 R$15.000,00
02.06.01.10.303.0040.2214. 3.3.90.39.00 ficha 835 fonte 159 R$150.000,00
02.06.01.10.305.0041.2220. 3.3.90.36.00 ficha 847 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.1.90.11.00 ficha 851 fonte 159 R$250.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.1.90.16.00 ficha 852 fonte 159 R$5.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.3.90.30.00 ficha 855 fonte 159 R$5.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.3.90.36.00 ficha 856 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.305.0041.2222. 3.3.90.39.00 ficha 864 fonte 159 R$5.000,00
02.06.01.10.305.0041.2224. 3.1.90.11.00 ficha 872 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.305.0041.2226. 4.4.90.52.00 ficha 876 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.39.00 ficha 678 fonte 102 R$25.000,00
02.06.01.10.122.0019.2178. 4.4.90.51.00 ficha 692 fonte 102 R$10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2184. 4.4.90.51.00 ficha 710 fonte 102 R$150.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.30.00 ficha 715 fonte 102 R$15.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.39.00 ficha 717 fonte 102 R$10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.1.90.94.00 ficha 721 fonte 102 R$30.000,00
02.06.01.10.302.0039.1025. 4.4.90.51.00 ficha 770 fonte 102 R$150.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.39.00 ficha 832 fonte 102 R$20.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.3.50.43.00 ficha 854 fonte 102 R$50.000,00
02.06.01.10.305.0041.2223. 3.1.90.11.00 ficha 866 fonte 102 R$40.000,00

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:4DAF1316

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.443, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 no Município de Lagoa Santa, e dá outras disposições.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no limite do valor total de R$ 5.281.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e um mil reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.30.00 ficha 722 fonte 102 R$ 500.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.90.39.00 ficha 798 fonte 155 R$ 1.331.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.90.39.00 ficha 798 fonte 159 R$ 3.450.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, será coberto pela anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.0018.2175. 3.3.90.39.00 ficha 670 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.14.00 ficha 676 fonte 155 R$ 5.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.30.00 ficha 677 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.39.00 ficha 678 fonte 155 R$ 5.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.30.00 ficha 715 fonte 155 R$ 240.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.39.00 ficha 717 fonte 155 R$ 40.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.36.00 ficha 723 fonte 155 R$ 250.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.39.00 ficha 724 fonte 155 R$ 150.000,00
02.06.01.10.301.0025.2187. 3.3.90.30.00 ficha 731 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2187. 3.3.90.39.00 ficha 733 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.301.0025.2188. 3.3.90.30.00 ficha 734 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.301.0025.2188. 3.3.90.39.00 ficha 735 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2190. 3.3.90.30.00 ficha 747 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2190. 3.3.90.39.00 ficha 749 fonte 155 R$ 30.000,00
02.06.01.10.301.0025.2191. 4.4.90.52.00 ficha 750 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 3.1.90.04.00 ficha 754 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 3.1.90.11.00 ficha 755 fonte 155 R$ 10.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 3.3.90.36.00 ficha 758 fonte 155 R$ 5.000,00
02.06.01.10.301.0027.2192. 4.4.90.52.00 ficha 761 fonte 155 R$ 20.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.30.00 ficha 779 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.36.00 ficha 780 fonte 155 R$ 20.500,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.39.00 ficha 781 fonte 155 R$ 60.000,00

02.06.01.10.303.0039.2196. 3.3.50.43.00 ficha 808 fonte 155 R$ 30.000,00
02.06.01.10.303.0039.2196. 3.3.90.39.00 ficha 811 fonte 155 R$ 40.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.30.00 ficha 830 fonte 155 R$ 40.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.39.00 ficha 832 fonte 155 R$ 50.000,00
02.06.01.10.305.0041.2219. 3.3.90.30.00 ficha 840 fonte 155 R$ 5.500,00
02.06.01.10.305.0041.2219. 3.3.90.39.00 ficha 842 fonte 155 R$ 30.000,00
02.06.01.10.305.0041.2220. 3.3.90.30.00 ficha 846 fonte 155 R$10.000,00
02.06.01.10.305.0041.2220. 3.3.90.39.00 ficha 848 fonte 155 R$20.000,00
02.06.01.10.305.0041.2226. 4.4.90.52.00 ficha 876 fonte 155 R$20.000,00
02.06.01.10.122.0018.2177. 3.3.90.39.00 ficha 682 fonte 159 R$50.000,00
02.06.01.10.122.0018.2225. 4.4.90.52.00 ficha 683 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.122.0019.2180. 3.3.90.40.00 ficha 696 fonte 159 R$100.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.39.00 ficha 717 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.1.90.04.00 ficha 719 fonte 159 R$400.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.1.90.11.00 ficha 720 fonte 159 R$240.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.30.00 ficha 722 fonte 159 R$300.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.36.00 ficha 723 fonte 159 R$200.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.3.90.39.00 ficha 724 fonte 159 R$60.000,00
02.06.01.10.301.0025.2190. 3.3.90.39.00 ficha 749 fonte 159 R$100.000,00
02.06.01.10.301.0027.2195. 3.3.90.39.00 ficha 767 fonte 159 R$60.000,00
02.06.01.10.302.0039.2179. 3.3.90.39.00 ficha 771 fonte 159 R$600.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.1.90.11.00 ficha 777 fonte 159 R$200.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.36.00 ficha 780 fonte 159 R$50.000,00
02.06.01.10.302.0039.2228. 3.3.90.39.00 ficha 781 fonte 159 R$11.500,00
02.06.01.10.302.0040.2212. 3.3.90.48.00 ficha 789 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.1.90.04.00 ficha 790 fonte 159 R$20.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.1.90.11.00 ficha 791 fonte 159 R$20.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.50.43.00 ficha 794 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.302.0040.2213. 3.3.90.30.00 ficha 795 fonte 159 R$50.000,00
02.06.01.10.302.0040.2216. 3.3.90.39.00 ficha 800 fonte 159 R$350.000,00
02.06.01.10.303.0039.2206. 3.3.90.36.00 ficha 817 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.302.0039.2206. 3.3.90.39.00 ficha 818 fonte 159 R$25.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.30.00 ficha 830 fonte 159 R$13.500,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.39.00 ficha 832 fonte 159 R$15.000,00
02.06.01.10.303.0040.2214. 3.3.90.39.00 ficha 835 fonte 159 R$150.000,00
02.06.01.10.305.0041.2220. 3.3.90.36.00 ficha 847 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.1.90.11.00 ficha 851 fonte 159 R$250.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.1.90.16.00 ficha 852 fonte 159 R$5.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.3.90.30.00 ficha 855 fonte 159 R$5.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.3.90.36.00 ficha 856 fonte 159 R$30.000,00
02.06.01.10.305.0041.2222. 3.3.90.39.00 ficha 864 fonte 159 R$5.000,00
02.06.01.10.305.0041.2224. 3.1.90.11.00 ficha 872 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.305.0041.2226. 4.4.90.52.00 ficha 876 fonte 159 R$10.000,00
02.06.01.10.122.0018.2176. 3.3.90.39.00 ficha 678 fonte 102 R$25.000,00
02.06.01.10.122.0019.2178. 4.4.90.51.00 ficha 692 fonte 102 R$10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2184. 4.4.90.51.00 ficha 710 fonte 102 R$150.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.30.00 ficha 715 fonte 102 R$15.000,00
02.06.01.10.301.0025.2185. 3.3.90.39.00 ficha 717 fonte 102 R$10.000,00
02.06.01.10.301.0025.2186. 3.1.90.94.00 ficha 721 fonte 102 R$30.000,00
02.06.01.10.302.0039.1025. 4.4.90.51.00 ficha 770 fonte 102 R$150.000,00
02.06.01.10.303.0039.2208. 3.3.90.39.00 ficha 832 fonte 102 R$20.000,00
02.06.01.10.305.0041.2221. 3.3.50.43.00 ficha 854 fonte 102 R$50.000,00
02.06.01.10.305.0041.2223. 3.1.90.11.00 ficha 866 fonte 102 R$40.000,00

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais suplementares será feita por meio de Decreto do Executivo, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:CC7E1AE5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.444, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar especial no orçamento vigente, por anulação de parte de dotações.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa/MG, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:
01 Legislativo
01.01 Câmara Municipal
01.01.01 Secretaria da Câmara
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0002 Suporte Administrativo ao Legislativo
01.031.0002.2202 Manutenção das Atividades da C. Municipal
1.00.00 Recursos Ordinários
3.3.50.41.00 Contribuições..... R$ 36.000,00

Art. 2º Para cobrir a abertura do crédito especial que se refere o artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento de parte de dotações abaixo especificadas:

01 Legislativo
01.01 Câmara Municipal
01.01.01 Secretaria da Câmara
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0002 Suporte Administrativo ao Legislativo
01.031.0002.2202 Manutenção das Atividades da C. Municipal
1.00.00 Recursos Ordinários
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente..... R$ 36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BAC406DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.446, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa no Município de Lagoa Santa/MG, como Ação do Plano de Contingência Municipal de enfrentamento a pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio, até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 consignado na dotação orçamentária mencionada no art. 4° desta lei, à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, situada no Município de Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

Art. 2º O valor autorizado será repassado para custear as adequações físico/sanitárias para a implantação do Centro Especializado COVID na referida instituição.

Art. 3º A prestação de contas ficará a cargo da instituição obedecendo o Plano Contingência Municipal de Enfrentamento a Pandemia COVID-19.

§ 1º Os recursos deverão ser repassados em conta específica apresentada pela instituição.

§ 2º Deverá obrigatoriamente e mensalmente, ser remetida prestação de contas para a Câmara Municipal de lagoa Santa/MG, sob minúcias, discriminado os valores recebidos, os valores gastos, devidamente comprovado com as Notas Fiscais e pesquisa de preços, sob pena de suspensa automática e imediata do repasse financeiro, devendo o Município de Lagoa Santa somente repassar a parcela subsequente após a comprovação de entrega da prestação de contas junto a Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG.

Art. 4º Para fazer face às despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar da seguinte dotação orçamentária, obedecendo às seguintes especificações:

02 - Poder Executivo
02.06 - Secretaria de Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
02.06.01.10 - Saúde
02.06.01.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.06.01.10.302.0040 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade
02.06.01.10.302.0040.2213 - Fortalecimento e Melhoria dos Serviços de Urgência e Emergência
02.06.01.10.302.0040.2213.4.4.50.42.00 - Auxílios Fonte de Recursos 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:74479D39

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.447, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Altera a redação do § 3º do art. 1º da Lei municipal nº 4.424, de 17 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 1º da Lei municipal nº 4.424, de 17 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro, a título de auxílio moradia, a Sra. Leli da Conceição Narciso dos Reis, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Leli da Conceição Narciso dos Reis, portadora do RG: M-7.878.151 e inscrita no CPF sob o nº. 704.490.666-49, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.*

(...)

***§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de janeiro de 2020 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei municipal nº 4.331, de 03 de junho de 2019. Cada parcela subsequente somente será liberada pela Secretaria Municipal de Fazenda através de apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente à parcela anteriormente recebida, por parte da Sra. Leli da Conceição Narciso dos Reis."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei municipal nº 4.424, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:5538DC7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.003, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto 3.998, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas sanitárias de prevenção a serem adotadas por determinados estabelecimentos para evitar a proliferação do contágio pelo Coronavírus-COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Recomendação nº 002/2020 da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, recebida em 16 de abril de 2020, que propôs a suspensão de alguns dispositivos do Decreto Municipal

nº 3.998, de 13 de abril de 2020, por todo o mês de abril do corrente ano;

Considerando que por meio da Recomendação nº 002/2020 da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa foi sugerida a reavaliação das medidas adotadas, no último dia do mês de abril do corrente ano, para adequá-las à realidade e às necessidades do Município;

DECRETA:

Art. 1º Suspende até 30 de abril de 2020, os efeitos do § 2º do artigo 2º, do Decreto 3.998, de 13 de abril de 2020.

§ 1º Os restaurantes que abrirem ao público exclusivamente para almoço, além do horário e das medidas impostas no art. 2º do Decreto Municipal 3.998/2020, deverão também cumprir as seguintes determinações:

I – as refeições somente poderão ser servidas nas mesas, diretamente aos clientes;

II – a capacidade de atendimento ao público não poderá superar a metade da lotação máxima do estabelecimento, mantendo o afastamento mínimo de 2m (dois metros) entre os clientes;

III – o pagamento das contas deve ser realizado diretamente nas mesas, juntos aos clientes, a fim de evitar a formação de filas no interior do estabelecimento;

IV – não vender bebidas alcoólicas para consumo no interior dos estabelecimentos;

V – não permitir a realização de refeições por clientes no interior dos estabelecimentos aos domingos, a fim de se evitar que a população faça uso dos restaurantes para fins de confraternização e lazer gerando desnecessárias aglomerações, somente sendo permitida a retirada dos produtos no local ou a entrega em domicílio

Art. 2º Suspende até 30 de abril de 2020, os efeitos do artigo 3º, do Decreto 3.998, de 13 de abril de 2020.

Art. 3º As medidas de suspensão serão reavaliadas no último dia do mês de abril do corrente ano, com a finalidade de readequá-las à realidade e às necessidades deste Município, envidando efetivos esforços na fiscalização das normas já estabelecidas pelo Ente e aplicando as sanções àqueles que reiterarem o descumprimento.

Art. 4º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio dos telefones (031) 3688-1300, (031) 3688-1487, (031) 3688-1446 e por e-mail fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas por meio do link https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 5º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto e demais regulamentações municipais estarão sujeitos às sanções previstas no Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de 2020.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.998, de 31 de abril de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C3675299

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.567 DE 16 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Nayara Cardoso Ferraz Marçal do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de abril de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:BF920614

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020371000263
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **CARLOS HENRIQUE DE PAULA,** portador do CPF nº 650.316.876-49, por **Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados** situado na Rua 5, nº 921 – por do Sol, (lote 24, quadra 4), conforme auto lavrado no dia 22 de janeiro de 2020, às 11 horas e 32 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020401000224
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **DIMAS FONSECA GUERRIERI**, portador do CPF nº 218.996.496-20, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados, situado na Rua Dona Ieda s/nº – Bairro Novo Santos Dumont, (lote 11, quadra 5), conforme auto lavrado no dia 07 de janeiro de 2020, às 11 horas e 58 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2020321000242
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 78, §2, inc. IX da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **POUSADA DAS ANDORINHAS**, portador do CNPJ desconhecido, por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na Rua Alameda Palmeiras, nº 124 – Bairro Palmital, conforme auto lavrado no dia 27 de Janeiro de 2020, às 14 horas e 58 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020521000317
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **ESPOLIO DE IZABEL AUGUSTA GONCALVES BALBINO**, portador do CPF nº 913.593.176-00, por

Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Dona Ieda, s/nº, Bairro Novo Santos Dumont, (lote 26, quadra 16), conforme auto lavrado no dia 07 de janeiro de 2020, às 12 horas e 11 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 202010003117
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **RAULISSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 001.314.096-54, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua J, nº 15, Bairro Lundcea, (lote 1B, quadra 1A), conforme auto lavrado no dia 16 de janeiro de 2020, às 09 horas e 14 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020961000260
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 47 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **MARCELO MARTINS FARIAS**, portador do CPF nº 436.862.906-00, por Rebaixamento de Guias situado na Avenida Monteir, nº 1077, Bairro Conjunto Ovídio Guerra, (lote 19, quadra 28), conforme auto lavrado no dia 06 de janeiro de 2020, às 17 horas e 27 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a remoção da parte da rampa que invade o logradouro Público, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020341000337
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos dos artigos 50, 51, 52 e 53 da Lei Municipal nº 4077/17 e alterações previstas da Lei Municipal nº 4348/19, o contribuinte **LUIZ OCTAVIO VIANA GOMES**, portador do CPF nº 010.327.126-00, por Limpeza de Lotes/ Edificações/ Quintais Mal-Conservados situado na Rua Lucas de Matos Pinho, nº 120, Bairro Laticam Gomides, (lote 6, quadra B), conforme auto lavrado no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09 horas e 57 minutos, sendo que o mesmo deverá providenciar a limpeza de toda área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2020501000568
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos do artigo 33 da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **MARCIO AMARO DE SOUZA**, portador do CPF nº 721.898.196-87, por Limpeza de Material ou Entulho no passeio situado na Rua Santos Dumont, nº 15 – Bairro Lundcea, (Lote 1, Quadra P2), conforme auto lavrado no dia 17 de fevereiro de 2020, às 18 horas e 31 minutos. Sendo que o mesmo deverá providenciar a retirada de entulho, material de construção ou similares sobre o passeio, mantendo o limpo, livre para o trânsito dos pedestres portadores ou não de deficiência física, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação, sob pena de incorrer Infração ao Código de Limpeza Urbana bem como Código de Obras 2863/08 com todas as suas penalidades previstas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 201910002860
A Coordenação de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA,** nos termos e efeitos do artigo 77 §2º, inc. XIII da Lei Municipal nº 4278/18, o contribuinte **MARIA LUCIA LUZ DIAS**, portador do CPF nº 723.854.566-72, por Queimada, situado na Rua Henrique Antônio de Abreu, nº 3760 – Bairro Recanto da Lagoa, (lote 615, quadra 52), conforme auto lavrado no dia 20 de Janeiro de 2020, às 11 horas e 49 minutos. Sendo que o mesmo poderá apresentar defesa no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DE64B9CF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2019 – PP RP 026/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e VMI LOCAÇÕES, PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME – Objeto: registro de preços para locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, banheiros químicos, tendas, geradores, placos, gradis, placas metálicas, a serem utilizados em eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-Minas Gerais – Rescisão: 06/04/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:88FDD632

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 020/2020, firmada em 07/04/2020, em virtude de erro material/digitação constante preâmbulo da Ata, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:

"... PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.196.675/0001-90, sediada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 250, SLJ, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-050, neste ato representada por Daniel Soares Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.632.556-99 e CI nº MG-16.620.260, expedida pela SSP/MG;..."

LEIA-SE:

"... PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.196.675/0001-90, sediada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 250, SLJ, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP 31.275-050, neste ato representada por Rubem de Souza Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.009.366-91 e CI nº M - 264.849, expedida pela SSP/MG;..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)
Secretário Municipal de Saúde

DALMAR MORAES DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal de Fazenda (Interina)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FC8B8A87

SETOR DE CONTRATOS
3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 004/2020, firmada em 15/01/2020, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula décima sétima, alínea "a" da Ata, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:

FICHA	DOTAÇÃO
789	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
818	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00

LEIA-SE:

FICHA	DOTAÇÃO
798	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
818	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:600D1211

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2019

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2019, firmado em 27/06/2019, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:
"...As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 053/2019, decorrente da **Tomada de Preços n° 002/2019**, firmado em 27/06/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, cumulado com acréscimo de valores em 9.46007% nos termos dos artigos 57, 1º, IV e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:..."

LEIA-SE:
"... As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 053/2019, decorrente da **Tomada de Preços n° 002/2019**, firmado em 27/06/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução e vigência por 01 (um) mês, cumulado com acréscimo de valores em 9.46007% nos termos dos artigos 57, 1º, IV e 65, I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:B1A55BA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Processo nº 00068/20- TP nº 0001/20 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE REFORMA DO PARQUE WENCESLAU BRAZ, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAIS DESCRITIVOS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 875931/2018/MTUR/CAIXA. Entrega dos Envelopes: até 07/05/2020 às 13h15min. Visita técnica facultativa. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:5FF2442D

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo 000069/2020
DISPENSA de Licitação nº. 000038/2020

Após parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações, RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE REFEIÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ESCALA DE 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI, com fundamento no ART. 24, INCISO IV, LEI 8.666/93 da mesma lei, em favor de SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.641.376/0001-36, cujo valor global da contratação será de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e providencie-se a lavratura do contrato, e o empenhamento da despesa na dotação .

Lambari, 17 de abril de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:F54E789A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 00039/2020 - Proc. nº 00047/2020 – Dispensa nº 00019/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA APOIO NO PERIODO DE 24/03 A 22/04 NA FORMAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIA NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)– Contratante: Município de Lambari. Contratada: LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA & EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, CNPJ nº 26.079.064/0001-13, Valor R$ 15.000,00. Vigência: 24/03/2020 a 22/04/2020.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:4D3F52B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 032/2020 PRC 051/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de Máquina de Lavar Hospitalar e geladeira. Data de recebimento das propostas e documentação: 30/04/2020 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 17 de abril de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FCB9B974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de areia e pedra diversa para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 07/04/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:3829501A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

DATA: 05/05/2020
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:06DF8BB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa para a Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ASSESSORIA NAS AÇÕES DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) RIOS E CORREGOS, E DA LICENÇA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICIPIO DE LARANJAL – MG VISANDO O ATENDIMENTO À NOVA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DN COPAM Nº 234/2019, conforme descrição na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: **FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, **CNPJ nº 15.472.825/0001-86**, no valor total de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 15 dias do mês de Abril de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:7005A79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA 02 DE 2020

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 004/2020. Pregão Presencial: n.º 001/2020. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da Ata de Registro de Preço nº 02/2020, nos limites permitidos por lei, em função da redução nos preços da Gasolina Comum nas refinarias, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Valor Global Estimado da Redução/Decréscimo: R$: 22.403,01 (vinte e dois mil, quatrocentos e três reais e um centavo). Partes: Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Auto Posto Manino LTDA – EPP – Contratado/Detentor. Assinatura do aditivo: 13/04/2020.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D056E8D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.517, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$159.796,08 (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa seis reais e oito centavos) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 10 01 12 367 0001 2.XXX – Desenvolvimento do Ensino Especial

3350 43 – Subvenções Sociais R$159.796,08 **Recurso Feb 40%– Destinação 119**

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será anulação parcial das dotações abaixo relacionadas.

02 10 01 12 361 0006 2.108 3190 11 - R$159.796,08 **Recurso Feb 40%– Destinação 119**

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D287CBED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 87, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. LAIS FERREIRA COUTO FOFANO, no período de 07/07/2020 a 04/09/2020, conforme requerimento administrativo nº 1484/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,06 de abril de 2020.

165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:32EB747D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 88, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, o Sr. JOSÉ CELIO SOARES DA MATA, do cargo de Chefe do Departamento de Estradas Rurais.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,06 de abril de 2020.
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1305E660

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 89, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. JOSE CELIO SOARES DA MATA, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,07 de abril de 2020.
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:76F4E2EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 90, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar o Sr. IAGO GERALDO XAVIER, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Imprensa – CC6.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,07 de abril de 2020.
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B0B30CFA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 91, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Exonerar, a Sra.AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, do cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural – CC3.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,07 de abril de 2020.

165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9A53DCE4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 92, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,08 de abril de 2020.
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:67251730

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 93, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Sr. IAGO GERALDO XAVIER, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural – CC3.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,08 de abril de 2020.
165º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:41689E7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 50 de 12 de março de 2018 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com o CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, a fim de se firmar Termo de Fomento objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas abaixo:

1. Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base na Lei Municipal nº. 4.518 de 30 de abril de 2020, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, autoriza-se a concessão de repasse ao CEPS, adequando-se ao disposto no artigo 31, II da Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: abril de 2020 a dezembro 2020.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: adequação da parte elétrica na dependência da entidade, conforme previsto na Lei Municipal 4.518 de 30 de março de 2020.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 10 01 12 365 0007 2.117 – Ensino Infantil Creche - 3350 43 – Subvenções Sociais – Recurso Próprio – Destinação 101.

Leopoldina, MG, aos 17 de abril de 2020.

FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA
Presidente

AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:EB38AF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 4.518, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2020.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o repasse de recurso para o Centro de Educação e Promoção Social – CEPS, que visa atender alunos da rede Municipal de ensino da Creche Anita Borela e Pré Escolar Municipal Cantinho da Amizade, os recursos serão utilizados para adequação na parte elétrica das dependências da Entidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 10 01 12 365 0007 2.117 – Ensino Infantil Creche
3350 43 – Subvenções Sociais R$50.000,00 - Recurso Próprio– Destinação 101

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será anulação parcial das dotações abaixo relacionadas.

02 10 02 12 122 0006 2.017 3390 39 - R$50.000,00 - Recurso Próprio – Destinação 101

Art. 3º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 30 de Março de 2020, 165º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CB80C6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EVENTOS, FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): 247.574,76 (Duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

Prazo: 17 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2021.

Limeira do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:4D67115A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 08 de janeiro de 2020,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO A QUENTE E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 06 de maio de 2020 às 08h:30min**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda solicitações através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 17 de abril de 2020.

ADRIANA VIEIRA DE SOUZA QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:F7CEB537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Processo Licitatório nº 027/2020, Chamada Publica nº 001/2020. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Foi declarada DESERTA, por falta de participantes / interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 15/05/2020 às 09h. Edital e informações no site da Prefeitura www.luislandia.mg.gov.br,.

LEONARDO RÔMULO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:BB2BF314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2020 - PRC Nº 005/2020

RETIFICAÇÃO DO LEILÃO 002/2020 - PRC Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Luz**, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, LEILÃO 002/2020 DE 10.01.2020,** cujo objeto é **ALIENAÇÃO DE BENS VEICULOS LEVES , DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, DECLARADOS O INTERESSE E A NECESSIDADE PÚBLICA DE ALIENAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.797/2020 DE 10.01.2020, ALTERADO PELO DECRETO 2.858 DE 15 DE ABRIL DE 2020 E FORAM AVALIADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 2.718/2019 DE 14.08.2019**. Conforme orientação da Procuradoria Jurídica do Município fica **RETIFICADO,** o valor do Bem, **onde se-lê R$ 65.000,00**(sessenta e cinco mil reais) **Leia-se R$ 55.000,00**(cinqüenta e cinco mil reais).**O Leilão será: dia 30.04.2020 ás 13:00** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153 Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 12:00 às 18:00 horas. www.luz.mg.gov.br.Luz,15.04.2020. Vanusa Cândida de Oliveira Brito.

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 04/2020
A comissão especial nomeada pelo Decreto nº 2.718/2019, de 14 de agosto de 2019, que constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Constituída pelos membros, João Batista de Oliveira, Gabriela Paulinelli Almeida e Roberto Luiz Basílio Pereira, sob a presidência do Primeiro, reuniu-se nesta data e fizeram avaliação dos bens inservíveis pertencentes a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luz/MG.** conforme relação abaixo.
VISITA TÉCNICA AO CENTRO ADMINISTRATIVAO DA PREFEITURA MUÇNICIPAL DE LUZ/MG

Lote	Patrimônio/descrição	Chassi	Nº patrimônio	Estado de conservação	Valor do Bem
01	Ônibus, VW/Insuscasr FOZ U, 2008/2009, Diesel, 44 lugares	9BWR882W79R913689	12905	Bom estado de conservação	R$ 55.000,00

Laudo emitido para os devidos fins que se fizerem necessário.

Luz, 14 de Abril de 2020.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Avaliador

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
Engenheira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6563546E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/19 DE 18.04.19, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E SR. ITÁLO PAOLINELLI CAETANO ASSUNÇÃO, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93- PRC Nº 037/19

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/19 DE 18.04.19, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E SR. ITÁLO PAOLINELLI CAETANO ASSUNÇÃO, DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO COM FULCRO NO ART. 24, X, DA LEI 8.666/93- PRC Nº 037/19 – DISPENSA Nº 012/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte***, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735 – bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado Sr. **ITALO PAOLINELLI CAETANO ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, gerente, portador do CPF sob o nº 072.747.546-02, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, na Praça Doutor Tácito Guimarães nº. 40, Aptº. 301 - centro, CEP: 35.595-000 neste ato denominado **LOCADORA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Locação Nº 033/19**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e o faz da seguinte forma:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO
O prazo da locação, previsto na Cláusula Segunda do Contrato de Locação nº 033/19, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, cuja vigência será até 18 de Abril de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser rescindido a qualquer momento antes do prazo final do contrato em razão do interesse público, não recebendo a locadora qualquer valor a título de indenização referente ao restante do contrato não cumprido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 17 de Abril de 2020.

AILTON DUARTE
Município de Luz
Locatário

ITÁLO PAOLINELLI CAETANO ASSUNÇÃO
CPF: 072.747.546-02
Locadora

Testemunhas:

Mara Rúbia Azevedo Oliveira
CPF: 949.923.396-20

Simone Alzira Zanardi Burakowski
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:AEF31934

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO RH/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETO RH/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **MICHELE SANTOS SOUSA,** matrícula nº 6259**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, **Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3222261B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 013/2020, Processo nº 011/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e Maiorca Distribuidora de Alimentos Eireli-EPP, CNPJ nº 24.216.677/0001-20- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, EMBUTIDOS, LEITE, PÃO, AGUA MINERAL, HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. Em decorrência do reajuste promovido no valor dos itens: a) item 24 - (arroz agulhinha tipo 1), as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos) para R$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos); b) item 104 – (feijão preto tipo 1), as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos): e c) item 105 – (feijão carioca tipo 1), as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item, passando de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos);, que corresponde a um acréscimo de 26,600872% sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, em razão do reequilíbrio econômico financeiro, que passará a vigorar a partir da regular assinatura e publicação do presente aditamento. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0AC9AB28

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 043/2020 – Pregão 018/2020. Objeto:**REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E ESTRADAS VICINAIS EM ATENDIMENTO A GERENCIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE ARP nº 028/2020** – Detentora: **DEYVSON LUCAS GONÇALVES DE JESUS (CNPJ:** nº 33.278.684/0001-47), valor R$ R$ 96.000,00, vigência até 16/04/2021.

Mirabela, 17 de abril de 2020.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes**.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:BB952145

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 009/2020 – Processo nº 053/2020 – Objeto**: Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de Atos Administrativos, com envio de página original da publicação realizada em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União, para atender a Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG.** Contratada: **Ricci Diários, Publicações e Agenciamento LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05**.

Mirabela, 17 de abril de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1A2EF5AD

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2020, Processo nº 053/2020 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de Atos Administrativos, com envio de página original da publicação realizada em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial da União, para atender a Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG.** Contratada: **Ricci Diários, Publicações e Agenciamento LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.880.466/0001-05**. Valor estimado R$ 33.000,00. Vigência: inicio em 17/04/2020 até 31/12/2020.

Mirabela, 17 de abril de 2020.

IARA OLIVEIRA MARTINS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:16339ECD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 013/2020. EMPRESA: **Freitas & Francisco Comércio de Produtos Nutricionais LTDA ME**. Valor Contratual: **R$ 68.960,00 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite para pessoas carentes e ordens judiciais. Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 15/04/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:BC0C3BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 013/2020. EMPRESA: **Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli - ME**. Valor Contratual: **R$ 18.179,00 (dezoito mil, cento e setenta e nove reais)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite para pessoas carentes e ordens judiciais. Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 15/04/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:481753AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 027/2020. Pregão Presencial N.º 013/2020. EMPRESA: **BH Med Distribuidora Hospitalar Eireli**. Valor Contratual: **R$ 26.772,50 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite para pessoas carentes e ordens judiciais. Vigência do Contrato: 15/04/2020 a 15/04/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9D870795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Revogação do Processo Licitatório PRC nº 259/2020, Tomada de Preços nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento de vias públicas (mão de obras, equipamentos e frete dos produtos da usina até a obras), nos exatos termos do edital e seus anexos. Data da revogação: 06/04/2020. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F1C63269

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, com a data de abertura para o dia 12/05/2020 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas (envolvendo: aplicação de CBUQ e RR 2C, incluindo o frete destes produtos da usina ao local da obra, no município de Moema/MG) - mão de obra e equipamentos, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações - Moema/MG - 17/04/2020.

Documentos e informações complementares decorrentes deste processo, consultar neste site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C466201D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 009/2019. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Objeto: alterar o valor do item óleo diesel comum, passando para R$3,559 e o item gasolina comum, passando para R$4,319. Data da assinatura 03/04/2020. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7D702EF4

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 013/2020, com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com o artigo 24, II Objeto: prestação de serviços de quatro furos de sondagem SPT para recuperação de pontes em estradas da zona rural, Ponte Gonçalo, próximo à Vargem Grande e Ponte Zuis do Gídio, Estrada Próxima Chapada, Moema-MG. Contratada: DW Fundações Ltda, CNPJ nº 33.682.479/0001-42. Valor R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Período a ser realizado: até 30/04/2020. Data da ratificação 13/04/2020.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C37BF6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 28/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 28/2020. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 05 de maio de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 28/2020, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Aparelho para Realização de Exames de Gasometria para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o

Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 15 de abril de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7FA963E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 09 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 16 de abril de 2020, com a presença das autoridades representantes dos Poderes constituídos, médicos especialistas e representantes dos mais diversos segmentos da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS -, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de
Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO as normas técnicas referentes a pandemia do COVID-19 editadas pelos Governos Estadual e Federal exaradas até o momento, mormente a Deliberação 17 de 22 de março de 2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.886, de 15 de março de 2020; e

CONSIDERANDO o Relatório Técnico n.º 01 COVID-19, apresentado pela Secretaria Muncipal de Saúde, que apresenta análise da evolução do Coronavírus (COVID-19) no Município de Muriaé até o momento, levando em conta a estruturação para atendimento ao pico da demanda, com respiradores suficientes, EPIs para os trabalhadores da área de saúde (gorro, óculos, máscara, luvas e álcool gel), recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes da COVID-19, leitos de UTI e de internação, bem como testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID- 19).

Art. 2º. Fica autorizada a realização de estudo preliminar para análise da viabilidade do início de regime de transição da aplicação de medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA) para Distanciamento Social Seletivo (DSS), conforme orietanção exarada, pelo Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020.

Art. 3º. Em conformidade com as Deliberações de n.º 17, de 22 de março de 2020, e n.º 34, de 14 de abril de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais – COVID19 -, e considerando a Deliberação do Comitê municipal extraordinário COVID19, realizada na reunião do dia 16 de abril de 2020, fica incluído no art. 2°, da Resolução n.º 02:

“ ***§3º.*** (...):

(...)

Óticas;
Salões de Beleza, Barbearias e Clínicas de Estética;
Oficinas Mecânicas, Borracharias, Autopeças, Concessionárias e Revendedoras de Veículos Automotores de qualquer natureza, incluse as de máquinas agrícolas e afins;
Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividad; e
Lojas de comércio de produtos controlados, armas de fogo, munições e peças.

(...)

§7º. *Os estabelecimentos descritos na alínea t) do §3º deste artigo funcionarão, exclusivamente, mediante agendamento de atendimento individualizado ao cliente, vedada a permanência de consumidores em salas de espera.”*

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais que exerçam as atividades autorizadas pelo Comitê municipal extraodinário COVID-19 deverão, através de seu representante legal, preencher autodeclaração em Termo de Responsabilidade constante do ANEXO I, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas ora estabelecidas, sob pena de cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis à espécie.

Parágrafo único. O Termo de Responsabilidade deverá ser firmado (assinado) pelo responsável legal e, até o dia 23 de abril de 2020, ser encaminhado digitalizado/escaneado ao Poder Público municipal, aos endereços de email visamuriae@gmail.com e jeanne.batista@muriae.mg.gov.br .

Art. 4º. Fica determinado que os estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Muriaé o façam respeitando-se as seguintes diretrizes:
I – Afixar na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, a Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II desta Resolução;
II – condicionar o ingresso de consumidores e colaboradores no estabelecimento ao uso de máscaras de proteção individual;
III – utilizar, preferencialmente, pagamentos por cartão de crédito/débito ou transferência bancária;
IV – permitir o acesso interno ao estabelcimento de, no máximo, 01 cliente a cada 10m² de área de livre circulação de público;
V – instalar, em seus caixas, barreiras físicas transparentes que impeçam o contato entre clientes e funcionários;
VI – fornecer aos clientes, obrigatoriamente, em número suficente, locais e equipamentos para higienização das mãos ao entrar e sair do estabelecimento;
VII – prover, para todos os funcionários e colaboradores do estabelecimento, álcool gel ou álcool 70% e máscaras de proteção individual, os quais serão de uso obrigatório durante todo o horário de funcionamento;
VIII – promover medidas de assepsia das superfícies ao final de cada atendimento, tais como desinfecção de balcões, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas e outras superfícies e instrumentos de uso comum, conforme orientações da Vigilância Sanitária;
IX – responsabilizar-se pelo fluxo de entrada e saída de clientes no estabelecimento, de maneira que as pessoas não se aglomerem na porta de entrada do estabelecimento;
X – afixar no chão, ao longo de espaços que eventualmente ocasionem a formação de filas no estabelecimento, marcações com fitas ou tintas, de modo estabelecer o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada pessoa;
XI – responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto na área externa, em logradouros públicos, sendo obrigaória a disponibilização de colaborador para realização deste controle;
XII – promover, dentro do possível, ampla ventilação do recinto, com a utilização de ventilação mecânica; e
XIII - afixar avisos aos clientes, em modelo a ser disponibilizado pelo Comitê municipal extraordinário COVID19, contendo todas as orientações para o combate à pandemia.

§1º Para fins do disposto no inciso IV, o representante legal de cada estabelecimento indicará a capacidade máxima de pessoas dentro do recinto, considerando-se funcionários, colaboradores e clientes, afixando tal informação na entrada do estabelecimento através da Autorização de Funcionamento Especial constante do Anexo II desta Resolução, disponibilizado através de requerimento eletrônico constante do seguinte endereço http://www.muriae.mg.gov.br/protocolo-eletronico/ .

§2º. Para fins do disposto no inciso IV, os estabelecimentos com área livre de circulação de público inferior a 10m², ou mesmo superior a 10m² e inferior a 20m², poderão atender somente a 01 (um) cliente por vez.

§3º. Os estabelecimentos comerciais cuja totalidade da área livre de circulação de público resultar em número não inteiro deverão arredeondar o valor total da área ao primeiro número inteiro inferior. A título de exemplo, o estabelecimento comercial que apresentar área total de 19,7m², deverá, para fins de cumprimento do disposto no inciso IV, considerar como área livre de circulação de público somente 19m², podendo, na forma do parágrafo anterior, atender a somente 01 cliente por vez.

§4º. O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais liberais, empresários individuais e autônomos.

§5º Os atendimentos presenciais prestados por profissionais liberais, empresários individuais ou atônomos deverão ter dia e horário previamente agendados, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre o final de um atendimento e o início de outro, durante o qual as superfícies e instrumentos de uso comum serão obrigatoriamente sanitizados.

Art. 5º. Aos munícipes que necessitarem circular nas vias e logradouros públicos, fica reforçada a recomendação de uso de máscaras de proteção individual, como forma de combate ao avanço da pandemia.

Art. 6º. Fica autorizada a realização de cirurgias eletivas que não impliquem em eventual uso de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI -.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos comerciais que exerçam as atividades autorizadas pelo Comitê municipal extraodinário COVID-19 deverão se adequar às exigências constantes desta Resolução até o dia 23 de abril de 2020.

Art. 8º. O descumprimento do disposto nesta Resoluçãosujeitará o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais incidentes à espécie.

Art. 9º. Ficam mantidas as demais deliberações constantes nas Resoluções n.º 01, 02, 03, 04, 07 e 08 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 10. O Comitê Extraordinário COVID-19 reunir-se-á frequentemente para deliberação de novas determinações e recomendações.

Art. 11. As medidas dispostas nesta Resolução poderão sofrer alterações em virtude do agravamento da situação.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu,_____, RG nº._____, CPF nº_____, na qualidade de sócio administrador/titular da empresa denominada _____, inscrita no Casdastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob o Nº _____, declaro que estou ciente dos termos de todas as exigências constantes das Resoluções 02 e 09 do Comitê municipal extraordinário COVID19, bem como da legislação estadual como parte das medidas para o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Muriaé.
Declaro, também, sob as penas da lei, que o imóvel onde será exercida a atividade é adequado para o fim comercial a que se destina, apresentando, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Resolução 09 do Comitê municipal extraordinário COVID19 (01 cliente a cada 10m² de área de livre circulação de público), capacidade limite para atender_____pessoas.
Assumo toda a responsabilidade referente às demais exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal que, eventualmente, incidam sobre a atividade desempenhada pelo estabelecimento comercial sob minha responsabilidade.
Da mesma forma, assumo o compromisso de não oferecer qualquer embaraço à eventual fiscalização.
Declaro, ainda, que estou ciente de que o descumprimento das exigências de organização do funcionamento e sanitização do estabelcimento comercial sob minha responsabilidade configura risco

à saúde coletiva, sujeito a ocasionar a cassação do Alvará de funcionamento concedido pelo Poder Público, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais incidentes à espécie.
Por fim, declaro que estou ciente de que a declaração que falser, deliberadamente, a verdade das informações requeridas pelo Poder Público caracterizará o crime de falsidade ideológica, constante do art. 299 do CP.
Obs: A declaração deverá ser preenchida com os dados de um sócio ou titular; caso haja procuração, o procurador deverá apenas assinar a declaração, e deverá ser entregue cópia da procuração e de um documento de identidade do procurador. A procuração deverá estar autenticada em cartório.

Muriaé, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura de um dos sócios ou do proprietário (ou procurador) declarante.

ANEXO II

OBS.: Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução n° 09 do Comitê municipal extraordinário COVID19, este documento deverá ser afixado na porta do estabelecimento, em local de fácil acesso e visível a todos, para o regular funcionamento das atividades (imprimir em PAPEL A3).

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD554072

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.633, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a revogação do ato de nomeação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva para o cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, para exercício junto à Administração Direta do Município de Muriaé, realizado pelo Decreto n.º 9.585, de 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.569, de 16 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, em razão do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2);

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2) ocasionou grave impacto na receita fiscal de todos os entes da federação da República do Brasil, notadamente no Município de Muriaé, fazendo com que, a despeito do Decreto n.º 9.585, de 20 de março de 2020, fosse necessária a edição do Decreto nº 9.624, de 13 de abril de 2020, que estabelece a necessidade de adoção de medidas excepcionais de contenção de despesas, em face da situação de emergência decorrente do Coronavírus, no âmbito do Município de Muriaé, dentre as quais destaca-se a redução de despesas relacionadas com pessoal;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2) amolda-se substancialmente ao conceito de caso fortuito e força maior, eis que apresentou-se como sendo, a princípio, um evento imprevisível, e, posteriormente, inevitável, impedindo ou tornando extraordinariamente onerosa a nomeação de candidatos, em especial os integrantes de cadastro de reserva, de modo a atrair a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* (teoria da imprevisão);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite que a Administração Pública controle seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, o que se verifica no presente caso em razão da necessidade de redução de despesas durante o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19 - SARSCOV-2);

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o ato de nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2019 para o cargo efetivo de Médico Pediatra integrantes do cadastro de reserva, classificados em 3º, 4º, 5º e 6º lugares, conforme disposto no artigo 3º do Decreto n.º 9.585, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 16 de abril de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49C808D5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DO P.P 021/2020-SRP PUBLICAÇÕES OFICIAIS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para prestação de serviços de publicações oficiais de informativos, editais, portarias, avisos, citações, extrato de contratos, termos aditivos e outras publicações oficiais, em jornal de grande circulação estadual, e também em Diários Oficiais do Estado e da União.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15 de abril de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:6503CA2B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 074/2020

Dispõe sobre as medidas de mitigação aos servidores leituristas de hidrômetros e regulamenta o faturamento das tarifas para atendimento à Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei no 2.165/1997:
CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII e IX do art. 3o, do Decreto no 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei no 13.979/2020, e estabelece que não podem ser interrompidas as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto e lixo;
CONSIDERANDO o Decreto no 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário

COVID-19, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 20 de março de 2020, que trata da adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;
CONSIDERANDO o Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO a forma pessoal e domiciliar como ordinariamente se realiza a leitura dos hidrômetros das unidades consumidoras dos serviços prestados pelo DEMSUR e o risco de disseminação da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação do contato interpessoal e do número de pessoas em trânsito pelas ruas do município, de forma que seja viabilizada a devida contenção da disseminação da pandemia, principalmente em virtude dos elevados riscos para a saúde pública em caso de desenfreada propagação da doença;
CONSIDERANDO o previsto no art. 82, § 1º do Regulamento Geral do DEMSUR, que trata da possibilidade de cobrança do consumo médio, correspondente à média aritmética do consumo efetivado nos últimos 3 meses pela unidade consumidora, em caso de impossibilidade de realização da leitura.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria no 58/2020, que Regulamenta o trabalho dos servidores públicos do DEMSUR, para atendimento à Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação das medidas contidas na Portaria nº 60/2020, notadamente no que se refere a leitura dos hidrômetros;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica temporariamente suspensa a realização da leitura dos hidrômetros das unidades consumidoras dos serviços prestados pelo DEMSUR, salvo nas hipóteses contidas nos caso a seguir, onde deve haver o faturamento com base na aferição do hidrômetro:
I - Nos casos em que o hidrômetro esteja instalado na área externa do imóvel, possibilitando a leitura sem a intervenção do usuário.
II - Nos casos em que embora o hidrômetro esteja instalado no interior dos imóveis, o local seja de fácil acesso, o usuário, facultativamente, poderá permitir a imediata entrada do profissional para a realização da leitura, devendo-se tomar as cautelas recomendadas pelos órgãos competentes.
Art. 2º - Durante o período de suspensão previsto na artigo 1o , o faturamento do consumo de todas as economias abrangidas pelos serviços prestados pela autarquia dar-se-á pela média de consumo apurada nos últimos 3 (três) meses, nos termos do art. 82, § 1º do Regulamento Geral do DEMSUR.
Parágrafo Único – Na hipótese de a unidade consumidora contar com menos e 3 (três) meses de instalação, deverá ser faturado pelo consumo apurado no último mês ou fatura, ou pelo consumo mínimo, caso ainda não exista nenhuma fatura anterior emitida para a referida unidade consumidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até o término do período de quarentena, devidamente publicado pelo município, revogando a Portaria nº 60/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 15 de abril de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:645C950A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
RESOLUÇÃO N° 002 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 002 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas, em caráter excepcional, de prevenção e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAÉ-PREV.

O Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, incisos IV e XIV da lei 3.432/2007, alterada pelas Leis 4.245/2012 e 4.628/2013, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto NE n.º 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.569, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.583, de 19 de março de 2020, que determina medidas a serem observadas em relação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, diante da decretação de emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 02, de 20 de Março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, à qual, inclusive, deve ser evitada no âmbito dos prédios, repartições públicas e demais dependências da administração pública municipal, resguardando a saúde dos servidores públicos.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.629 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público em geral e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobra a adoção de medidas adicionais internas para prevenção e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Fica alterado, a contar do dia 22 de Abril de 2020, o horário de funcionamento do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev, que passa a ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 12:00 até 18 horas.

Somente em casos de extrema necessidade, é aconselhável se dirigir presencialmente ao Muriaé-Prev a fim de evitar aglomeração e concentração de pessoas dentro das suas dependências, preservando sempre a integridade e saúde de todos.

Art. 3º - Fica determinada em relação aos servidores públicos municipais com sessenta anos ou mais, lotados no Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev, que a execução de suas atividades, serão realizadas de forma remota, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Fica determinado que os serviços de perícias médicas realizados pelo Muriaé-Prev, excepcionalmente e enquanto perdurar a situação de emergência da Saúde Pública, não mais serão presenciais, devendo o periciado providenciar, preferencialmente, o agendamento, através do telefone: (32) 3722-2321, ou através dos contatos de e-mails acima descritos; encaminhar, preferencialmente, toda a documentação necessária, tais como atestados, exames e laudos entre outros, para um dos e-mails acima descritos, ou alternativamente, em caso de impossibilidade de acesso e manuseio da internet, à recepção do Muriaé-Prev, podendo fazê-lo, através da representação de terceiros, não incluídos no grupo de maior vulnerabilidade de imunidade (idosos e imunodeprimidos), tendo em vista que esta medida é para a segurança e proteção da saúde dos nossos segurados, e também dos servidores públicos que trabalham no órgão.

Art. 5º - As reuniões presenciais dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimento do Muriaé/Muriaé-Prev ficarão suspensas temporariamente, podendo ser feitas de forma remota, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 6° - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao artigo 3º, cujos efeitos serão produzidos de forma retroativa a 23/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Muriaé-MG, 17 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:37E83DC8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
Processo n° 014/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, por solicitação da Secretária Executiva, e autorização do Presidente deste órgão, com base na melhor oferta financeira proposta ao erário, entre as demais disponíveis, vem abrir o presente processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob nº. 001/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 756 servidores, abrangendo servidores inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CONTRATADA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Muriaé-Prev.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do MURIAÉ-PREV, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.

b) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Muriaé e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25/11/10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo MURIAÉ-PREV - CNPJ 10.935.438/0001-15, será feita "preferencialmente" na CONTRATADA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CONTRATADA.

c) O CONTRATO terá âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA, composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

d) Fica designada, a agência local, localizada em Muriaé, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade	Classificação Orçamentária:	Descrição
Fudo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev	**1.3.3.9.99.1.1**	Receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcados por código específico.

DA JUSTIFICATIVA:

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada conforme Portaria n° 07 de 21/01/2020, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de instituição financeira, considerando ser necessária a continuidade dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento, gerada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev, abrangendo os servidores inativos e pensionistas, lançados em conta salário individuais na Contratada (Caixa Econômica Federal), além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Fundo , pois trata-se de serviço essencial e contínuo, onde a não prestação dos mesmos poderá acarretar graves prejuízos financeiros aos segurados

do Muriaé-Prev, tendo em vista, ser o único meio de recebimento dos benefícios previdenciários.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A escolha do fornecedor está calcada no interesse público, por ser a empresa a mais utilizada pelos servidores inativos beneficiários do Muriaé-Prev no Município e apresentando a proposta financeira mais vantajosa para o Muriaé-Prev, sendo assim financeiramente amplamente favorável e viável ao erário público. A proposta mais vantajosa teve como base o preço ofertado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira bancária, localizada com agência operacional neste Município, com extensa estrutura operacional alcançada pela sua rede de pontos de atendimento e agências de abrangência nacional.

DA CONTRATADA: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.315/0001-04.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: pelo direito de prestar os serviços objeto dessa dispensa, a CONTRATADA (Caixa Econômica Federal) pagará ao CONTRATANTE (Muriaé-Prev), a importância total e líquida de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 0133, OP: 006, C/C: 366-5. Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições: entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA; processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA, e; comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: o presente CONTRATO será firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93.

Sendo assim, entendemos possível promover a dispensa de licitação neste caso e ainda ser oportuno providenciar a contratação neste momento.

Muriaé, 17 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações
MURIAÉ-PREV

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5AA75FC0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 001/2020
Processo nº 014/2020

O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 001/2020.

Objeto: contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 756 servidores, abrangendo servidores inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CONTRATADA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Muriaé-Prev.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do MURIAÉ-PREV, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.

b) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Muriaé e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25/11/10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo MURIAÉ-PREV - CNPJ 10.935.438/0001-15, será feita "preferencialmente" na CONTRATADA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CONTRATADA.

c) O CONTRATO terá âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA, composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

d) Fica designada, a agência local, localizada em Muriaé, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Contratada: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 00.360.315/0001-04.

Valor da contratação: pelo direito de prestar os serviços objeto dessa dispensa, a CONTRATADA (Caixa Econômica Federal) pagará ao CONTRATANTE (Muriaé-Prev), a importância total e líquida de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA: AG: 0133, OP: 006, C/C: 366-5. Os valores, referentes à parcela única ou, primeira parcela quando desembolso parcelado, serão creditados em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação das seguintes condições: entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA; processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA, e; comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

Vigência da contratação: o presente CONTRATO será firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Classificação orçamentária: 1.3.3.9.99.1.1 – Entidade: Muriaé-Prev – Descrição: receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcados por código específico.

Justificativa: o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada conforme Portaria n° 07 de 21/01/2020, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contração de instituição

financeira, considerando ser necessária a continuidade dos serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento, gerada pelo Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev, abrangendo os servidores inativos e pensionistas, lançados em conta salário individuais na Contratada (Caixa Econômica Federal), além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Fundo , pois trata-se de serviço essencial e contínuo, onde a não prestação dos mesmos poderá acarretar graves prejuízos financeiros aos segurados do Muriaé-Prev, tendo em vista, ser o único meio de recebimento dos benefícios previdenciários.

Razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços: a escolha do fornecedor está calcada no interesse público, por ser a empresa a mais utilizada pelos servidores inativos beneficiários do Muriaé-Prev no Município e apresentando a proposta financeira mais vantajosa para o Muriaé-Prev, sendo assim financeiramente amplamente favorável e viável ao erário público. A proposta mais vantajosa teve como base o preço ofertado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira bancária, localizada com agência operacional neste Município, com extensa estrutura operacional alcançada pela sua rede de pontos de atendimento e agências de abrangência nacional.

Amparo no Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 17 de abril de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:97AED8DD

LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – **Processo 062/2020, cujo objeto é:** o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto FCK 20, 25 e 30 MPA bombeado e convencional Slump,12 +-2 traço (cimento, areia natural, brita 0 e brita 1) a ser utilizado nas obras e reformas de espaços e logradouros públicos do município de Muriaé/MG.

Recurso apresentado nos autos do Pregão Presencial nº **051/2020**, pela empresa: **ESTRUTURAL CONRETO LTDA, CNPJ: 02.373.485/0001-94.**

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação, tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida. A Lei nº 10.520/04, em seu art. 4º, assim disciplinou:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa mesma redação está prevista no item 12.1 do edital do Pregão **Presencial nº 006/2020**, que assevera:

12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Na ata da sessão pública realizada em **13/03/2020** não consta a apresentação do interesse em recorrer da empresa: **ESTRUTURAL CONRETO LTDA,** pois, conforme a narrativa do representante da empresa, este saiu da sala de sessão para procurar sua advogada por não concordar com a decisão do pregoeiro. Dessa forma, apresentou as razões do recurso em **13/03/2020**, observado, portanto o prazo legal para apresentação **tempestivamente**. As contrarrazões também foram apresentadas tempestivamente pela empresa **CONCRELAGOS CONCRETO LTDA, CNPJ n° 07.015.016/0033-02.**

2- DOS ARGUMENTOS DOS RECURSOS:

A EMPRESA RECORRENTE: ESTRUTURAL CONRETO LTDA, alega em seu recurso que deixou claro ao Pregoeiro a sua intenção em recorrer da sua decisão de inabilitar sua empresa, tanto que antes de sair da sala para buscar sua advogada, o representante tirou uma fotografia do documento original fornecido pelo Demsur para ser comparado pelo Pregoeiro com a cópia simples que estava no envelope sendo recusado pelo mesmo.

Alega também que a lei de desburocratização veio para suprimir formalismos que impedem muitas vezes a participação de empresas em licitações públicas por questões secundárias em relação ao objetivo da licitação.

Em conclusão, a empresa **ESTRUTURAL CONRETO LTDA,** requer o cancelamento ou anulação da licitação.

As contrarrazões oferecidas pela empresa **CONCRELAGOS CONCRETO LTDA**, em desfavor da empresa: **ESTRUTURAL CONRETO LTDA,** ANCORAM-SE:

Primeiramente a contra-arrazoante apresenta uma preliminar de decadência do direito de recorrer, devido a falta de manifestação imediata e motivada do licitante no momento da sessão.

Aduz que, conforme princípio da vinculação ao instrumento convocatório a administração não pode se afastar das regras por ela mesmo estabelecidas no instrumento convocatório para garantir a segurança e estabilidade das relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como assegurar o tratamento isonômico.

Em conclusão, a empresa **CONCRELAGOS CONCRETO LTDA**, solicita que seja acolhida a preliminar de decadência do direito de recorrer, e que seja julgado negado provimento ao recurso interposto.

3- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONCLUSÕES:

O art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei n.º 10.520/2002, estabelece que, na sessão que declarar o vencedor, poderão os licitantes manifestar imediata a intenção de recorrer, apresentando a devida motivação:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
(...)
XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Nos termos da Ata da sessão do dia 13 de março de 2020, o Pregoeiro consignou que o representante da empresa **ESTRUTURAL CONRETO LTDA** não manifestou intenção de interpor recurso, no entanto, a recorrente afirma que seu representante manifestou interesse, porém se ausentou da sala de sessões para procurar sua advogada.

In casu, houve o fenômeno da preclusão temporal para suscitar a motivação da matéria abordada nas razões do recursos, já que sequer o representante permaneceu na sala de sessão para assinar a ata.
Como ressalta Ovídio A. Batista da Silva :
"Diz-se preclusão, no campo da teoria dos prazos processuais, a impossibilidade em que se encontra a parte de praticar determinado ato processual em virtude de se haver esgotado o momento adequado para fazê-lo. Preclusão (do latim praecludere, fechar, cerrar, impedir) é, em última análise, a perda de uma faculdade processual, ou a extinção do direito que a parte tivera de realizar o ato, ou de exigir determinada providência judicial."
Ainda, Luiz Rodrigues Wambier aduz:

"Se o processo deve "andar para frente", isto é, desenvolver-se em direção a seu final, os atos processuais, que acontecem nos moldes previstos em cada procedimento, devem respeitar determinados prazos, nos quais deverão ser realizados, sob pena de, não o sendo, incidirem na hipótese as conseqüências da não realização dos atos."

Todos os argumentos lançados pela recorrente não foram objeto de imediata manifestação e motivação quando da sessão do dia 13 de março de 2020, não podendo, agora, ser suscitados nas razões do recurso, sob pena de violar seu princípio processual básico da preclusão.
No entanto, vale lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Dessa forma, são frequentes as decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.
Resumidamente, o formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:
No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.
Nota-se que sua utilização não significa desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93 que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios.
No caso em análise, entendemos que a atitude do Pregoeiro na análise da documentação da recorrente poderia ser menos formalista e aguardar que o representante apresentasse o documento original, com o intuito de garantir à administração a proposta mais vantajosa.
Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de dano ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta.

4- DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, não CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa **ESTRUTURAL CONCRETO LTDA** tendo em vista o *princípio processual básico da preclusão***.** No entanto, **opino pela anulação do presente certame**, tendo em vista que o Pregoeiro, ao não oportunizar o recorrente de apresentar o original do Atestado de Capacidade Técnica, agiu com formalismo *excessivo deixando de atentar para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração*.

É o parecer, S.M.J.

Muriaé, 03 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Assessor Jurídico

Ciente e de Acordo:

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A4859005

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 44 / 2020 - TOMADA DE PREÇO nº 3/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para Construção da Praça esportiva no Bairro Safira, em Muriaé - MG, com área total de 1.741,72m² - Contratada: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME - Valor: 421.272,43 - Prazo: 06/04/2020 a 05/09/2020 – Dotação: 02.08.00-15.451.0023-1.673.4490.51.00

Muriaé/MG, 06/04/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:2BB3EFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – Governo Municipal de Piedade de Caratinga -MG
Oriundo do Pregão - 52/2019
Órgão Gerenciador: Governo Municipal de Piedade de Caratinga -MG
Vigência da Ata: 25/09/2019 a 24/09/2020
Objeto: registro de preço objetivando a futura e eventual contratação parcelada de serviços de dedetização desinsetização, desratização e outros para manutenção das atividades da administração municipal.
Valor global da Ata: R$ 109.999.54 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Empresa Fornecedora:
JOSÉ ROBERTO FARIA SAMPAIO - ME
CNPJ: 12.996.299/0001-65
Endereço: R Quintino Alves, 217
BAIRRO: Giovanini
Município: Coronel Fabriciano
Itens Aderidos: serviço de dedetização em ruas e avenidas utilizado equipamentos fumasse com BV PULSFOG, tipo: TYPE K.3 ou similares.
Valor Aderido: 7526 m² - R$ 27.520,32 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: ficha 278 – 02 08 01 10 301 0008 2.330 3390 39; ficha 311 – 02 08 02 10 301 0008 2.340 3390 39; ficha 322 – 02 08 02 10 301 0008 2.385 3390 39.
Prefeitura Municipal de Naque/MG

Naque, 17 de abril de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A639A8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 010/2020. Processo Licitatório nº 010/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 4º-B da Lei Federal nº 13.979/20, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 010/2020 – Processo Licitatório nº 028/2020 para a contratação da empresa ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E

DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 08.529.979/0001-00, no valor de R$ 35.199,20 (Trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para fornecimento de dietas especiais para pacientes que as utilizam como sua única alimentação, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 17/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:900587FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 041/2020. Dispensa de Licitação nº 010/2020. Processo Licitatório nº 010/2020. Objeto: aquisição de dietas especiais para pacientes que as utilizam como sua única alimentação, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 60 (Sessenta) dias. Valor Global: R$ 35.199,20 (Trinta e cinco mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Espaço Vida Comércio E Distribuição De Produtos Nutricionais Ltda.

Nepomuceno, 17/04/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C8055E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA,PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **Kleber Henrique Gonçalves Moreira**,CNPJ:27.475.875/0001-04 neste ato representado por **Marcos Vinícius Teixeira Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 019.955.245-22, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 015/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 012/2019, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da população de Ninheira.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível atender a população deste município que utiliza dos serviços de ultrassonografia para a realização de exames.

Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram prorrogar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª -Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 01/04/2021.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA 3ª - E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 01 de Abril de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*MARCOS VINICIUS TEIXEIRA RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Kleber Henrique Gonçalves Moreira
CNPJ:01.612.495/0001-72	CNPJ:27.475.875/0001-04

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:43F209F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ADAO RODRIGUES ALVES**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE ALUNOS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 005/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02070010.1236102392.227 339039 00000 -101/106/145/147 FICHA 255
02070010.1236102392.227 339036 00000 - 101/106/145/147 FICHA 254

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 287.665,84 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: **26** ***DE MARÇO DE 2020 A 25 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **20/04/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:5935B827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ANTONIO SANTOS VIANA NETO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE ALUNOS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 005/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070010.1236102392.227 339039 00000 -101/106/145/147 FICHA 255**
02070010.1236102392.227 339036 00000 - 101/106/145/147 FICHA 254

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 44.194,04 (Quarenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: **26** ***DE MARÇO DE 2020 A 25 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **20/04/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8B39BCD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **ELIOMAR ROCHA FERRAZ-MEI**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE ALUNOS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 005/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070010.1236102392.227 339039 00000 -101/106/145/147 FICHA 255**
02070010.1236102392.227 339036 00000 - 101/106/145/147 FICHA 254

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 131.381,80 (Cento e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **26** ***DE MARÇO DE 2020 A 25 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **20/04/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E8870982

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **JOSE BATISTA DOS SANTOS 02656155690**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE ALUNOS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 005/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070010.1236102392.227 339039 00000 -101/106/145/147 FICHA 255**
02070010.1236102392.227 339036 00000 - 101/106/145/147 FICHA 254

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 60.307,80 (Sessenta mil trezentos e sete reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: **26** ***DE MARÇO DE 2020 A 25 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **20/04/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A60CCE9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA/MG***

CONTRATADO: **MATHEUS MATOS FERRAZ 08824356630**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, COM FORNECIMENTO DO VEÍCULO ADEQUADO A QUANTIDADE DE ALUNOS,MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA DOS VEÍCULOS, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO N.º 005/2020***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **02070010.1236102392.227 339039 00000 -101/106/145/147 FICHA 255**

02070010.1236102392.227 339036 00000 - 101/106/145/147 FICHA 254

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 158.281,56 (Cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **26** ***DE MARÇO DE 2020 A 25 DE MARÇO DE 2021.***

Publicado em : **20/04/2020**

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:04F0A498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL NOGUEIRA & FREITAS LTDA ME, localizado na RUA OSVALDO SIMOES, 100 - CENTRO - PADRE CARVALHO - MG - CEP: 39573000, cujo CNPJ é 21.088.215/0001-86, , neste ato representado por MARCIO NOGUEIRA DE FREITAS, inscrito no CPF nº 016.239.326-10**,conforme PL 022/2019 Pregão Presencial nº 017/2019 e em conformidade com o disposto no inciso I,do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Que há a necessidade de aquisição desse item para a continuidade do fornecimento de merenda escolar neste município;

Que a empresa contratada vem fornecendo materiais de qualidade, trazendo benefícios para a população.

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **COMERCIAL NOGUEIRA & FREITAS LTDA ME,** havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 09 (BISCOITO SALGADO CAIXA COM 12 PACOTES DE 400 GRAMAS CADA biscoito salgado caixa com 12 pacotes de 400 gramas cada) de 70 caixas para 87 caixas, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25%.

CLAÚSULA 2ª –O valor total deste aditivo é de R$703,80 (Secetecentos e tres reais e oitenta centavos).

CLÁUULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 28 de Fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*MARCIO NOGUEIRA DE FREITAS*
Prefeito Municipal	Comercial Nogueira & Freitas LTDA ME

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:29F63F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4.º ADITIVO AO CONTRATO 090/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II-06 SALAS DE AULA NA COMUNIDADE RURAL DE BANANEIRA NO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **Razão Engenharia e Construções LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.501.985/0001-87, estabelecida na cidade de Taiobeiras , na Avenida Amazonas nº77 , centro, representado (a) neste ato por **João Carlos Sarmento**, brasileiro, e CPF sob o nº489.861.866-91, domiciliado e residente na cidade de Taiobeiras, Estado de Minas Gerais, decorrente do Processo Licitatório nº 86/2017 modalidade Tomada de Preço Nº 002/2017, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

A necessidade de prorrogação do prazo devido a dificuldades encontradas no decorrer da execução dos serviços, inclusive atrasos no repasse do FNDE ao município;

Que houve fortes chuvas no mês de janeiro em nossa região,impossibilitando a execução das atividades e acarretando atrasos;

Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **RAZÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** prorrogado até 30/05/2020.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 29 de Fevereiro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*JOAO CARLOS SARMENTO*
Prefeito Municipal	Razao Engenharia E Construções LTDA – EPP

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:BD630D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA CIDADE DE

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **Reginaldo Alves da Silva 05556575665**, inscrita no CNPJ/MF 29.964.254/0001-01, com sede à Rua Manoel Egito de

Oliveira, 522, Bairro Lagoa Nova, Cep 39.553-000, Ninheira / MG, neste ato representado por Reginaldo Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 055.565.756-65 e RG Nº 13568605, decorrente do Processo Licitatório nº 018/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 015/2018, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A previsão constante no contrato: cláusula 4.1. - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A necessidade da continuidade dos serviços de limpeza,manutenção e conservação da rede de esgoto e do aterro sanitário do município;

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível manter a rede de esgoto em funcionamento assim como as atividades no aterro sanitário).

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 02/04/2021.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 02 de Abril de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*REGINALDO ALVES DA SILVA*
Prefeito Municipal	Reginaldo Alves Da Silva 05556575665

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:137E34F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILMAR MENDES FERRAZ, e de outro lado a empresa NOVO SECULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, localizado na RUA IRINEU MENDES MOUTINHO, 80 - CENTRO - NINHEIRA - MG - CEP: 39553000, cujo CNPJ é 04.148.246/0001-66, , neste ato representado por JOELSON MATOS BRITO, inscrito no CPF nº 084.691.236-88, de conformidade com o disposto no inciso I,do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Que há a necessidade de aquisição desses itens para a continuidade dos serviços prestados por este município;

Que a empresa contratada vem fornecendo materiais de qualidade, trazendo benefícios para a população.

Resolveram alterar o presente Contrato:
CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA e NOVO SECULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 11 do lotge VII (BLOCO DE CONCRETO) de 5000 unidades para 6250 unidades,item 73 do lote III (Tomada sobrepor) de 60 para 75 unidades, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25%.

CLAÚSULA 2ª –O valor total deste aditivo é de R$2.199,20 (Dois mil

CLÁUULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 14 de Abril de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal Joelson Matos Brito
Novo Seculo Comercio de Materiais de Construção

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:D8ED2BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA O MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTER

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF 25.165.749/0001-10, com sede à Alameda Rio Negro, nº 503, sala 1803, Bairro Alphaville Centro Insdutrial e Empreserial, CEP: 06454-000, na cidade Barueri/MG, representada pelo Sr. João Luiz de Castro, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 221.353.808-57, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2019 modalidade Pregão Presencial Nº 011/2019, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de Administração e Gerenciamento da frota de veículos leves e pesados da prefeitura municipal de Ninheira/MG.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível manter a conservação dos veículos desta prefeitura, e assim continuar atendendo a população deste município.

Que a prorrogação não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram prorrogar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª -Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 31/12/2020.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAÚSULA 3ª - E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 27 de Março de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*JOÃO LUIZ DE CASTRO*
Prefeito Municipal	Neo Consultoria E Administração De Benefícios EIRELI

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:AB22EEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 644, DE 02 DE ABRIL DE 2.020.

Declara estado de calamidade pública, no Município Oliveira Fortes e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (Covid-19)

OPREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que
I –em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação da Covid-19 como uma pandemia mundial;
II –a doença provocada pela Covid-19, sigla em inglês para *coronavirusdisease 2019* (doença por coronavírus 2019, na tradução), necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;
III –o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República,[1]a qualrequer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos Entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado[2];
IV –a estrutura peculiar do Município brasileiro possui *status* de Ente federativo com capacidade de exercer direitos e possuir obrigações – tendo sua autonomia garantida pela Constituição Federal de 1988 –, apresentando-se como um federalismo de gradações, resguardando a autonomia dos Entes;
V –a tendência contemporânea de valorização da autonomia local e municipalista não deve partir somente da descentralização da forma de Estado, mas se voltar à indicação de soluçõesharmônicas e cooperativas na organização estatal, superando-se as tendências de conflito federativo[3];
VI –a recente decisão do ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF)[4], em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341, do Distrito Federal, que reconheceu no dia 24 de março que Estados, Distrito Federal e Municípios também podem criar regras de isolamento, quarentena e restrição de transporte e trânsito em rodovias, portos e aeroportos, ou seja, a competência para tratar de normas de cooperação em saúde pública é comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
VII –que a Medida Provisória 926 não afasta a tomada de providências normativas e administrativas pelos Municípios e Estados brasileiros, garantindo a autonomia concedida aos Entes pela Constituição Federal;
VIII – a recente decisão do ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF)[5], em sede de Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357, do Distrito Federal, que no dia 29 de março afastou a exigência de demonstração de adequação orçamentária em relação à criação e à expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento da Covid-19, excepcionando, portanto, dispositivos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para todos os Entes federados que tenham declarado calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Oliveira Fortes.

§1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão daCovid-19, as medidas determinadas neste Decreto pelo período de XXXXXXX.

§2º O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS
Art. 3º Fica determinado o fechamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção dos considerados essenciais nos termos da legislação federal e estadual.
§1º As medidas deste Decreto resguardam as decisões tomadas na esfera federal e estadual quanto ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§2º Fica determinado que os estabelecimentos excepcionados neste artigo observem a adoção de cuidados pessoais recomendados pela OMS e pelo Ministério da Saúde.

§3ºO poder público poderá fazer a modulação de efeitos, a partir da evolução ou da retração da Covid-19 em âmbito local, e observadas as normativas estadual e federal, devendo ser avaliadas e autorizadas previamente pelo Gabinete da Crise, instituído pelo Decreto Municipal Oliveira Fortes, e anunciadas pelo prefeito municipal ou por autoridade por este designada.

Art. 4oAs medidas a que se refere este Decreto não se aplicam aos serviços públicos e às atividades de competência federal ou estadual, nos termos dos arts. 21 e 25 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA
Art. 5º Os titulares dos órgãos da administração municipal deverão avaliar a possibilidade de suspensão, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e no acesso, bem como outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e a aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.
§1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
§2º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.
Art. 6º A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os seguintes servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto os servidores vinculados aos serviços essenciais de saúde pública;
II – gestantes;
III – doentes crônicos, como cardíacos, diabéticos, doentes renais crônicos, doentes respiratórios crônicos, transplantados, portadores de doenças tratados com medicamentos imunodepressores e quimioterápicos etc.
Art. 7º Os estagiários da administração pública municipal direta e indireta serão encaminhados, sempre que possível, para trabalho domiciliar.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o trabalho domiciliar do estagiário, este deverá ser afastado das atividades,

dispensado do comparecimento no órgão público, sem prejuízo da bolsa-auxílio correspondente.
Art. 8º Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou das entidades públicas.
Art. 9º Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
II – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
III – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;
Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia daCovid-19, que conterá, no mínimo:
I –protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II –níveis de resposta;
III – estrutura de comando das ações no Município;
IV –mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como de insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas Estadual e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelaCovid-19".
Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§2º Os órgãos e as entidades públicos do Município poderão difundir, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS – SUS", para utilização pela população.
Art. 12. É obrigatórioo uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool em gel para uso público.
Art. 13. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e dos protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.
Art. 14. Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos neste Decreto.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual, mediante prévia análise da necessidade pela equipe de servidores competente.
Art. 15.Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o local que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único.Os servidores e os empregados públicos que têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 16.Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de lugares em que há transmissão comunitária do vírus da Covid-19, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I –os que apresentem sintomas de contaminação pelaCovid-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e

II –os que não apresentem sintomas de contaminação pelaCovid-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de quatorze dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Parágrafo único. A efetividade do servidor ou do empregado públicos a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inc. II do *caput* deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta.

Art. 17.Fica vedada, enquanto permanecerem os sintomas, a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública estadual, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, que:

I –tenha regressado de locais com restrições estabelecidas pelos órgãos federais;

II –apresente sintomas de contaminação pela Covid-19.

Parágrafo único. O Secretário da Pasta deverá adotar as providências necessárias para que os agentes de que trata o *caput* deste artigoinformem, antes de retornar ao trabalho, os locais que visitaram, apresentando documentos comprobatórios da viagem, bem como impedir que aqueles que apresentem sintomas de contaminação pela Covid-19 participem de reuniões presenciais ou realizem tarefas no âmbito da repartição pública.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Art. 18. Fica cancelado todo e qualquer evento realizado em local fechado, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 19. Ficam cancelados os eventos realizados em local aberto que tenham aglomeração de pessoas, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração e tipo do evento.

Art. 20. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período de duração do estado de calamidade pública.

Parágrafo único. Os eventos em vias e logradouros públicos ficam igualmente cancelados, à exceção de feiras de abastecimento ao público, realizadas ao ar livre, desde que organizadas de forma a não gerarem a aglomeração, respeitada a distância recomendada pela OMS.

CAPÍTULO IV
DA MOBILIDADE URBANA

Art. 21. O sistema de mobilidade urbana operado pelo transporte privado, o transporte seletivo por lotação, transporte individual público ou privado de passageiros, adotará medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:

I – higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e diariamente no coletivo;
II – manter à disposição, se possível, na entrada e na saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento) para utilização dos clientes e dos funcionários do local.
§ 1º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.
§ 2º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar-condicionado higienizado.
Art. 22. Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados paraa prevenção daCovid-19.
Art. 23. Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
I – higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos transporte remunerado de passageiros;
II – evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
III – proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades;
IV – utilizar preferencialmente o cartão de bilhetagem eletrônica (ônibus e lotação) e cartões de crédito e débito (táxi) como meio de pagamento, evitando a utilização de dinheiro em espécie.
Art. 24. Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do MunicípioOliveira Fortes, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Aplicam-se, cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Legislação Municipal.

Art. 26.Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I –adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e
II –conscientizem seus funcionários quanto aos riscos da Covid-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Art. 27. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e observadas as normativas federal e estadual, ouvido previamente o Gabinete da Crise, por ato do prefeito municipal.

Art. 28.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oliveira Fortes (MG), em 02, de abril de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

[1] ARRETCHE, Marta. *Estado Federativo e políticas sociais*: determinantes da descentralização. São Paulo: Renavan, 2000.

[2] BERCOVICI, Gilberto. *Dilemas do Estado Federal Brasileiro*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

[3] KRELL, Andreas. *O município no Brasil e na Alemanha*: direito e administração pública comparados. São Paulo: Oficina Municipal, 2003.

[4] Decisão completa disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6341.pdf>.

[5] Decisão completa disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI6357MC.pdf>.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:FDC4AB99

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 645 de 17 de Abril de 2020.

"Estabelece o uso obrigatório de máscaras caseiras no Município de Oliveira Fortes como meio de prevenção ao Coronavírus-Covid e dá outras providências"".

O Prefeito do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.729, de 06 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19. "*

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de Coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação no Município;

CONSIDERANDO que os aumento de casos confirmados nos Municípios vizinhos ao nosso;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº.3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS(anexa) , quanto a utilização de mascaras caseiras para prevenção contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que na referida Nota, o Ministério da Saúde sugeriu à população a utilização de máscara caseira sempre que sair de casa, bem assim, a produção das suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que possam assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomendou que deverão ser utilizadas preferencialmente, máscaras de fabricação caseira que impeçam a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz e boca;

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado que toda população utilize máscaras caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coranavírus – COVID-19, a partir de 17 de abril de 2.020.

§1º. A máscara caseira deve ser utilizada, em especial por,

I- Todos que saírem de casa, circularem nas ruas áreas públicas, frequentarem estabelecimentos comerciais, cujo funcionamento não está suspenso;

II – Todos os funcionários dos estabelecimentos mencionados no inciso I, dentre outros;

II- Todos os servidores dos Órgãos Públicos de Oliveira Fortes, exceto profissionais da saúde que estão sujeitos à regulamentação própria;

III- Todos os usuários de transporte coletivo, transporte individual, táxis, fretamentos, entre outros.

§2º. Todos os funcionários de estabelecimentos comerciais e portadores de serviços que realizem atendimento a clientes, fornecedores e usuários deverão manter a utilização a utilização de máscaras caseiras principalmente ao realizarem os atendimentos.

§3º.É vedado o acesso a estabelecimento, incluindo locais citados no inciso I do §1º desse artigo, por clientes que não estejam utilizando máscaras caseiras para prevenção do Coronavírus – COVID-19.

Artigo 2º. As máscaras caseiras deverão ser produzidas seguindo as orientações constantes na Nota Informativa nº.3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (anexa), em especial, devendo ter pelo menos duas camadas de pano (dupla face) e feitas por tecidos que assegurem uma boa efetividade, como algodão, tricoline, cotton TNT, dentre outros em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, devendo ser bem ajustadas ao rosto.

§1º.A máscara caseira deve ser de uso individual, não podendo ser compartilhada com ninguém, mesmo sendo pessoa da família, devendo ser utilizada da seguinte maneira:

I – É recomendável que cada pessoa tenha pelo menos 3(três) máscaras caseiras;

II – Utilizar sempre que sair de casa e levar uma de reserva, assim como ter uma sacola plástica para guardar a máscara suja, quando trocar;

III – Sempre manter o elástico ou tiras para amarrar acima das orelhas e abaixo da nuca, de forma que a máscara caseira proteja a boca e o nariz;

IV- Enquanto tiver utilizando a máscara caseira, evitar tocá-la nem ficar ajustando o tempo todo;

V- Ao chegar em casa, somente retirar a máscara após higienizar as mãos;

VI - Fazer a imersão da máscara em recipiente com agua potável e agua sanitária (2,0 a 2,5 %) por 30(trinta) minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de agua sanitária para 50 partes de água ;(Exemplo:10ml de água sanitária para 500ml de água potável;

VI- Após o tempo de imersão, realizar o enxague em água corrente e lavar as mãos com agua e sabão ;

VII- Após a secagem da máscara caseira, utilizar ferro de passar roupa e a acondicioná-la em saco plástico;

VIII- A máscara deve estar seca para sua reutilização;

§2º. Todas as demais instruções estão previstas na Nota Informativa nº.3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, anexa a este Decreto.

Art. 3º. As máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 deverão ser utilizadas prioritariamente pelos profissionais da saúde que desempenhem suas atividades em locais com maior potencial de concentração de vírus, com vistas a garantir a manutenção das atividades dos serviços e a proteção de profissionais e pacientes, como unidades de saúde.

Parágrafo Único. A pessoa com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, bem como, o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente de casa, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.

Art.4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o estabelecimento comercial, prestador de serviço ou qualquer pessoa jurídica será notificado para regularizar a situação no prazo de 48h(quarenta e oito) horas.

§1º. Se o estabelecimento comercial, prestador de serviço ou qualquer pessoa jurídica não cumprir as medidas impostas ao prazo mencionado no c*aput* deste artigo, ou for reincidente, estará sujeito à multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, bem como, a interdição temporária do local, conforme legislação vigente.

§2º. As pessoas que estejam do lado de fora de sua casa, independentemente do tipo de finalidade do deslocamento, que não esteja utilizando máscara caseira para prevenção do Coranavírus – COVID-19, poderão ser abordadas pela Polícia Militar, em razão do disposto no artigo 268 do Código Penal, o qual prevê como ***crime a saúde pública, infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa***.

§3º. As medidas adotadas neste artigo não excluem outras ações fiscalizatórias, nem exime o infrator de demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 4º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Fortes/MG, 17 de Abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:BF1B3D04

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº. 643 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus –covid 19 adequando as medidas municipais as determinações federais e estaduais e dá outras providências"".

O Prefeito do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, observando-se as características do município e de sua população;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOa necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art.1º. Fica proibido a distribuição de leite no dia 10/04/2.020(sexta-feira) "sexta-feira da paixão", bem como, a tradição de buscar leite em propriedades rurais do Município.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento dos estabelecimentos entre os dias 09/04/2.020 a 12/04/2020, observadas as seguintes especificações:

I-O comércio em geral, de serviços de alimentação,restaurantes, lanchonetes; bares, trailers e congêneres, não poderão funcionar para

atendimento ao público, somente sendo permitido a realização de serviços de entregas (“delivery”);

II-Não será permitida a realização de cultos, celebrações religiosas e, congêneres, ressalvadas as transmissões por meios eletrônicos;

III-Fica proibida a realização de atividades e permanência de pessoas em áreas públicas, como parques; praças e demais aparelhos públicos, para evitar aglomeração de pessoas;

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de supermercados; padarias, açougues, postos de combustíveis, distribuidora de gás até às 12h(meio-dia).

Parágrafo único. Farmácias e drogarias ficam autorizados o funcionamento normal, observando as regras de organização para evitar aglomerações e distância mínima de 1(um) metro ente uma pessoa e outra.

. Art. 4º. No caso de descumprimento do disposto neste Decreto Municipal, estará sujeito às penalidades previstas em legislação vigente.

Art. 5º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Fortes/MG, 02 de abril de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:B767A9F3

LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 640 de 30 de MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS –COVID 19 ADEQUANDO AS MEDIDAS MUNICIPAIS AS DETERMINAÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quando da notícia de uma pandemia em âmbito mundial, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando, o princípio da simetria que entabula o dever dos Municípios em seguir as normas Federais e Estaduais, para a garantia da ordem pública;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, observando-se as características do município e de sua população;

Considerando finalmente que o Município de Oliveira Fortes, até a presente data, NÃO POSSUI NENHUM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (Novo Coronavirus);

DECRETA:

Art. 1° - O horário de funcionamento dos velórios do município será das 07:00 horas até as 17:00 horas, e caso não haja o sepultamento até as 17:00 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, observados os seguintes termos:

I- Fica limitada nas salas de velório a presença de no máximo 06 (seis) pessoas de cada vez.
II- Fica proibida a entrada de crianças e idosos, exceto nos casos de parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau do falecido.
III- O velório terá duração de no máximo 04 (quatro) horas.
IV- É proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Fortes (MG), 30 de março de 2.020.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:788B943B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 25/2020, PREGÃO PRESENCIAL 11/2020, REGISTRO DE PREÇOS 08/2020. **OBJETO:** Aquisição de materiais de uso odontológico. **ABERTURA**: 06.05.2020as 09h00min. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:868CDA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/008/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TORRES. OBJETO: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 011/2020 da Secretaria Municipal de Educação, ampliar o repasse total efetuado à entidade na ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), delimitados em novo plano de trabalho apresentado para a parceria. Assinatura: 15/04/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7F7735F6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/004/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A CRECHE SEMENTE DE LUZ. OBJETO: Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 012/2020 da Secretaria Municipal de Educação ampliar o valor repassado pela entidade no montante de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme novo plano de trabalho apresentado pela entidade. Assinatura: 15/04/2020.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B1E850ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No boletim 2722 na matéria Termo de Colaboração 003/2020, onde se lê: "*Valor Total: R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)*", leia-se: "*Valor Total: R$ 200.000,00(duzentos e mil reais)*".

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:309B4E51

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.684 DE 14 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o Decreto 9.658/2020, o Decreto Municipal nº 9.661/2020 e as Recomendações nº 002, 003 e 004 da Promotoria de Justiça da Comarca de Ouro Branco – Curadoria de Defesa do Consumidor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 22 de Abril de 2020, o prazo de vigência da suspensão dos alvarás de localização e funcionamento determinada no art. 1º do Decreto Municipal 9.661/2020, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 9.669/2020.

Art. 2º - Ficam as Agências bancárias, instituições financeiras, correspondentes bancários e demais prestadores de serviço similares, obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 03/2020:

I – Ajustar o horário de atendimento ao público em suas dependências enquanto perdurar, no país, a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Covid-19, comunicando aos clientes sobre o horário afixado;

II – Restringir o atendimento presencial nas agências apenas aos casos urgentes, inadiáveis e indispensáveis, que não possam ser resolvidos por outros meio de atendimento remoto, mantendo, em todo o caso, o limite de distanciamento previsto no art. 1º-A do Decreto Municipal 9.661/2020, com redação dada pelo Decreto Municipal 9.669/2020;
III – Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da agência, **inclusive na área em que se situam os caixas eletrônicos,** enquanto os mesmos estiverem disponíveis para acesso à população, independentemente do horário administrativo de funcionamento da agência.

IV- Disponibilizar álcool em gel nas mesas de atendimento e também em cada um dos caixas eletrônicos, que deverão ser higienizados, especialmente os teclados e leitores de impressão digital.

V- Organizar as filas de espera, tanto internas quanto externas, garantindo que os clientes observem a distância de segurança necessária entre si.

Art. 3º Ficam os supermercados e estabelecimentos comerciais similares ou que estejam funcionando como tal, obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 02/2020:

I – Deverão higienizar equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de seus produtos e serviços, tais como carrinhos, cestinhas, caixas eletrônicos, dentre outros.

II – Deverão organizar o atendimento interno de seus estabelecimentos e garantir que seus clientes observem a distância mínima de segurança entre si, especialmente nas filas **externas e internas** que porventura se formem, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

III – Deverão afixar no estabelecimento informações legíveis e visíveis aos clientes quanto aos procedimentos de saúde adequados à mitigação da disseminação do vírus relacionados a sua atividade comercial.
Art. 4º Ficam os agentes lotéricos obrigados a observarem as seguintes determinações, constantes na Recomendação do Ministério Público nº 04/2020:

I – Observar a permanência máxima e simultânea de uma pessoa para cada 4m² de espaço livre e desimpedido disponível no interior da casa lotérica;

II – Disponibilizar álcool em gel nos balcões de atendimento;

III – Higienizar constantemente os balcões de atendimento com desinfetantes ou álcool 70%, principalmente teclas e leitores de impressão digital.

IV – Organizar as filas de espera, **tanto na área interna quanto externa do estabelecimento**, garantindo que os clientes respeitem a distância mínima de segurança entre si, impedindo a formação de aglomeração de pessoas.

Art. 5º O descumprimento ao art. 1º deste Decreto sujeitará os infratores às medidas previstas no código de posturas municipal.

Art. 6º O descumprimento aos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto atrairá aplicação das seguintes medidas administrativas:

I – Notificação formal;
II – Havendo reincidência, aplicação de multa no valor de 100 UFOB's
III – Havendo nova reincidência, multa de 200 UFOB's.
III - Havendo novas reincidências, aplicação sucessiva de multas de 300 UFOB's, conforme se verificar a ocorrência das infrações.

Parágrafo único: As medidas administrativas previstas poderão ser aplicadas no mesmo dia, respeitado o intervalo mínimo de 1h entre as ocorrências.

Art. 7º - Fica permitida a cobrança de créditos pelos comerciantes e prestadores de serviço mediante a visita presencial na casa dos clientes.

Parágrafo único: Para todos os fins de Direito, o ato da cobrança e a forma de sua execução é de responsabilidade do credor.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário

Ouro Branco, 14 de Abril de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1A10337C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.685, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A SEREM LEILOADOS PELO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o memorando nº 07/2020 da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão de avaliação de bens móveis inservíveis a serem leiloados pelo Município de Ouro Branco no exercício de 2020, com a seguinte composição:

Aparecida Rodrigues (Presidente)
Emerson Luiz de Paula
Cássia Kelly Ribeiro Martins
Natália Braz Lobo
Marilson Machado Santos
Angelita Inês Ferreira
Patrícia Fânia de Paula
Paulo Ferreira Soares
Ademar Luiz Maciel
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Abril de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6ED13407

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA CONJUNTA Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS MATERIAIS EM ALMOXARIFADO, DOS BENS PATRIMONIAIS EM USO, ESTOCADOS, CEDIDOS E RECEBIDOS EM CESSÃO, INCLUSIVE IMÓVEIS, BEM COMO PELA EMISSÃO E ASSINATURA DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES A SEREM ENVIADAS AO TCE/MG

O Prefeito do Município de Ouro Branco e o Secretário Municipal de Administração

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes comissões responsáveis pela conferência do inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, bem como pela emissão e assinatura das respectivas certidões a serem enviadas ao TCE/MG

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão:
- Aparecida Rodrigues Vieira
- Marlene Rodrigues
- Paulo Reginaldo Nunes
- Márcia Aparecida Vieira

Comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis e pela emissão da respectiva certidão:

- Aparecida Rodrigues Vieira
- Marlene Rodrigues
- Paulo Reginaldo Nunes
- Márcia Aparecida Vieira

Art. 2º Os trabalhos das comissões serão iniciados na data de publicação desta portaria e se encerrarão até a data final do prazo para envio da documentação pelo e. TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 16 de Abril de 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ADELY PIRES DE ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:530F09A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2020, COMPRA DIRETA.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 157/2020, Compra Direta. Objeto: Contratação de prestação de serviços na instalação de grade de proteção com 32 metros lineares de extensão, composto de estrutura metálica e tela de naylon, com 1,60 metros de largura com quatro formando portão duas folhas.(Creche Mariinha Favilla). Contrato nº 045/2020 – Contratante: Marcelo Ferreira da Silva - Valor do Contrato R$ 4.980,00 - Assinatura Data: 17/04/2020 – Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9F37402C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.655, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma fração de terreno com área de 135,12 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados e cento e doze decímetros

quadrados) e uma edificação com área de64,69m² (sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), localizados na Avenida Olegário Maciel, n° 55, Bairro: Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade do Senhor José Alves Pereira, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:**José Estevão Ferreira de Souza; **Lateral esquerdo:**Nilda Rosa Almeida Oliveira.;**Fundos:**José Moreira Mendanha Sobrinho.

Divisa e Confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.095.380,1372m e E 299.375,6953m; deste, segue confrontando com JOSÉ ESTEVÃO FERREIRA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°07'54" e 9,781 m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.095.370,3911m e E 299.376,5254m; 174°38'45" e 5,334 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.095.365,080m e E 299.377,023m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°03'31" e 9,693 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.364,752m e E 299.367,335m; deste, segue confrontando com NILDA ROSA ALMEIDA OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°26'51" e 7,020 m até o vértice V-07, de coordenadas N 8.095.371,7730m e E 299.367,3901m; 359°35'04" e 7,955 m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.095.379,7280m e E 299.367,3324m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°11'55" e 8,373 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências: **I -** que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.471/2019.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:53F3DE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.656, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente,de fração de terreno com área de 114,02 m² (cento e quatorze metros quadrados e dois decímetros quadrados) e uma edificação com área de 226,14m² (duzentos e vinte seis metros quadrados e setecentos e quatorze decímetros quadrados), localizados na Avenida Olegário Maciel, n° 1857, Bairro: Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade do Senhor José Estevão Ferreira de Souza, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:**Carmem Gonçalves Moreira; **Lateral esquerdo:**Eva Julião Gomes; **Fundos:** José Moreira Mendanha Sobrinho.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.095.380,5468m e E 299.383,2664m; deste, segue confrontando com CARMEN GONÇALVES MOREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°41'47" e 9,985 m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.095.370,5899m e E 299.384,0157m; 174°59'05" e 5,277 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.095.365,333m e E 299.384,477m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°03'31" e 7,458 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.365,080m e E 299.377,023m; deste, segue confrontando com EVA JULIÃO GOMES, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°38'45" e 5,334 m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.095.370,3911m e E 299.376,5254m; 355°07'54" e 9,781 m até o vértice V-09, de coordenadas N 8.095.380,1372m e E 299.375,6953m; 86°54'12" e 7,582 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I -que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.472/2019.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:3F2C2478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 5.657, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma fração de terreno com área de 162,03 m² (cento e sessenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados) e uma edificação com área de 107,61 m² (cento e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados),localizada na Avenida Olegário Maciel, n° 45, Bairro: Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade da Senhora Divina Santos Reis, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:**Nilda Rosa Almeida Oliveira; Edmar Sousa Oliveira; **Lateral esquerdo:**Maria Rita das Dores Rabelo; **Fundos:**Vera Lucia Sousa Reis.
Divisa e Confrontações:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.095.379,0524m e E 299.355,3244m; deste, segue confrontando com NILDA ROSA ALMEIDA OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°57'55" e 14,778 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.095.364,310m e E 299.354,302m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°03'31" e 11,442 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.363,922m e E 299.342,867m; deste, segue confrontando com MARIA RITA DAS DORES RABELO, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°23'31" e 5,079 m até o vértice V-06, de coordenadas N 8.095.368,9594m e E 299.343,5209m; 9°07'12" e 6,479 m até o vértice V-07, de coordenadas N 8.095.375,3562m e E 299.344,5478m; 353°46'50" e 3,409 m até o vértice V-08, de coordenadas N 8.095.378,7449m e E 299.344,1785m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°25'11" e 11,150 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:**I -**que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.467/2019.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:92BF499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.658, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma fração de terreno com área de 146,00 m² (cento e quarenta e seis metros quadrados),localizados na Avenida Olegário Maciel, n° 65, Bairro: Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade da Senhora Carmen Gonçalves Moreira, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:** Avenida Olegário Maciel; Leila Gonçalves Neiva; Antônio Pereira dos Santos **Lateral esquerdo:** José Estevão Ferreira de Souza **Fundos:** José Moreira Mendanha Sobrinho.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 8.095.381,5379m e E 299.396,0825m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°33'20" e 0,887 m até o vértice V-02, de coordenadas N 8.095.380,6511m e E 299.396,0739m; deste, segue confrontando com LEILA GONÇALVES NEIVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°33'04" e 7,828 m até o vértice V-03, de coordenadas N 8.095.373,1056m e E 299.398,1592m; 162°21'01" e 7,397 m até o vértice P-01, de coordenadas N 8.095.366,057m e E 299.400,402m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°02'58" e 15,940 m até o vértice P-02 de coordenadas N 8.095.365,333m e E 299.384,477m, deste, segue confrontando com JOSÉ ESTAVÃO FERREIRA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°59'05" e 5,377 m até o vértice V-13, de coordenadas N 8.095.370,5899m e E 299.384,0157m; 355°41'47" e 9,985 m até o vértice V-14, de coordenadas N 8.095.380,5468m e E 299.383,2664m; deste, segue confrontando com HELIA DE OLIVEIRA CAMPOS ARAUJO, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°37'42" e 1,113 m até o vértice V-15, de coordenadas N 8.095.380,5346m e E 299.384,3790m; 173°32'48" e 8,783 m até o vértice V-16, de coordenadas N 8.095.371,8077m e E 299.385,3661m; 86°48'50" e 7,990 m até o vértice V-17, de coordenadas N 8.095.372,2518m e E 299.393,3441m; 357°11'00" e 9,066 m até o vértice V-18, de coordenadas N 8.095.381,3065m e E 299.392,8986m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°50'35" e 3,192 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I -que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.465/2019.

Paracatu-MG, 13 de Abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:957878DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.659, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, uma fração de terreno com área de 168,98 m² (cento e sessenta e oito novecentos e oitenta decímetros quadrados),localizados na Avenida Olegário Maciel, n° 1851, Bairro:

Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade da Senhora Carmélia Soares de Almeida, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:**Orlando Ferreira Borges; **Lateral esquerdo:**Área Da Prefeitura de Paracatu; **Fundos:** Margarida Pereira Alves.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 8.095.383,6386**m e **E 299.505,3348**m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°26'08" e 10,346 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 8.095.383,7405**m e **E 299.515,6804**m; deste, segue confrontando com ORLANDO FERREIRA BORGES, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°58'45" e 14,892 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.095.370.603**m e **E 299.512,254**m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°36'51" e 13,24 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.095.369,034**m e **E 299.498,593**m; deste, segue confrontando com ÁREA DA PREFEITURA DE PARACATU, 26°28'56" e 3,45 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **N 8.095.372,1292**m e **E 299.500,1351**m; 24°18'45" e 12,629 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II - que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.464, de 11 de julho de 2019.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:0FC7DB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 5.660, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma fração de terrenocom área de 256,05 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e uma edificação coma área de 97,74 m² (noventa e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), localizados na Avenida Olegário Maciel, n° 195, Bairro: Santa Lucia, nesta cidade, de propriedade do Senhor Divino Gonçalves Noronha, com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Frente: Avenida Olegário Maciel; **Lateral direito:** José Maria Negreiro; **Lateral esquerdo:** Sebastião; **Fundos:** Simone de Fátima Santana Soares.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **N 8.095.385,0711**m e **E 299.467,6089**m; deste, segue confrontando com JOSÉ MARIA NEGREIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°25'23" e 11,688 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **N 8.095.373,4063**m e **E 299.468,3381**m; 180°19'23" e 8,510 m até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.095.368,302**m e **E 299.468,309**m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 268°17'27" e 16,579 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.095.367,901**m e **E 299.451,735**m; deste, segue confrontando com SEBASTIÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°20'06" e 36,927 m até o vértice **V-08**, de coordenadas **N 8.095.383,4464**m e **E 299.452,6409**m; deste, segue confrontando com AVENIDA OLEGÁRIO MACIEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°48'18" e 15,056 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:**I -**que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto nº 5.468/2019.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D6D21F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.661, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de uma fração de terreno localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros, s/nº, Bairro: Bandeirante, nesta cidade, de propriedade de Construtora Prado Empreendimentos Imobiliários Ltda, sob a Matricula 26.447, Ficha nº 26.045 registradano Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu- MG, com uma área total de 6.730,487m² (seis mil e setecentos e trintametros quadrados e quatrocentos e oitenta e sete decímetros quadrados),com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.094.409,677m e E 298.924,549m; deste, segue confrontando com AUTO PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°39'18" e 20,011 m até o vértice P-02, de coordenadas N

8.094.397,452m e E 298.940,391m; 127°39'18" e 39,957 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.094.373,042m e E 298.972,026m; 127°39'18" e 26,364 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.093.356,936m e E 298.992,898m; 127°39'18" e 10,472 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.094.350,538m e E 299.001,189m; 125°48'58" e 38,862 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.094.327,7969m e E 299.032,7026m; 125°49'57" e 30,794 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.094.309,7694m e E 299.057,6685m; 126°18'11" e 59,361 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.094.274,6247m e E 299.105,5071m; 133°45'41" e 15,980 m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.094.263,5721m e E 299.117,0481m; 136°37'14" e 19,335 m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.094.249,5192m e E 299.130,3277m; 142°56'30" e 18,581 m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.094.234,6909m e E 299.141,5253m; 144°28'32" e 12,403 m até o vértice P-12, de coordenadas N 8.094.224,5961m e E 299.148,7324m; 191º58'03" e 0,68 m m até o vértice P-13, de coordenadas N 8.094.224,5961m e E 299.148,7324m; 123°40'33" e 3,434 m até o vértice P-14, de coordenadas N 8.094.222,0227m e E 299.151,4487m; 107°19'03" e 2,211 m até o vértice P-15, de coordenadas N 8.094.221,3646m e E 299.153,5594m; 82°17'00" e 4,812 m até o vértice P-16, de coordenadas N 8.094.222,0107m e E 299.158,3277m; 53°31'14" e 16,757 m até o vértice P-17, de coordenadas N 8.094.231,9732m e E 299.171,8014m; 143°31'14" e 2,220 m até o vértice P-18, de coordenadas N 8.094.230,1882m e E 299.173,1212m; deste, segue confrontando com RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°54'07" e 26,115 m até o vértice P-19, de coordenadas N 8.094.214,8018m e E 299.152,0198m; deste, segue confrontando com EDMON LEMES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°28'28" e 2,832 m até o vértice P-20, de coordenadas N 8.094.215,9300m e E 299.149,4220m; 293°28'28" e 32,047 m até o vértice P-21, de coordenadas N 8.094.228,6956m e E 299.120,0274m; 293°28'28" e 11,019 m até o vértice P-22, de coordenadas N 8.094.233,0850m e E 299.109,9200m; deste, segue confrontando com JOSÉ DAVI MONTEIRO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°54'12" e 11,150 m até o vértice P-23, de coordenadas N 8.094.244,2090m e E 299.110,6790m; 313°58'50" e 54,086 m até o vértice P-24, de coordenadas N 8.094.281,7670m e E 299.071,7600m; 231°58'29" e 11,012 m até o vértice P-25, de coordenadas N 8.094.274,9833m e E 299.063,0852m; deste, segue confrontando com AUTO PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°03'17" e 58,253 m até o vértice P-26, de coordenadas N 8.094.309,2686m e E 299.015,9903m; 306°59'03" e 21,431 m até o vértice P-27, de coordenadas N 8.094.322,1613m e E 298.998,8712m; 308°35'52" e 16,257 m até o vértice P-28, de coordenadas N 8.094.332,303m e E 298.986,165m; 307º35'18" e 17,003 m até o vértice P-29, de coordenadas N 8.094.330,0426m e E298.988,2146m; 307º35'18" e 20,025 m até o vértice P-30, de coordenadas N 8.094.354,890m e E 298.956,824m; 307º35'18" e 40,425 m até o vértice P-31, de coordenadas N 8.094.379,548m e E 298.924,790m; 307º35'18" e 20,357 m até o vértice P-32, de coordenadas N 8.094.391,966m e E 298.908,659m; deste, segue confrontando com JOICE VARGAS BERNARDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°53'23" e 24,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.

Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I -que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;

II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 5.488 de 23 julho de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 13 de Abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:2DEE99B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.662, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de um lote de terreno localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros, s/nº, Bairro: Bandeirantes, nesta cidade, de propriedade deAuto Prado Empreendimentos Imobiliários Ltda., com uma área total de 10.262,57m² (dez mil duzentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

§ 1°. Área atingida 01:
AREA 01 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.093.805,484m e E 298.647,741m; deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°35'28" e 3,448 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.093.805,689m e E 298.644,299m; 256°26'3" e 3,448 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.093.806,497m e E 298.640,948m; 246°18'26" e 3,448 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.093.807,882m e E 298.637,790m; 236°10'55" e 3,448 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.093.809,802m e E 298.634,926m; 226°02'23" e 3,448 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.093.812,196m e E 298.632,445m; 215°39'57" e 3,448 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.093.815,048m e E 298.630,398m; 55°50'42" e 5,682 m até o vértice P-8, de coordenadas N 8.093.818,2380m e E 298.635,1000m; 72°37'17" e 1,389 m até o vértice P-9, de coordenadas N 8.093.818,6530m e E 298.636,4260m; 105°13'05" e 2,175 m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.093.818,0820m e E 298.638,5250m; 139°57'53" e 1,757 m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.093.816,7370m e E 298.639,6550m; 144°11'03" e 10,101 m até o vértice P-12, de coordenadas N 8.093.808,5460m e E 298.645,5660m; deste, segue confrontando com AVENIDA BIAS FORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°36'52" e 16,253 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 1°. Área atingida 02:
AREA 02 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.094.165,7363m e E 299.170,1613m; deste, segue confrontando com RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS – VIA EXISTENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°27'42" e 25,413 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.094.186,1544m e E 299.155,0316m; 278°09'10" e 3,953 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.094.186,7149m e E 299.151,1189m; 232°40'57" e 1,317 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.094.185,9165m e E 299.150,0715m; 218°59'22" e 4,213 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.094.182,6417m e E 299.147,4205m; 234°11'56" e 19,989 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.094.170,9489m e E 299.131,2087m; 233°33'30" e 20,001 m até o

vértice P-07, de coordenadas N 8.094.159,0685m e E 299.115,1190m; 231°46'58" e 4,780 m até o vértice P-08, de coordenadas N 8.094.156,1111m e E 299.111,3632m; 231°46'58" e 15,225 m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.094.146,6921m e E 299.099,4012m; 232°58'29" e 20,000 m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.094.134,6487m e E 299.083,4338m; 234°26'38" e 20,005 m até o vértice P-11, de coordenadas N 8.094.123,0157m e E 299.067,1586m; 232°43'44" e 39,963 m até o vértice P-12, de coordenadas N 8.094.098,8145m e E 299.035,3568m; 232°38'29" e 20,039 m até o vértice P-13, de coordenadas N 8.094.086,6550m e E 299.019,4291m; 226°17'00" e 13,110 m até o vértice P-14, de coordenadas N 8.094.077,5944m e E 299.009,9533m; 232°16'46" e 21,930 m até o vértice P-15, de coordenadas N 8.094.064,1776m e E 298.992,6067m; 232°16'55" e 10,067 m até o vértice P-16, de coordenadas N 8.094.058,0191m e E 298.984,6437m; 232°03'32" e 15,003 m até o vértice P-17, de coordenadas N 8.094.048,7946m e E 298.972,8119m; 233°18'35" e 25,000 m até o vértice P-18, de coordenadas N 8.094.033,8573m e E 298.952,7649m; 231°06'47" e 13,916 m até o vértice P-19, de coordenadas N 8.094.025,1213m e E 298.941,9331m; 232°43'23" e 21,094 m até o vértice P-20, de coordenadas N 8.094.012,3454m e E 298.925,1483m; 233°39'06" e 22,501 m até o vértice P-21, de coordenadas N 8.093.999,0093m e E 298.907,0255m; 233°08'05" e 32,500 m até o vértice P-22, de coordenadas N 8.093.979,5114m e E 298.881,0239m; 232°18'33" e 25,003 m até o vértice P-23, de coordenadas N 8.093.964,2247m e E 298.861,2387m; 233°28'22" e 9,999 m até o vértice P-24, de coordenadas N 8.093.958,2733m e E 298.853,2038m; 233°33'59" e 15,000 m até o vértice P-25, de coordenadas N 8.093.949,3647m e E 298.841,1353m; 234°59'31" e 7,504 m até o vértice P-26, de coordenadas N 8.093.945,0598m e E 298.834,9892m; 234°46'06" e 7,503 m até o vértice P-27, de coordenadas N 8.093.940,7315m e E 298.828,8606m; 233°52'16" e 10,001 m até o vértice P-28, de coordenadas N 8.093.934,8350m e E 298.820,7830m; 232°58'11" e 5,000 m até o vértice P-29, de coordenadas N 8.093.931,8238m e E 298.816,7914m; 232°41'55" e 10,000 m até o vértice P-30, de coordenadas N 8.093.925,7635m e E 298.808,8366m; 231°12'40" e 20,012 m até o vértice P-31, de coordenadas N 8.093.913,2272m e E 298.793,2383m; 232°13'25" e 24,573 m até o vértice P-32, de coordenadas N 8.093.898,1740m e E 298.773,8153m; 230°53'29" e 10,755 m até o vértice P-33, de coordenadas N 8.093.891,3899m e E 298.765,4700m; 235°55'14" e 25,889 m até o vértice P-34, de coordenadas N 8.093.876,8834m e E 298.744,0274m; 216°19'24" e 0,777 m até o vértice P-35, de coordenadas N 8.093.876,2576m e E 298.743,5674m; 233°14'01" e 10,567 m até o vértice P-36, de coordenadas N 8.093.869,9329m e E 298.735,1025m; 250°08'39" e 3,725 m até o vértice P-37, de coordenadas N 8.093.868,6675m e E 298.731,5986m; 237°47'28" e 4,144 m até o vértice P-38, de coordenadas N 8.093.866,4588m e E 298.728,0924m; 237°05'50" e 5,009 m até o vértice P-39, de coordenadas N 8.093.863,7379m e E 298.723,8869m; 233°42'52" e 5,154 m até o vértice P-40, de coordenadas N 8.093.860,6874m e E 298.719,7320m; 234°53'59" e 14,849 m até o vértice P-41, de coordenadas N 8.093.852,1492m e E 298.707,5834m; 231°00'01" e 12,514 m até o vértice P-42, de coordenadas N 8.093.844,2741m e E 298.697,8585m; 232°18'22" e 7,502 m até o vértice P-43, de coordenadas N 8.093.839,6869m e E 298.691,9221m; 230°23'11" e 22,211 m até o vértice P-44, de coordenadas N 8.093.825,5249m e E 298.674,8115m; 257°37'46" e 6,027 m até o vértice P-45, de coordenadas N 8.093.824,2337m e E 298.668,9242m; 185°35'32" e 2,105 m até o vértice P-46, de coordenadas N 8.093.822,1387m e E 298.668,7191m; 189°50'13" e 1,766 m até o vértice P-47, de coordenadas N 8.093.820,3989m e E 298.668,4174m; 169°02'59" e 2,201 m até o vértice P-48, de coordenadas N 8.093.818,2378m e E 298.668,8356m; 144°50'05" e 27,923 m até o vértice P-49, de coordenadas N 8.093.795,4109m e E 298.684,9174m; 234°50'05" e 2,216 m até o vértice P-50, de coordenadas N 8.093.794,1344m e E 298.683,1056m; deste, segue confrontando com AVENIDA BIAS FORTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°45'53" e 42,935 m até o vértice P-51, de coordenadas N 8.093.829,2030m e E 298.658,3350m; deste, segue confrontando com RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS - EXISTENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°59'17" e 2,062 m até o vértice P-52, de coordenadas N 8.093.831,0720m e E 298.657,4630m; 354°01'38" e 1,739 m até o vértice P-53, de coordenadas N 8.093.832,8020m e E 298.657,2820m; 28°13'35" e 2,715 m até o vértice P-54, de coordenadas N 8.093.835,1940m e E 298.658,5660m; 53°09'18" e 12,856 m até o vértice P-55, de coordenadas N 8.093.842,9030m e E 298.668,8540m; 54°19'36" e 36,777 m até o vértice P-56, de coordenadas N 8.093.864,3500m e E 298.698,7300m; 53°18'53" e 43,855 m até o vértice P-57, de coordenadas N 8.093.890,5500m e E 298.733,8990m; 52°21'13" e 21,253 m até o vértice P-58, de coordenadas N 8.093.903,5310m e E 298.750,7270m; 53°18'40" e 19,681 m até o vértice P-59, de coordenadas N 8.093.915,2895m e E 298.766,5087m; 53°30'43" e 35,613 m até o vértice P-60, de coordenadas N 8.093.936,4670m e E 298.795,1410m; 53°14'18" e 21,274 m até o vértice P-61, de coordenadas N 8.093.949,1990m e E 298.812,1840m; 53°14'02" e 23,181 m até o vértice P-62, de coordenadas N 8.093.963,0740m e E 298.830,7540m; 53°00'18" e 25,079 m até o vértice P-63, de coordenadas N 8.093.978,1650m e E 298.850,7840m; 52°53'11" e 17,872 m até o vértice P-64, de coordenadas N 8.093.988,9490m e E 298.865,0360m; 53°22'51" e 16,592 m até o vértice P-65, de coordenadas N 8.093.998,8460m e E 298.878,3530m; 52°52'32" e 17,747 m até o vértice P-66, de coordenadas N 8.094.009,5570m e E 298.892,5030m; 53°34'49" e 23,679 m até o vértice P-67, de coordenadas N 8.094.023,6150m e E 298.911,5570m; 53°00'28" e 18,933 m até o vértice P-68, de coordenadas N 8.094.035,0070m e E 298.926,6790m; 52°59'39" e 22,326 m até o vértice P-69, de coordenadas N 8.094.048,4450m e E 298.944,5080m; 53°21'15" e 19,891 m até o vértice P-70, de coordenadas N 8.094.060,3170m e E 298.960,4670m; 53°20'30" e 22,250 m até o vértice P-71, de coordenadas N 8.094.073,6010m e E 298.978,3160m; 52°50'38" e 17,336 m até o vértice P-72, de coordenadas N 8.094.084,0720m e E 298.992,1330m; 51°05'38" e 18,544 m até o vértice P-73, de coordenadas N 8.094.095,7187m e E 299.006,5637m; 53°00'26" e 70,227 m até o vértice P-74, de coordenadas N 8.094.137,9754m e E 299.062,6547m; 52°50'38" e 56,382 m até o vértice P-75, de coordenadas N 8.094.172,0296m e E 299.107,5909m; 52°32'05" e 14,504 m até o vértice P-76, de coordenadas N 8.094.180,8520m e E 299.119,1030m; 53°15'09" e 16,947 m até o vértice P-77, de coordenadas N 8.094.190,9910m e E 299.132,6820m; 53°10'15" e 14,662 m até o vértice P-78, de coordenadas N 8.094.199,7800m e E 299.144,4180m; 68°58'52" e 0,884 m até o vértice P-79, de coordenadas N 8.094.200,0970m e E 299.145,2430m; 86°48'57" e 0,756 m até o vértice P-80, de coordenadas N 8.094.200,1390m e E 299.145,9980m; 99°22'23" e 0,632 m até o vértice P-81, de coordenadas N 8.094.200,0360m e E 299.146,6220m; 110°46'30" e 0,674 m até o vértice P-82, de coordenadas N 8.094.199,7970m e E 299.147,2520m; 126°06'42" e 1,149 m até o vértice P-83, de coordenadas N 8.094.199,1200m e E 299.148,1800m; 137°27'33" e 1,977 m até o vértice P-84, de coordenadas N 8.094.197,6630m e E 299.149,5170m; deste, segue confrontando com RUA PADRE BENÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°14'11" e 11,697 m até o vértice P-85, de coordenadas N 8.094.188,1720m e E 299.156,3530m; 143°33'19" e 26,247 m até o vértice P-86, de coordenadas N 8.094.167,0580m e E 299.171,9450m; 233°27'42" e 2,220 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.

Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I -que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;

II -que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 5.487 de 23 de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 13 de julho de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:C346EB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 5.663, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Declara-se de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, VII, da Lei Orgânica, c/c Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1°. Para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, de um lote de terreno localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros, s/nº, Bairro: Prado, nesta cidade, de propriedade do Senhor Edmon Lemes de Souza, com uma área total de 451,802 m² (quatrocentos e cinqüenta e um metros quadrados e oitocentos e dois decímetros quadrados), com as seguintes confrontações, divisas e descrição do terreno:

§ 1°. Área atingida 01:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.094.281,7670m e E 299.071,7600m; deste, segue confrontando com AUTO PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°58'50" e 54,086 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.094.244,2090m e E 299.110,6790m; 183°54'12" e 9,079 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.094.235,1508m e E 299.110,0610m; deste, segue confrontando com EDMON LEMES DE SOUZA - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°22'04" e 13,294 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.094.244,7728m e E 299.100,8878m; 311°22'04" e 20,917 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.094.258,5963m e E 299.085,1903m; 306°45'01" e 14,717 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.094.267,4018m e E 299.073,3983m; 306°19'15" e 12,800 m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.094.274,9833m e E 299.063,0852m; deste, segue confrontando com AUTO PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°58'29" e 11,012 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
§ 2°. Área atingida 02:

Frente: Rua Euridamas Avelino Barros; **Lado Esquerdo:** Edmon Lemes de Sousa; **Lado Direito:** Edmon Lemes de Souza - Área Remanescente; **Fundos:** Auto Prado Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.094.231,9284m e E 299.112,5832m; deste, segue confrontando com AUTO PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°28'28" e 8,116 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.094.228,6956m e E 299.120,0274m; deste, segue confrontando com EDMON LEMES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°22'22" e 27,929 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.094.206,8769m e E 299.137,4620m; deste, segue confrontando com RUA EURIDAMAS AVELINO BARROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°52'34" e 12,508 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.094.199,3277m e E 299.127,4887m; deste, segue confrontando com EDMON LEMES DE SOUSA - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°06'57" e 10,898 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.094.210,0881m e E 299.129,2153m; 324°12'24" e 9,825 m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.094.218,0571m e E 299.123,4693m; 321°52'32" e 17,633 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A presente desapropriação do imóvel objeto da declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto será para implantação do projeto sistema viário, visando a construção da via de ligação da Avenida Olegário Maciel à Rodovia MG 188.
Art. 3º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a aquisição far-se-á por escritura pública de desapropriação, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse o valor estabelecido no laudo de avaliação;
II - que o possuidor comprove ter posse sobre o mencionado imóvel, na forma da Lei.
Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 5.491 de 11 de julho de 2019.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 13 de abril de 2020

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:FD4ADC44

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADT 210/2018

Processo: 5879/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 210/2018 (PROCESSO: 5879/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Essa Construções e Serviços Eireli – ME: OBJETO**: Prorrogação da vigência e Acréscimo de valor de 35,38%. **DATA: 17/10/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 c/c 65, I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Walter José de Souza e Vigibras Segurança e Essa Construções e Serviços Eireli – ME pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:09EEFD01

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADT 159/2019

Processo: 1906/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 159/2019 (PROCESSO: 1906/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **C & A Construtora Ltda - Me: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 15/04/2019. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 c/c 58, 65 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Igor Pimentel Cruz, pela Contratante e C & A Construtora Ltda - Me pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7CBC5515

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE SRP

Processo: 137/2020

EXTRATO ADESÃO SRP 281/2019

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS **. 17/04/2020**. **FUNDAMENTO**: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019**. PROCESSO: 137/2020**. **OBJETO**: Adesão ao SRP 281/2019 de medicamentos para atender as unidades básicas de saúde do município. **VENCIMENTO: 17/04/2021. VALOR**: R$ 11.984,58.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E65EC3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2020

Contrato nº 070/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA. Objeto: LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE.
Dotações:02.06.04.122.0001.2.029-3.3.90.40-0163
Vigência: 14/04/2020 à 13/04/2021. Valor: R$ 465.590,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 096/2019 – Processo 1037/2019.

Pará de Minas (MG), 14 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EE943260

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0029/2020

Ata de Registo de Preços nº 0029/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS .
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 29.939,25. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 011/2020 - Processo nº 0002/2020.

Pará de Minas, 17 de março de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:ECCA55C5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 075/2020

Contrato nº 075/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FEARP CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REFORMA, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DO PRONTO ATENDIMENTO EM PARÁ DE MINAS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.385.4490.51.2023
Vigência: 17/04/2020 á 16/04/2021. Valor: R$ 213.713,07. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 020/2020 - Processo 336/2020.

Pará de Minas(MG), 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:885D40B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0321/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 025/2020, PRC nº 321/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **"M & F ASTEC LTDA"**, para prestação de serviço de manutenção em equipamentos da UPA 24 horas, em caráter emergencial, pelo valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com execução imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 17 de abril de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:23E8AA13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 029/2020 – PRC Nº 059/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 029/2020 – PRC nº 059/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado para a empresa **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA.**

Pará de Minas, 16 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:8864F800

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 027/2020 – PRC Nº 036/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar**,** o resultado do **Pregão n.º 027/2020 – PRC nº 036/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado para a empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Pará de Minas, 17 de abril de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:55AC1CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 044/2020 - PREGÃO 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 044/2020** modalidade **Pregão 027/2020,** que tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis geriátricas conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2020

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 14 de Abril de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:333D4EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através da Comissão de Licitação, torna público a abertura do processo licitatório nº 023/2020, Tomada de Preços nº 001/2020, A presente licitação objetiva a contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, de reforma e melhoria do prédio do CEP – Centro Educacional de Pedrinópolis, nos termos do projeto básico de engenharia e especificações anexo.. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 07/05/2020, às 08h30min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (34) 3355 2000 ou pelowww.pedridrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis - MG, 16 de abril de 2020.

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:30080B4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
O Município de Pedrinópolis - MG, através da Comissão de Licitação, torna público a abertura do processo licitatório nº 032/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, A presente licitação objetiva a Contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, de reforma e ampliação do prédio da Escola Municipal de Educação Pré-Escolar Terezinha de Castro Pereira, nos termos do projeto básico de engenharia e especificações anexo, para atender os interesses da Municipalidade neste exercício. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 07/05/2020, às 09h30min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (34) 3355 2000 ou pelowww.pedridrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis - MG, 16 de abril de 2020.

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:918008B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
O Município de Pedrinópolis - MG, através da Comissão de Licitação, torna público a abertura do processo licitatório nº 034/2020, Tomada de Preços nº 003/2020. A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA XAVIER GUNDIM, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXO. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 07/05/2020, às 10h30min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (34) 3355 2000 ou pelowww.pedridrinopolis.mg.gov.br

Pedrinópolis - MG, 16 de abril de 2020.

MICHELE FERRAZ DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1A3006BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº2.268/2.020

DECRETO Nº 2.268, De 17 de Abril de 2020.

Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de cargo efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado nesta data do seu respectivo cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública o servidor **JAIME RIBEIRO ROSA**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 17 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:26E956C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº2.269/2.020

DECRETO Nº 2.269, De 17 de Abril de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, Art. 72, parágrafo único, art. 73, da Lei Complementar nº 16/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor ANTÔNIO VALDERICO DE MORAIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes.
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 17 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:732CA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº2.270/2.020

DECRETO Nº 2.270, De 17 de Abril de 2020.

Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal, artigo 72, da Lei Complementar nº 16/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO nesta data o servidor **JAIME RIBEIRO ROSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Transportes e Máquinas.
Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 17 de Abril de 2020.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4117BD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.216, DE 16 DE ABRIL DE 2020. TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA O ACESSO E DESEMPENHO DE ATIVIDADES, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E COMÉRCIO EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COVID - 19

DECRETO Nº 4.216, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatório o uso de máscaras para o acesso e desempenho de atividades, nos prédios públicos e comércio em geral no âmbito do Município de Perdões e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.198, de 24 de março de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Município de Perdões;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA nº 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro de Estado da Saúde para que sejam adotadas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde por meio da Nota Informativa nº 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS mencionou que pesquisas tem apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição dos casos;
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras
(https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota Informativa.pdf);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na cidade de Perdões;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perdões está confeccionando 10 mil máscara para distribuição a população carente do Município e a entidades filantrópicas.
CONSIDERANDO a deliberação nº 34 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, de 14 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade a toda a população do Município de Perdões-MG a utilização de máscaras de proteção, confeccionadas em tecido, em conformidade com orientações do Ministério da Saúde, nos seguintes casos:

I –uso de táxi ou de qualquer meio de transporte compartilhado de passageiros;
II – ter acesso ao interior dos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, drogarias, bancos, lotericas, oficinas, lojas agropecuárias, correspondentes bancários, entre outros estabelecimentos;
III – ter acesso ao interior dos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades liberadas, bem como acesso a prédios públicos, Santa Casa, clínicas médicas, PSF's, dentre outros;
IV – ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado;
§ 1º - O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores fica vigente como recomendação até o dia 19 de abril de 2020 e, a partir do dia 20 de abril de 2020 passa a vigorar como obrigação;
§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, poderão ser utilizadas máscaras de pano confeccionadas de forma artesanal, seguindo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, desde que estejam devidamente fixadas e ajustadas ao rosto do usuário, com medidas que possibilitem a cobertura total da boca e do nariz, e ser bem ajustada ao rosto;
§ 3º - É responsabilidade de cada estabelecimento garantir o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeito à fiscalização dos órgãos públicos e às penalidades previstas em lei;
§ 4º - Fica incluido no rol de atividades essencias - concessionárias, revendedoras e locadoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins, com atendimento máximo de até 02 (duas) pessoas por vez, utilização de máscara pelos funcionários e clientes no interior do estabelecimento, disponibilização de álcool em gel 70% na entrada, para higienização dos clientes e funcionários;
Art. 2º - Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social pelas vias públicas, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória do artigo anterior.
Art. 3º - A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 4º - Fica determinado o retorno do ponto eletrônico para todos os servidores municipais a partir de 22/04/2020, com exceção daqueles com mais de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas suscetíveis ao agravamento de seu quadro clínico em caso de infecção pelo novo Coronavírus, mediante comprovação médica, com respectivo CID, ficando revogada a alínea **"d"** do inciso "**XXXII"** do art. 1º do Decreto nº 4.208/2020.
Parágrafo único – Fica cada Secretaria Municipal responsável em fornecer álcool 70% e toalhas descartáveis próximo aos aparelhos de ponto eletrônico, para uso dos servidores municipais.
Art. 5º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoolicas nas vias públicas, evitando-se assim aglomeração de pessoas.
Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E51CB8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.118/2020 - DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG

DECRETO Nº 4.118/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2.020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

Hamilton Resende Filho, Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 71 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID - 19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID - 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO o dever do Município em conjunto com o Estado assistir as famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições Constitucionais;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Decreto do Estado, que decreta estado de calamidade pública e medidas correlatas;

CONSIDERANDO por fim a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Perdões.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.198/2020, acrescidas das medidas adicionais estabelecidas neste Decreto, para o enfrentamento do estado de calamidade decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID - 19).

Art. 3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão poderão ser convocados, a qualquer momento, para prestação de serviços, por intermédio de suas respectivas Secretarias.

Art. 4º Excepcionalmente, para o enfrentamento da situação de calamidade pública ora decretada, poderá ser alterada a destinação de todos os equipamentos e bens públicos e reorganização dos quadros de pessoal.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Direta poderão receber bens e serviços em doação ou cessão oriundos da iniciativa privada e sem encargos, para enfrentamento da situação de calamidade pública em decorrência da epidemia causada pelo Coronavírus (COVID - 19), mediante credenciamento dos interessados, sem qualquer exclusividade, sendo inexigível prévia convocação pública.
Parágrafo único. Nos casos de urgência, os órgãos e entidades municipais poderão receber os bens e serviços antes da formalização do termo de doação ou cessão e independentemente da comprovação da regularidade jurídica e fiscal.

Art. 6º Pela excepcionalidade da pandemia, caberá à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de providências para organização dos serviços de saúde sob gestão municipal, bem como a articulação com a rede hospitalar, pública e privada, visando o atendimento dos pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de calamidade, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E079C8FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº4.217/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020. DECLARA PONTO FACULTATIVO SEGUNDA-FEIRA DIA 20/04/2020, VÉSPERA DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES.

DECRETO Nº4.217/2020 de 17 de abril de 2020.

DECLARA PONTO FACULTATIVO SEGUNDA-FEIRA DIA 20/04/2020, VÉSPERA DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes em nosso País;

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura neste dia não acarretará prejuízo ao Município;

CONSIDERANDO o Coronavirus e a necessidade do isolamento e permanência em casa.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, segunda-feira véspera do feriado nacional de Tiradentes, devendo os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarem de sobreaviso em caso de emergência, dada a sua essencialidade.

Art. 2º -Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.215/2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:481A2535

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCIÁVEL - Nº 15/2020 - PMMG - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A Prefeitura Municipal de Perdões, torna público a celebração do seguitne instrumento administrativo: Covênio de Repasse Não Financeiro, conveniada Estado de Minas Gerais, Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0001-97, representante legal Ten. Cel. PM. Renan Santos Chaves, Objeto: Cooperação mútua visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Perdões, valor estimado R$ 18.000,00, sendo R$ 15.000,00 a ser custeado pelo Município de Perdões e outros R$ 3.000,00 a ser executado pela PMMG, vigência até 30/04/2021, fornecimento de material pelo município: Combustíveis, Óleo Lubrificante e Material de Escritório.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CEC5562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.907/20 - RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRLENE PEREIRA.

PORTARIA Nº 7.907/20 de 16 de abril de 2020.

RECONHECE PORTARIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRLENE PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a Portaria de número 12/2020 do Instituto de Previdência Municipal de Perdões, que concede aposentadoria à servidora pública municipal **DIRLENE PEREIRA** a partir de **15.04.2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 16 de abril de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:25841482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 18 DE ABRIL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 036/2020 – DISPENSA - 010/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PAVEPE – PARÁ DE MINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – Valor: R$ 29.575,58 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado à contratação de pessoa jurídica especializada (concessionaria Fiat) para a manutenção do **veículo ambulância**, **Placa QQL-7449.** Conforme orientações da medida provisória 926/2020 do Governo Federal. Para a manutenção dos serviços essências à Saúde do Município Prevendo o Combate à propagação do contágio Coletivo ao COVID-19.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:0A7088E2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 19 DE ABRIL

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 290/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel S-10 de **3,299 (três reais virgula duzentos e vinte e nove centavos),** que com o parecer jurídico foi aditado o percentual de **3,637% (três virgula seiscentos e trinta e sete pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **16/04/2020** com o valor de **R$ 3,179 (três reais virgula cento e setenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6AA7DBA0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 20 DE ABRIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 288/2019**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R$ 3,3552 (três reais três mil quinhentos e cinquenta e dois centavos),** que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **5,845% (cinco virgula oitocentos e quarenta e cinco pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **16/04/2020** com o novo valor de **R$ 3,159 (três reais, cento e cinquenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F1982A1D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 21 DE ABRIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 - REGISTRO DE PREÇO - 049/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **PEDRA & FREITAS COMBUSTÍVEISLTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato Nº 289/2019, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020 , que antes perfazia o valor por litro de gasolina comum de **R$ 3,999 (Três reais novecentos e noventa e nove centavos),** que foi suprimido neste termo pelo o percentual de 2,499**% (dois virgula quatrocentos e noventa e nove pontos percentuais)** passando a vigorar a partir da data de **16/04/2020** com o novo valor de **R$ 3,899 (Três reais oitocentos e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DDE7838F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 22 DE ABRIL

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 036/2019**, torna público a **NOVA DATA E HORÁRIO** para a abertura dos envelopes de proposta e habilitação do **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 - Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados, com **entrega** do veículo de no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **19/05/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EFAC84A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A PORTARIA Nº 3.828/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo decorrente da Portaria nº 3.828 de 06/11/2019.

Objeto: Apurar fatos relatados nas denúncias elencadas na Portaria em apreço a fim de coletar elementos suficientes para conclusão do caso.

1) Breve relato dos fatos

No dia 06 de novembro de 2019 foi instaurada a Portaria nº 3.828/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/11/2019, em decorrência da necessidade de apuração de fatos relatados das denúncias elencadas na Portaria em apreço a fim de coletar elementos suficientes para conclusão do caso.

No dia 12 de novembro de 2019 foi realizada Ata de Instalação da Comissão Sindicante, autuados documentos instrutórios (de fls. 06-11) e determinada data de 26 de novembro de 2019 para oitiva da testemunha, denunciante, V. P. R e do investigado.

Aos dias 26 de novembro de 2019 foram colhidos os depoimentos das testemunhas.

Conforme se verifica às fls. 20- 47, foram anexados documentos: relatório de espelho de ponto da denunciante, relatórios médicos e atestados acerca do estado de saúde do seu filho.

Em 28 de novembro de 2019 foi instituída a Portaria nº 3.834 determinando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 3.828/2019.

No dia 18 de fevereiro de 2020, em reunião os membros da Comissão deliberaram oitivas de testemunhas e realizaram a intimação. No dia 28 de fevereiro de 2020, a oitiva de três testemunhas foram colhidas.

Em 02 de março de 2020, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final, opinando pela abertura de instauração de sindicância administrativa.

2) Dos fundamentos

Conforme exposto no artigo 1º da Portaria nº 3.828/2019, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apurar fatos relatados em denúncias elencadas naquela oportunidade.

A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas, exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.

Diante do conhecimento de condutas irregulares, que possam envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.

O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa, conforme disposto no artigo 320 do Código Penal Brasileiro.

Diante da notícia da irregularidade, caso ainda não se tenha os elementos essenciais para a instauração de procedimento disciplinar, deve-se instituir procedimento capaz de demonstrar os indícios elementares, ou seja, a existência da materialidade e autoria em relação à irregularidade. Antes de instaurar procedimento com rito previsto na Lei 8.112/90, deve ser verificada a existência de indicativos mínimos de razoabilidade.

Considerando que instaurada a Portaria nº 3.828/2019 para apuração de supostas irregularidades e diante da documentação acostada bem como oitiva das testemunhas arroladas no procedimento de investigação em apreço a Comissão Sindicante opina pela abertura de sindicância administrativa.

Diante dos documentos constantes nos autos e relatório emitido pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 3.828/19, conclui-se pela abertura de sindicância administrativa em face do Sr. F. A. A. S, concedendo-se a este o direito a ampla defesa e o contraditório.

3) Decisão

Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face do Sr. F. A. A. S.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, desde que a este seja concedido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DF01EEDC

CHEFIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA PORTARIA Nº 3.828 DE 06/11/2019

Objeto: Apurar fatos relatados nas denúncias elencadas na Portaria em apreço a fim de coletar elementos suficientes para conclusão do caso.

1) Breve relato dos fatos

No dia 06 de novembro de 2019 foi instaurada a Portaria nº 3.828/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/11/2019, em decorrência da necessidade de apuração de fatos relatados das denúncias elencadas na Portaria em apreço a fim de coletar elementos suficientes para conclusão do caso

No dia 12 de novembro de 2019 foi realizada Ata de Instalação da Comissão Sindicante, autuados documentos instrutórios (de fls. 06-11) e determinada data de 26 de novembro de 2019 para oitiva da testemunha, denunciante, V. P. R e do investigado.

Aos dias 26 de novembro de 2019 foram colhidos os depoimentos das testemunhas.

Conforme se verifica às fls. 20- 47, foram anexados documentos: relatório de espelho de ponto da denunciante, relatórios médicos e atestados acerca do estado de saúde do seu filho.

Em 28 de novembro de 2019 foi instituída a Portaria nº 3.834 determinando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 3.828/2019.

No dia 18 de fevereiro de 2020, em reunião os membros da Comissão deliberaram oitivas de testemunhas e realizaram a intimação. No dia 28 de fevereiro de 2020, a oitiva de três testemunhas foram colhidas.
Em 02 de março de 2020, a Comissão Sindicante apresentou Relatório Final, opinando pela abertura de instauração de sindicância administrativa.

2) Dos fundamentos

Conforme exposto no artigo 1º da Portaria nº 3.828/2019, a presente instauração da portaria objetiva a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para apurar fatos relatados em denúncias elencadas naquela oportunidade.

A Administração tem o dever de apurar as notícias de irregularidades, tal conduta é decorrente do sistema hierarquizado no qual é estruturada. Destacamos para o poder de fiscalizar as atividades exercidas pelos seus servidores e demais pessoas a ela ligadas,

exigindo-lhes uma conduta adequada aos preceitos legais e morais vigentes.

Diante do conhecimento de condutas irregulares, que possam envolver servidores públicos no exercício de suas atribuições legais, cabe à Administração, por intermédio das autoridades que a representa, promover, de pronto, a adequada e suficiente apuração, com a finalidade de restaurar a ordem pública e a legalidade.

O dever de averiguar constitui imperativo inescusável, não comportando discricionariedade. Assim, ao se deparar com elementos que denotem a ocorrência de irregularidade fica a autoridade obrigada a promover a sua apuração, sob pena de incorrer em condescendência criminosa, conforme disposto no artigo 320 do Código Penal Brasileiro.

Diante da notícia da irregularidade, caso ainda não se tenha os elementos essenciais para a instauração de procedimento disciplinar, deve-se instituir procedimento capaz de demonstrar os indícios elementares, ou seja, a existência da materialidade e autoria em relação à irregularidade. Antes de instaurar procedimento com rito previsto na Lei 8.112/90, deve ser verificada a existência de indicativos mínimos de razoabilidade. [1]

Considerando que instaurada a Portaria nº 3.828/2019 para apuração de supostas irregularidades e diante da documentação acostada bem como oitiva das testemunhas arroladas no procedimento de investigação em apreço a Comissão Sindicante opina pela abertura de sindicância administrativa.

Diante dos documentos constantes nos autos e relatório emitido pela Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 3.828/19, conclui-se pela abertura de sindicância administrativa em face do Sr. F. A. A. S, concedendo-se a este o direito a ampla defesa e o contraditório.

3) Decisão

Diante de todo o exposto, da análise dos autos, **DECIDO CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL PARA INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face do Sr. F. A. A. S.**, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, desde que a este seja concedido o direito ao contraditório e ampla defesa.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2020.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

[1] Manual de Processo Administrativo Disciplinar, elaborado pela Controladoria Geral da União. Brasília, 2013.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8EC947F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 117/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 117/2019. Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 32/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO ALEGRE / MG ".** Contratada: APAE . Valor: R$ 35.335,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais). Data assinatura: 25/03/2020. Dotação orçamentária nº :02.011.0010.0302.0003.2191.3.3.90.39.00 – ficha 986.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:93FD5DA5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO NÚMERO 14/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22

Modalidade: Pregão Presencial n.º 14/2020.

Tipo: A de menor preço

Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MIL LITROS, E MOTORISTA.

As Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, através da Comissão de Licitações torna público que face a não apresentação de CND no prazo determinado e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, SOLUÇÕES D´ÁGUA EIRELI, classificada em 2º lugar no certame, para a manifestação de interesse. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite poderá a Administração decidir pela revogação da licitação.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A8A1B7B1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO Nº 14/2020

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Pregão 14/2020 – OBJETO "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM ÁGUA POTÁVEL CERTIFICADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MIL LITROS, E MOTORISTA.". Extrato de publicação. Conforme despacho de não conhecimento e desentranhamento de recurso, intimamos o representante da empresa Soluções D'água Eireli para que proceda a retirada do recurso interposto de folhas 206 a 242, sob pena de descarte. Prazo para retirada de 05 dias.

Pouso Alegre, 17 de abril de 2020.

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F566CA0D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019 - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 17/04/2020. Contratada: Dra. **ANNA JÚLIA BISÃO FONTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n°

46.799.154-6, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 022.267.960-37. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:894A862C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 76/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 17/04/2020. Contratado: Dr. GUSTAVO DE FRANCISCO CAMPOS, brasileiro, residente na Rua Maria Isabel de Paula, nº 65, bairro Altaville, Pouso Alegre/MG, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 12.988.503, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 076.014.786-88. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5A820EF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 63/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 07/04/2020. Contratada: Dra. HELEN RAMOS VASCONCELOS, brasileira, residente na Rua Airtom Rodrigues Leite, nº 278, bairro Centro, Pouso Alegre/MG, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 15.226.012, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 079.755.796-29. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CAF82E36

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 75/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 17/04/2020. Contratado: Dr. LEANDRO GUIMARÃES MOREIRA, brasileiro, residente na Rua Prudente de Morais, nº 561, bairro Centro, Congonhal/MG, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 12.731.979, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 099.225.876-61. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:315AEFF0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 77/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 17/04/2020. Contratada: Dra. ANNA JÚLIA BISÃO FONTANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 46.799.154-6, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 022.267.960-37. Valor por plantão de 12 horas: R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:644A582B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 - Processo Licitatório nº 47/2020 **– "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA COM IMPLANTE DE PRÓTESE (PLUG) VASCULAR, PARA OCLUSÃO DO CANAL ARTERIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL 0009732 - 47.2020.8.13.0525 / 0525.20.000973 -2 EM FAVOR DO PACIENTE Y.M.L.L",** com fundamento no Art. 24,IV da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura. Ratificação em 13/04/2020. Contratada: H.C. I – HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INVASIVA S/S LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ MF) sob o nº 68.326.396/0002-86. Valor: R$ 46.685,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4560A2F4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 66/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020 – DISPENSA Nº 07/2020. Processo Administrativo nº 47/2020. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA COM IMPLANTE DE PRÓTESE (PLUG) VASCULAR, PARA OCLUSÃO DO CANAL ARTERIAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL 0009732 - 47.2020.8.13.0525 / 0525.20.000973 -2 EM FAVOR DO PACIENTE Y.M.L.L, com fundamento no Art. **24, IV**, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura. Assinado em 1**3**/04/2020. **Contratada**: **H. C. I – HEMODINÂMICAE CARDIOLOGIA INVASIVA S/S LTDA,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ MF) sob o nº 68.326.396/0002-86. Valor: R$ 46.685,00 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais), cuja dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa será: Ficha 899 – 02.011.0010.0122.0003.2152.3.3.90.39.00 .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:28E85FA1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO Nº 12/2019- **CONTRATO Nº 61/2020 "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" -** Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura. Assinatura em 21/02/2020. Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP,** cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 68.533.967/0001-72 / Valor de R$ 335.072,49 (trezentos e trinta e cinco mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:29C61536

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 45/2020 – **OBJETO**: **Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura. Ratificação em 24/03/2020. Contratada: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME,** pessoa jurídica, sediada na Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, nº 201, bairro Zona Industrial, CEP 71.200-256, Brasília/DF, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.397.355/0001-30, no valor total de **R$ 0,00 (zero reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8FF8389F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 54/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 - Processo Licitatório nº 45/2020 – **OBJETO**: **Contratação do sistema denominado WCompras, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura. Assinado em 24/03/2020. Contratada: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME,** pessoa jurídica, sediada na Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, nº 201, bairro Zona Industrial, CEP 71.200-256, Brasília/DF, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 09.397.355/0001-30, no valor total de **R$ 0,00 (zero reais).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3A4DDE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 06/05/2020, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, bebidas não alcoólicas, fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal para manutenção da Casa de Acolhimento "Jamile Miguel Teodoro", situada à Rua Presidente Antônio Carlos, nº 518, em Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 17 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:F17B4122

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 086/2020, modalidade Pregão Presencial nº 027/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de 21 (vinte e uma) placas outdoors, 07 (sete) faixas todas em impressão digital e 137 (cento e trinta e sete) horas de propaganda volante, atendendo ao Convênio nº 885879/2019, celebrado entre o município de Prata/MG e a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor/Ministério da Cidadania, para realização de Campeonato Regional e Municipal de Futebol e Futsal Feminino e Masculino do Triângulo Mineiro - Categorias de Base e Adulto, no município de Prata-MG, conforme previsto no Plano de Trabalho. Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo Licitatório acima citado. Diante disso, o Pregoeiro designado, Sr. Gustavo dos Santos Faria, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 17de abril de 2020.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA*.**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:122A92B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 05/05/2020, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de 21 (vinte e uma) placas outdoors, 07 (sete) faixas todas em impressão digital e 137 (cento e trinta e sete) horas de propaganda volante, atendendo ao Convênio nº 885879/2019, celebrado entre o município de Prata/MG e a Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor/Ministério da Cidadania, para realização de Campeonato Regional e Municipal de Futebol e Futsal Feminino e Masculino do Triângulo Mineiro - Categorias de Base e Adulto, no município de Prata-MG, conforme previsto no Plano de Trabalho. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 17 de abril de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:24C5F9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de respirador purificador de ar tipo peça facial inteira e conjunto de cartucho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:

SEGBEM MATERIAL DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO LTDA-ME

CNPJ: 15.208.557/0001-90

VALOR: R$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 17 de abril de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:4729679E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 PROCESSO DE LICITAÇÂO Nº045/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PARTES: Município de Recreio, Contratante MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME contratado.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020
VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 17/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2010/3.3.90.39.00 – Ficha 49 – Fonte 100
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 045/2018 –Pregão Presencial nº027/2018.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Márcio Luís Carneiro ,pela Contratada MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:CD1449D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 043/2020

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, férias regulamentares e extensões de jornada aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 58 e inciso e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus responsável pelo surto de 2019";*

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado de Minas Gerais nº 47.886, de 15 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027 de 19 de março de 2020 que *"Declara situação de emergência em saúde pública em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 – causada pelo agente novo coronavírus, (COVID 19) dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e institui o comitê gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do COVID 19, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031 de 31 de Março de 2020, que "*Dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)".*

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a concessão de licença prêmio a todos os profissionais efetivos que não estão diretamente envolvidos no combate à pandemia do COVID 19 ou que os serviços não forem listados como essenciais pelos Secretários Municipais, em razão da pandemia.

§ 1º Os servidores efetivos, citados no caput, que não possuírem período de licença prêmio completos, gozarão de férias regulamentares.

§ 2º Os servidores efetivos, citados no caput que não possuírem férias regulamentares vencidas poderão ter o gozo das férias antecipadas.

§ 3º A licença prêmio será gozada por 30 (trinta) dias corridos podendo ser prorrogada automaticamente, desde que o servidor tenha período acumulado, por igual período, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do COVID-19. Após findados os períodos de licença prêmio, o servidor passará a gozar as férias regulamentares.

Art. 2º Fica determinado, em caráter de exceção, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, a concessão de férias regulamentares a todos os profissionais comissionados ou contratados que não estão diretamente envolvidos no combate a pandemia do COVID 19 ou que os serviços não forem listados como essenciais pelos Secretários Municipais, em razão da pandemia.

§ 1º Os servidores comissionados ou contratados, citados no caput, que não possuírem férias vencidas poderão ter o gozo das férias regulamentares antecipada.

§ 2º As férias regulamentares serão gozadas pelo período de 25 (vinte e cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada automaticamente, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Cabe à chefia imediata a decisão quanto à concessão de férias ao servidor, observada a necessidade mínima essencial para o funcionamento da unidade administrativa.

Art. 4º Ficam suspensas as extensões de jornada de todos os servidores que não estão diretamente envolvidos no combate a pandemia do COVID 19 ou que os serviços não forem listados como essenciais pelos titulares de cada órgão ou entidade.

Art. 5º Compete aos titulares de cada órgão ou entidade providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D33EF630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2020

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que *"Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §3º e acrescenta o § 4º ao art. 2º ao Decreto Municipal nº 27, de 18 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 3º Os servidores dos grupos de risco deverão prestar serviço, preferencialmente, na forma domiciliar.

§ 4º Os grupos de risco serão aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, em seus boletins epidemiológicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:99F378BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2020

Institui critérios e procedimentos para a distribuição de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, em razão do Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

I - CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória 1.5.1.1.0 – causada pelo agente *Coronavírus*, CODIV -19;

II - CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em todo o território de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47891, de 20, de março de 2020, bem como as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID - 19;

III - CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31, de 07 de abril de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia causada pelo agente *Coronavírus*;

IV - CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão da situação de emergência e calamidade pública, decretadas pelo Município, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do recebimento de gêneros alimentícios todos os alunos matriculados nas Unidades Escolares, em todas as modalidades de ensino, observada a regularidade da matrícula e a identificação do responsável nos dados do cadastro escolar.

Art. 3º O requisito para o recebimento do benefício é a comprovação da matrícula regular do aluno, devendo ser observado os seguintes procedimentos:

I - requisição e recolhimento do voucher pelo aluno ou responsável, declarado no cadastro escolar, na Unidade onde o aluno estiver matriculado;

II - apresentação do voucher e do documento original de identificação do aluno ou seu responsável, no supermercado ou posto de recolhimento indicado, no ato de entrega do voucher pela Unidade Escolar;

Art. 4º Perderão o direito ao recebimento dos gêneros os alunos ou responsáveis que não requererem os vouchers nos períodos informados pela Secretaria Municipal de Educação ou não realizarem o recolhimento dos gêneros no supermercado ou posto de recolhimento indicado, no período informado de disponibilização.

Art. 5º Fica autorizada a destinação dos alimentos, em estoque nas Unidades Escolares, para o Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a serem, posteriormente, disponibilizados em kits para as famílias de alunos cadastradas, em enfrentamento de pobreza, conforme os critérios e procedimentos dos programas já executados por esta Secretaria, ou que, por algum motivo, não correspondam ao critério de regularidade cadastral da matrícula escolar.

Art. 6º A distribuição dos kits de que trata o art. 5º, contará com ações integradas das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ribeirão das Neves, podendo realizar as respectivas ações, seja com recursos ou com profissionais, em prol do atendimento às famílias dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

.

Art.7º A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação, expedirá as instruções necessárias e complementares à operacionalização da distribuição de vouchers nas Unidades Escolares, bem como o cronograma para disponibilização e recolhimento dos gêneros alimentícios, nos supermercados ou postos de recolhimentos indicados.

Art. 8º Os recursos a serem utilizados para os respectivos fins terão origem nas seguintes dotações orçamentárias:

0803 12.365.0106.2220 - Manutenção da Merenda Escolar - Creches;

0803 12.365.0106.2651 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola;

0803 12.366.0106.2652 - Manutenção da Merenda Escolar - EJA;

0803 12.367.0106.2654 - Manutenção da Merenda Escolar - AEE;

0803 12.361.0106.2081 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F71F12D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.082/2020

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, que *"Regulamenta a concessão de gratificação de urgência ou emergência de que trata o inciso V, do artigo 44, da Lei nº 2.962/2006 de 28 dezembro que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da área de Saúde do município de Ribeirão das Neves, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências'".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 3.601, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Serão remunerados, conforme tabela abaixo, os profissionais que exerçam atividades em regime de plantão extra:

Plantão extra (Assistente Administrativo)	R$ 90,00 (noventa reais)
Plantão extra (Auxiliar de Laboratório)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Motorista)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Dentista)	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)
Plantão extra (Enfermeiro)	R$350,00(trezentos e cinquenta reais)
Plantão extra (Médico) 2ª a 6ª (dia)	R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Plantão extra (Médico) 6ª (noite a domingo noite) e feriados	R$1.150,00(mil cento e cinquenta reais.
Plantão extra (Técnico em enfermagem)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em Laboratório)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em patologia clínica)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Técnico em radiologia)	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Plantão extra (Fisioterapeuta)	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

§ 1º Os valores dos plantões extras acima explicitados estão condicionados ao plantão de 12 horas, podendo ocorrer frações proporcionais aos valores caso haja necessidade de carga horária inferior a 12 horas.

§ 2º Em situações de urgência, emergência ou calamidade pública na área da saúde, relativas ao COVID-19, no ano de 2020, declaradas pelo Poder Público, os valores dos plantões extras poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo com o intuito de atrair novos profissionais ou evitar a perda de profissionais.

§ 3º Uma vez publicado o Decreto com os novos valores, o Poder Executivo encaminhará, em até 03 (três) dias úteis da data da sua publicação, o impacto orçamentário-financeiro bem como a justificativa para a Câmara Municipal para ciência e adoção das medidas legislativas e administrativas pertinentes.

§ 4º Uma vez reconhecido o fim da situação de urgência, emergência ou calamidade pública na área da saúde, relativa ao COVID-19, no ano de 2020, automaticamente e independentemente de qualquer ato legislativo, os valores fixados por Decreto não mais vigorarão, cabendo ao Poder Executivo encaminhar projeto de lei específico para alterar os valores previstos em Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aplicar o reajuste previsto no § 2º do art. 5º aos profissionais mencionados no caput, a partir de 1º de abril de 2020, em razão da situação excepcional, decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19,

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02A09288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 020/2020

Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e do Decreto Municipal n° 27, de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para composição do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, de caráter deliberativo, de acordo com o art. 9º da Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020:

I - Rodrigo Augusto Rocha Vieira, matrícula nº 19.096, Secretário Municipal de Saúde;

II - Érick Lucas da Fonseca, matrícula nº 24.665, Secretário Municipal de Governo;

III - Dolores Kícila Alves Carlos, matrícula nº 17.969, Secretária Municipal de Educação;

IV - Túlio Martins Raposo, matrícula nº 30.123, Secretário Municipal de Administração;

V - Maria Gláucia Costa Brandão, matrícula nº 5.111, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

VI - Marcelo Fonseca da Silva, matrícula nº 450.124, Procurador-Geral do Município;

VII - Aílton Cezário Alves Júnior, matrícula nº 9.433, médico;

VIII - Miriam Nogueira Barbosa, matrícula nº 1.621, médica;

IX - Matildes Gonçalves Souza Neto, matrícula nº 45.163, enfermeira.

§ 1º O Comitê Extraordinário COVID-19 será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Os titulares a que se refere o caput do artigo serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.**§ 3º** O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.**§ 4º** Poderão ser convidados para participarem da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações acerca da matéria, objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Compete ao Comitê, em caráter extraordinário, acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública, necessárias para a prevenção e o controle do contagio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único. O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES-RN - COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 3º O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que se refiram às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto a suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração pública.

Art. 4° A participação dos servidores que compõem o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Abril de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1AC0CD9D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 021/2020 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 021/2020** Objeto: Fornecimento de cestas básicas . Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO ALIMENTOS S/A**, perfazendo o valor total de R$2.675.904,00 (Dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e quatro reais). Data: 16 de Abril de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:01F0EA74

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019
ANTERIORMENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
MUDANÇA EFETUADA DEVIDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico 017/2019 anteriormente Pregão Presencial 017/2019 mudança efetuada devido ao decreto municipal 017/2020 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 017/2019 anteriormente Pregão Presencial 017/2019 mudança

efetuada devido ao decreto municipal 017/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de trânsito e procedimentos relativos á administração e gestão de trânsito no município de ribeirão das neves, de acordo com as atribuições conferidas pela lei federal nº. 9503/1997 - código brasileiro de trânsito, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 05/05/2020 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AB622387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 030/2020 – DISPENSA Nº. 006/2020. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público a retificação da publicação EXTRATO DE CONTRATO, no jornal AMM, Ano XII, Nº 2729, Página 128, de 02 de abril de 2020, onde lia-se "Extrato de Ratificação" o correto seria "Extrato de Contrato". Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:598CD522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. Pregão Presencial nº. 016/2020. Extrato de Termo de Encerramento. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público o termo de encerramento referente ao Pregão Presencial nº. 016/2020, fornecimento de larvicida para atender a demanda do programa de controle da dengue da secretaria municipal de saúde. O termo encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 12h às 18h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:DD5A0C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO 23 DE 17 DE ABRIL

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o feriado nacional dia 21 de abril de 2020, por ocasião do Dia da Inconfidência, popularmente conhecido como "Dia de Tiradentes", em toda a Federação; CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:E9781115

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no relatório de resultado final dos aprovados e julgamento de recursos, DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 01/2019, realizado em 25 e 26 de janeiro de 2020, para provimento de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG. Art. 2º – O Departamento de Recursos humanos terá rigorosa observância da ordem classificatória e demais medidas de estilo, para a contratação dos aprovados, conforme necessidade da administração. Art. 3º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito à avaliação de desempenho quanto à sua eficiência e capacidade que serão objetos de análise de acordo com os critérios previstos para o período de estágio probatório, sendo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município. Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:00464698

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE DECRETOS MUNICIPAIS RELATIVOS À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de aplicação de medidas temporárias de prevenção ao contágio, de enfrentamento e contingenciamento em saúde da propagação decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas para combater eventual contaminação do vírus COVID-19 na população de Rio Espera, que, se ocorrer, impactará seriamente os serviços de saúde pública do Município;

CONSIDERANDO, que a situação vivenciada justifica as medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar eventual disseminação do vírus no Município de Rio Espera.

DECRETA

Art. 1º – Ficam prorrogadas, por tempo indeterminado, as medidas contidas nos decretos municipais: **DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 17 DE MARÇO DE 2020** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 21 DE MARÇO DE 2020**.

Art. 2º - Fica determinado que os estabelecimentos eventualmente abertos, conforme autoriza o Decreto Municipal nº 13 de 21 de março de 2020, deverão ser responsáveis por providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:
I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades;
III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;
IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;
VI - limitar em 50% (cinquenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
VIII – estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
X - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos;
XI - no caso de taxi e mototáxis, deverá ser observado o seguinte:
a) utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
b) higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Novo Coronavírus.

Rio Espera, 17 de abril de 2020.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:AB6DFDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 036/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 035/2018
Processo Licitatório nº 036/2018
Dispensa de Licitação nº 007/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 17/04/2020 a 31/12/2020.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 17/04/2020
Dotação Orçamentária:
02.03.00.015.452.003.2064.33903600
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
José Fernando Paro - Locador

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D7D56ED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO SEGUNDO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 CARTA CONVITE 002/2018 CONTRATO Nº 036/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 01
Contrato nº 036/2018
Processo Licitatório nº 032/2018
Carta Convite nº 002/2018
Fica prorrogado o Contrato Original acima descrito para o período de 19/04/2020 a 31/12/2020.
Fica suprimido o valor da mensalidade de R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) para R$ 3.675,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) do contrato original; valor total do aditivo de R$ 29.518,55 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), decorrente de autorização do contratante e aceite do Contratado, e encontra amparo legal no artigo 65, II § 1º, da Lei n.º 8.666/93
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 17/04/2020
Dotação Orçamentária:
02.03.00.017.512.050.1055.33903900
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Luan Ferreira de Souza Marques - FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA – ME - CONTRATADA

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0E1478D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 035/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e SINVAL QUEIROZ
Objeto: Locação de terreno situado no local denominado Belo Monte, em Rodeiro – MG, para instalação de Aterro de Resíduos Classe I (provenientes da Construção Civil);
Vigência: 07/04/2020 à 31/12/2020
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Valor mensal: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Dotação Orçamentária: 02.04.00.018.541.091.2023.33903600
Data da assinatura: 07/04/2019
Signatário: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal de Rodeiro
Sinval Queiroz - Contratado

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:518E22CE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 003 / 2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Dimas Pires Teixeira
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 17/04/2020
Data da Homologação – 17/04/2020
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Dimas Pires Teixeira - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:F6780DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº. 024 DE 17 DE ABRIL DE 2020. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 024 de 17 de Abril de 2020.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no exercício de seu cargo e considerando a comemoração do feriado de Tiradentes;

DECRETA:

Artigo. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 (vinte – segunda - feira) de Abril de 2020, que antecede o feriado de Tiradentes.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de limpeza pública e de saúde, mantidos pelo Município, que serão executados regularmente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 17 de Abril 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal de Rubelita

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A60676A2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA CONVITE 001 2020

CONVITE 001-2020

TERMO DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2020 ás 08:30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, foram abertas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, os envelopes de habilitação (envelope A) das empresas descritas no quadro II do Mapa de Recebimento dos Envelopes de Documentação.

OCORRÊNCIAS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Foram convidadas cinco (05) empresas do ramo conforme convites em anexo do edital, e o edital foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura, no Site Oficial do Município, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) edição do dia 07/04/2020, Jornal Oficial do Estado de Minas Gerais edição do dia 07/04/2020, Jornal Hoje em Dia edição do dia 07/04/2020, e Diário Oficial da União edição do dia 07/04/2020. Não houve além das convidadas quem se interessassem em participar do certame. Das convidadas, apenas 03(três) enviaram envelopes de documentação e propostas comerciais através de seus representantes legais, conforme o Quadro II do Mapa de Recebimento.
Apenas as empresas Supermercado Seu Rei de Rubelita Ltda-ME e a empresa Natalia Distribuidora Ltda, credenciou para participar da licitação na Condição de Micro Empresa/e ou Empresa de Pequeno Porte, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/206 e alterações.
De posse dos envelopes a CPL iniciou a conferência da documentação apresentada, conferido por todos constatou a ***HABILITAÇÃO*** *das empresas:* ***Supermercado Seu Rei de Rubelita Ltda-ME e Natalia Distribuidora Ltda,*** e a **INABILITAÇÂO,** da empresa ***Comercial Super Sal Ltda/Ditalia Supermercado,*** por apresentar a Certidão Municipal vencida no dia 07/10/2019.
Considerando que todas as empresas apresentaram Termo de Renuncia de Recurso quanto a fase de Habilitação, a CPL dará continuidade no certame abrindo as propostas comerciais das empresas habilitadas, as quais foram distribuídas entre os membros da Comissão Permanente de Licitação para o devido exame das propostas apresentadas pelos licitantes. Foram examinadas as propostas comerciais, as quais tiveram as seguintes ocorrências:
a) O Item **"23** – Limpador, concentrado para limpeza pesada, dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, sulfanato de sódio, corante, água, perfume e conservante. Caixa com 12 unidades", ofertado pela empresa Supermercado Seu Rei pelo valor de R$6,75, torna-se **preço inexeqüível,** uma vez que a referida empresa cotou a unidade do produto e o edital solicitada a caixa com 12 unidades.
b) A menor proposta para o item 02 (Luva de Procedimento), item 11 (Álcool em gel 70% 1LT) e o item 12 (Álcool liquido 70% 1lt), foi da empresa Natalia Distribuidora Ltda-ME, porém acima do preço de referência. Considerando que os orçamentos foram feitos antes do inicio da pandemia Covid-19 no Brasil, e que a partir disso teve elevação nos preços dos itens para o enfrentamento dessa pandemia, foi verificado que os preços apresentados pela empresa Natalia Distribuidora para estes itens, estão compatíveis com os valores praticados no mercado atual, como consta nos impressos pela internet em anexo.
c) O Item 41 (Suporte toalheiro) foi frustrado, pois consta valores acima do preço de referência.

Após sanadas as ocorrências foi feito a apuração das propostas que ficou conforme "MAPA DE APURAÇÃO" em anexo. Examinada as propostas, e, constatada a regularidade de acordo com a legislação

vigente, a Comissão Permanente de Licitação, através dos votos de seus membros, aprovou e consideraram vencedores as empresas abaixo relacionadas:
Supermercado Seu Rei: Valor total R$7.929,55 (Sete mil e novecentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos);
Natalia Distribuidora Ltda-ME: Valor total R$65.890,57 (Sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais e cinqüenta e sete centavos).

Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, e posteriormente (dentro dos prazos previstos na Lei de Licitações de nº 8.666/93 com suas alterações) encaminhada ao Senhor Prefeito para que tome as decisões que lhe melhor convier..

Rubelita/MG, 15 de abril de 2020

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:01EEC7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020

Processo Licitatório n.º 57/2020 Pregão nº 30/2020
Ata de Registro de Preço n.º 30 /2020
Contratada: **EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**
Objeto: O objeto deste instrumento é o registro de preço para eventual e futura aquisição de suplemento alimentar, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Vigência: 16/04/2020 A 15/04/2021

Data assinatura: 16/04/2020

Santa Bárbara, 16/04/2020

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:3FD7E6B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Diante do julgamento da Licitação Tomada de Preço nº 001/2020, Processo nº 026/2020, cujo objeto é a execução de Obra de Investimento - Infraestrutura e Mobilidade Urbana (pavimentação poliédrica, meio-fio, sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e paisagismo) no Residencial Caminhos de Minas e acesso ao bairro Mãe Catarina - Santa Bárbara/ MG, os serviços ficam adjudicados à empresa Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:04C052BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2020
Após julgamento da licitação Tomada de Preço nº 001/2020, Processo nº 026/2020, julgada pela comissão Permanente de Licitação, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

OBJETO	EMPRESA	VALOR TOTAL
Execução de Obra de Investimento - Infraestrutura e Mobilidade Urbana (pavimentação poliédrica, meio-fio, sarjeta para coleta das águas de chuva, rede coletora de esgoto e paisagismo) no Residencial Caminhos de Minas e acesso ao bairro Mãe Catarina - Santa Bárbara/ MG	Costeng – Costa Engenharia e Construções Eireli	R$2.356.583,47

Santa Bárbara, 17 de abril de 2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:ECE1F5C5

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4338/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 19.300,00 (dezenove mil trezentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0026.2.113 - MANUTENCAO DO VELORIO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126		100	4.000,00
02.05.03.08.244.0023.2.097 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA HORTA FAMILIAR				
339030 - Material de Consumo	177	FMAS	100	3.000,00
02.09.04.122.0030.2.051 - MANUT SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST. - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	468		100	2.300,00
02.11.02.13.391.0045.2.122 - MANUT DAS ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	693		100	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**19.300,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110		100	3.000,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117		100	4.000,00
02.09.04.122.0030.2.056 - MANUTENCAO SERVICOS TERMINAL RODOVIARIO PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	481		100	2.300,00
02.11.04.13.391.0051.2.150 - SALVAGUARDA DIVULGACAO - BENS MAT CULT REGISTRADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	721	FUMPAC	100	10.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**19.300,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 17 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:4851D9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de ASSISTENTE DE ATENDIMENTO o (a) Sr. (a) **LÚCIA DE FÁTIMA DE SÃO JOSÉ SOUZA,** e nomeia para o cargo SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ENSINO com atribuições junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 16 de abril de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0ACAA604

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 01/2020

ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 01/2020

Às nove horas e trinta minutos do dia 17 de abril de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão de Seleção, nomeada pela Resolução do CMDCA 03/2020, para processar o recurso apresentado pela Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Barbara - ADESB no Chamamento Público n° 01/2020 contra a decisão da Comissão de Seleção que tomou como base o parecer técnico e a desclassificou na ata do dia 20 de março de 2020. Analisado o recurso e considerando o Parecer emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, a Comissão de Seleção decidiu por unanimidade manter a desclassificação da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Barbara - ADESB conforme descritos nas folhas do parecer técnico 265 a 268. Conforme o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto 3239/17 encaminhamos todo o processo do Chamamento Público a Secretária Municipal da Unidade Gestora responsável pelo processo para decisão final. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata fora lavrada pelos presentes.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2020.

_____
Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Melo Arcanjo
Código Identificador:67D03ED8

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA SMAP N° 02/2020

Designa a Comissão Técnica para acompanhamento e avaliação de licença de uso de software para controle, gestão e tratamento do ponto biométrico dos servidores do Município de Santa Bárbara.

A SECRETARIA MUNICIAPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância no art.17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, na qual regulamenta a competência aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, a expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da compatibilidade dos softwares com as especificações do Termo de Referência, com o intuito de garantir aos usuários a manutenção dos serviços a serem ofertados aos munícipes santa-barbarenses.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuarem como Membros Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação de softwares da Secretária Municipal de Administração Pública, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1º Titular	Tamiris Aparecida Araújo Carneiro	201060
2º Titular	Gabriel M Menezes Camilo	101170
3º Titular	Nívia Maria Estevam	101171
1º Suplente	Joana Darc Martino Carneiro Lopes	200036
2º Suplente	Jordele Aparecida dos Santos	200668

Art. 2º Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da mesma, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:E86A152C

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ATA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS 04/2020

Ata da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 03/2020.

Às 14 horas do dia 17 de abril de 2020, reuniram-se a CPL, para julgar a licitação Tomada de Preços 04/2020, Processo n° 046/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I NO BAIRRO VISTA ALEGRE - SANTA BÁRBARA/ MG. Considerando a necessidade da realização de diligência, facultado no item II.2.2.6 do edital, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo recomenda a CPL que a empresa abaixo citada seja notificada a apresentar as correções das inconsistências encontradas no preenchimento das Planilhas Orçamentárias e Composição de Custo Unitário, conforme Parecer Técnico emitido.

Licitante:	Correção
Uniobras – Obras e Construções em Geral Eireli-ME	• Foram encontradas inconsistências na Planilha Orçamentária e na Composição de Custo Unitário, onde os valores dos itens 1.10 e 5.7 estão divergentes na planilha orçamentária (Pasta 03, folhas 766 e 767 respectivamente) e na planilha de composição de custo (Pasta 03, folha 780 e 789 respectivamente).

Dessa forma, fica aberto o prazo de **2 (dois) dias úteis**, para a empresa apresentar as correções mencionadas no parecer técnico e a sessão remarcada para o dia **27 de abril de 2020 às 09 horas**, neste mesmo local, para divulgação do resultado da classificação das propostas comerciais de todas as empresas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público, o que não decairá do direito dos interessados em vistar o processo e interpor recursos contra quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:DBC6C79F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO EXECUTIVO N.º 392/2020

De 17 de abril de 2020

"Decreta ponto facultativo no Município e dá outras providências".

O Sr. Geraldo Schiavo, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do Dia de Tiradentes/Dia da Inconfidência Mineira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 20 (vinte), do mês de abril de 2020.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:777767B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o cancelamento da sessão designada para o dia 24/04/2020 (sexta-feira), com horário fixado para 8h00min, PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, capacitação e educação continuada das equipes de saúde que atuam no processo de gestão da atenção primária à saúde, direcionando as ações à operacionalização das plataformas virtuais DIGISUS, GEICOM e SIGRES, com escopo de atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão de ENTREGA e ABERTURA dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, referente ao pregão mencionado, fica redesignada para realizar-se no dia 05 de Maio de 2020 (terça feira), as 8h00min. Ratifica-se as demais cláusulas e condições do ato convocatório e Termo de Referência.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:660E5481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo Licitatório nº 055/2020. Objeto: *Registro de preços para aquisição de leites especiais, suplementos alimentares, dietas alimentares e espessastes.* Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 06/05/2020 até as 08h30min da manhã, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG a sessão terá início às 08h30min do dia 06/05/2020. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:9AA4FD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019
Fica alterado, a partir do dia **14/04/2020,** o preço registrado para **os itens gasolina e etanol, Ata de Registro de Preços 265/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL 191/2019, DECRESCENDO o item Gasolina ao valor de R$ 4,23 unitário e o item Etanol ao valor de R$2,90 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 265/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 15 de abril de 2020.

FÁBIO MACEDOBENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:EAE275C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 025/2019

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 025/2019; PR 022/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Fab Tour Transporte e Turismo Eireli ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 09/04/2020 a 31/12/2020; Valor acrescido: R$141.570,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:D9AC89F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 026/2019

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 026/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Márcio André dos Santos Medeiros Eireli ME. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020; Valor acrescido: R$87.750,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:9C09D0AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 027/2019

2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 027/2019; PR 023/2019. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Transportadora Angeltur EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e valor; Vigência: 10/04/2020 a 31/12/2020; Valor acrescido: R$270.533,25. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:53860A35

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 089/2017

3º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 089/2017; PR 033/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Jaime Luiz de Castro MEI. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 18/04/2020 a 31/12/2020; Valor acrescido: R$89.460,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:EAEA9CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO À ORDEM DE SERVIÇOS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CONTRATO N.º 05101/2019

TERMO DE ADITAMENTO À ORDEM DE SERVIÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO N.º 05101/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES.
Contratada: EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.962.515/0001-33, com sede na Rua Manoel Gomes, s/nº, Bairro Centro, Distrito de São Domingos, Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.644.787, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e o CPF sob o nº 074.533.876-39.
Objeto: execução de serviços de obras e engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA/CAU nos termos estabelecidos no contrato de Repasse nº 863502/2017 - Operação 1046704-39 - Programa Aperfeiçoamento do SUS - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
Assunto: Prorrogação do prazo para inicio da execução do serviço acima epigrafado.
Por este termo de aditamento, as partes retro qualificadas resolvem aditar a ordem de serviço expedida no dia 06 de abril de 2020, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Considerando o Decreto Municipal nº 13, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro.
Considerando que o serviço objeto do contrato nº 05101/2019 demanda a potencial utilização de mão de obra de pessoas advindas de diversas localidades.
Considerando ainda a necessidade do isolamento social como medida de prevenção, controle e contenção de riscos a fim de se evitar a disseminação da doença no Município de Santo Antônio do Aventureiro.
Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2020, o prazo de inicio da obra, previsto na Ordem de Serviços expedida no dia 06 de abril de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato administrativo nº 05101/2019, bem como da Ordem de Serviços, que não conflitem com o presente termo de aditamento.
Por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta um único efeito.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 13 de abril de 2.020.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
Contratante

EVERALDO JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA-ME
Contratada

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:FD3715F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02401/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02401/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DATA: 17 de abril de 2020

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar para manutenção da rede municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ***SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.080.424/0001-88, com sede na Rua Melo Viana, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular SANDRA ROBERTA GUERRA DIANA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.607.223, expedida pela

Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 068.897.646-84.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, Nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
012	CARNE BOVINA DE 2a MOIDA	KG	0650	14,74	9.581,00
026	MUSCULO BOVINO	KG	0840	14,72	12.364,80
TOTAL					21.945,80

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.306.0012.2.028.3.3.90.30.000 e
02.005.001.12.306.0012.2.029.3.3.90.30.000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:32DDD367

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02402/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02402/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

DATA: 17 de abril de 2020.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de merenda escolar para manutenção da rede municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

CONTRATADA: ***MERCEARIA FAETE LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.272.099/0001-86, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio FÁBIO TEIXEIRA TRECE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.100.343, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.456.616-15.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, Nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
003	ALHO	KG	0170	19,86	3.376,20
005	ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 2 –	PCT	0570	12,95	7.381,50
006	BATATA INGLESA	KG	1600	4,75	7.600,00
008	BISCOITO TIPO CRACKER QUE NAO APRESENTE EXCES	PCT	0260	2,50	650,00
010	CANELA EM PO EM POTE DE 30G	UND	0020	4,75	95,00
014	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO – 340G	UND	0580	1,50	870,00
015	FARINHA DE MANDIOCA FINA CRUA	KG	0170	2,95	501,50
017	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	0050	3,90	195,00
022	MACARRAO PARAFUSO C/ OVOS PCT DE 500 G	UND	0540	2,39	1.290,60
023	MAIONESE EMBALAGEM DE 500 G	UND	0140	5,60	784,00
028	OVOS BRANCOS DE 1a QUALIDADE	DZ	0350	5,80	2.030,00
029	PAO CARECA DOCE DE 50G. BEM ACONDICIONADOS, A	UND	2800	0,55	1.540,00
030	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	KG	0770	13,80	10.626,00
034	TRIGO PARA QUIBE – PCT DE 500 G	UND	0150	3,28	492,00
033	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500ML	UN	0300	2,68	804,00
031	PEIXE CACAO EM POSTAS	KG	0300	21,80	6.540,00
TOTAL					44.775,80

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.005.001.12.306.0012.2.028.3.3.90.30.000 e
02.005.001.12.306.0012.2.029.3.3.90.30.000.

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:6ED343B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

PROCESSO: 25/2019

MODALIDADE: Pregão nº 18/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Matheus Fortunato Lourenço Lobo ME

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes (camisas em malha), para os funcionários das Unidades Básicas de Saúde.

ADITIVO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade licitada da Ata de Registro de Preços nº 57/2019.

Santo Antônio do Monte, 19 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:449834BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 21/2020

PROCESSO: 24/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: C. A. Rios Promoções e Eventos Ltda ME

OBJETO: Apresentação de um show da dupla sertaneja "Emílio e Eduardo" e todos os componentes da equipe e operação técnica, representados com exclusividade pelo contratado, apresentação a ser realizada no dia 28 de março de 2020, em evento aberto ao público, para inauguração das obras realizadas pelo Município.

RESCISÃO a partir de 20 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte, 20 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1B53968C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 44/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que fará realizar procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços em pavimentação e recapeamento asfáltico, em diversas vias do Município.

Entrega dos envelopes: 05/05/2020 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 17 de abril de 2020.

ÉLSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D1CBCC62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 22/2020

PROCESSO: 25/2020

MODALIDADE: Inexigbilidade nº 06/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Bruno Solar de Paula 06024280688 ME

OBJETO: Apresentação de show da banda "Arquivo X" e todos os componentes da equipe de operação técnica, representado pelo contratado, a ser realizado no dia 27 de março de 2020, em evento aberto ao público para inauguração das obras realizadas pelo Município.

RESCISÃO a partir de 20 de março de 2020.

Santo Antônio do Monte,20 de março de 2020.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:42E8CA2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 40/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020

O Município de Santo Antônio do Monte comunica nova data para realizar procedimento licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2020, Tipo Menor Preço Global referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços em pavimentação asfáltica e recapeamento, em diversas vias do Município.

Entrega dos envelopes: 05/05/2020 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 17 de abril de 2020.

ÉLSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C4A7C094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 029/2020 - PREGÃO 009/2020

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados a remarcação de licitação em razão do Decreto Executivo Nº 1/2020, remarcação referente ao Processo Licitatório 029/2020 – Pregão 009-2020 que se realizará na nova data de 22 de Abril de 2020, e que nesse dia até às 13 horas, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço Unitário, nos autos do Processo Licitatório 029/2020, que tem por finalidade o Registro de Preço visando a contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e desobstrução de bueiros, galerias pluviais, caixas de gordura e serviços de manutenção e pequenas reformas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações do anexo I deste edital. Às 13h30min ocorrerá a abertura da sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:17785CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 030/2020/Dispensa nº. 008/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **TECMINAS ENGENHARIA LIMITADA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica sob o nº. 19.137.744/0001-80, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 500, Sala 202, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de ajuste no orçamento e desenhos referente a etapalização da implantação do sistema de esgotos da sede municipal com recursos provenientes da FUNASA. VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008.339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 17 de Abril de 2.020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4675FBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 034/2018 – Pregão Presencial n.º 021/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Danilo Marlon Canuto. OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato n.º 021/2018 celebrado entre as partes, para ampliação das atividades do contratado, incluindo o apoio nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento). VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); VALOR ADITIVO: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 31/03/2020.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:557163E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2421 DE 16 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em favor do Fundo Municipal de Assistencia Social, para cobertura das despesas do exercício de 2020, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.12.01.08.244.0110.2350	44.90.52.00	991	142	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte 142 – Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DD34507B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2422, DE 16 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$188.750,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, setecentos e cinquenta reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01004 - 021201 080110 2.0395 335043 000000	Subvenção PROMAM	01 0000 0000 0000	8.750,00
00934 - 021006 100125 1.0344 449052 000000	Construção Aquis. Equip Laboratório	01 0055 0055 0055	30.000,00
00840 - 021002 100112 2.0422 339030 000000	Manutenção Hospital/Pronto Atendim	01 0059 0059 0059	150.000,00
TOTAL			**R$188.750,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$188.750,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, setecentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00150 - 020206 040119 2.0131 339039 000000	Manutenção Atividades Setor Contabilidade	01 0000 0000 0000	8.750,00
00848 - 021002 100112 2.0423 339039 000000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	01 0055 0055 0055	30.000,00
00742 - 021001 100112 2.0242 319011 000000	Manut Estratégias Saúde da Família	01 0059 0059 0059	150.000,00
TOTAL			**R$188.750,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C489BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2423 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS

INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a R$352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00647 - 020701 080110 2.0229 335043 000000	Subvenção Entidades Assist a Idosos	01 0000 0000 0000	240.000,00
01073 - 020701 080110 2.0504 335043 000000	Assoc de Ação Humanitária São Got	01 0000 0000 0000	62.000,00
00346 - 020304 130109 2.0351 335043 000000	Apoio a Entidades Culturais	01 0000 0000 0000	20.000,00
00089 - 020201 040119 2.0389 335043 000000	Subvenções Sociais	01 0000 0000 0000	30.000,00
TOTAL			**R$352.000,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R$352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00734 - 020901 080110 2.0239 335043 000000	Subvenção Social Entidades Crianças Adolesc.	01 0000 0000 0000	240.000,00
00008 - 020101 040117 2.0102 449052 000000	Manutenção Frota do Gabinete	01 0000 0000 0000	62.000,00
00010 - 020101 040119 1.0100 449052 000000	Implementação Eficiencia Administrativa	01 0000 0000 0000	20.000,00
00010 - 020101 040119 1.0100 449052 000000	Implementação Eficiencia Administrativa	01 0000 0000 0000	30.000,00
TOTAL			**R$352.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FE2CEB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 087, DE 16 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R$257.807,92 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de São Gotardo**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 69 - inciso VI e art. 148 - §3º da Lei Orgânica deste Município,
Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019";
Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;
Considerando os termos da Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, que "abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R$9.444.373.172,00, para os fins que especifica", cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de tais recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre a abertura de Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de São Gotardo, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 940, de 2 de abril de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019" e no Decreto Municipal nº 086 de 14 de abril de 2020.
Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 257.807,92 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.10.03.10.122.0112.1357	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	31.90.04.00	7.807,92
02.10.03.10.122.0112.1357	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.30.00	140.000,00
02.10.03.10.122.0112.1357	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.36.00	10.000,00
02.10.03.10.122.0112.1357	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	33.90.39.00	20.000,00
02.10.03.10.122.0112.1357	154	Ações de Enfretamento ao COVID-19	44.90.52.00	80.000,00
TOTAL				**257.807,92**

§ 1º. Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionadas neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.
§ 2º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.
Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 257.807,92 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos).
Art. 4º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de São Gotardo, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

São Gotardo, 16 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº : ____/2020

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:332992A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE

CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020,

DELIBERA:

Art. 1º. Para o enfrentamento emergencial ficam deliberadas as novas medidas autorizando o funcionamento de barbearias, salões de beleza, cabelereiro, clínicas de estética, manicure e depilação.
§1º. Para o funcionamento de quaisquer das atividades listadas no *caput,* sendo empresas, sociedade não personificada ou sociedade comum, microempresa, microempreendor individual ou empreendedor individual de responsabilidade limitada, deverão possuir obrigatoriamente alvará sanitário.
§2º Também será exigido para o funcionamento dos estabelecimentos listados no §1º o alvará de localização e funcionamento, exceto nos casos em que a legislação os dispense.

Art. 2º. Fica deliberado autorização para o funcionamento de barbearias, salões de beleza, cabelereiro, clínicas de estética, manicure e depilação, desde que respeitem as normas e regras sanitárias.
§1º. Para o funcionamento dos estabelecimentos listados no *caput*, os mesmos deverão:
I - na entrada, conter um recipiente com água sanitária e pano umedecido para higienizar calçados;
II - intensificar a higienização diária, limpando todas as superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária, em especial em maçanetas, balcão, recepção, sofás, bancadas, cadeiras, lavatórios;
III - ofertar álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes na entrada e a todos os parceiros e colaboradores nas bancadas de atendimento;
IV - adquirir termômetro para aferir a temperatura dos usuários que encontrem-se febris, autorizando ainda, o uso de termômetro axilar, desde que, seja feita a higienização e desfecção a cada uso;
V - fazer uso constante de luvas, máscaras, avental, capa de corte ou capa química, ficando autorizado o uso de capa de tecido, desde que, seja trocada a cada cliente, recomendando-se preferencialmente a utilização da capa descartável;
VI - promover a esterilização dos produtos perfurocortantes e/ou utilização de produtos descartáveis individuais, podendo ainda orientar o cliente a levar seu próprio kit;
VII - aumentar a distância entre as cadeiras e lavatórios para o mínimo de 2m (dois metros);
VIII - O atendimento deverá ser feito mediante agendamento, evitando-se qualquer espécie de contato entre usuários dos serviços previsto no *caput,* não sendo permitido ao próximo cliente/paciente aguardar na recepção ou sala de espera;
IX - atualizar o cartão de vacinas de todos os usuários que prestem atendimento nos estabelecimentos listados no *caput;*
X - conscientizar equipes sobre a importância de lavagem das mãos, da utilização do álcool 70% (setenta por cento) e assepsia de todos os ambientes;
XI - higienizar máquinas de cartões de crédito/débito a cada contato dos clientes;
§2º. Além das medidas mencionadas no art. 3º, §1º e seus incisos, também deverá ser apresentado um POP (Procedimento Operacional Padrão), abordando um plano de contingência específico para o estabelecimento com relação ao COVID-19.

Art. 3º. O Comitê extraordinário gestor de plano de prevenção e contingenciamento em saúde pública causada pelo agente coronavírus (covid-19) poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art. 4º O descumprimento das medidas adotadas pelo Poder Público Municipal no que se refere o enfrentamento do COVID -19, ficam sujeitas a multa de 5 VBT e, em caso de reincidência de 10 VBT, já definidas no art. 10 do Decreto nº. 072, de 21 de março de 2020.

Art. 5º. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Gotardo, 17 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA

MAKOTO EDISON SEKITA

PEDRO HENRIQUE ALVES SÁ

ALAELSO ELIAS XAVIER

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:29C80916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 091, DE 17 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA PRAZOS DE SUSPENSÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO LOCAL, CONFORME ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Que a Portaria nº. 356/2020 do Ministério da Saúde que regulamenta o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).
Que o inciso III do art. 5º da Lei Federal n°.8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

Que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de "emergência" para respostas às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;
Que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº. 113, de 12 de março de 2020, declara "Situação de Emergência em Saúde Pública" em razão de surto de doenças respiratórias – 1.5.1.10 Coronavírus e dispõe sobre medidas para seu enfrentamento;
Que o Decreto 086 de 14 de abril de 2020 declarou estado de calamidade pública no município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID 19;

Que o artigo 3º do Decreto 071, de 20 de março de 2020 suspendeu todos os atendimentos eletivos, exames, consultas, cirurgias eletivas, fisioterapia, psicoterapia e pequenas cirurgias pelo período de 30 (trinta) dias, conforme deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, N° 7, de 18 de março de 2020;
Que o artigo 4º do Decreto 071, de 20 de março de 2020 suspendeu todas as viagens de Transporte Fora do Domicílio (TFD) pelo período de 30 (trinta) dias, exceto àquelas referentes à oncologia e à hemodiálise e a alta complexidade de cardiologia.
Que toda medida adotada pelo poder público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;
E pelo poder geral de cautela;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos eletivos, exames, consultas, atendimentos de fisioterapia, psicoterapia e pequenas cirurgias, por prazo indeterminado.
§1º Serão permitidas a realização de cirurgias eletivas, conforme definido na Deliberação do Comitê Extraordinário Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo agente coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Gotardo, a partir de 08 de abril de 2020.
§2º Fica mantida a autorização do remanejamento de servidores para outras unidades administrativas, respeitando suas atribuições.

Art. 2º Ficam suspensas as viagens de Transporte Fora do Domicílio (TFD), por prazo indeterminado, exceto àquelas referentes à oncologia, à hemodiálise e a alta complexidade da cardiologia.

Art.3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde editar atos orientativos suplementares.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 (vinte) de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de abril de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:45C2B7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 017/2017, Processo Licitatório nº. 033/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: NORTEC - NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 20.608.115/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 017/2017, para execução do referido serviço até **15 de abril de 2021**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 15 de abril de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:41D1F344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 007 de 06 de janeiro de 2020, torna se público a **ratificação** do extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 073/2019 – Pregão Presencial SRP n°: 041/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**,** para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S),** a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.
CONTRATADA: Ata de Registro de Preços nº 130/2019 – EPI ATACADISTA CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.589.279/0001-32. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 36.001,50 (TRINTA E SEIS MIL UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)**
Ata de Registro de Preços nº 131/2019 – PIONEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.588.852/0001-53. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 919,00 (NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS).**
Ata de Registro de Preços nº 132/2019 – SUPRISOLDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.972.584/0001-10. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$64.533,76 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**
VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/12/2019 à 06/12/2020.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 02 de março de 2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:B65C6972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. LIC. Nº 40/20 – P. P. SRP Nº 18/20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Proc. Lic. nº 40/20 – P. P. SRP nº 18/20. Obj.: Fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e materiais para distribuição gratuita. Abertura: dia 04/05/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte- MG, 17 de abril de 2020.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:A077D1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.821 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 179.841,61 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.821

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 179.841,61 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 179.841,61 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R$ 5.200,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 5.200,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 5.200,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-101 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - -- - - - - - R$ 47.085,31
2.05.00.12.122.0037.2.0051-147 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Transporte Escolar - -- - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 147.085,31

Total da Unidade 05 - - - -- - R$ 147.085,31

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.30.00 Apoio E Diagnóstico - - -- - - R$ 12.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0153-155 - 3.3.90.39.00 Contratualização TETO MAC -- - -- - R$ 15.006,30
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.40.00 Gestão Do SUS - -- - - - R$ 550,00

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - R$ 27.556,30

Total da Unidade 06 - - - - R$ 27.556,30

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 179.841,61

Total Geral Acrescido - - -- - R$ 179.841,61
Continua folha 02

DECRETO Nº 7.821
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - - R$ 5.200,00

Total Da Sub-Unidade 01 - -- - R$ 5.200,00

Total Da Unidade 03 - - - -- - - - R$ 5.200,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - - R$ 2.000,00
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 4.4.90.51.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - -- - - - - R$ 10.000,00

Total Da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 12.000,00

Total Da Unidade 04 - - - - - - R$ 12.000,00

Unidade 05 - Secretaria Municipal De Educação
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Educação
2.05.00.12.122.0037.2.0051-101 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - -- R$ 42.085,31
2.05.00.12.122.0037.2.0051-101 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Transporte Escolar - - - - R$ 5.000,00

Total Da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 47.085,31

Sub-Unidade 01 - Educação Básica
2.05.01.12.361.0005.2.0052-147 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Do Ensino Fundamental - - R$ 70.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-147 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Infantil Creche - - - - - - R$ 20.000,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-147 - 3.3.90.30.00 Desenvolvimento Da Educação Pré-Escola - - R$ 10.000,00

Total Da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - R$ 100.000,00

Total Da Unidade 05 - - - - - - R$ 147.085,31

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102 - 3.3.90.39.00 Controle E Gestão De Zoonoses E Veterinária - R$ 550,00
2.06.01.10.301.0002.2.0069-155 - 4.4.90.52.00 Cofinanciamento Da Atenção Primaria - - - - R$ 15.006,30

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.821
Folha 03

Total Da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 15.556,30

Total Da Unidade 06 - - - - - - - R$ 15.556,30

Total Da Instituição 02 - - - - - - R$ 179.841,61

Total Geral Anulado - - - - - R$ 179.841,61
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5AA20A1A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

Objeto: Aquisição de vacinas canina e felina e focinheiras para o Canil Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 05/05/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 05/05/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 05/05/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D89CBF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.824 AUTORIZA A ABERTURA DE CONCESSIONÁRIAS, REVENDEDORAS E LOCADORAS DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 7.824

Autoriza a abertura de concessionárias, revendedoras e locadoras de veículos no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República; **considerando** que compete dentro da circunscrição do município, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** os termos do Decreto nº. 7.816, de 07/04/2020, que "Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, visando o enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)"; **considerando** os termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 34, datada de 14/04/2020, do Estado de Minas Gerais, que "*Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 17, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado.* **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de concessionárias, revendedoras e locadoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive, de máquinas agrícolas e afins, no Município de São Lourenço, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 34, datada de 14 de abril de 2020, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. As concessionária, revendedoras e locadoras de veículos deverão seguir, rigorosamente, as determinações constantes do § 3º do Art. 2º do Decreto nº. 7.816, de 07/04/2020.

Art. 3º. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, acarretará as penalidades previstas no Decreto nº. 7.816/2020 e demais legislações em vigência, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2020.

Continua folha 02

DECRETO Nº. 7.824
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

EVERTON DE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:89343843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.823 EXONERA ASSESSOR DE ESPORTES.

DECRETO Nº. 7.823

Exonera Assessor de Esportes.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Ofício s/nº, datado de 15/04/2020, versando sobre o pedido de exoneração do titular do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Vinícius de Castro Bento**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Esportes"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/JL/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D763F5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.826 NOMEIA GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DECRETO Nº. 7.826

Nomeia Gerente de Vigilância Sanitária.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Memorando nº. 127/GAB/2020, datado de 16/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, versando sobre o pedido de nomeação de pessoa no referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Ricardo Frederico Pinto Silveira**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Vigilância Sanitária"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, a partir de 18/04/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E61AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 7.825 EXONERA GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

DECRETO Nº. 7.825

Exonera Gerente de Vigilância Sanitária.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** os termos do Memorando nº. 127/GAB/2020, datado de 16/04/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, versando sobre o pedido de exoneração do titular do referido cargo; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Luiz Roberto Miranda Bacha**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Vigilância Sanitária"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2A7CFE1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 015/2019

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-015/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: prorrogação da vigência.
Vigência: de 21/03/2020 a 20/08/2020.
Data da assinatura: 20/03/2020.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:46453BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020. Processo Administrativo nº 0765/2020. Chamamento Público nº 002/2017. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **CLÍNICA RODRIGUES & RODRIGUES LTDA** para prestação de **Serviços Médicos em PLANTÕES CLÍNICOS (MEIO E FIM DE SEMANA),** credenciada através do Chamamento Público nº 002/2017, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 17 de Abril de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:335C2BB7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEX Nº 009/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 009/2020. Processo nº 0765/2020. Chamamento Público nº 002/2017 – Contrato Administrativo nº 029/20. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos em Plantões Clínicos (Meio e Fim de Semana), pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: CLÍNICA RODRIGUES & RODRIGUES LTDA (profissional Jéssica Aurélia de Rodrigues Silva).** Valor do contrato: R$52.027,20 (cinquenta e dois mil vinte e sete reais e vinte centavos). **Vigência: 20 de Abril de 2020 a 19 de Abril de 2021**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:932E8873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 039/2020, Pregão Presencial nº 008/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Automóvel serviço transporte de passageiro para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) zero quilômetro, fabricado no máximo há 06 (seis) meses, com recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a Municípios. O certame foi deserto por falta de interesse de licitantes.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:634D69A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ÓLEO S10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 042/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, tendo como objeto Aquisição de Óleo S10 para toda a frota do Município de São Tomé das Letras, sob o sistema de registro de preços. O certame será dia 05/05/2020, ás 09h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:17DE5F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO AUTOMÓVEL SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 043/2020, Pregão Presencial nº 010/2020, tendo como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Automóvel serviço transporte de passageiro para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) zero quilômetro, fabricado no máximo há 06 (seis) meses, com recursos financeiros de investimento da Secretaria de Estado de Saúde a Municípios. O certame será dia 05/05/2020, ás 14h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:D7D7E033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 022/2020 PP 007/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 022/2020 – Pregão Presencial n.º 007/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ANDRÉIA DE PAULA BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.350.097/0001-20**, DO VALOR:**R$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

VENCEDOR: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55**, DO VALOR:**R$ 55.506,50 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).**

VENCEDOR: **CASA REIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04**, DO VALOR:**R$ 33.525,63 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).**

VENCEDOR: **JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.522.711/0001-51**, DO VALOR:**R$ 205.490,27 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos).**

VENCEDOR: **IVANI APARECIDA DA SILVA 04538954683**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.522.711/0001-51**, DO VALOR:**R$ 45.712,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais).**

Serra Azul de Minas/MG 16 de abril de 2020.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:341EECBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 022/2020 PP 007/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 DATA: 16 DE ABRIL DE 2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO CONSUMO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES.**

VENCEDOR: **ANDRÉIA DE PAULA BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.350.097/0001-20**, DO VALOR:**R$ 9.855,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).** N° Ata: 015/2020.

CONTRATADA: **CASA REIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.940.109/0001-04**, DO VALOR:**R$ 33.525,63 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).** N° Ata: 016/2020.

CONTRATADA: **IVANI APARECIDA DA SILVA 04538954683**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.522.711/0001-51**, DO VALOR:**R$ 45.712,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais).** N° Ata: 017/2020.

CONTRATADA: **JOAO PAULO II DE SOUZA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.522.711/0001-51**, DO VALOR:**R$ 205.490,27 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos).** N° Ata: 018/2020.

CONTRATADA: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55**, DO VALOR:**R$ 55.506,50 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).** N° Ata: 019/2020.

Serra Azul de Minas/MG 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A6A97AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 025/2020 PP 010/2020

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 05/05/2020, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°010/2020, Processo 025/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5960C389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 217/19 – P. 310/19, P.P.58/19

Objeto: Aquisição de tubos PVC para o sistema de abastecimento das Comunidades rurais deste município. **Contratada:** Polyvin Plásticos e Derivados LTDA. **CNPJ:** 41.664.871/0001-97. **Vigência:** 30/04/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Diego Rocha
Código Identificador:7D5BBA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 159/2020, PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Objeto: contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores municipais.**Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 04/05/2020.**Abertura dos envelopes:**04/05/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2DE099CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2020- AQUISIÇÃO DE MASCARAS PFFS2 TIPO N95

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **DROGARIA ARAÚJO S/A**, com sede na Av. Amazonas, Nº 4746, Nova Suissa, Cidade: Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 17.256.512/0065-80, neste ato representado pelo **Sr. Modesto Carvalho de Araújo Neto**, inscrito no CPF sob o nº 162.362.386-36 para a Aquisição Urgente de Produtos de Consumo para enfermagem/EPI "Máscara Hospitalar KSN 10.02 MH PFF2 S N95 CA83570, visando atender a Secretaria de Saúde em sua necessidade da proteção de sua equipe de profissionais no atendimento à população de Simão Pereira e visitantes com vista a não disseminação da Pandemia Coronavírus-COVID-19, em virtude da Situação de grave risco a saúde e a vida da humanidade, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , do Decreto Municipal 1993/2020 e da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 conforme **Processo Licitatório n.º 028/2020 – Dispensa n.º 007/2020.**

Quantidade de Mascaras Adquiridas: 640 unidades – Valor Unitário: R$16,90 (dezesseis reais e noventa centavos).
Valor Total Adquirido: R$10.816,00 (dez mil oitocentos e dezesseis reais).

Simão Pereira/MG, 16 de abril de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:5B5BD5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020. O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando que não houve manifestação de recurso, tendo em vista a conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, processado com base nos princípios constitucionais, para que se proceda ao credenciamento das empresas **Eric Gonzalez Mendes – CNPJ Nº 30.083.795/0001-00 para a área 23; Lajes e Pré-**

moldados Bid Ltda – CNPJ N° 23.409.735/0001-79 para a área 08 e Máximo Estruturas Ltda-ME – CNPJ Nº 09.157.364/0001-54 para a área 09, para disponibilização a título precário se áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Alameda Rafael Freire de Melo, nº 500, Vila Santa Clara, Município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG. 17/04/2020.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DDAD4B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Tomada de Preços nº 005/2020, no dia 08/05/2020, às 9:00h para entrega do envelopes e 9h15min para abertura. Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços para elaboração de projetos e diagnóstico ambiental para seleção das áreas a serem beneficiadas com a construção de barraginhas e caixas secas, na bacia hidrográfica do rio mucuri no Município de Teófilo Otoni-MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 17/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CEF27C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a anulação da fase externa do Processo Licitatório 032/2020 - Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A6E5148F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a anulação da fase externa do Processo Licitatório 031/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: Aquisição de pá carregadeira zero hora e veículo tipo pick-up zero km. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 16/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9ED9CEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 023/2020, no dia 28/04/2020, com recebimento das propostas ate às 09:00h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 17/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:93675B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 010/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 010/2020 **-** A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE"*** o Pregão Eletrônico nº 010/2020, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e materiais médico hospitalares. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2020.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A0556F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 028/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 028/2020 **-** A Pregoeira do Município, no uso de suas atribuições legais **SUSPENDE "*SINE DIE"*** o Pregão Eletrônico nº 028/2020, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública do município de Teófilo Otoni/MG. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo

Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2020.

WANDERLÉIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4242749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2020, no dia 05/05/2020, com recebimento das propostas até às 09:00h. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção e implantação semafórica, com execução de projeto de modernização, operação assistida e garantia de funcionalidade no município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 17/04/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:22D95964

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 113, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Programa Cidade Solidária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni c/c Lei Municipal nº 7.464/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de Comissão Especial para fazer o acompanhamento, fiscalização e coordenação do Programa Cidade Solidária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para *Coordenação e Fiscalização do Programa Cidade Solidária*:

I – Eliane Moreira Aguiar;
II – Joana Alves Louback;
III – Jonas Boa Ventura Santos;
IV – Janaina Mendonça Pereira;

Art. 2º. Compete à Comissão Especial sobre a coordenação da Sra. Eliane Moreira Aguiar, a confecção de relatórios, fiscalização de doações recebidas pela Administração e entregas feitas aos beneficiários do programa, bem como todos os outros procedimentos necessários para sua regular execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 07 de Abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:28162FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00018/2020. PROCESSO: N.º 00013/2020.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00018/2020. Processo: n.º 00013/2020. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recauchutagem para pneus. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 06 de maio de 2020 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 16 de abril de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:1FF3A04F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PREGÃO - PRESENCIAL 042/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 16 de abril de 2020, página: 149, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Julgamento: 29/04/2020, às 16:00 horas.
LEIA-SE:
Julgamento: 04/05/2020, às 16:00 horas.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AC96F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 05/05/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8591D91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote, Pregão Presencial para o **contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, à fim de elaborar o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), Perfil Profissiográfico Previdenciário –PPP, emissão de atestados de saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à saúde e segurança do trabalho, execução de exames complementares, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 04/05/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2C546C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Granito por m² para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 05/05/2020 às 16h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6EA659BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.008/0001-12**. CONTRATADA: PAESAN – PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas urbanas do Município de Três Marias, conforme o Contrato de Repasse nº 867087/2018, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Três Marias/MG**. VALOR GLOBAL**: R$ 264.863,68**. VIGÊNCIA:** 04 meses, a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo forma da Lei de Licitação e Contratos nº 8.666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de abril de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FC3ED1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 060/2019 – PROCESSO N.º 1193/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item Óleo Diesel S10, reajustando-se o mesmo para R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), o litro. Data: 14/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B2723F33

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 132/2019 – PROCESSO N.º 2174/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Auto Posto Catumbi Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.821.961/0001-50. **Objeto:** Altera-se o valor unitário registrado para o item Gasolina Comum, reajustando-se o mesmo para R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos), o litro. E o valor unitário

registrado para o item Eatanol, reajustando-se o mesmo para R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) Data: 14/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:61176B0A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 014/2020 - PROCESSO N.º 464/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Recape Tipo CBUQ em Vias Urbanas do Bairro Esperança, no Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Costa Terraplanagem e Construtora Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 17 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:27491E3D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 006/2020 - PROCESSO N.º 249/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Remanescente do Centro Municipal de Educação Infantil Eldorado, no Município de Três Pontas, englobando fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, obedecendo às tipologias convencionais dos projetos padrão FNDE, Tipo 1, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Vinhas Oliveira Engenharia Ltda., poratender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 16 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B978D642

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 436/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Estrada de Ligação da Região dos Quatis (Foguetinho) à Rodovia MG-167- Etapa II, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de HABILITAÇÃO. Foram habilitadas as empresas:Costa Terraplenagem e Construtora Ltda. EPP; Duro na Queda Construções Ltda. e Pavidez Engenharia Ltda.e inabilitadas as empresas Lagotela EIRELI EPP e Pavican Pavimentação e Terraplenagem Ltda.

TRÊS PONTAS-MG, 16 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:4C2466A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2020 - PROCESSO N.º 658/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alteraçõesposteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de 20 (vinte) galões de álcool em gel 70% de 4,3kg, para serem utilizados pelos profissionais contratados que atuarão na orientação de público nas ruas e comércio, acompanhados dos fiscais sanitários e de posturas, como meio de assepsia na prevenção do contágio do COVID-19,conforme justificativa integrante dos autos, a serem fornecidos pela empresa **Mesquita e Fasano Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.329.188/0001-07, valor total deno valor total de R$ 1.590,00 (mil e quinhentos e noventa reais), conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0206 041232037 2.032 339030 – Ficha n.º 296, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 13 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:92184ECD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 036/2020 - PROCESSO N.º 414/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 036/2020 – Processo n.º 414/2020**, realizado em 31 de março de 2020, referente à Aquisição de Escada de Fibra Extensível de 12 metros, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, em favor da empresa: Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50, sendo o valor total contratado: R$ 2.614,00 (dois mil e seiscentos e quatorze reais).

Três Pontas, 14 de abril de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D7CF2F7F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 016/2020 - PROCESSO N.º 466/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ na Rua Dona Isabel e Rua Marechal Deodoro, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Costa Terraplanagem e Construtora Ltda., por atender todas as disposições do edital.

TRÊS PONTAS-MG, 17 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:28FE854E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020 - PROCESSO N.º 671/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a aquisição emergencial de 110 (cento e dez) coletes de identificação,que serão utilizados pelos profissionais contratados que atuarão na orientação de público nas ruas e comércio do município, acompanhados dos fiscais sanitários e de posturas, como medida de combate ao COVID-19, conforme justificativa integrante dos autos, a serem fornecidos pela empresa **Trolez & Marinho Confecções de Roupas e Prestação de Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.045,447/0001-10, no valor total de R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 020703 101222067 1.716 339030– Ficha n.º 883, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 13 de abril de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:21D7D9D3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 039/2020 - PREGÃO N.º 036/2020 – PROCESSO N.º 414/2020.

Objeto: Aquisição de Escada de Fibra Extensível de 12 metros**,** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50. Valor total contratado: R$ 2.614,00 (dois mil e seiscentos e quatorze reais). Data: 14/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:73ECCEDC

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 014/2020, Tipo Menor Preço Global, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e prestação de serviços do Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo de ETA'S, *sendo para ETA Ipiranga, ETA Paraíso, Casa de Química Martinho Campos e Casa de Química Pontalete*; e que possua interface para integração com outros softwares utilizados, relacionados aos serviços de saneamento; envolvendo importação de dados, comprovação de sua consistência, treinamento e capacitação técnica dos usuários, manutenção mensal, implantação definitiva do sistema e atualizações de versões .** Descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **06 de maio de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de abril de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:54D7C71D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020 OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA DESTINADA À EXPLORAÇÃO POR PARTICULAR, PARA FINS DE CULTIVO DE LAVOURA COM ÁREA DE 187.577,27 M² DE TERRAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 481/2019 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO. CONCESSIONÁRIO: ADRIANO DA SILVA RAMOS. VIGÊNCIA: DEZ ANOS A PARTIR DE 20/03/2020

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F45487D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 014/2020 - Pregão Presencial nº. 013/2020
Data da Abertura: 17/04/2020
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de graxa, óleos lubrificantes, hidráulico, transmissão nas quantidades especificações contidas no Termo de Referência.

Participante: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli

Vencedora e Habilitada: West Parts Peças e Lubrificantes Eireli

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:5570025B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.045, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Torna obrigatória a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar do Município de Tupaciguara/MG e dá outras providências.

Autor: Mesa diretora e demais vereadores – Gestão 2020.

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os estabelecimentos da rede de ensino pública e particular de ensino obrigados a desenvolver atividades com fins educativos como penalidade posterior a advertência verbal ou escrita para se repararem danos causados ao ambiente das escolas do Município.
§ 1º As atividades com fins educativos são a Prática de Ação Educacional – PAE – e a Manutenção Ambiental Escolar – MAE.
§ 2º A aplicação de atividades com fins educativos deverá ocorrer mediante a prática de preservação ambiental, a reparação de danos ou a realização de atividades extracurriculares, por meio de registro da ocorrência escolar com lavratura de termo de compromisso com a presença e a anuência dos pais ou responsável legal, em obediência ao disposto no art. 1.634, incisos I, II e VII do Código Civil.
§ 3º A aplicação de atividades com fins educativos deverá ser exercida e acompanhada pelos gestores escolares.
Art. 2° Caberá aos pais ou responsáveis legais repararem o eventual estrago causado à unidade escolar ou aos objetos dos colegas, professores e servidores públicos.

Art. 3º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, além dos danos que dela provierem, tanto em relação ao patrimônio público ou particular quanto à integridade física dos colegas, professores e servidores.
Art. 4º Fica autorizada a vistoria preventiva pelo gestor escolar, quando houver suspeita de que o estudante esteja portando algum objeto que coloque em risco a integridade física própria ou de terceiros.
Art. 5º Fica estabelecido que os pais ou responsáveis que não matricularem, acompanharem a frequência e o desempenho escolar de seus filhos ou que não atenderem à convocação do gestor escolar, para comparecimento à escola, terão suspensos todos os benefícios sociais.
Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tupaciguara/MG, 17 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:354FB6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 74, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) enquanto durar a situação de emergência no Município de Tupaciguara/MG.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento; e
Considerando as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo, e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,
DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos descritos no Decreto nº 65, de 06 de Abril de 2020, cuja abertura foi permitida, para continuarem com seu funcionamento de forma regular, deverão obrigatoriamente assinar um Termo de Responsabilidade, conforme modelo Anexo a este Decreto.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade deverá ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escanceado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
Art. 2º Os estabelecimentos terão o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia 20 de Abril de 2020, para enviar o Termo de Responsabilidade e a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções já estabelecidas no Decreto nº 65, de 06 de Abril de 2020.
Art. 3º Os prazos estabelecidos no Decreto nº 65, de 06 de Abril de 2020, quando não estipulados por prazo indeterminado, ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia 20 de Abril de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Abril de 2020, vigorando enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), e podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:
I - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;
II - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, devendo ainda o estabelecimento orientar os seus empregados quanto à sua correta manipulação e uso;
III - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, produtos de assepsia (álcool em gel antisséptico 70%) e toalhas de papel não reciclado, aos clientes e fornecedores;
IV - manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os consumidores, entre os colaboradores, entre funcionários e clientes, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade (a título de exemplo, óticas e barbearias, etc.);
V - controlar a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento para evitar aglomerações, limitando o número de clientes no estabelecimento e evitando o acesso de acompanhantes ao estabelecimento comercial, com exceção de pessoas que necessitam de cuidados especiais;
VI – higienizar com frequência e após cada atendimento, durante o período de funcionamento, os ambientes e equipamentos de trabalho, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, máquina de cartão de crédito, etc.) com álcool 70% e/ou solução de hipoclorito de sódio;
VII - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos);
IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
X - determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;
XI - deixar apenas um porta aberta e com barreiras, para maior controle de entrada de pessoas, devendo conter na entrada do estabelecimento placa dispondo sobre a limitação de pessoas no interior da empresa;
XII - nos empreendimentos em que haja atendimento personalizado (pessoal/direto), este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;
XIII - intensificar a circulação de ar natural, mantendo janelas abertas, tantas quantas possíveis;

XIV - priorizar o atendimento remoto, com entrega em domicílio ou agendamento de horários para retirada dos produtos;
XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID-19;
XVI - funcionamento dos estabelecimentos comerciais (não essenciais) de segunda a sexta, das 08:00h às 18:00h, com exceção daqueles descritos no art. 8º do Decreto nº 65, de 06 de Abril de 2020, os quais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h;
XVII - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **(34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:4572522A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 75, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a revogação do inciso VII e do § 2º do art. 3º, do Decreto nº 65/2020.

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda
Considerando a necessidade de atualização das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso VII e o § 2º do art. 3º do Decreto nº 65, de 03 de Abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 14 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Abril de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:0A7C809D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 004/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SR. JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE*"*

A **Presidente do CAPS** – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §4º, Inciso III, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com Súmula Vinculante 33, do Supremo Tribunal Federal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL, ao Servidor Efetivo **JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, matricula nº 0351-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais a média aritmética, conforme processo administrativo do CAPS, n.º 008-2/2019.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.705,66
Valor Total do Provento	R$ 1.705,66

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 13 de abril de 2020.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do CAPS

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:A8CF2BB1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 005/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SR. JOSÉ ROSENDO DE LIMA*"*

A **Diretora Presidente do CAPS** – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 36 da Lei Municipal n.° 535 de 01 de julho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, ao Servidor Efetivo **JOSÉ ROSENDO DE LIMA**, efetivo no cargo de Operador de Máquina, matricula nº 0019-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do CAPS, n.º 001/2020.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 1.695,25
Valor Total do Provento	R$ 1.695,25

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 13 de abril de 2020.

LAUDICEIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do CAPS

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:2E213A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 033/2020 PE 007/2020. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame as empresas Hospinova Dist. Prod. Hospitalares no no valor de R$5.212,00, Biohosp Produtos Hospitalares no valor de R$9.237,48 e MSR Express Distribuidora de Medicamentos no valor de R$125.902,00, e revogo os itens 1,2,6,7,8 e 10.

PATRÍCIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6449EC78

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 040/2020 – PE 009/2020

A pregoeira declara vencedoras e habilitadas Delta Eletromóveis Eireli nos itens 1,2,3,4,5 e 6, Nico & Be Comércio no item 7.

CAROLINA VALADARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BD493FF9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 051/2020 - ADESÃO 004/2020

Homologo a Adesão à ARP nº 2019ARP004-014, vinculada ao Processo 23072.029016/2019-74 - Pregão Eletrônico SRP 004/2019, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda., visando á aquisição de material de expediente, no valor total de R$ 356.250,00.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6E402476

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PL Nº 044/2020 – PP Nº 013/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática para o CRAS Morro Alto, em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência, parte integrante do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**Credenciamento**: Das **13h30min** às **13h45min** do dia **05/05/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital **retificado** encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6334A60A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PL Nº 060/2020 – PP Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de faixas para divulgação de atividades institucionais e orientações de transito municipal, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Vespasiano, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.**Credenciamento**: Das **13h30min** às **13h45min** do dia **07/05/2020** e o recebimento dos envelopes será às **13h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BCA1AD3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 70/2018 - INEXIGIBILIDADE 09/2018

Ratifico á empresa Serviços Médicos Santa Luzia Ltda, no item 02 (Consultas). Compartilhado entre os credenciados.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:068AABD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 047/2020 – PE 011/2020

A pregoeira declara vencedora e habilitada Quasar Brasil Instrumentos Musicais Eireli – ME nos itens 1,2,4,5,6,8,9 e 10, Stage Music Comércio, Importação e Exportação Eireli nos itens 3,7,11 e 12. Acolhimento até as 16:03 do dia 18/04/2020.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:61438FDD

PROCURADORIA
"DECRETO EXECUTIVO Nº 8.493, DE 13 DE ABRIL DE 2020. INSTITUI O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VESPASIANO – CGI-PMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e o Art. 115, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);

CONSIDERANDO as disposições, da Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança Institucional do Poder Executivo Municipal de Vespasiano – CGI-PMV, instância

colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo único - O CGI-PMV atuará em temas de governança pública e implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União - MEG-TR, obrigação instituída pela Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - órgão do Ministério da Economia, bem como entre outros temas eventualmente atribuídos pelo(a) Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle cuja aplicação permita aperfeiçoar as práticas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização, que visa apoiar a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da gestão e dos processos da organização, focado em resultados para o cidadão;
III - Agentes de governança: servidor designado formalmente para atuar nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos dedicados à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGI-PMV.
IV - Critérios de excelência: condições que auxiliam os gestores públicos a exercer, de maneira padronizada e sistematizada, sua governança com foco na busca da excelência de sua gestão dos instrumentos das transferências voluntárias;
V - Práticas de gestão: atividades executadas de forma ordenada e sistematizada, com a finalidade de gerenciar uma organização, consubstanciadas nas boas práticas dos padrões de trabalho.

Art. 3º - O CGI-PMV será presidido pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Municipal e coordenado pelo(a) Gerente Municipal de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo secretariado por membro designado pelo(a) Coordenador(a), e será composto pelos Agentes de Governança – AG, a serem designados pelas respectivas pastas e terá a seguinte representatividade:

I – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal - até 06 representantes;
II – Secretaria Municipal da Administração – até 02 representantes;
III – Secretaria Municipal da Fazenda – até 02 representantes;
IV - Secretaria Municipal de Educação – até 02 representantes;
V - Secretaria Municipal de Saúde – até 02 representantes;
VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – até 02 representantes;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – até 02 representantes;
VIII – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer – até 02 representantes;
IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – até 02 representantes;
X - Secretaria Municipal da Juventude e Esportes até 02 representantes;
XI - Secretaria de Defesa Social até 02 representantes;
XII - Procuradoria-Geral do Município - até 02 representantes.
§ 1º - Nas ausências do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, o Comitê de Governança será coordenado por membro por ele designado.
§ 2º - Representantes de outros órgãos e especialistas nos temas de interesse poderão ser convidados a participar das reuniões do CGI-PMV
§ 3º - A participação no CGI-PMV ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço relevante.

Art. 4º - Compete ao Comitê de Governança:

I - assessorar o(a) Prefeito(a) Municipal e os dirigentes da Administração, na condução da política de governança;
II - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;
III - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança;
IV - realizar cadastro de adesão ao MEG-Tr no Portal dos Convênios;
V - Incentivar a participação de servidores nos eventos de capacitação divulgados na Plataforma Mais Brasil ou outro que porventura venha a substituí-lo;
VI - realizar periodicamente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-TR;
VII - aplicar um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-TR, após adesão ao Modelo pelos órgãos e entidades, e encaminhar o Relatório de Melhoria da Gestão para validação da Coordenação da Rede Siconv, contendo o Plano de Melhoria da Gestão-PMG e o Nível de Maturidade da Gestão, gerados pela aplicação de um dos instrumentos; e
VIII - apresentar, no Relatório de Melhoria da Gestão, a partir do segundo ciclo de aplicação de um dos instrumentos de melhoria da gestão do MEG-Tr, os resultados das ações de melhoria estabelecidas no Plano de Melhoria da Gestão (PMG) anterior;
IX – aprovar o regimento interno do CGI-PMV.

Art. 5º - Os órgãos da Administração deverão designar responsáveis por disponibilização de dados e informações, assim como preenchimento de formulários fornecidos, a fim de atender as demandas deste Comitê para produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município, quando acionada, no âmbito de sua competência.
Parágrafo único - O Comitê de Governança elaborará as atas das suas reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano/MG, em 13 de abril de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita"

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:5C6E1C33

PROCURADORIA
"PORTARIA Nº 140 DE 13 DE ABRIL DE 2020. "NOMEIA O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – CGI-PMV.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e o Art. 115, incisos VII e XIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV);

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros titulares abaixo relacionados, para compor o Comitê de Governança Institucional do Poder

Executivo Municipal de Vespasiano – CGI-PMV, instituído pelo Decreto Executivo nº 8.493, de 13 de abril de 2020:

REPRESENTAÇÃO
NOME - FUNÇÃO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal
Roberto Martins Ferreira - Presidente
Lina Aparecida Oliveira Gomes Ribeiro - Coordenadora
Ana Carolina Minelli - Secretária
Elson Luiz Almeida Camargos - Membro
Reginaldo Antônio Alves - Membro
Danielle Caroline Barbosa - Membro

Secretaria de Administração
Adriana Pereira dos Santos - Membro
Michelle Cristina de Almeida Fial - Membro

Secretaria de Fazenda
Antônio Carlos de Paiva - Membro
Secretaria de Educação
Hiassodara Maria Serafim Floriano - Membro

Secretaria de Saúde
Marcelo Henrique de Alcantara - Membro

Secretaria de Obras
Dulce Anete Duarte da Costa - Membro
Janaina Augusta Gonçalves de Carvalho Araújo - Membro

Secretaria de Desenvolvimento Social
Dyane Drumont Tomaz - Membro
Rúbia Danielle Fonseca - Membro

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Sara de Bessa Costa - Membro
Secretaria de Meio Ambiente
Rosangela Tomaz de Lima Vieira - Membro
Olenca de Oliveira Batista - Membro

Secretaria da Juventude
Hailton de Jesus Azevedo - Membro

Secretaria de Defesa Social
Ronaldo Silvestre da Silva - Membro
Emir da Silva Coelho - Membro

Procuradoria Geral do Município
Neider Pereira de Macedo - Membro
ART. 2º - Cumpre ao CGI-PMV apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e de boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 13 DE ABRIL DE 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:CC7E8EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO: PADRÃO SAMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1492/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 58/2020 nos termos da Lei 13979/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Aquisição 2 (DUAS) Ambulâncias Tipo: padrão SAMU para atender a Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa, em caráter de urgência para atendimento a covid-19. A data de início e abertura será 27/04/2020 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de abril de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A7D6C0C0

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO, TRAVESSEIRO, SUPORTE DE SORO, ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENÇOL HOSPITALAR, ENTRE OUTROS MATERIAIS

PREITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1500/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 57/2020 nos termos da Lei 13979/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para Aquisição de cama hospitalar, colchão, travesseiro, suporte de soro, óculos de segurança, lençol hospitalar, entre outros materiais para atender a Secretaria de Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Viçosa, em caráter de urgência para atendimento a covid-19. A data de início e abertura será 27/04/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 17 de abril de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F18429ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social. **Abertura dos envelopes 20/05/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:547FA797

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para prestação de serviço de manutenção em telefonia CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) para atender as necessidades dos Departamentos Municipais e da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura dos envelopes 21/05/2020 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:91196B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 005/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obra de manilhamento, pavimentação e recapeamento das ruas Geraldo Marcondes de Souza e Agripina Gouvea de Rezende, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Abertura dos envelopes 25/05/2020 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de abril de 2020.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:4937571F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

O município de Canaã, torna público a quantos possam interessar que fará realizar, o procedimento PL: 022/2020 PP: 014/2020 RP: 012/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ - MG. Data de abertura: 04/05/2020 às 08h30min. A cópia integral do edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Praça Arthur Bernardes, nº 82, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min, ou pelo sítio oficial em: http://canaa.mg.gov.br => Cidadão => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:92D60F02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba – MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, retifica o edital do Tomada de Preços nº 004/2020 - Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da Escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba, conforme a seguir:

DO EDITAL:

No preâmbulo, onde se lê:

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público para os interessados, com sede à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 6.081/2020, de 14 de janeiro de 2020, e de acordo com a Lei n.° 8.666, de 21/06/93, fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba. Para tanto, receberá e abrirá as propostas referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, no dia 04 de MAIO, até às 13:00, com abertura às 13:10 do mesmo dia, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, no presente edital e seus anexos.

Leia-se:

O Município de Carmo do Paranaíba/MG torna público para os interessados, com sede à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº 6.081/2020, de 14 de janeiro de 2020, e de acordo com a Lei n.° 8.666, de 21/06/93, fará realizar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma quadra poliesportiva da escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba. Para tanto, receberá e abrirá as propostas referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020, no dia 04 de MAIO, até às 13:00, com abertura às 13:10 do mesmo dia, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, no presente edital e seus anexos.

A DATA PERMANECE INALTERADA.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2020.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:78CB2C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Inexigibilidade nº 007/2020, Credenciamento nº 004/2020,** tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, DURANTE A PANDEMIA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE.**

Lassance, Segunda-Feira 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ADEMILSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº. 064.546.066-43

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:EDNO DOS SANTOS ALMEIDA RAMIREZ, CPF nº. 393.112.548-35

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ELAINE PEREIRA, CPF nº. 111.775.326-38

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 004/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:LUCAS GABRIEL GUIMARÁES DA SILVA, CPF nº. 705.057.796-09

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:MAICON ADRIANO COELHO, CPF nº. 456.049.308-14

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 006/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:MARCELO SANTANA JUNIOR, CPF nº. 162.652.106-96

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 007/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:OTHON FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº. 172.235.526-38

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 008/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ROGERIO PEREIRA LOPES ROCHA, CPF nº. 116.397.946-54

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº: 043/2020
Modalidade Inexigibilidade nº: 007/2020
Credenciamento nº 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 009/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ROSEANE MARLUCE DE ARAUJO SOUZA, CPF nº. 102.694.306-01

Valor Global:**R$12.900,00** (doze mil e novecentos reais).
Vigência:De 13/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 13 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C227217D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 045/2020
Modalidade Dispensa nº: 023/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2020,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030.**

Lassance, Segunda-Feira 30 de Março de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 051/2020

Processo Licitatório nº 045/2020, Dispensa de Licitação nº 023/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0003-16

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030.

Valor Global:**R$17.498,52 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Vigência:De 08/04/2020 a 07/05/2020.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B486BA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 046/2020
Modalidade Dispensa nº: 024/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 023/2020,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030.**

Lassance, Segunda-Feira 30 de Março de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2020

Processo Licitatório nº 046/2020, Dispensa de Licitação nº 024/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:BAMAQ S.A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 18.209.965/0003-16

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM EQUIPAMENTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030.

Valor Global:**R$6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).**

Vigência:De 08/04/2020 a 07/05/2020.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:71703B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 047/2020
Modalidade Dispensa nº: 025/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2020,** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 658 - BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance, 08 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2020

Processo Licitatório nº 047/2020, Dispensa de Licitação nº 025/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:GIOVANEIDA XAVIER CARVALHO PEREIRA - CPF. 822.467.506-87

Objeto:LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA NOSSA SENHORA DO CARMO Nº 658 - BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global:**R$803,78 (oitocentos e três reais setenta e oito centavos) mensal.**

Vigência:De 08/04/2020 a 31/12/2020.

Lassance/MG, 08 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E6AD0559

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº: 048/2020
Modalidade Dispensa nº: 026/2020
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2020,** tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMILIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Lassance, 10 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2020

Processo Licitatório nº 048/2020, Dispensa de Licitação nº 026/2020

Contratante:Município de Lassance/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:WALLACE SHUBERT RIBEIRO AGOSTINHO - CPF. 120.578.696-10
Objeto:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALUGUEL SOCIAL DESTINADO A FAMILIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Valor Global:**R$300,00 (trezentos reais) mensal.**

Vigência:De 10/04/2020 a 09/10/2020.

Lassance/MG, 10 de Abril de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9764137C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG - Torna Público que realizará abertura **CHAMADA PUBLICA nº 01/2020** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresenta a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia **05/05/2020, às 09h00minh,** Maiores Informações pelo telefone (33) 988118672, de 07h00min as

13h00min horas, ou email Licita.machacalis@gmail.com e ou no site oficial da Prefeitura www.machacalis.mg.gov.br

Machacalis 17 de Abril de 2020

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO
Presidente da CPL.

ANA PAULA CANGUSSU ARAÚJO

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8D1B87D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº226/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Alfalagos Ltda.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Genéricos e Similares (desconto tabela CMED/ANVISA) e Material Hospitalar (desconto Revista SIMPRO/HOSPITALAR).

Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020.

Processo nº021/2019– Pregão Presencial nº008/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:55A5030C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº227/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Med Center Comercial Ltda

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Médico-hospitalar e Odontológico (desconto Revista SIMPRO/HOSPITALAR).

Vigência: 15/04/2020 a 31/12/2020.

Processo nº021/2019– Pregão Presencial nº008/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:33969662

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº217/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Drogaria Central Mariense Ltda

Objeto: Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares para doação para pessoas de baixa renda (desconto tabela CMED/ANVISA – preço máximo ao consumidor).

Vigência: 01/04/2020 a 31/12/2020.

Processo nº024/2019– Dispensa nº015/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:608CB141

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 040/2020

Pregão Presencial n° 015/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA E CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 040/2020 e Pregão Presencial nº 015/2020, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

GRAFICA DIGITAL EXPRESS EIRELI - EPP - CNPJ: 08.347.602/0001-21
Valor Total de R$ 55.339,40 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

ELIAS BENEDITO MACHADO - CNPJ: 19.902.918/0001-54
Valor Total de R$ 25.245,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS - CNPJ: 28.252.201/0001-03
Valor Total de R$ 871.455,00 (oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

CAMILA MARIA GUEDES DE MENDONÇA - CNPJ: 36.899.861/0001-09
Valor Total de R$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

MARIA DA FÉ, 17 de Abril de 2020.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:01B4D47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 27/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 21/20

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu José Roberto Rodrigues, no uso de minhas atribuições legais ratifico o Processo Licitatório PRC Nº 49/20 - DISP Nº 04/20, cujo objeto trata-se de a Contratação de empresa especializada para fornecimento de máscaras respiratórias para os profissionais da saúde, tendo como empresa vencedora LESSANDRA DA SILVA TURGANTE VARIEDADES, inscrita sob CNPJ nº 27.167.650/0001-82 com um valor total de R$ 7.942,50 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Artigo 24 inciso II, no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende, 16 de março de 2020.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 27/20 – PREGÃO ELETRÔNICO: 21/20
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento para realização de exames de Raio X no município de Nova Resende/MG, conforme necessidade da Secretária de Saúde, com recursos próprios deste município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
VENCEDOR: MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº08.140.941/0001-32**,** no valor total de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais).

Nova Resende, 30 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro-

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 39/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 29/20 ATA DE REGISTRO:14/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades de unidades do departamento de Saúde do município de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.189.554/0001-59 no valor total de R$ 179.046,00 (cento e setenta e nove mil e quarenta e seis reais).
ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14 no valor total de R$ 539.088,00 (quinhentos e trinta e nove mil e oitenta e oito reais).
DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.760.171/0001-02 no valor de R$ 616.322,00(seiscentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais).
HOSPVIDA LTDA EPP, no valor total de R$ 379.850,00(trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.540.358/0001-78 no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PROATIVA HOSPITAR EIRELLI, inscrita no CNPJ: 27.656.480/0001-08 no valor total de R$ 615.160,00 (seiscentos e quinze mil, cento e cento e sessenta reais).
MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: nº 00.874.929/0001-40 no valor total de R$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Nova Resende, 16 de abril de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 36/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 27/20
OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de impressora matricial monocromática para uso em unidades do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDOR: INFORMÁTICA MARIA FERNANDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 23.873.446/0001-26 no valor total de R$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

Nova Resende, 16 de março de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 21/20 – PREGÃO 15/20 – RP 07/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA ME.
OBJETO: Implantação de Registros de Preços para aquisição de **cestas básicas** para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende/MG, em cumprimento à Lei Municipal nº 1175/2005.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro da cesta básica conforme tabela abaixo:
Código 7767 - **CESTA BÁSICA,** conforme **LEI MUNICIPAL Nº 1175/2005,valor atual:79,90, valor solicitado:R$129,36 valor concedido:R$93,35.**
Código 7767 - CESTA BÁSICA, conforme LEI MUNICIPAL Nº 1175/2005, item exclusivo para MEI, ME e EPP. **valor atual:79,90, valor solicitado:R$129,36 valor concedido:R$93,35.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 08 de abril de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 166/17 – DISPENSA 11/17
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço para o Departamento Municipal de Saúde de Nova Resende-MG, sendo:
- auxílio e realização de fechamento de produção nos sistemas do governo SCNES, BPA (Mac e Pab), FPO, Siasis, E-Sus, Transmissor Datasus, Sigtap;
- envio dos arquivos gerados para a GRS;
- reapresentação de produção, caso necessário;
- o fechamento poderá ser feito via acesso remoto, na empresa (Global) ou in loco;
- juntamente com a coordenação, uma análise de quantitativo de atendimento no município;

- backup dos programas de fechamento do governo.
PRORROGADO ATÉ 07/07/2020.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 271/19 –DISPENSA 05/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: INVICTAWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL LTDA-ME
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção e atualização do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG**:
PRORROGADO ATÉ 31/12/2020.*Permanecem inalteradas as demais* cláusulas contratuais.

Nova Resende, 07 de abril de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 11/20 – PREGÃO 08/20 – RP 02/20
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA:CONTIGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de alguns produtos, conforme tabela abaixo:
Açúcar cristal 5kg, valor atual:R$7,52, valor solicitado:R$9,70,valor concedido:R$9,70.
Açúcar cristal 5Kg, valor atual:R$45,10, valor solicitado:58,17, valor concedido:R$58,17.
Farinha de trigo Nonita, valor atual:R$2,18, valor solicitado:R$2,77, valor concedido:R$2,77.
Óleo de soja 900 ml, valor atual:R$3,68, valor solicitado:R$3,90, valor concedido:R$3,90.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 09 de ABRIL de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 124/19 –PREGÃO PRESENCIAL 22/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: Med Set- Prest.de Serv.em Medicina do Trabalho Ltda Me
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico com especialização em Medicina do Trabalho ou Junta Médica, para efetuar perícias para os servidores municipais desta prefeitura de Nova Resende/MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2020.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende, 02 de abril de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

ADITIVO
PRC 410/18– CONCORRÊNCIA 07/18 CONTRATO 57/18
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de cobertura metálica em quadra esportiva no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº 1491001585/2015, firmado entre o Estado de Minas Gerais/SEGOV/PADEM e esta prefeitura.
PRORROGADO ATÉ: 07/05/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende,07 de abril de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 962/19 – PREGÃO 123/19 – RP 96/19
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de combustíveis e Arla 32 para consumo nos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de gasolina, e óleo diesel S500, conforme tabela abaixo:
Óleo diesel S500, valor atual:R$3,90, valor solicitado:R$3,53, valor concedido:R$3,53.
Óleo diesel S500ME, valor atual:R$3,90, valor solicitado:R$3,53, valor concedido:R$3,53.
Gasolina, valor atual:R$4,94, valor solicitado:R$4,60, valor concedido:R$4,60.
Gasolina ME, valor atual:R$4,94, valor solicitado:R$4,60, valor concedido:R$4,60.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ova Resende/MG, 27 de março de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PRC 962/19 – PREGÃO 123/19 – RP 96/19
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: AUTO POSTO NOVA RESENDE LTDA.
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de combustíveis e Arla 32 para consumo nos veículos e maquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro de , e óleo diesel S10, conforme tabela abaixo:
Óleo diesel S10, valor atual:R$3,96, valor solicitado:R$3,59, valor concedido:R$3,59
02-Óleo diesel S500ME, valor atual:R$3,96, valor solicitado:R$3,59, valor concedido:R$3,59
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Nova Resende/MG, 02 de abril de 2020.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:29DB4398

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 60/20 TOMADA DE PREÇOS: 02/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 60/20 TOMADA DE PREÇOS: 02/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de reforma e ampliação da escola municipal Maria José de Godoy do distrito de Petúnia, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme contrato BF nº 285.331/20 celebrado com o banco BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) e esta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.

REALIZAÇÃO: 06/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, Centro, sendo a partir das 09h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1141171C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e a empresa HETIKOS ASSESSORIA LTDA. Processo Licitatório nº 025/2017. Contrato nº 098/2017. Objeto: Contratação de empresa de consultoria e assessoria técnica junto a Secretaria Municipal de Educação na elaboração e monitoramento dos programas para atendimento à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo.Com base nos valores homologados no Processo 025/2017 o valor do acréscimo será de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/11/2020. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8C21446

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e a empresa ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA. Processo Licitatório nº 038/2017. Contrato nº 081/2017. Objeto: Prestação de serviços de consultoria em engenharia ambiental para atendimento às necessidades do município.Com base nos valores homologados no Processo 038/2017 o valor do acréscimo será de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/11/2020. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:599855BD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG – Quinto Termo Aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Oratórios e JOSÉ QUINTINO DA CRUZ. Processo Licitatório nº 044/2017. Contrato nº 097/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista. Com base nos valores homologados no Processo 044/2017 o valor do acréscimo será de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 30/11/2020. Oratórios - MG

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4CB2E429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO N° 14

DECRETO N° 14, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto 009/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Passabém, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências.

RONALDO AGAPITO DE SÁ, Prefeito do Município de Passabém, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante política sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República.
CONSIDERANDO: as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Passabém e demais instrumentos normativos;
CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)" responsável pelo surto de 2019/2020;
CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO: as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO: a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'', especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV); e
CONSIDERANDO: o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do ''Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)'';
CONSIDERANDO: a necessidade de se revisar o decreto expedido anteriormente par ase adequar às necessidades da população e da Deliberação nº 17/2020 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto 009/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, escritórios de profissionais liberais e templos religiosos deverão suspender parcialmente suas atividades a partir desta data (24/03/2020), podendo os comércios trabalharem com porta semiaberta, vedado a entrada de clientes nos estabelecimentos, ou seja, atendimento na porta.
§1º A vedação acima não se aplica a hospitais, farmácias, dentistas, veterinários e suas respectivas clínicas (unicamente em situação de urgência clínica), serviços de distribuição de água envazada e gás de cozinha (GLP), supermercados, minimercados, açougues, mercearias e o serviço de entrega domiciliar dos seguimentos permitidos conforme acima, ficando proibido aglomeração;
§2º Fica permitido em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, padarias, panificadoras, ambulantes, com retirada no local ou entrega (*delivery*), sendo proibido o consumo no local.
§3º Será considerado aglomeração o número acima de 3 clientes por vez naqueles estabelecimentos do §1º.
§4º Fica permitido ainda, a venda de produtos agrícolas e de alimentação animal (v.g. rações, suplementos alimentares, defensivos, adubos, para lavoura) por meio telemático/remoto com retirada no local, desde que o estabelecimento permaneça fechado para o acesso ao público, podendo haver entrega a domicílio (*delivery*).
§5º Os estabelecimentos permitidos a funcionarem deverão fornecer a seus funcionários máscaras de proteção, podendo ser artesanais, em quantidade suficiente para o uso durante o trabalho e observadas as recomendações de tempo de uso, limpeza e demais orientações dos órgãos de saúde.
§6º O estabelecimentos permitidos a funcionarem também deverão intensificar suas ações de limpeza, organizar um distanciamento mínimo entre consumidores para evitar aglomeração e disponibilizar na entrada dos estabelecimentos álcool gel ou outra solução eficaz para higienização das mãos.
§7º Os custos com intensificação de limpeza e materiais disponibilizados aos consumidores serão custeados pelo próprio estabelecimento.
§8º Recomenda-se que os funcionários do estabelecimento em funcionamento que se enquadrarem como sendo de risco (colaboradores com 60 anos ou mais, com doenças crônicas, gestante) tenham sua jornada revista para que evitem contato com o público, e se possível, sejam afastados legalmente do trabalho pelo tempo que perdurar o estado de pandemia.

Art. 2º Fica inalterados os demais artigos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Paço Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais, 16 dias do mês de abril de 2020.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal de Passabém

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:6A7CE4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.167 DE 17 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 5.167 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 6.093.500,00 (seis milhões, noventa e três mil, e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 4.589 de 29.06.2017, e suas alterações, **destinados à aquisição de tubos para rede de drenagem,** observada a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere essa lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, IV da Lei nº 4.230/1964.

Art. 3º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos os encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.

Art. 5º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do artigo 60 da lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52D60058

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.688 DE 17 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3.688 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DECONSTITUIÇÃODE SERVIDÃO DE PASSAGEM PERPÉTUA DE ADUTORAS AÉREAS, SUBTERRÂNEAS PRESSURIZADAS DE ÁGUA BRUTA OU TRATADA, AS ÁREAS DE TERRA QUE INDICA.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins deinstituição de servidão de passagem perpétua de adutoras aéreas e subterrâneas pressurizadas de água bruta ou tratada pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, as áreas de terra, com as acessões e benfeitorias nelas existentes, totalizando 6.475,20 m², pertencentes a quem de direito, ou seja, Aloizio Debs Procópio, situadas no Município de Patrocínio-MG, compreendidas na coordenadas constantes do memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Arthur Maurício dos Reis Ribeiro, datado de 21 de fevereiro de 2020, conforme abaixo:
*"***IMÓVEL –**Rural, constituído de ***6.754,20m² (Seis mil e setecentos e cinquenta e quatro metros e vinte decímetros quadrados),*** de forma irregular dentro da seguinte linha perimétrica: tem início no **VÉRTICE M1,** definido pelas coordenadasUTM: X=288604.467Y=7902862.702, LATITUDE:18º57'20.78323"S, LONGITUDE:47º00'27.55572"W,georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DatumSIRGAS 2000, localizado na Interceção da cerca com o córrego, em divisa com o imóvel matrículado sob o número 63.377 de propriedade de COMIK-CONSTRUTORAMINAS OK LTDA, e com terreno da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO; daí segue com os seguintes azimutes, distancias e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
M1	2	145°14'22"	21,49m
2	3	141°36'43"	43,69m
3	4	150°41'00"	39,42m
4	5	174°09'47"	14,33m
5	6	118°54'13"	8,81m
6	7	99°43'27"	11,57m
7	8	177°02'18"	26,29m
8	9	90°00'00"	12,60m
9	10	133°23'06"	16,17m
10	11	170°50'22"	17,09m
11	N12	233°32'31"	30,26m
N12	N13	315°56'37"	42,36m
N13	N14	329°06'34"	146,21m
N14	M1	42°34'10"	31,29m

ÁREA: 6.754,20m²
PERÍMETRO: 461,58m

CONFRONTAÇÕES:
Do VÉRTICE **M1** ao VÉRTICE **11**: Bairro Santo Antônio;
Do VÉRTICE **11** ao VÉRTICE **N12**: Bairro Jardim Eldorado;
Do VÉRTICE **N12** ao VÉRTICE **N14**: Aloísio Debs Procópio, parte da matrícula 43.988; e
Do VÉRTICE **N14** ao VÉRTICE **M1**: COMIK- Construtora Minas OK Ltda, matrícula 63.377.*"*

Art. 2º- Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação daconstituiçãode servidão de passagem de que trata este decreto, e a imitir-se na posse respectiva.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

O Memorial e Mapa anexos do decreto estão disponíveis em: http://www.portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/images/publicacoes/outras/memorial.zip

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:28190EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2016 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 34/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 036/2016
Modalidade: Pregão por credenciamento
Edital nº: 34/2016
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LABORATÓRIO CLÍNICO SANTOS LTDA – EPP.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**LABORATÓRIO CLÍNICO SANTOS LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº17010810000121, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***10 de abril de 2020 e término em 09 de abril de 2021.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFBF2958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2016 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 34/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 036/2016
Modalidade: Pregão por credenciamento
Edital nº: 34/2016
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa**LABORATÓRIO OLIVEIRA & CARDOSO LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**LABORATÓRIO OLIVEIRA & CARDOSO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº07.180.337/0001-77, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***10 de abril de 2020 e término em 09 de abril de 2021.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6FC80997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2016 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 34/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 036/2016
Modalidade: Pregão por credenciamento
Edital nº: 34/2016
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LABORATÓRIO NÚCLEO DE PATROCÍNIO LTDA. - ME.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**LABORATÓRIO NÚCLEO DE PATROCÍNIO LTDA. - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº13.044.035/0001-74, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***10 de abril de 2020 e término em 09 de abril de 2021.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 08 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:788051D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 036/2016 MODALIDADE: PREGÃO POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 34/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 036/2016
Modalidade: Pregão por credenciamento
Edital nº: 34/2016
Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários da rede de assistência do SUS – Sistema Único de Saúde – solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa**LABORATÓRIO FERREIRA & NUNES LTDA.**
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**LABORATÓRIO FERREIRA & NUNES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº07.162.338/0001-99, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***10 de abril de 2020 e término em 09 de abril de 2021.***
Justificativa: Serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 19 de março de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:389CAF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 62/2019 MODALIDADE: PREGÃO – RP 28 EDITAL Nº: 43/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 62/2019
Modalidade: Pregão – RP 28
Edital nº: 43/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da sudene. Prestação de serviços de eletrificação e iluminação. Possibilidade. Art.15 da Lei nº8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **CONSTRUTORA REMO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.225.557/0001-96, neste ato assinado por seu representante legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço continuo de suma importância para o Município, fundamentado nas obras dos autores FERNANDES, J. U. Jacoby.**Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 3ª ed. rev., atual. eampl.. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 289 e BITTENCOURT, Sidney.**Licitação de registro de preços.**Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2003, p. 88-89.e Sidney Bittencourt, onde se admite prorrogação do contrato assinado na vigência da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 17 de abril de 2020 e término em 16 de abril de 2021.

Patrocínio-MG, 01 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:52AA0189

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 46/2020 PROCESSO Nº: 72/2020 MODALIDADE: PREGÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 72/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 46/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 893601/2019 - PLATAFORMA + BRASIL, PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E7793767

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 6/2020 PROCESSO Nº: 76/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 76/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 6/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item

Objeto: Alienações de imóveis urbanos residenciais, comerciais e industriais, pertencentes ao patrimônio municipal, nos termos da Lei nº 5.143 de 31 de outubro de 2019 e Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de maio de 2020 às 09:20 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:705CE9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO – 2º COLOCADO PROCESSO Nº: 202/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 08/2019

EXTRATO DO CONTRATO – 2º COLOCADO

Processo nº: 202/2019
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 08/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, situado na Avenida João Furtado de Oliveira com a Rua Gervásio M. Silveira, Bairro Santa Terezinha no município de Patrocínio/MG, conforme Convênio CEF 1.019.945-19/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa classificada em 2º lugar no processo acima: JOÃO SILVONI LUQUE, CNPJ 25.290.892/0001-33. Valor global: R$ 602.912,35 (seiscentos e dois mil novecentos e doze reais e trinta e cinco centavos). Vigência: até 31/12/2020. Data: 03 de abril 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0E2F9A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 46/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 46/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 32/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE COBERTURA E FECHAMENTO EM

ESTRUTURAS METÁLICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CS ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.579.411/0001-68, no valor global de R$ 76.528,00 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: até 31/12/2020. Data: 8 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22506A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 51/2020 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 36/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 51/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 36/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES ZERO KM E DUAS CAÇAMBAS BASCULANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas: JOTA INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, CNPJ 23.650.468/0001-27, no valor global de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e DEVA VEÌCULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 489.200,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses.

Patrocínio 6 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A4665CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL Nº: 47/2020 PROCESSO Nº: 75/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 31

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 75/2020
Modalidade: Pregão - RP 31
Edital nº: 47/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SEGUINTES SERVIÇOS:
SERVICOS EM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES;
SERVIÇOS HIDRÁULICOS PARA ATENDER A PATRULHA MECANIZADA;
SERVICOS DE SOLDA, TORNEAMENTO E PRENSA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECIFICOS DO SERVICO PRESTADO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de maio de 2020 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74E2DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 73/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 73/2020
Modalidade: Dispensa nº 13/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 COM RESPIRADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 73/2020 a favor da empresa: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob o nº 31.396.050/0001-63, no valor global de R$ 27.508,00 (vinte e sete mil quinhentos e oito reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9D24A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 53/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 53/2020
Modalidade: Pregão - RP 23
Edital nº: 38/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: JOSE CARLOS DUARTE BEZERRA ME

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
001	002000	H	PRESTACAO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENCAO E REPARO EM MAQUINAS PESADAS.	R$ 104,00	R$ 208.000,00

Valor total dos itens R$ 208.000,00

Patrocínio, 16 de abril de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9324D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 74/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 74/2020
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 14/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE CORONAVÍRUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 74/2020 a favor da empresa: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 26.760.171/0001-02, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 14 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FB008ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.057/2020

Portaria Nº 12.057/2020

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, MARIA APARECIDA PALUCCI, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I – Centro de Artes e Esportes Unificados, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:068EF595

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.056/2020

Portaria Nº 12.056/2020

EXONERA E NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, o servidor, JOÃO BATISTA MARTINS LOPES, do cargo em comissão de Coordenador II – Centro de Artes e Esportes Unificados, Nível VIII, e nomeá-lo para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II – Esportes Especializados, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E42F22CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.055/2020

Portaria Nº 12.055/2020

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 10.013/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **BRUNA CRISTINE ULHOA CARVALHO**, do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, Nível XV, Padrão 10, a partir de 18/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A6A62374

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 12.058 DE 17 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 12.058 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 11.120 DE 17 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEIRÓ MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI:
I - LUIZ EDUARDO FERREIRA
Representante do Município
FABIANO ELIAS REIS ABRAHÃO
Suplente
II – WANDA APARECIDA RIBEIRO BRANDÃO
Representante da SESTRAN
ORLANDO FRANCISCO FERREIRA NETO
Suplente
III – EDUARDO LUZIA FERREIRA
Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos Veículos Rodoviários de Patrocínio
POMPÍLIO ALVES DE QUEIROZ
Suplente

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) será presidida pela representante da SESTRAN

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Patrocínio

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 17 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D1E9403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – 2ª RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul, no uso de suas atribuições, torna pública a disponibilização da 2ª Retificação que, por razões de saúde pública, suspende por prazo indeterminado o Concurso Público para provimento de cargos efetivos, Edital 01/2020. Informamos que a 2ª Retificação será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Pedra Azul, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:3B20D5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020
DISPENSA Nº. 006/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o presente e, com base em todo o processado, nas informações abarcadas no parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município e em atenção ao art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente Procedimento Licitatório nº. 039/2020, Dispensa nº. 006/2020, que tem como objeto a eventual contratação da empresa, para treinamento e orientação para execução da REURB no município de Pedra Dourada MG. A empresa deverá ser prestado serviço específicos de:
- Audiência pública
- Elaboração de panfletos, logotipo, banner, estampa para camisas e outros
- Elaboração dos formulários a serem preenchidos de acordo com a lei da REURB
- Coleta de dados dos beneficiários
- Classificação das modalidades da REURB
- Organização dos processos de cada benefício.

Pedra Dourada 14 de abril de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº 039/2020, Dispensa nº 006/2020 e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO DE LICITAÇÃO:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 **– DISPENSA Nº** 006/2020 **– OBJETO:** contratação da empresa, para treinamento e orientação para execução da REURB no município de Pedra Dourada MG. A empresa deverá ser prestado serviço específicos de:
- Audiência pública
- Elaboração de panfletos, logotipo, banner, estampa para camisas e outros
- Elaboração dos formulários a serem preenchidos de acordo com a lei da REURB
- Coleta de dados dos beneficiários
- Classificação das modalidades da REURB
- Organização dos processos de cada benefício, **CONTRATADO: THAMYRES MORAES DE CARVALHO 08880815610 – VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).** PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Pedra Dourada 14 de abril de 2020.

LUAN RABELO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:33591919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 8.130 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Nomeia os membros que constituirão o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 ".

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 3.748, de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19:
I - Secretário Municipal de Saúde: Rildo Costa;
II - Secretária Municipal de Assistência Social: Tatiane de Almeida;
III - Secretário Municipal de Administração: Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento
IV - Secretária Municipal de Educação: Tatiana Capistrano Silva;
V - Secretário de Municipal de Esporte: Guilherme de Oliveira Neto;
VI - Procuradora Geral do Município: Grazielli Germani da Silva;

VII - Controladora Interna do Município: Heloísa Geralda Neves Silva;
VIII - Coordenadora do Programa de Saúde da Família- PSF: Gleicimara
Aparecida Gonzaga de Carvalho, na função de Diretora de Planejamento
Estratégico;
IX - Chefe de Gabinete: Sérgio Leão da Silva;
X- Representante da Santa Casa de Misericórdia de Prados;
XII- Representante da Polícia Militar.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 8.116 de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de abril de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:6DDCC626

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 8.131 DE 16 DE ABRIL DE 2020

"Nomeia os membros que constituirão a Equipe de Apoio Bairrista COVID-19".

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 3.748, de 15 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Equipe de Apoio Bairrista COVID-19:
César Murilo da Trindade Velho
Lourival de Souza Silva
Paulo Roberto de Sousa
Vagner Possa Silva
Vicentina das Mercês Gonçalves.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 16 de abril de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:F3F417C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 020/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 de **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de pneus, câmaras, óleos lubrificantes, fluidos de freio e material de limpeza automotiva em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias, com participação exclusiva de ME e EPP, EXCETO para o item 07 que será de ampla concorrência,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia **28/04/2020**, às **09h:00min horas**. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:0C5E6CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 027/2020, Pregão Presencial (RP) nº 011/2020 para a **Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviço de transporte escolar municipal, a ser executado em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista, com participação exclusiva de Me e EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Realizar-se-á no dia **05 de maio de 2020** às **08:30hs** na sede da Prefeitura de Prados, o Edital está disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:C61BC96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 40/2020 – Pregão presencial 15/2020 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 11 de maio de 2020, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de Empresa Especializada para execução de Base para Instalação de Mata Burros metálicos na Zona Rural do Município.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0FA38020

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
DISPENSA Nº 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RUBIM/MG
CONTRATADO: Savio Tavares Ferraz – ME/ CNPJ sob o nº. 29.476.274/0001-33
VALOR GLOBAL: R$ 8.331,00 (oito mil trezentos e trinta e um reais)
OBJETO: A presente Dispensa tem por objeto a viabilidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a confecção de projeto e estudo de viabilidade técnica e financeira com o objetivo de implantação de sistema de energia solar fotovoltaica pra atender a demanda da Creche Municipal Pingo de Gente no Município de Rubim
VIGÊNCIA: Fevereiro/2020 a Abril/2020.

EDIMÁ PEREIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:CA1D63F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.135 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Deserto e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santana do Deserto autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice IPCA/IBGE (índice nacional de preço ao consumidor amplo), resultando em 4,31% (quatro, trinta e um) por cento e mais 0,41% (quarenta e um centésimos) por cento, como ganho real, exclusivo para os servidores públicos, incidentes sobre os valores de vencimento vigentes em dezembro de 2019.

Parágrafo único - A revisão que trata o "caput" não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da unidade orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Santana do Deserto, 17 de abril de 2020.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:8D9DD4C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 055/2020.
DISPENSA: 036/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para profissionais da área da saúde para prevenção da pandemia do covid-19 (coronavirus).
Empresa vencedora: BIO HOSPITALAR, CNPJ 86.592.987/0001-04, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1366, bairro Centro, Divinópolis – MG. CEP: 37278-000. Valor R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:85B6E971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo n°. 27/2020
Dispensa n°. 01/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Ratificação

AGRICULTURA FAMILIAR.

ALBERTO JOSE GUEDES - CPF: 706.632.706-34
Valor Total de R$ 1.003,33 (um mil e três reais e trinta e três centavos)

CLEUZA FRANCISCA RODRIGUES - CPF: 081.412.046-61
Valor Total de R$ 9.005,05 (nove mil, cinco reais e cinco centavos)
JOAQUIM TOMAZ MACHADO - CPF: 333.981.946-72
Valor Total de R$ 1.456,99 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)

MESSIAS FAJARDO NEVES - CPF: 946.326.006-44
Valor Total de R$ 1.147,73 (um mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)

PAULO DONIZETE DE ASSIS - CPF: 583.112.546-72
Valor Total de R$ 8.378,99 (oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

RICARDO MESSIAS DAMASCENO - CPF: 101.236.596-47
Valor Total de R$ 1.884,17 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)

SILVANO DO VALE - CPF: 043.905.306-40
Valor Total de R$ 3.144,99 (três mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

ANSELMO ROCHA DE MELO – CPF: 153.640.178-18
Valor Total de R$ 2.656,69 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

NELITA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES ACÁCIO – CPF: 102.421.816-35
Valor Total de R$ 3.988,13 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

NICEI ALVES RODRIGUES – CPF: 077.289.746-88
Valor Total de R$ 4.885,37 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 16 de Abril de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F8363488

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 44/2020, PP 27/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota municipal. Abertura: 04/05/2020 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343- 1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:60EBB647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: W.D.R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.519.414/0001-50 estabelecida na Rua Senador Levindo Coelho, nº. 79 A, Centro na cidade de Senador Firmino/MG, Cep: 36.540-000, legalmente aqui representada na forma de seu (Contrato Social e Alterações subsequentes), pelo Senhor Wilson Valente, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº. 3472207 SSP/BA e do CPF nº. 201.282.236-34 residente e domiciliado na Rua Senador Levindo Coelho, nº. 79 A, Centro na cidade de Senador Firmino/MG, Cep: 36.540-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica acrescido em aproximadamente 6.377% do valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica nos seguintes locais: Rua Professora Araci Domingos de Carvalho (Distrito de Palmital dos Carvalhos); Trecho do Morro do Gasparino (Povoado de Gasparino); Trecho do Morro do Mané (Povoado do Cruzeiro), Trecho do Morro do Sabão (Povoado de Vargas) – Zona Rural de Senhora dos Remédios/MG, conforme Convênio no. 1491000494/2018 firmado entre SEGOV/PADEM e o Município de Senhora dos Remédios, cujo percentual equivale a um acréscimo de R$ 16.440,87 (Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO UTILIZADO
O Valor correspondente ao apresente aditivo será pago com recursos próprios do Município, a conta da seguinte dotação: 2.04.00.15.451.0019.1.0026 – 44.90.51.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 02 de Abril de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal
Contratante

W.D.R ENGENHARIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:1A515E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO N° 037/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 037/2020.
Pregão Presencial N° 020/2020.
Registro de Preços N° 019/2020.
Objeto: Futura e eventual aquisição de ração para cães e gatos para atendimento da lei municipal n° 3.161, na modalidade Pregão Presencial por meio do sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 05/05/2020 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

ATENÇÃO! (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP).

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:92E3C753

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

ERRATA
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI– OBJETO: Objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município**..** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **Luva Procedimento Látex EP** valor reajustado 34,54; **Luva Procedimento Látex – P** valor reajustado: 34,54; **Luva Procedimento Látex – M** valor reajustado: 34,54; **Luva Procedimento Látex– G** valor reajustado: 34,54. **Data: 01/04/2020.**

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:7703A70B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR – 019/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019.

R E S O L V E:

Exonerar a partir da presente data, a Sra. **NAIRA ALVES SERAFIM,** Carteira de Identidade nº MG- 14.325.118- SSP/MG, CPF nº 078.304.366/06 do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:6827D8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0010/2020

PORTARIA IPREMPI ADM Nº 0010/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020

"Atualiza os valores das Tabelas I e II no Anexos II da Lei Complementar nº 056/2019 e Anexo II da Lei Complementar nº 052/2019 em virtude da Lei nº 1791-2020 e dá outras providências.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 056 de 14 de outubro de 2019 que altera a Lei Complementar nº 052/2019 que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, carreiras e vencimentos do IPREMPI;

CONSIDERANDO a Lei nº 1791 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, dos proventos de inatividade, das pensões, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Ficam atualizados os valores dos cargos de comissionados e dos cargos de provimento efetivo conforme anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 17 de abril de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Anexo I

Cargos	Remuneração
Contador	2.507,52
Procurador Jurídico	2.507,52

Anexo II

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO					
NÍVEL	GRAU				
	A (Médio)	B (Graduação)	C (Pós Graduação)	D (Mestrado)	E (Doutorado)
I	1.880,64	2.068,70	2.275,57	2.503,13	2.753,45
II	1.937,06	2.130,77	2.343,84	2.578,23	2.836,05
III	1.995,17	2.194,69	2.414,16	2.655,57	2.921,13
IV	2.055,03	2.260,53	2.486,58	2.735,24	3.008,76
V	2.116,68	2.328,34	2.561,18	2.817,30	3.099,03
VI	2.180,18	2.398,19	2.638,01	2.901,82	3.192,00
VII	2.245,58	2.470,14	2.717,15	2.988,87	3.287,76
VIII	2.312,95	2.544,24	2.798,67	3.078,54	3.386,39
IX	2.382,34	2.620,57	2.882,63	3.170,89	3.487,98
X	2.453,81	2.699,19	2.969,11	3.266,02	3.592,62
XI	2.527,42	2.780,17	3.058,18	3.364,00	3.700,40
XII	2.603,25	2.863,57	3.149,93	3.464,92	3.811,41

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
NÍVEL	GRAU				
	A (Médio)	B (Graduação)	C (Pós Graduação)	D (Mestrado)	E (Doutorado)
I	1.304,05	1.434,46	1.577,90	1.735,69	1.909,26
II	1.343,17	1.477,49	1.625,24	1.787,76	1.966,54
III	1.383,47	1.521,81	1.673,99	1.841,39	2.025,53
IV	1.424,97	1.567,47	1.724,21	1.896,64	2.086,30
V	1.467,72	1.614,49	1.775,94	1.953,54	2.148,89
VI	1.511,75	1.662,93	1.829,22	2.012,14	2.213,36
VII	1.557,10	1.712,81	1.884,10	2.072,51	2.279,76
VIII	1.603,82	1.764,20	1.940,62	2.134,68	2.348,15

IX	1.651,93	1.817,12	1.998,84	2.198,72	2.418,59
X	1.701,49	1.871,64	2.058,80	2.264,68	2.491,15
XI	1.752,53	1.927,79	2.120,57	2.332,62	2.565,89
XII	1.805,11	1.985,62	2.184,18	2.402,60	2.642,86

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:6273D0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, ATA DE SESSÃO E EXTRATO AO CONTRATO 045/2020 - PROCESSO 054/2020 - PREGÃO 023/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU DE 2020**

Às **14:35:13** horas do dia **23/03/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0023/2020**, processo administrativo nº: **000054/20** - que tem por objeto a aquisição de **CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU DE 2020** para:

Contratação de empresa para confecção de Carnês, que se fazem necessários para a arrecadação do IPTU 2020 no Municípo de Barroso. Atendendo a Secretaria Municipal da Fazenda..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	65.359.200/0001-80	KLAUSS PEREIRA DA SILVA	633.328.336-34 - M-6.190.732
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	71.088.223/0001-09	NEIDE ALVES RIBEIRO	081.125.876-98 - MG-14.6331.89

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:
PROPOSTA

Item:1-CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2020

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA		R$ 1,50	357,14	23/03/2020 - 14:35:21	Selecionado
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,42	100,00	23/03/2020 - 14:35:21	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2020

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,41	102,50	23/03/2020 - 14:35:35
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,40	100,00	23/03/2020 - 14:35:41

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,39	102,63	23/03/2020 - 14:35:49
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,38	100,00	23/03/2020 - 14:35:56

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,37	102,78	23/03/2020 - 14:36:07
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,36	100,00	23/03/2020 - 14:36:15

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,35	102,94	23/03/2020 - 14:36:24
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,34	100,00	23/03/2020 - 14:36:28

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,33	103,13	23/03/2020 - 14:36:33
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,32	100,00	23/03/2020 - 14:36:36

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,00	0,00	23/03/2020 - 14:36:45
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,32	100,00	23/03/2020 - 14:36:52

Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,32	100,00	23/03/2020 - 14:37:03

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2020

Fornecedor	Valor	Classificação
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,32	1º - Lugar
ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	R$ 0,33	2º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2020

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 0,32	R$ 0,32	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.
RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2020	ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA		R$ 0,32	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ADJUDICA-SE O PROCESSO NESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____ KLAUSS PEREIRA DA SILVA	_____ LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
CPF:633.328.336-34	CPF:579.824.226-91
RG:M-6.190.732	Pregoeiro(a)
Empresa:ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA	_____ CELIANA VENTURA PONTES
_____ NEIDE ALVES RIBEIRO	CPF:029.046.956-21
CPF:081.125.876-98	Equipe

RG:MG-14.6331.89	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Empresa:ENGESOFT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4401B086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a aquisição de açúcar para compor as cestas básicas a serem montadas pela Secretaria Municipal de Educação , objetivando o atendimento das famílias dos alunos da rede Municipal de Ensino em situação de vulnerabilidade, durante o Estado de Calamidade Pública devido à Pandemia do COVID-19, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	R$UNIT	R$TOTAL
01	ACUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADO DE 05 KG, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLACAO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	pct	70	9,69	678,30
TOTAL (R$) à					**678,30**

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 16 de abril de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:BB6CC2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00537/2020

DECRETO Nº 00537, de 31 de março de 2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	463	ILUMIN	117	5.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	464	ILUMIN	117	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**10.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	104	ILUMIN	117	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**10.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**10.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 31 de março de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:527AAABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 – LEI Nº 1260/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conquista – MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento programa do Município de Conquista - Lei Orçamentária Anual nº 1260, de 29 de novembro de 2019, no valor de R$180.000,00 (cento oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Órgão: 02 Executivo Municipal		
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde		
Sub-unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0009 – Saúde ao Alcance de Todos		
Ação: 2058 - Enfrentamento à Covid -19		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor (R$)
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	154	20.000,00
31.90.11 – Pessoal Civil	154	20.000,00
33.90.30 – Material de Consumo	154	60.000,00
33.90.36 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	154	15.000,00
33.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	154	15.000,00
Sub-total.....		130.000,00
Ação: 1023 - Enfrentamento à Covid -19		
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	154	50.000,00
Sub-total.....		50.000,00
Total Geral.....		180.000,00

Art. 2º - Constituem-se recursos para fazer face às disposições do artigo anterior o excesso de arrecadação verificado no período.
Parágrafo Único - Caso seja necessário, as respectivas dotações poderão receber novas fontes de recursos regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 de abril de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:53320D89

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 012/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **FICA ADITADO O QUANTITATIVO E ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM, CONFORME CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO.**

Ficam suprimidos os valores dos seguintes itens, a partir do dia 10 de abril de 2020:

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor da supressão	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Gasolina Comum	137.695 litros	R$ 0,40	R$ 4,75	R$ 4,35	R$ 598.973,25
02	Etanol – Alcool Etílico Hidratado	124.415 litros	R$ 0,48	R$ 3,18	R$ 2,70	R$ 335.920,50
TOTAL			**R$ 934.893,75**			

Ficam inalterados os valores dos seguintes itens:

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor Atualizado	Valor total
03	Óleo Diesel S10	123.339 litros	R$ 3,35	R$ 413.185,65

04	Óleo Diesel	36.092 litros	R$ 3,30	R$ 119.103,60
TOTAL			**R$ 532.289,25**	

VALOR: **R$ 1.467.183,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e três reais)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.**

CONQUISTA/MG, 09 DE ABRIL DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:41534567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1127 DE 4 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 1127 DE 4 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	6.000,00
411	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	1.500,00
415	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	8.000,00
673	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	26.800,00
674	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	30.000,00
458	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	10.000,00
492	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	3.000,00
675	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	500,00
TOTAL:		85.800,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	20.000,00
65	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	30.000,00
67	02.02.20.01.04.124.0404.00.1.076.4.4.90.52.00.00	5.000,00
80	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.51.00.00	1.800,00
299	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	2.000,00
355	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00	4.000,00
358	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	2.000,00
395	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	4.500,00
419	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.40.00.00	3.000,00
493	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	500,00
503	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.3.90.30.00.00	3.000,00
542	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.096.3.1.90.11.00.00	10.000,00

TOTAL: 85.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 4 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais) "

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.373 de 04.12.2017, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
305	02.02.60.01.10.301.1004.00.2.066.3.1.90.13.00.00	6.000,00
411	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.30.00.00	1.500,00
415	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.36.00.00	8.000,00
673	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.1.91.13.00.00	26.800,00

674	02.02.60.02.09.272.0407.00.2.146.3.3.91.97.00.00	30.000,00
458	02.02.60.04.08.244.0801.00.2.082.3.1.90.11.00.00	10.000,00
492	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	3.000,00
675	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.47.00.00	500,00
TOTAL:		85.800,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
19	02.02.10.01.04.122.0401.00.1.001.4.4.90.52.00.00	20.000,00
65	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.90.40.00.00	30.000,00
67	02.02.20.01.04.124.0404.00.1.076.4.4.90.52.00.00	5.000,00
80	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.51.00.00	1.800,00
299	02.02.60.01.10.301.1004.00.1.034.4.4.90.52.00.00	2.000,00
355	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.04.00.00	4.000,00
358	02.02.60.01.10.303.1005.00.2.068.3.1.90.11.00.00	2.000,00
395	02.02.60.01.10.304.1006.00.2.071.3.3.90.36.00.00	4.500,00
419	02.02.60.01.10.305.1007.00.2.073.3.3.90.40.00.00	3.000,00
493	02.02.60.04.08.244.0803.00.2.091.3.3.90.36.00.00	500,00
503	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.3.90.30.00.00	3.000,00
542	02.02.70.01.26.782.2601.00.2.096.3.1.90.11.00.00	10.000,00

TOTAL: 85.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 4 de março de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BEAA0B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2016

- 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2016 – UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA Objeto: Prestação de serviços para fornecimento, administração, e gerenciamento de cartão magnético, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento a servidores da Administração Municipal Direta de João Monlevade, decorrente do Processo nº 015/2016, **Pregão Presencial nº 01/2016 – Fund.:** Art. 57 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 5.536.404,00. **– Vigência:** 23/03/2020 a 22/03/2021 **– Dotações Orçamentárias:**

SECRETARIA	LOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSOS	Valor Mensal	Valor para 12 meses
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	100	F.R. 1.00.00	R$ 132.793,00	R$ 1.593.516,00
SUB-TOTAL				**R$ 132.793,00**	**R$ 1.593.516,00**
EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	169	F.R. 1.01.00	R$ 12.629,00	R$ 151.548,00
	ENSINO FUNDAMENTAL	183	F.R. 1.01.00	R$ 119.231,00	R$ 1.430.772,00
	ED. INFANTIL	209	F.R. 1.01.00	R$ 60.006,00	R$ 720.072,00
	ED. ESPECIAL	224	F.R. 1.01.00	R$ 7.543,00	R$ 90.516,00
SUB-TOTAL				**R$ 199.409,00**	**R$ 2.392.908,00**
SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	483	F.R. 1.02.00	R$ 20.977,00	R$ 251.724,00
	ATENÇÃO PRIMÁRIA	512	F.R. 1.02.00	R$ 60.828,00	R$ 729.936,00
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	543	F.R. 1.02.00	R$ 12.931,00	R$ 155.172,00
	SAÚDE MENTAL	561	F.R. 1.02.00	R$ 5.808,00	R$ 69.696,00
	MANUT.DO CEO	528	F.R. 1.02.00	R$ 4.191,00	R$ 50.292,00
	FISIOTERAPIA	575	F.R. 1.02.00	R$ 4.079,00	R$ 48.948,00
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	591	F.R. 1.02.00	R$ 5.987,00	R$ 71.844,00
	VIG.SANITÁRIA	623	F.R. 1.02.00	R$ 5.450,00	R$ 65.400,00
	VIG.EPIDEMIOLÓGICA	635	F.R. 1.50.00	R$ 8.914,00	R$ 106.968,00
SUB-TOTAL				**R$ 129.165,00**	**R$1.549.980,00**
TOTAL GERAL				**R$461.367,00**	**R$ 5.536.404,00**

- Data: 10/03/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:41972127

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVENIO Nº 10 / 2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E O DAE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **SIMONE CARVALHO,** com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade MG, CEP 35.930.027, doravante denominada **CONCEDENTE,** e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – MG DAE**, autarquia municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, na pessoa de seu diretor, Eng. **CLERES ROBERTO DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber na Lei Orçamentária do corrente exercício de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Convênio fundamenta-se no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a COOPERAÇÃO entre CONCEDENTE e CONVENENTE para garantir boas condições de uso e trafegabilidade das vias públicas do Município, onde o CONVENENTE cooperará na execução de serviços relativos à recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral afetadas por intervenções de manutenção das redes de água potável e coleta de esgoto sanitário, correções, melhorias, asfaltamento total e parcial de vias que tiveram abatimentos ou defeitos e irregularidades ao longo do tempo, devido a obras executadas que precisarem de correções parciais ou totais, bem como operações "tapa-buraco", recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral, utilizando, para tal, os materiais a serem fornecidos pelo CONCEDENTE.

2.2. O CONCEDENTE fornecerá ao CONVENENTE, sem ônus, os materiais estabelecidos no plano de trabalho para serem utilizados nas obras de recomposição e asfaltamento de vias públicas.

2.3. O CONVENENTE executará serviços relativos à recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral afetadas por intervenções de manutenção das redes de água potável e coleta de esgoto sanitário e, excepcionalmente, executará para o CONCEDENTE serviços de operação tapa buraco e asfaltamento de rua.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos partícipes:

3.1 – DO CONCEDENTE:

a) Fornecer, regulamente e na primeira semana de cada mês, os insumos sólidos e a emulsão RR1C no depósito do convenente, localizado na Avenida Cândido Dias, nº 9-F, Bairro Loanda, de acordo com o quantitativo previsto em contrato.
b) Fornecer mensalmente ao CONVENENTE, sem custos, mediante prévia requisição, a emulsão asfáltica RL1C, bem como os demais materiais descritos no plano de trabalho deste CONVÊNIO, acompanhados da respectiva requisição e documentação de recibo.
c) Indicar ao CONVENENTE as vias públicas para realização dos serviços, observando o volume disponibilizado e a demanda de serviços do CONVENENTE.
d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto deste convênio, através da Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, bem como, a utilização dos materiais fornecidos de modo a evitar o desvio de finalidade.
e) Receber e analisar a prestação de contas mensalmente, através da Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade.
f) Analisar eventuais solicitações de reformulações de plano de trabalho.
g) Promover a rescisão do presente CONVÊNIO quando se fizer necessário, mediante notificação com prazo mínimo de 60 dias.

3.2 - DO CONVENENTE:

a) Executar as atividades inerentes ao objeto deste CONVÊNIO em estrita obediência ao plano de trabalho e indicação das vias públicas para realização dos serviços.
b) Manter vigilância permanente do canteiro de obras.
c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
d) Dar devido recebimento no depósito do convenente, localizado na Avenida Cândido Dias, nº 9-F, Bairro Loanda, de acordo com o quantitativo previsto em contrato, acompanhados da requisição e documentação de recibo garantindo sua guarda, qualidade e conservação até o uso final.
e) Prestar contas ao CONCEDENTE, mensalmente, através de relatórios de medição dos serviços executados.
f) Executar os serviços utilizando mão-de-obra e maquinário do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos.
g) Promover a rescisão do presente CONVÊNIO quando se fizer necessário, mediante notificação com prazo mínimo de 60 dias.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente convênio para o **CONCEDENTE** é de **R$1.000.002,51 (hum milhão dois reais e cinquenta e um centavos)**, e correrá a conta da dotação abaixo e daquelas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes.

a) Dotação Orçamentária para fornecimento de insumos para produção do asfalto: Manutenção e Conservação da Malha Viária - 15.451.1501.2091 - 33.90.30.00 - Ficha: 374 - Fonte 1.00.

4.2. O valor estimado do presente convênio para o **CONVENENTE** é de **R$ 260.304,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e quatro mil reais)** e correrá a conta da dotação abaixo e daquelas que vierem a substituí-las nos exercícios seguintes.

a) Dotação Orçamentária referente a mão-de-obra:
03.01.03.17.512.1702.2120- Manutenção Serviços Abastecimento de Água
· 31.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas- ficha 63
03.01.03.17.512.1702.2122. Manutenção Serviços Rede Coletora de Esgotos

· 31.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas- ficha 76

b) Dotação Orçamentaria referente a maquinas e equipamentos:
03.01.03.17.122.1701.2119- 03.01.03.17.122.1701.2119
· 33.90.39.00- Outros serviços terceiros pessoa jurídica – ficha 39

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO terá vigência até **31/12/2020,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de João Monlevade, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, considerando o período inicial, mediante termo aditivo, por solicitação das partes, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente CONVÊNIO poderá ser:

a) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

b) Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Utilização dos materiais em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. Acordo entre as partes.

6.2. A rescisão deste CONVÊNIO, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICIDADE

7.1. O resumo do presente CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município de João Monlevade, no prazo determinado no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A íntegra do presente CONVÊNIO deverá ser disponibilizada nos sites do CONCENDENTE e do CONVENENTE, para livre acesso a qualquer interessado, com disponibilidade de download.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este CONVÊNIO poderá ser alterado mediante proposta dos partícipes, devidamente formalizada, justificada e aprovada pelas partes, sendo vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1, Acordam os partícipes, ainda, que:

a) todas as comunicações relativas a este CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de protocolo nos setores próprios da Prefeitura Municipal de João Monlevade e no DAE Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

b) as deliberações dos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste CONVÊNIO, serão registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

c) aos casos omissos aplicar-se-ão os princípios de direito administrativo, a Lei nº 8.666/93 e, de forma supletiva, as normas e princípios de Direito Comum.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente para dirimir as questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o FORO da Comarca de João Monlevade MG.

10.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita do Município de João Monlevade
Concedente

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade
Convenente

Testemunhas:

CPF: ----------

CPF: ----------

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE CONVÊNIO

1 – DADOS CADASTRAIS CONVENENTE			
Entidade			
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE			
Endereço Sede (Av., Rua, n.º)			CNPJ
Rua duque de Caxias, 192			17.058.108/0001-38
Bairro	FAX	Telefone	Telefone de contato
José Elói		3851-6288	99984-3142
Município	Distrito	Caixa Postal	CEP
João Monlevade	Minas Gerais		35930-000
Data de fundação:	E-mail:	Inscrição no CNAS:	
20/10/1970	dae@yahoo.com.br		
1.2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			CPF:
Cleres Roberto de Souza			723.032.626-87
Endereço Residencial:			Município:
Rua Magnólia nº 276			João Monlevade
Telefone:	Cargo:		Venc. Mandato:
99984-3142	Diretor		31/12/2020

2- DADOS CADASTRAIS CONCEDENTE				
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE				C.N.P.J.
				18.401.059/0001-57
Endereço				
RUA GERALDO MIRANDA, 337 BAIRRO ALVORADA				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E.A.
JOÃO MONLEVADE	MG	35930-027	(31)3859-2500	MUNICIPAL
Nome do Prefeito				C.P.F.
SIMONE CARVALHO				764.569.436-04
C.I./Órgão Expedidor	Cargo			Função
MG 4.493.692	PREFEITO MUNICIPAL			PREFEITO MUNICIPAL
Endereço				C.E.P.
RUA GERALDO MIRANDA, 337, BAIRRO ALVORADA, JOÃO MONLEVADE.				35930-027

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Constitui objeto da presente proposição de estabelecimento de CONVÊNIO a COOPERAÇÃO entre DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE para garantir boas condições de uso e trafegabilidade das vias públicas do Município, onde o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, na condição de convenente, cooperará na execução de serviços relativos à recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral afetadas por intervenções de manutenção das redes de água potável e coleta de esgoto sanitário, correções, melhorias, asfaltamento total e parcial de vias que tiveram abatimentos ou defeitos e irregularidades ao longo do tempo, devido a obras executadas que precisarem de correções parciais ou totais, bem como operações "tapa-buraco", recomposição e asfaltamento de vias públicas em geral, utilizando, para tal, os materiais a serem fornecidos pelo MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, enquanto CONCEDENTE.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, enquanto CONCEDENTE, fornecerá ao DAE, sem ônus, os materiais estabelecidos no plano de trabalho para serem utilizados nas obras de recomposição e asfaltamento de vias públicas.
Período de Execução: Ate 31/12/2020

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecimento de Convênio entre o DAE DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE com fulcro no Art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5- PREVISÃO DE LIBERAÇÃO DE MATERIAL							
ITEM	**MATERIAL**	**QTDE**	**QTDE/ vigênc.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL/ mês**	**TOTAL/ vigênc.**
1	Emulsão asfáltica catiônica RL 1C	22,5	225	Tonelada	3.621,39	81.481,28	814.812,75
2	Emulsão asfáltica catiônica RR 1C	2,18	21,8	Tonelada	4.000,00	8.720,00	87.200,00
3	Areia lavada	30,3	303	m³	45,50	1.378,65	13.786,50
4	Pó de Pedra	66,89	668,9	tonelada	50,90	3.404,70	34.047,01
5	Brita zero (0)	66,88	668,75	tonelada	75,00	5.015,63	50.156,25
Total:						**100.000,25**	**1.000.002,51**

6 - GASTO ESTIMADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO – CONVENETE						
MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**UNIDADE**	**QUANT. MENSAL**	**VALOR MÉDIOS MENSAIS**	**VALOR TOTAL DA VIGENCIA**
Ajudante	12	6,76	H/h	64	432,64	4326,4
Motorista Caminhão	1	6,89	H/h	64	440,96	4409,6
Operador de retro	1	6,89	H/h	64	440,96	4409,6
Rolo compactador	1	172,5	Hr	32	5520	55200
Acabadora	1	221,87	Hr	32	7.099,84	70998,4
Retro Escavadeira	1	79	Hr	64	5056	50560
Caminhão basculante	**1**	**65**	**Hr**	**64**	4.160	41600
Caminhão 608	**1**	**45**	**Hr**	**64**	2.880	28800
Valor unitário das despesas durante a vigência:						260304

Dotação orçamentária:
a)Dotação Orçamentária referente a mão-de-obra:
03.01.03.17.512.1702.2120 - Manutenção Serviços Abastecimento de Água
· 31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas- ficha 63
03.01.03.17.512.1702.2122. Manutenção Serviços Rede Coletora de Esgotos

· 31.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas- ficha 76
b)Dotação Orçamentaria referente a maquinas e equipamentos:
03.01.03.17.122.1701.2119 - 03.01.03.17.122.1701.2119
· 33.90.39.00 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica – ficha 39

7 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
As redes de água e esgoto do Município de João Monlevade são em sua totalidade subterrâneas, quando há necessidade de executar serviços de manutenções nestas redes inevitavelmente são provocados danos na pavimentação das vias públicas. Assim, há a obrigatoriedade, por parte do Poder público, de executar de reparos e até reconstrução de trechos em 100% das vias para garantir a mobilidade urbana em condições seguras para pedestres e veículos.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, enquanto autarquia, possui atualmente uma fábrica de asfalto com alto potencial de produção bem como todo aparato necessário à sua aplicação em vias públicas. com capacidade de atender suas demandas e em contra partida executar os serviços objeto deste convênio sem prejuízo ou atraso nas suas demandas rotineiras, até porque recuperar algumas vias que sofreram várias intervenções e manutenções e de responsabilidade do DAE.

O convênio é de cooperação mutua entre concedente e convenente, que tem como objetivo melhorar o custo/benefício para o CONCEDENTE e para CONVENENTE. O objeto do presente convênio é prática comum nas Administrações Públicas e visa melhoria nos serviços de recomposições executados nas vias do município e também qualidade e rapidez na execução de planejamento estratégico, buscando assim, a excelência nos serviços de recomposição asfáltica.

São contrapartidas, benefício e vantagens para o convenente: Economia no custeio fixo anual do convenente em aquisição dos insumos utilizados na recomposição asfáltica e passeios, no valor aproximado **R$740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)** por ano; Melhoria nas recomposições, sendo sempre planejado com o setor de recomposição da PMJM, buscando a excelência na prestação de serviço; Recuperar vias que tiveram abatimentos e/ou ficaram defeituosos devido a várias intervenções de serviços executados ao longo dos anos.

São contrapartidas, benefício e vantagens para a concedente: Melhorar as condições de uso e trafegabilidade das vias públicas; Melhorar a eficiência dos serviços de tapa buraco do município; Melhorar planejamento de recuperação entre município e DAE na execução dos serviços de recomposição e asfaltamento de vias públicas, prestando melhor serviço a população; Diminuir custas destes serviços trazendo economias para a concedente.

Esta proposição trata-se, portanto, de iniciativa para conciliar esforços do Município e do DAE, dentro dos princípios da eficiência e da economicidade para utilização dos recursos disponíveis de ambas as partes com a finalidade básica de promover obras de pavimentação asfáltica e de recomposição da pavimentação das ruas, passeios e calçadas, danificadas em decorrência das obras de ampliação e manutenção das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, dentro dos padrões estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes, garantindo assim a segurança dos pedestres e automóveis.

8 – VIABILIDADE PARA ESTABELECIMENTO DO CONVENIO			
O presente Convênio encontra guarida em:	Deferimento	Data	Assinatura
Previsão Legal	( ) Sim ( ) Não		
Previsão Orçamentária	( ) Sim ( ) Não		
Recursos Financeiros	( ) Sim ( ) Não		
Compatibilidade com a LDO e PPA	( ) Sim ( ) Não		
Controle Interno	( ) Sim ( ) Não		

09 – ORDENADOR DA DESPESA (CONCEDENTE)

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras

10 – CONCORDÂNCIA DO PROPONENTE

_____
Departamento de Águas e Esgotos

11 – APROVAÇÃO

APROVADO.

João Monlevade _____ de _____ de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:89D9D563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020
Processo Administrativo Nº 036/2020

Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Data de Publicação: 26/03/2020 12:13:58

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42

Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Bloco	Marca: CSA	Modelo:

Descrição: Blocos de controle de abastecimento com três vias carbonadas nas cores brancas , amarela e verde de 15x10,5 Cm contendo no cabeçalho o símbolo oficial do município de João pinheiro e os dizeres:prefeitura municipal de João pinheiro, secretaria , autorização de abastecimento e a numeração da guia cor vermelha no corpo da autorização de abastecimento deverá constar os seguintes campo de preenchimentos: posto, data, veiculo, placa o tipo de combustível, diesel,gasolina, álcool, quantidade de litros, quilometragem e campo de observações no campo abaixo a assinatura do chefe dos transportes.

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 3,43	**Valor Total:** 1.029,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	10,73	3,43	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	069	02.472.396/0002-86	10,74	3,44	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	058	29.865.343/0001-09	5,80	4,75	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	10,74	10,74	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42

Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: Unidade	Marca: noroeste	Modelo: noroeste

Descrição: Cartão de vacinação papel AP 180gr tamanho 10x22cm impressão 1x1 Frente e Verso

Quantidade: 5.000	**Valor Unit.:** 0,08	**Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JOAO ELIAS MAGALHAES	058	29.865.343/0001-09	0,08	0,08	Sim
2	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	0,15	0,15	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	0,15	0,15	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	001	09.181.312/0001-13	0,15	0,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42

Lote 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:

Descrição: Ficha de atendimento individual - e -SUS, bloco com 100x 1 unidades - frente e verso AP 75 22x32

Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,49	**Valor Total:** 1.098,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	9,39	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	9,40	9,40	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	9,40	9,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42

lote 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:

Descrição: Laudo para solicitação/autorização de procedimentos ambulatorial 50x3, medida 20x30 cm, impressão carbonada Branco/Rosa/Amarelo

Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 12,85	**Valor Total:** 3.855,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CSA COMERCIAL LTDA	036	17.264.998/0001-34	17,59	12,85	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	17,60	12,90	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	17,00	13,90	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	026	09.181.312/0001-13	17,60	15,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42

Lote 05

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:

Descrição: Laudo medico para emissão AIH (autorização de internação hospitalar) 2vias carbonadas 20x30cm 50x2

Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 10,30	**Valor Total:** 1.030,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	17,84	10,30	Sim
2	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	17,85	10,50	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	11,00	11,00	Sim
4	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	17,85	17,85	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42

Lote 06

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 6 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: Prontuário Odontológico Papel AP 120 GRS, tamanho A4 , 20 x 30 impressão frente e verso						
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.:** 0,09		**Valor Total:** 360,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	0,22	0,09	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	0,10	0,10	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	0,22	0,22	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	0,22	0,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 7 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 07						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 7 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: RECIBO DE PAGAMENTO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO -BLOCO 50X2 - PAPEL COPIATIVO -18,5X15- IMPRESSÃO 1x0						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 4,98		**Valor Total:** 996,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	10,56	4,98	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	10,57	5,00	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	8,00	8,00	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	10,57	10,57	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 8 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 08						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 8 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD, 2 VIAS BLOCO 50X2 PAPEL COPIATIVO (BRANCA/AMARELO) Medida 20x30cm impressão 1x0.						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 7,39		**Valor Total:** 1.478,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	16,68	7,39	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	16,69	7,40	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	11,00	11,00	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	16,69	16,69	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 9 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 09						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 9 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO BLOCO COM 3 VIAS 50 X 3CARBONO(BRANCA/AMARELO/ROSA)						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 12,34		**Valor Total:** 2.468,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	23,36	12,34	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	23,37	12,35	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	17,00	17,00	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	001	09.181.312/0001-13	23,37	23,37	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 10						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: CADASTRO INDIVIDUAL, BLOCO COM 1 VIA COR BRANCO, FRENTE E VERSO, 100 X 1, 20X30						
Quantidade: 250		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 1.372,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	9,39	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	058	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	9,40	5,82	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	9,40	9,40	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 11						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 11 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, BLOCO COM 1 VIA COR BRANCO, FRENTE E VERSO, 100 X 1 , 20 X 30						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 1.098,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	074	17.264.998/0001-34	9,60	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	9,61	9,61	Sim

4	A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	9,61	9,61	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 12						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: AGENDAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO C. VALADARES, BLOCO COM 01 VIA COR BRANCO 100X 01, TAMANHO 13X08						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 1,59		**Valor Total:** 318,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	3,40	1,59	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	1,60	1,60	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	3,41	3,41	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	3,41	3,41	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 13						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 13 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: RECEITUÁRIO SIMPLES BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 63 GRS MEDIDA 21 X 15 CM IMPRESSÃO 1 X 0						
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:** 1,99		**Valor Total:** 1.990,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	4,25	1,99	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	4,26	2,00	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	058	29.865.343/0001-09	2,97	2,97	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	026	09.181.312/0001-13	4,26	4,26	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 14						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 14 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: AVISO DE CASA FECHADA, BLOCO COM 01 VIA COR BRANCO 100X 01, TAMANHO 10X08						
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 1,57		**Valor Total:** 471,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	074	17.264.998/0001-34	2,92	1,57	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	1,58	1,58	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	2,93	2,93	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	2,93	2,93	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 15						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 15 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: MARCAÇÃO DE CONSULTA, BLOCO COM 01 VIA COR BRANCO 100X 01, TAMANHO 10X08						
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 1,57		**Valor Total:** 471,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	2,58	1,57	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	058	29.865.343/0001-09	1,58	1,58	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	2,59	2,59	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	2,59	2,59	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 16						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 16 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, BLOCO COM 1 VIA COR BRANCO, FRENTE E VERSO, 100X1, 20X30						
Quantidade: 250		**Valor Unit.:** 5,19		**Valor Total:** 1.297,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	9,19	5,19	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	9,20	5,20	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	058	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	026	09.181.312/0001-13	9,20	9,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 17						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 17 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		

Descrição: Requisição de mamografia bloco 100x1-papel AP 75 GRS -medida 20x30 cm - impressão magnética 1x1 Frente e Verso						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 5,44		**Valor Total:** 1.088,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	8,72	5,44	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	8,73	5,45	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	001	09.181.312/0001-13	8,73	8,73	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 18						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 18 Unidade: Unidade		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA DE CONSULTA MODELO 706 -PAPEL AP 120 GRS.-MEDIDA 20,5 X 23 CM -IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO						
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,08		**Valor Total:** 800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	0,19	0,08	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	094	29.865.343/0001-09	0,09	0,09	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	0,20	0,12	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	0,20	0,20	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 19						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 19 Unidade: Unidade		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA CONTINUAÇÃO DA 706 PAPEL AP 120 GRS, MED. 21 X 23 CM, IMPRESSÃO 1 X 1 FRENTE E VERSO						
Quantidade: 10.000		**Valor Unit.:** 0,08		**Valor Total:** 800,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	0,19	0,08	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	0,09	0,09	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	044	02.472.396/0002-86	0,19	0,12	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	0,19	0,19	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 20						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 20 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA DE MONITORAMENTO DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SISVAN - Bloco com 100x1 impressão frente e verso 20x30						
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 5,44		**Valor Total:** 544,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	10,86	5,44	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	10,87	5,45	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	10,87	10,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 21 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 21						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 21 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR 100 FOLHAS 1/0 SULFITE 75 GR TAMANHO 20X30						
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 549,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	10,86	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	10,87	10,85	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	10,87	10,87	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 22 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:42						
Lote 22						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 22 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: 156510 - PEDIDO DE EXAME BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 56 GRS MEDIDA 10,5 X 15 CM IMPRESSÃO 1 X 0						
Quantidade: 200		**Valor Unit.:** 1,59		**Valor Total:** 318,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	4,98	1,59	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	1,60	1,60	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	4,99	4,95	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	4,99	4,99	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 23 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43					
Lote 23					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 23 Unidade: bloco	Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL COM 100 FOLHAS PAPEL CARBONADO 50 X 2, 15 X 18					
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 4,29		**Valor Total:** 12.870,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	9,87	4,29	Sim
2 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	9,88	4,30	Sim
3 JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	6,20	6,20	Sim
4 A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	9,88	9,88	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 24 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43					
Lote 24					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 24 Unidade: bloco	Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO 100 X 1 PAPEL AP 63 GRS MEDIDA 20 X 30 CM IMPRESSÃ 1x0.					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,19		**Valor Total:** 1.038,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	9,19	5,19	Sim
2 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	9,20	5,20	Sim
3 JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4 A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	9,20	9,20	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 25 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43					
Lote 25					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 25 Unidade: bloco	Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: Requisição de exame citopatológico bloco 100x1-papel ap 75grs-medida 20x30 cm impressão magnética 1x1 frente e verso					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,29		**Valor Total:** 1.058,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CSA COMERCIAL LTDA	074	17.264.998/0001-34	8,72	5,29	Sim
2 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	044	02.472.396/0002-86	8,73	5,30	Sim
3 JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4 A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	8,73	8,73	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 26 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43					
Lote 26					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 26 Unidade: bloco	Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (AZUL) COM 100 FOLHAS CADA. 21.5 x 9 cm,					
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 3,49		**Valor Total:** 3.490,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	3,63	3,49	Sim
2 JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	3,50	3,50	Sim
3 A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	3,64	3,64	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 27 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43					
Lote 27					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 27 Unidade: bloco	Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES, BLOCO COM 1 VIA COR BRANCO, 100X1, 20X30					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 4,79		**Valor Total:** 958,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	8,72	4,79	Sim
2 GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	8,73	4,80	Sim
3 JOAO ELIAS MAGALHAES	030	29.865.343/0001-09	5,50	5,49	Sim
4 A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	8,73	8,73	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 28 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43					
Lote 28					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 28 Unidade: bloco	Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: AGENDAMENTO DE CONSULTAS/EXAMES, BLOCO COM 1 VIA COR BRANCO, 100X1, 21 X 08					
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 2,49		**Valor Total:** 747,00		
CLASSIFICAÇÃO					

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	3,72	2,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	2,50	2,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	3,73	3,73	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	3,73	3,73	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 29 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 29						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 29 Unidade: Unidade		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR - SUCAM, , PAPEL AP 120 GRS.-MEDIDA 21 X 15 CM -IMPRESSÃO 1X1						
Quantidade: 20.000		**Valor Unit.:** 0,05		**Valor Total:** 1.000,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	0,13	0,05	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	0,06	0,06	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	0,13	0,12	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	0,13	0,13	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 30 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 30						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 30 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE, FICHA PAPEL AP 120 GRS, MED. 30 X 20 CM, IMPRESSÃO 1 X 1 FRENTE E VERSO						
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.:** 0,12		**Valor Total:** 600,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	0,43	0,12	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	0,13	0,13	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	0,43	0,42	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	0,43	0,43	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 31						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 31 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE, PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL , BLOCO COM 01 VIA COR BRANCO, 100 X 01, TAMANHO 20 X 30						
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.:** 3,99		**Valor Total:** 19.950,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	12,62	3,99	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	12,63	4,00	Sim
3	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	12,63	4,50	Sim
4	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 32						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 32 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM, BLOCO COM 02 VIAS BRANCO E AZUL 100X2 MEDINDO 15X08 FOLHA CARBONADA						
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.:** 1,49		**Valor Total:** 7.450,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	094	17.264.998/0001-34	5,83	1,49	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	5,83	1,50	Sim
3	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	5,83	4,00	Sim
4	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	4,50	4,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 33						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 33 Unidade: Unidade		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: PEDIDO DE EXAME 10 X 15 BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.:** 1,27		**Valor Total:** 5.080,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	2,48	1,27	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	2,49	1,28	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	1,60	1,60	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	2,49	2,49	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43

Lote 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:
Descrição: PEDIDO DE EXAME 21 X 18 VERDE BLOCO COM 100 FOLHAS		
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 2,14	**Valor Total:** 8.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	5,53	2,14	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	5,54	2,15	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	3,00	3,00	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	5,54	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43

Lote 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:
Descrição: ATESTADO MÉDICO 10 X 13 BLOCO COM 100 FOLHAS		
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 1,59	**Valor Total:** 1.590,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	074	17.264.998/0001-34	2,87	1,59	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	1,60	1,60	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	005	02.472.396/0002-86	2,88	2,85	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	2,88	2,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43

Lote 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:
Descrição: SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE TROCA DE PLANTÃO 14 X 20 BLOCO COM 100 FOLHAS		
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 2,99	**Valor Total:** 149,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	7,45	2,99	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	3,00	3,00	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	7,46	7,46	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	7,46	7,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43

Lote 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:
Descrição: REQUISIÇÃO DO HOSPITAL 14 X 20 BLOCO COM 100 FOLHAS		
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 2,99	**Valor Total:** 149,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	011	17.264.998/0001-34	7,45	2,99	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	3,00	3,00	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	7,46	7,46	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	7,46	7,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43

Lote 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:
Descrição: VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS / ELIMINAÇÕES 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS		
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,49	**Valor Total:** 1.098,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	10,28	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	10,24	10,24	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	10,29	10,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43

Lote 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 Unidade: bloco	Marca: CSA	Modelo:
Descrição: EVOLUÇÃO DO ENFERMEIRO 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS		
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 4,99	**Valor Total:** 7.485,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	036	17.264.998/0001-34	9,29	4,99	Sim

2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	9,30	5,00	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	9,30	9,30	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 40 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 40						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 40 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: CHECK LIST CARRINHO DE EMERGÊNCIA 20 X 30 , BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 109,80		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	039	17.264.998/0001-34	13,65	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	A VIEIRA SERVIÇOS	045	09.181.312/0001-13	13,66	13,66	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 41						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 41 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: RECEITUÁRIO 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 4.000		**Valor Unit.:** 5,29		**Valor Total:** 21.160,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	8,99	5,29	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	069	02.472.396/0002-86	9,00	5,30	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	9,00	9,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 42						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 42 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: PRESCRIÇÃO MÉDICA 20 X 30 BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 5.490,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	019	17.264.998/0001-34	8,99	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	9,00	9,00	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	061	09.181.312/0001-13	9,00	9,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 43						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 43 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: ENCAMINHAMENTO UPA / HOSPITAL MUNICIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 549,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	10,71	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	10,72	10,70	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	017	09.181.312/0001-13	10,72	10,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 44						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 44 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: MOVIMENTO DO PACIENTE TRANSPORTE INTER HOSPITALAR 20 X 30 BLOCO 100 FOLHAS						
Quantidade: 100		**Valor Unit.:** 5,49		**Valor Total:** 549,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	074	17.264.998/0001-34	10,71	5,49	Sim
2	JOAO ELIAS MAGALHAES	014	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
3	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	041	02.472.396/0002-86	10,72	10,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	001	09.181.312/0001-13	10,72	10,72	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 45 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 45						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						

Item: 45 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: EVOLUÇÃO MÉDICA BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 4,99		**Valor Total:** 1.497,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	036	17.264.998/0001-34	10,23	4,99	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	060	02.472.396/0002-86	10,24	5,00	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	080	09.181.312/0001-13	10,24	10,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 14/04/2020 11:26:43						
Lote 46						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 46 Unidade: bloco		Marca: CSA		Modelo:		
Descrição: COMANDA DE DIETA BLOCO COM 100 FOLHAS						
Quantidade: 150		**Valor Unit.:** 4,99		**Valor Total:** 748,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CSA COMERCIAL LTDA	055	17.264.998/0001-34	10,23	4,99	Sim
2	GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA	025	02.472.396/0002-86	10,24	5,00	Sim
3	JOAO ELIAS MAGALHAES	050	29.865.343/0001-09	5,50	5,50	Sim
4	A VIEIRA SERVIÇOS	026	09.181.312/0001-13	10,24	10,24	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

EDMAR XAVIER MACIEL
Autoridade

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3D22D2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020
PROCESSO 046/2020
Objeto: Aquisição de um **Mamógrafo Detector Digital DR** destinado ao Município de João Pinheiro MG.
ONDE SE LÊ:
(...)
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 22/04/2020.** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove horas e trinta minutos) do dia 22/04/2020.**
(...)

Item	Descrição mínima	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitário
1	**MAMÓGRAFO DETECTOR DIGITAL DR**, com as seguintes características mínimas: Tensão de entrada 220Vac/60Hz, monofásico ou bifásico, gerador em alta frequência Potência máxima 5kW; Faixa de kV 20 a 40 com passos de 1KV, Faixa de, mAs 1 a 800mAs; com no mínimo 55 escalas, Resolução (passos) de mAs 0,01mAs (em Modo Automático);Faixas de mA de 32 a 45 mA no Foco fino e de 100 a 140 mA no Foco grosso; Faixa do tempo de exposição De 7ms até 10s. Colimador automático para troca de filtros de Molibdênio e Rhodio, Luz de campo acionada através de botões na lateral do tubo ou pelo pressionamento do pedal de compressão; Intensidade de luz de campo de no mínimo de 160 lux; Método de colimação Automático em função do Bucky utilizado; Tamanho de colimações de 18x24 e 24x30. Com CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (AEC); Método de seleção Seleção dos parâmetros em função da espessura da mama; Tempo nominal mínimo com AEC de 10ms; Seleção automática de KV Em função de espessura e modo de funcionamento; Combinações chassis-filme de até 10 configurações; Detector exposição de estado sólido com no mínimo 8 posições para um melhor controle de dose. BRAÇO EM C com Distância Foco Filme (DFF) de 65 cm; Ângulo de giro ±180 graus; movimento Motorizado com soft start e soft stop e centrado em relação ao bucky; Posições pré-programadas Cranio-Caudal; Caudo-Cranial; Médio Lateral Esquerda e Médio Lateral Direita; Movimento Vertical 650 mm a 1350 mm; Proteção do campo de exame Através de protetor facial removível; Magnificação 1.8x; Movimento pá compressão Motorizado; Unidade utilizada no display de espessura em cm; Faixa de ajuste de força de compressão total De 1 a 20kgf e de 1 a 3 kgf para a precompreensão. Mecanismo de descompressão de emergência Manual e independente do controle eletrônico; Seleção de auto descompressão Selecionável através do painel de comando entre manual ou automática ou manual. BUCKY: Tamanho cassetes 18x24 e 24x30; Fechamento superior Fibra de carbono; VIDRO DE PROTEÇÃO com Proteção equivalente de 0.1mm Pb.TUBOS DE RAIOS X: Rotação Nominal 10000RPM;anodo de Molibdenio; HU anodo de no mínimo 300kHU; Distância focal 65cm ; Tamanho do foco de 0.1mm (Foco fino) e de 0.3mm (Foco Grosso). Sistema de captação digital composta por um detector tipo DR com área mínima de 24x30 cm, área ativa de no mínimo 23 x 28 cm, resolução mínima de 75 microns, com estação de trabalho e monitor HD de no mínimo 21".	01	Unid.	R$ 557.250,00
PREÇO MÉDIO TOTAL: 557.250,00				

LEIA-SE-A:
(...)
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 30/04/2020.** Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/04/2020.**
(...)

Item	Descrição mínima	Quant.	Unid.	Preço Médio Unitário
1	**MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR DR**, com as seguintes características mínimas: Tensão de entrada 220Vac/60Hz, monofásico ou bifásico, gerador em alta frequência Potência máxima 5kW; Faixa de kV 20 a 40 com passos de 1KV, Faixa de, mAs 0,5 a 500mAs ou maior; com no mínimo 55 escalas, Resolução (passos) de mAs 0,01mAs (em Modo Automático);Faixas de mA de 32 a 45 mA no Foco fino e de 100 a 140 mA no Foco grosso; Faixa do tempo de exposição De 7ms até 10s. Colimador automático e ou manual para troca de filtros de Molibdênio ou Tungstênio e Rhodio, Luz de campo acionada através de botões na lateral do tubo ou pelo pressionamento do pedal de compressão; Intensidade de luz de campo de no mínimo de 160 lux; Tamanho de colimações aproximadas de 18x24 e 24x30. Com Controle Automático De Exposição (AEC); Método de seleção dos parâmetros em	01	Unid.	R$ 557.250,00

	função da espessura da mama; Tempo nominal mínimo com AEC de 10ms; Seleção automática de KV Em função de espessura e modo de funcionamento; Detector exposição de estado sólido com no mínimo 8 posições para um melhor controle de dose. BRAÇO EM C com Distância Foco Filme (DFF) de 65 cm +/- 1,2cm de variação aceitável ou 70 cm; Ângulo de giro ±180 graus ou ±350 graus; movimento Motorizado e centrado em relação ao bucky ou que corrija a altura ao mudar de posição; Posições pré-programadas Cranio-Caudal; Caudo-Cranial; Médio Lateral Esquerda e Médio Lateral Direita; Movimento Vertical 710 mm ou menor a 1334 mm ou maior; Proteção do campo de exame Através de protetor facial removível; Magnificação 1.8x; Movimento pá compressão Motorizado; Unidade utilizada no display de espessura em cm; Faixa de ajuste de força de compressão total De 1 a 20kgf e de 1 a 3 kgf para a precompreensão. Mecanismo de descompressão de emergência Manual e independente do controle eletrônico; Seleção de auto descompressão Selecionável através do painel de comando entre manual ou automática ou manual. Fechamento superior Fibra de carbono; VIDRO DE PROTEÇÃO com Proteção equivalente de 0.1mm Pb.TUBOS DE RAIOS X: Rotação Nominal 9000RPM;anodo de Molibdenio ou tungstênio; HU anodo de no mínimo 300kHU; Distância focal entre 65cm a 70cm; Tamanho do foco de 0.1mm (Foco fino) e de 0.3mm (Foco Grosso). Sistema digital com detector DR com área mínima de 24x30 cm, área ativa de no mínimo 23 x 28 cm, resolução mínima de até 100 microns, com estação de trabalho e monitor HD de no mínimo 21".			
PREÇO MÉDIO TOTAL: 557.250,00				

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 036/2020 – Pregão Eletrônico.

João Pinheiro-MG, 17 de Abril de 2020.

Atenciosamente

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:21B19845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO (ANEXO I DA ATA)

	NOME DO CANDIDATO	GRADUAÇÃO	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1.	HIGO FONSECA SOARES	20	0	42	62	06/11/1982	1º colocado
2.	JOANA DARC RABELO DE ALMEIDA	-	-	-	-	09/07/1990	Desclassificada (ausência de comprovante de quitação eleitoral)

Lagoa dos Patos, 15 de abril de 2020

Comissão:

ADRIANA ELEUTERIO CORDEIRO
Presidente da Comissão

BERNARD ANTÔNIO MATTOS
Membro da Comissão

PAULO CESAR CARDOSO
Membro da Comissão

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:23F7C3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi concedida a empresa Licença Ambiental Simplificada – LAS à empresa:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
COMERCIAL VIEIRA BASTOS EIRELI	25.549.304/0001-33	Rua Pinto Alves,3400, Vila Maria, Lagoa Santa - MG.	LAS - Licença Ambiental Simplificada	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	8452/2019

Lagoa Santa, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CA150D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Outubro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **22 DE ABRIL A 28 DE ABRIL DE 2020** no horário das 08h00 às 12h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 17 de abril de 2020

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL MEDIO Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
No. de vagas: 19

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
32º	Danielle Azevedo Martins	673010697	28.03.1982	23	-	-	-	23

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B54DC6E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9609 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Av. Maestro Sansão, n. 236 – Centro	Emissão: 15/04/2020	
CNPJ: 17.947.581/001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2020

DECRETO Nº 9609 de 03 de ABRIL de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 152.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5921, de 27 de NOVEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 152.500,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 21.300,00 (Vinte e Um Mil Trezentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2.272 - LICENÇA DE SOFTWARE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 8.200,00 (Oito Mil Duzentos Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.144 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Adiciona:	**152.500,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.220 - DIVULGAR AS ATIVIDADE PERTINENTES DO DEMSUR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 29.500,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos Reais)	
03.01.01 - ADMINISTRAÇÃO	
17.122.0001 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1.123 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
03.01.02 - ÁGUA POTÁVEL	
17.512.0057 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
03.01.03 - ÁGUA PLUVIAL	
17.512.0058 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.285 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
03.01.05 - LIMPEZA URBANA	
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA	
200.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
Reduz:	**152.500,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE ABRIL DE 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:10305435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 17/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** e **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para serem usados na manutenção do Setor de Radiologia do PAM – Pronto Atendimento Municipal**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** (CNPJ sob o nº **22.846.832/0001-66**), vencedora para os itens nºs: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22.

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
14	CX	Filme para raio-x 13 x 18 cm, caixa com 100 unidades.	Fuji	44,40
15	CX	Filme para raio-x 18 x 24 cm, caixa com 100 unidades.	Fuji	82,00
16	CX	Filme para raio-x 24 x 30 cm, caixa com 100 unidades.	Fuji	136,00
17	CX	Filme para raio-x 30 x 40 cm, caixa com 100 unidades.	Fuji	227,50
18	CX	Filme para raio-x 35 x 35 cm, caixa com 100 unidades.	Fuji	232,00
19	CX	Filme para raio-x 35 x 43 cm, caixa com 100 unidades.	Fuji	287,50
20	GL	Fixador processamento automático para raio-x 38 litros.	Agfa	188,00
22	GL	Revelador para raios-x galão de 38 litros.	Agfa	268,00

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ sob o nº **28.843.702/0001-56**), vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 21.

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
01	CX	Alfabeto de chumbo com base em PVC, com altura de 06 mm, acondicionado em estojo contendo cinco letras de cada, totalizando 130 letras. Acompanha canaleta para composição das palavras.	Konex	195,00
02	UN	Chassi radiográfico 13 x 18 cm.	Kiran Lumax	232,00
03	UN	Chassi radiográfico 18 x 24 cm.	Kiran Lumax	311,00
04	UN	Chassi radiográfico 24 x 30 cm.	Kiran Lumax	284,00
05	UN	Chassi radiográfico 30 x 40 cm.	Kiran Lumax	382,00
06	UN	Chassi radiográfico 35 x 35 cm.	Kiran Lumax	378,00
07	UN	Chassi radiográfico 35 x 43 cm.	Kiran Lumax	389,00
08	UN	Ecran 13 x 18 cm.	Kiran Lumax	226,00
09	UN	Ecran 18 x 24 cm.	Kiran Lumax	499,00
10	UN	Ecran 24 x 30 cm.	Kiran Lumax	747,50
11	UN	Ecran 30 x 40 cm.	Kiran Lumax	1.344,00
12	UN	Ecran 35 x 35 cm.	Kiran Lumax	1.270,50
13	UN	Ecran 35 x 43 cm.	Kiran Lumax	1.487,00
21	CX	Números de chumbo, com base em PVC.	Konex	98,50

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis, de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Materiais

8.1- O fornecimento dos materiais desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 17 de abril de 2020.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
Contratada
CNPJ Sob o nº 22.846.832/0001-66
(Itens Nºs: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22)

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada
CNPJ Sob o nº 28.843.702/0001-56
(Itens Nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 21)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:7194DEB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 17/10/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (instrumentais) para serem usados na manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal e Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Empresa Contratada: **ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP** (CNPJ sob o nº **22.846.832/0001-66**), vencedora para os itens nºs: 08, 26, 27, 35 e 56**.**

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
08	UN	Cuba rim de aço inox 26 x 12 cm	Abc	81,00
26	UN	Pinça anatômica delicada 16 cm	Abc	15,95
27	UN	Pinça anatômica dente de rato 10 cm	Abc	10,00
35	UN	Pinça crile 14 cm reta	Abc	22,45
56	UN	Pinça Mixter 16 cm	Abc	56,10

Empresa Contratada: **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ sob o nº **08.297.473/0001-04**), vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 76.

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
01	UN	Cabo para bisturi inox n°03	Abc	8,75
02	UN	Cabo para bisturi inox n°04	Abc	8,75
03	UN	Caixa instrumental com tampa inox 28x14x06 cm	Abc	187,00
04	UN	Caneta para bisturi, com comando manual, equipamento conector 3 pinos, uso autoclavável, bipolar, cabo fixo.	Loktal	358,00
06	UN	Comadre tipo pá inox 2,5 litros	Fava	138,20
14	UN	Especulo nasal hartmann adulto	Abc	75,00
15	UN	Especulo nasal hartmann infantil	Abc	75,00
16	UN	Histerômetro de Collin 28cm	Abc	47,90
19	UN	Pinça Adson Brow 12 cm furada	Prime	30,60
20	UN	Pinça Adson dente de rato 12 cm furada	Prime	14,66
23	UN	Pinça Allis 15cm	Abc	26,90
24	UN	Pinça Allis 20cm	Abc	55,25
25	UN	Pinça Allis baby 12 cm	Abc	31,70
32	UN	Pinça Babcock 16 cm	Abc	55,20
33	UN	Pinça Backaus 8 cm	Abc	23,90
39	UN	Pinça halstead mosquito 12 cm curva	Abc	20,00
40	UN	Pinça halstead mosquito 12cm reta	Abc	20,00
41	UN	Pinça hartman 15cm (otorrino)	Abc	90,72
42	UN	Pinça hartmann jacaré 15 cm "Rosse"	Prime	113,88
48	UN	Pinça Kelly curva 14 cm	Abc	22,90
49	UN	Pinça Kelly curva 16 cm	Abc	26,90
53	UN	Pinça Kelly reta 14 cm	Abc	22,90
55	UN	Pinça Kocher 14 cm reta	Abc	30,50
57	UN	Pinça mosquito 9 cm curva	Abc	22,40
58	UN	Pinça mosquito 9 cm reta	Abc	22,40
59	UN	Pinça Peon 14 cm	Abc	30,60
61	UN	Porta agulha mayo hegar 16 cm	Abc	27,25
62	UN	Porta agulha mayo hegar 20 cm	Abc	37,40
63	UN	Porta Agulhas Crile-Wood, produto confeccionado em aço inoxidável tamanho 15 cm.	Abc	38,25
64	UN	Punch dermatológico 4mm (Material confeccionado em Aço Inox, material autoclavável, instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante.)	Abc	67,45
65	UN	Tesoura cirúrgica 17 cm reta fina	Abc	27,75
66	UN	Tesoura cirúrgica Mayo Stille ABC reta 19cm	Abc	43,00
67	UN	Tesoura curva 17 cm	Abc	27,75
68	UN	Tesoura Iris 11 cm curva ponta fina com faceta	Abc	16,40
69	UN	Tesoura Iris 14 cm curva ponta fina com faceta	Prime	34,60

70	UN	Tesoura Iris curva ponta fina 11 cm	Abc	16,40
71	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm curva	Abc	27,75
72	UN	Tesoura Mayo Stille 15 cm reta	Abc	27,75
73	UN	Tesoura metzembal curva 12 cm	Abc	26,00
76	UN	Tesoura sem ponta reta 17 cm	Abc	27,75

Empresa Contratada: **CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ sob o nº **28.843.702/0001-56**), vencedora para os itens nºs: 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 60, 74, 75 e 78**.**

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**
05	UN	Caneta para bisturi, com comando por pedal, equipamento conector tipo banana, uso autoclavável, bipolar, cabo fixo.	Sc	206,00
07	UN	Cuba inox redonda 10cm (Em aço inoxidável; medida: Ø 10 x 5; capacidade 300ml.	Fortinox	38,00
09	UN	Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo alça, diâmetro 4,5mm	Sc	49,80
10	UN	Eletrodo médico 45mm, ponta reta tipo bola, diâmetro 2,38mm	Sc	49,80
11	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo bola, diâmetro 3,96mm	Sc	49,80
12	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo bola, diâmetro 4,76mm	Sc	49,80
13	UN	Eletrodo médico 75mm, ponta tipo faca	Sc	49,80
17	UN	Papagaio inox 1000ml	Fortinox	81,19
18	UN	Pinça Adson 12 cm com serrilha	Golgran	68,00
21	UN	Pinça Adson serrilhada 18 cm furada	Ad	46,00
22	UN	Pinça Adson videá 12 cm dente de rato	Ad	126,80
28	UN	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	Prata	12,69
29	UN	Pinça anatômica dissecção 10 cm	Prata	8,94
30	UN	Pinça anatômica dissecção 12 cm	Prata	8,94
31	UN	Pinça anatômica dissecção 14 cm	Prata	8,94
34	UN	Pinça Backhaus 15 cm é ideal para uso em hospitais, clinicas e consultórios, é um produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para uso em procedimentos. Tem a função de fixar os campos cirúrgicos.	Prata	37,30
36	UN	Pinça dente de rato 15 cm reta	Prata	15,40
37	UN	Pinça dente de rato 16 cm	Prata	15,40
38	UN	Pinça ginecológica 25 cm	Golgran	56,90
43	UN	Pinça hemostática mosquito inox curva 20 cm	Golgran	68,40
44	UN	Pinça hemostática mosquito inox reta 12 cm	Golgran	22,80
46	UN	Pinça hemostática reta 16 cm	Golgran	45,00
47	UN	Pinça Kelly curva 13 cm	Golgran	43,00
50	UN	Pinça Kelly curva 18 cm	Golgran	53,60
51	UN	Pinça Kelly curva 21 cm	Golgran	95,00
52	UN	Pinça Kelly reta 13 cm	Golgran	45,00
54	UN	Pinça Kelly reta 18 cm	Golgran	41,70
60	UN	Pinça saca bocado 23 cm	Ad	1.250,00
74	UN	Tesoura para cortar gesso de 20 cm	Golgran	56,40
75	UN	Tesoura para iris ou gengiva 15cm curva	Golgran	39,00
78	UN	Tesoura snolden serrilhada 17 cm	Ad	137,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **10 (dez) dias úteis, de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos materiais desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 17 de abril de 2020.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
Contratada
(CNPJ sob o nº 22.846.832/0001-66)
(Itens Nºs: 08, 26, 27, 35 e 56)

CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada
(CNPJ sob o nº 08.297.473/0001-04)
(Itens Nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 14, 15, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 76)

CONECTAMED-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada
(CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56)
(Itens Nºs: 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 21, 22, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 38, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 60, 74, 75 e 78)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:37FB0A1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 554ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 10/03/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
R001586391	HFR6858	7455	56426	30/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI

AG03447146	HIC3110	5738	56427	28/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001632451	HGG4057	7455	56429	30/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001624271	HIC2072	7455	56430	04/11/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001607631	OXK5673	7463	56431	04/11/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001602721	OQG3791	7463	56432	25/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001631191	QOC9900	7463	56433	31/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001634091	QOY5020	7455	56434	31/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454294	AMT4072	5550	56435	04/11/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001566101	HKE2179	7455	56437	23/10/2019	10/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1B5D6366

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 555ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 11/03/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03447659	GWH1191	5452	56428	01/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001419761	OOY8719	7471	56436	01/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03444854	PUW5052	5738	56438	05/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03445841	HDD1521	7633	56439	25/10/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001609141	HMU4290	7471	56441	06/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03450370	GYO4131	6050	56442	06/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001619491	JLG0517	7471	56443	07/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03445866	EAW2303	5622	56444	07/11/2019	11/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AM00383863	HID2485	5452	56445	01/11/2019	11/03/2020	Deferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 09

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:0C8705DD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 556ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 17/03/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03444528	HDD5007	5541	56440	21/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001581381	GUR5282	7455	56446	01/11/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001603881	PYO1784	7455	56447	04/11/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03451945	NXY1686	5541	56448	05/11/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03450948	KZR8387	5185	56449	16/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03448572	KZR8387	5185	56450	16/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03448556	KZR8387	5185	56451	16/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03446007	GXP3332	5541	56452	16/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001511581	HBW7076	7463	56453	18/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001522131	HDN6175	7455	56454	18/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001644921	BEL8290	7455	56455	07/11/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001607051	MRP9672	7455	56456	04/11/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001599221	OLA7737	7455	56457	06/11/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03446869	QNA0900	7633	56907	21/10/2019	17/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 14

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:8099065E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 557ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 18/03/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
R001609411	GVQ3803	7455	56458	08/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001557431	PUD8943	7455	56459	07/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001570431	PYC2819	7455	56460	07/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001549861	GYS1391	7455	56461	07/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03446158	OMA0094	5835	56462	06/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03445939	PWL9764	5541	56463	07/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001612801	HBM3449	7463	56464	07/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03448069	HHX2958	5541	56465	12/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03451486	QNJ3066	5541	56466	13/11/2019	18/03/2020	Deferimento de recurso - JARI
R001599161	QOV3890	7463	56467	12/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03448552	GQQ7995	5185	56468	12/11/2019	18/03/2020	Deferimento de recurso - JARI
R001554911	HHP2316	7463	56469	29/10/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001574411	HHI3549	7455	56470	11/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001652401	PWF2016	7455	56471	14/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03451466	GSY7786	6122	56472	18/11/2019	18/03/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1B9F0064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados.
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA / CONTRATADA: ASI – Sistemas de Informação Eireli EPP – CNPJ nº 11.396.933/0001-66 – Contrato nº 010/2020
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

Item	Descrição do Servico	Qtdd.	Preco Un.	Preco Total
1	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Contabilidade Pública	1	R$ 1,00	R$ 1,00
2	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Planejamento Municipal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
3	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Controle Financeiro	1	R$ 1,00	R$ 1,00
4	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Tesouraria	1	R$ 1,00	R$ 1,00
5	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Tributação Municipal	1	R$ 1,00	R$ 1,00
6	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Recursos Humanos	1	R$ 1,00	R$ 1,00
7	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Folha de Pagamento	1	R$ 1,00	R$ 1,00
8	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Compras, Licitações e Contratos	1	R$ 1,00	R$ 1,00
9	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Patrimônio Público	1	R$ 1,00	R$ 1,00
10	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Administração Veículos (Frotas)	1	R$ 1,00	R$ 1,00
11	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Almoxarifado	1	R$ 1,00	R$ 1,00
12	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Protocolos e Processos	1	R$ 1,00	R$ 1,00
13	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Controle Interno	1	R$ 1,00	R$ 1,00
14	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Escrituração de Notas Fiscais	1	R$ 1,00	R$ 1,00
15	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Escrituração Fiscal do ISS Via Internet	1	R$ 1,00	R$ 1,00
16	Implantação, Conversão e Treinamento Módulo Atendimento ao Contribuinte Via Internet	1	R$ 1,00	R$ 1,00
17	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Atendimento ao Servidor Público Via Internet	1	R$ 1,00	R$ 1,00

18	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Transparência Pública	1	R$ 1,00	R$ 1,00
19	Implantação, Conversão e Treinamento - Módulo Obras	1	R$ 1,00	R$ 1,00
20	Sistema Gerenciador de Banco de Dados - Software	1	R$ 1,00	R$ 1,00
21	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Contabilidade Pública	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
22	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Planejamento Municipal	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
23	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Controle Financeiro	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
24	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Tesouraria	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
25	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Tributação Municipal	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
26	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Recursos Humanos	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
27	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Folha de Pagamento	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
28	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Compras, Licitações e Contratos	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
29	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Patrimônio Público	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
30	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Administração Veículos (Frotas)	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
31	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Almoxarifado	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
32	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Protocolos e Processos	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
33	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Controle Interno	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
34	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Escrituração de Notas Fiscais	12	R$ 1.180,00	R$ 14.160,00
35	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Escrituração Fiscal do ISS Via Internet	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
36	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Atendimento ao Contribuinte Via Internet	12	R$ 400,00	R$4.800,00
37	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Atendimento ao Servidor Público Via Internet	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
38	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Transparência Pública	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
39	Locação, Suporte Técnico e Manutenção - Módulo Obras	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
40	Hora Técnica - Suporte Técnico	192	R$ 100,00	R$ 19.200,00

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.0007.339039-33903999, ficha 11;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e suas posteriores alterações; sendo que os casos omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:DEE14DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 41/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 15 EDITAL Nº: 28/2020

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 41/2020
Modalidade: Pregão - RP 15
Edital nº: 28/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA: LILIAN SEBASTIANA NASCIMENTO ME

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	001000	UN	ABRACADEIRA DE ROSCA S/F 38X50	WHURT	R$ 3,60	R$ 3.600,00
002	001000	UN	ABRACADEIRA ROSCA S/F 12X16	WHURT	R$ 3,85	R$ 3.850,00
003	000300	UN	ADESIVO SILICONE INCOLOR PARA USO VEICULAR 100 GR	ORBI	R$ 11,78	R$ 3.534,00
004	000300	UN	ADESIVO SILICONE PRETO PARA USO VEICULAR	ORBI	R$ 8,90	R$ 2.670,00
005	000050	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR DIANTEIRO, MARCA/MODELO: RENAULT KANGOO	PERFECT	R$ 318,00	R$ 15.900,00
006	000050	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR TRASEIRO, MARCA/MODELO: VW GOL	PERFECT	R$ 136,00	R$ 6.800,00
007	000050	UN	AMORTECEDOR DE SUSPENSAO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AMORTECEDOR TRASEIRO, MARCA/MODELO: FIAT/UNO	PERFECT	R$ 191,00	R$ 9.550,00
008	000050	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	PERFECT	R$ 248,00	R$ 12.400,00
009	000050	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT UNO	PERFECT	R$ 197,00	R$ 9.850,00
010	000050	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: VW GOL	PERFECT	R$ 136,50	R$ 6.825,00
011	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: GM CORSA. REFERÊNCIA 38035,47061 OU SIMILAR	PERFECT	R$ 138,00	R$ 6.900,00
012	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT UNO	PERFECT	R$ 195,00	R$ 9.750,00
013	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	PERFECT	R$ 192,00	R$ 9.600,00
014	000050	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	PERFECT	R$ 138,00	R$ 6.900,00
015	000050	UN	ANEL DO CILINDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	METAL L	R$ 224,00	R$ 11.200,00
016	000050	UN	ANEL DO CILINDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	METAL L	R$ 212,00	R$ 10.600,00
017	000050	UN	ANEL USO VEICULAR IDENTIFICACAO DO MOTOR MARCA/MODELO: CELTA, CORSA. REFERÊNCIA DA8476 OU SIMILAR	METAL L	R$ 209,00	R$ 10.450,00
018	002000	UN	ARREBITES PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	WHURT	R$ 0,85	R$ 1.700,00
019	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA. REFERENCIA 680096 OU SIMILAR	COFAP	R$ 39,00	R$ 585,00
020	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GM CORSA. REFERÊNCIA 680070 OU SIMILAR	COFAP	R$ 39,00	R$ 585,00
021	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	COFAP	R$ 114,00	R$ 1.710,00
022	000015	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	COFAP	R$ 38,00	R$ 570,00
023	000050	UN	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA	SAMPEL	R$ 92,00	R$ 4.600,00
024	000050	UN	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	SAMPEL	R$ 48,00	R$ 2.400,00

025	000050	UN	BATENTE DA SUSPENSAO DO AMORTECEDOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SAMPEL	R$ 40,00	R$ 2.000,00
026	000050	UN	BATENTE DO TENSOR (TIPO CHIFRINHO) PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SAMPEL	R$ 17,50	R$ 875,00
027	000015	UN	BIELETA COMPLETA MARCA/MODELO: FIAT UNO	COFAP	R$ 35,00	R$ 525,00
028	000015	UN	BIELETA DIANTEIRA USO VEICULAR, MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	NAKATA	R$ 41,00	R$ 615,00
029	000040	UN	BOBINA JF IGNIÇÃO. MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	MAGN MA	R$ 164,00	R$ 6.560,00
030	000040	UN	BOBINA PARA VEICULO MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MAGNET	R$ 120,00	R$ 4.800,00
031	000040	UN	BOBINA USO VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT UNO. REFERÊNCIA F000ZS0206, GN10353 OU SIMILAR	BOSCH	R$ 139,00	R$ 5.560,00
032	000050	UN	BOBINA USO VEICULAR - MARCA/MODELO: FIAT/PALIO, IDENTIFICACAO: DE IGNICAO	BOSCH	R$ 125,00	R$ 6.250,00
033	000030	UN	BOBINA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	URBA	R$ 137,00	R$ 4.110,00
034	000050	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	URBA	R$ 93,00	R$ 4.650,00
035	000050	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GM CORSA	URBA	R$ 84,00	R$ 4.200,00
036	000050	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	URBA	R$ 89,00	R$ 4.450,00
037	000040	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO MARCA/MODELO: FIAT UNO FIRE. REFERÊNCIA UB766 OU SIMILAR	URBA	R$ 88,00	R$ 3.520,00
038	000040	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	MAGNETI	R$ 139,00	R$ 5.560,00
039	000020	UN	BOMBA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS, MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MA MARE	R$ 127,50	R$ 2.550,00
040	000020	UN	BOMBA DE OLEO DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SHADEK	R$ 130,00	R$ 2.600,00
041	000030	UN	BOMBA DE OLEO DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	NAKATA	R$ 135,00	R$ 4.050,00
042	000050	UN	BORRACHA DO ESCAPAMENTO PARA VEICULO MARCA/MODELO: FIAT UNO	MOBENZA	R$ 6,50	R$ 325,00
043	000040	UN	BORRACHA DO ESCAPAMENTO PARA VEICULO MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MOBENZA	R$ 3,98	R$ 159,20
044	000020	UN	BRONZINA DE BIELA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW 1.0 GOL, SAVEIRO E PARATI	METAL L	R$ 87,50	R$ 1.750,00
045	000020	UN	BRONZINA DE MANCAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW 1.0 GOL, SAVEIRO E PARATI	METAL L	R$ 113,00	R$ 2.260,00
046	000020	UN	BRONZINA DE MANCAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT 1.0, 1.3 UNO	METAL L	R$ 88,00	R$ 1.760,00
047	000020	UN	BRONZINA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT 1.0, 1.3 UNO	METAL L	R$ 57,00	R$ 1.140,00
048	000040	UN	BUCHA DA BANDEJA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	AXIOS	R$ 8,00	R$ 320,00
049	000040	UN	BUCHA DA BANDEJA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	AXIOS	R$ 14,80	R$ 592,00
050	000020	UN	BUCHA DO BRACO OSCILANTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	AXIOS	R$ 14,90	R$ 298,00
051	000010	UN	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL E SAVEIRO 1.6. REFERÊNCIA EA111 COMPLETO	ALPH	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
052	000010	UN	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ALTEMAX	R$ 2.260,00	R$ 22.600,00
053	000010	UN	CABECOTE PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	ALTEMAX	R$ 1.995,00	R$ 19.950,00
054	000020	UN	CABO DA EMBREAGEM PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	FANIA	R$ 34,50	R$ 690,00
055	000020	UN	CABO DA EMBREAGEM PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	FANIA	R$ 35,00	R$ 700,00
056	000050	JG	CABO DE VELAS PARA VEICULOS MARCA/MODELO: GM CORSA	BOSCH	R$ 57,00	R$ 2.850,00
057	000050	JG	CABO DE VELAS PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	BOSCH	R$ 112,00	R$ 5.600,00
058	000040	UN	CABO FREIO MARCA/MODELO: FIAT UNO	FANIA	R$ 48,00	R$ 1.920,00
059	000030	UN	CATALIZADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	TUPER	R$ 700,00	R$ 21.000,00
060	000020	UN	CATALIZADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TUPER	R$ 685,00	R$ 13.700,00
061	000010	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO USO VEICULAR MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	CONTROI	R$ 119,00	R$ 1.190,00
062	000010	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO USO VEICULAR - MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	CONTROI	R$ 280,00	R$ 2.800,00
063	000010	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO VEICULAR MARCA/MODELO: GM CORSA	CONTROI	R$ 157,00	R$ 1.570,00
064	000030	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA MARCA/MODELO: GM CORSA	CONTROI	R$ 27,00	R$ 810,00
065	000050	UN	CINTO DE SEGURANCA UNIVERSAL VEICULAR TIPO 3 PONTOS	UNIVERS	R$ 23,50	R$ 1.175,00
066	000050	UN	CINTO DE SEGURANCA UNIVERSAL VEICULAR TIPO 2 PONTOS	UNIVERS	R$ 27,80	R$ 1.390,00
067	000040	UN	COIFA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DA CAIXA DE CAMBIO, MARCA/MODELO: CITROEN, PEUGEOT, RENAULT	SABO	R$ 34,80	R$ 1.392,00
068	000020	UN	CONEXÃO FREIO MARCA MODELO FIAT UNO	CORCERA	R$ 11,80	R$ 236,00
069	000020	UN	CORPO BORBOLETA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	MAG MAR	R$ 795,00	R$ 15.900,00
070	000050	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT PALIO FIRE 1.4. REFERÊNCIA 40859X22	BOSCH	R$ 57,80	R$ 2.890,00
071	000060	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT PALIO 1.0. REFERÊNCIA 40956X22	BOSCH	R$ 58,50	R$ 3.510,00
072	000050	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	BOSCH	R$ 44,00	R$ 2.200,00
073	000050	UN	CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	BOSCH	R$ 34,50	R$ 1.725,00
074	000040	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR MARCA/MODELO: VW GOL	AXIOS	R$ 84,00	R$ 3.360,00
075	000020	UN	COXIM DO MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SAMPEL	R$ 56,00	R$ 1.120,00
076	000020	UN	COXIM DO MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SAMPEL	R$ 80,00	R$ 1.600,00
077	000030	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA. COM ABS	HIPER F	R$ 129,00	R$ 3.870,00
078	000030	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO.	HIPER F	R$ 40,00	R$ 1.200,00
079	000030	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	HIPER F	R$ 69,50	R$ 2.085,00
080	000050	UN	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA/MODELO: FIAT UNO	HIPER F	R$ 49,00	R$ 2.450,00
081	000050	UN	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.4	HIPER F	R$ 84,00	R$ 4.200,00
082	000050	UN	DISCO DE FREIO DE USO VEICULAR. MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.8	HIPER F	R$ 99,00	R$ 4.950,00
083	000050	UN	DISCO DE FREIO VEICULAR IDENTIFICACAO DIANTEIRO MARCA/MODELO: VW GOL	HIPER F	R$ 58,00	R$ 2.900,00
084	000050	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR PRIMARIO MARCA/MODELO GM CORSA	TECFIL	R$ 18,00	R$ 900,00
085	000050	UN	ELEMENTO FILTRO DE AR USO VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT UNO	TECFIL	R$ 14,00	R$ 700,00
086	000030	UN	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	AXIOS	R$ 240,00	R$ 7.200,00
087	000030	UN	EMBUCHAMENTO VERTICAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	AXIOS	R$ 155,00	R$ 4.650,00
088	000020	UN	ESCAPAMENTO FINAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TUPER	R$ 119,00	R$ 2.380,00
089	000020	UN	ESCAPAMENTO FINAL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	TUPER	R$ 118,00	R$ 2.360,00
090	000020	UN	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL E SAVEIRO	TUPER	R$ 118,00	R$ 2.360,00
091	000030	UN	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TUPER	R$ 110,00	R$ 3.300,00
092	000030	UN	FAROL PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	ORGUS	R$ 440,00	R$ 13.200,00
093	000050	UN	FAROL USO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	ORGUS	R$ 259,00	R$ 12.950,00
094	000030	UN	FAROL USO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	ORGUS	R$ 660,00	R$ 19.800,00
095	000050	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOR MARCA/MODELO: RENAULT, VW, PEUGEOT	TECFIL	R$ 22,00	R$ 1.100,00
096	000060	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MARCA/MODELO: HONDA, FIAT DOBLO	ORGUS	R$ 18,00	R$ 1.080,00
097	000080	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MARCA/MODELO: FIAT UNO	TECFIL	R$ 14,80	R$ 1.184,00
098	000300	UN	FUSIVEL 15 AMP. MARCA/MODELO: GM, VW, FIAT	UNIVERS	R$ 0,95	R$ 285,00
099	000300	UN	FUSIVEL TIPO LAMINA 10A. MARCA/MODELO: GM, FIAT, VW	UNIVERS	R$ 0,95	R$ 285,00
100	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA FIRE, REFERÊNCIA AL 1437 RODA	COFAP	R$ 164,00	R$ 3.280,00
101	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI	COFAP	R$ 137,00	R$ 2.740,00
102	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	COFAP	R$ 129,00	R$ 2.580,00
103	000020	UN	HOMOCINETICA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	COFAP	R$ 114,00	R$ 2.280,00
104	000040	UN	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO MOTOR MARCA/MODELO: FIAT UNO	VDO	R$ 25,00	R$ 1.000,00
105	000050	UN	INTERRUPTOR DE FREIO. MARCA/MODELO: VW GOL	3RHO	R$ 22,00	R$ 1.100,00
106	000040	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR IDENTIFICACAO: PRESSÃO OLEO MARCA/MODELO: VW UP	3RHO	R$ 47,50	R$ 1.900,00
107	000050	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SABO	R$ 138,00	R$ 6.900,00
108	000050	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SABO	R$ 120,00	R$ 6.000,00
109	000060	KT	KIT ARRUELAS DE EMBUCHAMENTO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	BUTUEM	R$ 77,00	R$ 4.620,00
110	000060	KT	KIT ARRUELAS DE EMBUCHAMENTO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	BUTUEM	R$ 71,00	R$ 4.260,00
111	000020	KT	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	SABO	R$ 16,50	R$ 330,00
112	000030	KT	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SABO	R$ 35,00	R$ 1.050,00
113	000030	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA FIRE 1.4	CONTITE	R$ 124,00	R$ 3.720,00

114	000030	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CORSA	CONTITE	R$ 129,00	R$ 3.870,00
115	000050	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT PALIO FIRE 1.0	CONTITE	R$ 149,00	R$ 7.450,00
116	000050	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL AT	CONTITE	R$ 155,00	R$ 7.750,00
117	000030	KT	KIT CORREIA DENTADA VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: RENAULT SANDERO	CONTITE	R$ 317,00	R$ 9.510,00
118	000050	KT	KIT CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO.	COFAP	R$ 136,00	R$ 6.800,00
119	000050	KT	KIT CUBO DA RODA TRASEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO. COM FREIO ABS	COFAP	R$ 201,00	R$ 10.050,00
120	000030	UN	KIT EMBREAGEM VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT STRADA. REFERÊNCIA 619301500	LUK	R$ 360,00	R$ 10.800,00
121	000050	UN	KIT EMBREAGEM VEICULAR MARCA/MODELO: VW UP. REFERÊNCIA 619315600	LUK	R$ 580,00	R$ 29.000,00
122	000030	KT	KIT ESTABILIZADOR SUSPENSAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	KIT E C	R$ 11,90	R$ 357,00
123	000050	KT	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI 1.4. REFERÊNCIA 620310600	LUK	R$ 448,00	R$ 22.400,00
124	000050	KT	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	LUK	R$ 276,00	R$ 13.800,00
125	000060	KT	KIT PARA EMBREAGEM VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	LUK	R$ 289,00	R$ 17.340,00
126	000010	KT	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI 1.4 REFERÊNCIA EA111. 1.6 REFERÊNCIA PA9276	LUK	R$ 446,00	R$ 4.460,00
127	000020	KT	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	MEAL LE	R$ 666,00	R$ 13.320,00
128	000010	KT	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	METAL L	R$ 697,00	R$ 6.970,00
129	000010	KT	KIT PISTAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	METAL L	R$ 475,00	R$ 4.750,00
130	000050	KT	KIT ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	HIPER F	R$ 72,00	R$ 3.600,00
131	000040	KT	KIT ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SKF	R$ 57,00	R$ 2.280,00
132	000050	UN	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	ARTEB	R$ 24,90	R$ 1.245,00
133	000050		LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ARTEB	R$ 24,90	R$ 1.245,00
134	000050	UN	LANTERNA DIANTEIRA, ESQUERDA/DIREITA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	ARTEB	R$ 128,00	R$ 6.400,00
135	000100	UN	MACANETA EXTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	UNIVERS	R$ 42,00	R$ 4.200,00
136	000100	UN	MACANETA EXTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	UNIVERS	R$ 26,50	R$ 2.650,00
137	000100	UN	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	UNIVERS	R$ 17,00	R$ 1.700,00
138	000070	UN	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	UNIVERS	R$ 21,00	R$ 1.470,00
139	000080	UN	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR MARCA/MODELO: VW GOL	DAYCO	R$ 59,50	R$ 4.760,00
140	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDO MARCA/MODELO: VW KOMBI	UNIVERS	R$ 117,00	R$ 5.850,00
141	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT UNO. REFERÊNCIA 4PTA ELET SEM MOTOR	UNIVERS	R$ 125,00	R$ 6.250,00
142	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: CELTA	NI	R$ 127,00	R$ 6.350,00
143	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: CORSA	UNIVERS	R$ 140,00	R$ 7.000,00
144	000050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR MARCA/MODELO: VW GOL G2, G3, G4, G5	UNIVERS	R$ 121,00	R$ 6.050,00
145	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR -IDENTIFICACAO: PARA-BRISA LADO DIREITO, MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	DYNA	R$ 67,00	R$ 3.350,00
146	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA-BRISA LADO ESQUERDO, MARCA/MODELO: HYUNDAI, RENAULT	DYNA	R$ 47,00	R$ 2.350,00
147	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA 18 450MM MARCA/MODELO: VW, GM, FORD	DYNA	R$ 24,50	R$ 1.225,00
148	000050	UN	PALHETA LIMPADOR VEICULAR IDENTIFICACAO PARABRISA MARCA/MODELO: FIAT/DUCATO	DYNA	R$ 41,50	R$ 2.075,00
149	000060	UN	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MARCA/MODELO: VW GOL	LA FERR	R$ 11,50	R$ 690,00
150	000060	UN	PARAFUSO RODA DIANTEIRA MARCA/MODELO: FIAT UNO	LA FERR	R$ 13,00	R$ 780,00
151	000060	UN	PARAFUSO RODA TRASEIRA MARCA/MODELO: FIAT UNO	LA FERR	R$ 13,00	R$ 780,00
152	000050	UN	PARALAMA LADO DIREITO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ZITO PE	R$ 179,00	R$ 8.950,00
153	000030	UN	PARALAMA LADO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	ZITO PE	R$ 195,00	R$ 5.850,00
154	000020	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	ZITO PE	R$ 196,00	R$ 3.920,00
155	000030	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	ZITO PE	R$ 196,00	R$ 5.880,00
156	000060	UN	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI	FRASLE	R$ 38,50	R$ 2.310,00
157	000060	UN	PASTILHAS DE FREIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT TORO	FRASLE	R$ 174,00	R$ 10.440,00
158	000050	UN	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	FRASLE	R$ 62,00	R$ 3.100,00
159	000060	UN	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	FRASLE	R$ 76,00	R$ 4.560,00
160	000050	UN	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	FRASLE	R$ 45,00	R$ 2.250,00
161	000050	UN	PASTILHAS DE FREIO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DUCATO	FRASLE	R$ 132,00	R$ 6.600,00
162	000050	UN	PINO GUIA PINCA MARCA/MODELO: FIAT UNO	ATE	R$ 28,00	R$ 1.400,00
163	000050	UN	PINO GUIA PINCA COM BUCHA MARCA/MODELO: GM CORSA, VW GOL	ATE	R$ 27,80	R$ 1.390,00
164	000030	UN	PINO CENTRAL DE EMBUCHAMENTO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW	BUTUEM	R$ 151,50	R$ 4.545,00
165	000030	UN	PINO CENTRAL DE EMBUCHAMENTO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	BUTUEM	R$ 110,00	R$ 3.300,00
166	000030	UN	PISTAO COM ANEL MARCA/MODELO: FIAT DOBLO, GM CORSA	MEAL LE	R$ 165,00	R$ 4.950,00
167	000050	UN	PIVO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	TRW	R$ 58,50	R$ 2.925,00
168	000050	UN	PIVO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	TRW	R$ 52,50	R$ 2.625,00
169	000030	UN	PIVO ESQUERDO/DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TRW	R$ 33,50	R$ 1.005,00
170	000030	UN	PIVO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	TRW	R$ 54,00	R$ 1.620,00
171	000040	UN	POLIA USO VEICULAR - IDENTIFICAÇÃO: UMA VIA DO ALTERNADOR MARCA/MODELO: VW GOL	INA	R$ 71,00	R$ 2.840,00
172	000020	UN	POLIA VIRABREQUIM MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	TRW	R$ 43,00	R$ 860,00
173	000015	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CORSA CELTA	VALEO	R$ 255,00	R$ 3.825,00
174	000015	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	MAGNETI	R$ 508,00	R$ 7.620,00
175	000030	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.4	MAGNETI	R$ 415,00	R$ 12.450,00
176	000030	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO 1.8	VALEO	R$ 539,00	R$ 16.170,00
177	000030	UN	RADIADOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	VALEO	R$ 275,00	R$ 8.250,00
178	000050	UN	RADIADOR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	VALEO	R$ 175,00	R$ 8.750,00
179	000030	UN	RESERVATORIO DE AGUA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	GONEL	R$ 50,00	R$ 1.500,00
180	000030	UN	RESERVATORIO DE AGUA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	GONEL	R$ 55,00	R$ 1.650,00
181	000050	UN	RETENTOR DA POLIA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	SABO	R$ 49,50	R$ 2.475,00
182	000030	UN	RETENTOR DO CAMBIO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: DIVERSOS	SABO	R$ 43,50	R$ 1.305,00
183	000040	UN	RETENTOR FLANGE DE VEDACAO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SABO	R$ 82,00	R$ 3.280,00
184	000020	UN	RETENTOR FLANGE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	SABO	R$ 137,00	R$ 2.740,00
185	000040	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT STRADA	SKF	R$ 83,50	R$ 3.340,00
186	000030	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CORSA, CELTA	SABO	R$ 85,00	R$ 2.550,00
187	000050	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SABO	R$ 72,00	R$ 3.600,00
188	000050	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SABO	R$ 76,50	R$ 3.825,00
189	000020	UN	SENSOR DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	TEM	R$ 106,00	R$ 2.120,00
190	000020	UN	SENSOR DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	TEM	R$ 83,00	R$ 1.660,00
191	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW KOMBI	NAKATA	R$ 1.384,00	R$ 27.680,00
192	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL G5 HIDRAULICO	NAKATA	R$ 1.430,00	R$ 28.600,00
193	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR,PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	NAKATA	R$ 437,00	R$ 8.740,00
194	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL	NAKATA	R$ 453,00	R$ 9.060,00
195	000020	UN	SETOR DE DIRECAO VEICULAR, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	NAKATA	R$ 1.440,00	R$ 28.800,00
196	000050	UN	SONDA LAMBDA VEICULAR MARCA/MODELO: FIAT UNO, DOBLO, 4 FIOS PRIMARIA	NGK	R$ 184,00	R$ 9.200,00
197	000020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MARCA/MODELO: GM CORSA	HIPER F	R$ 87,00	R$ 1.740,00
198	000020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	HIPER F	R$ 87,00	R$ 1.740,00
199	000020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	HIPER F	FR$ 77,00	R$ 1.540,00
200	000015	UN	TBI PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	HIPER F	FR$ 892,00	R$ 13.380,00
201	000015	UN	TBI PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT	MAG MAR	R$ 1.095,00	R$ 16.425,00
202	000040	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SKF	R$ 116,00	R$ 4.640,00

203	000040	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	SKF	R$ 115,00	R$ 4.600,00
204	000050	UN	TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SKF	R$ 66,00	R$ 3.300,00
205	000030	UN	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO/ESQUERDO MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO	NAKATA	R$ 49,00	R$ 1.470,00
206	000080	UN	TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA 10MM UNIVERSAL	LA FERR	R$ 0,49	R$ 39,20
207	000030	UN	TERMINAL, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, PARATI E SAVEIRO	NAKATA	R$ 52,00	R$ 1.560,00
208	000030	UN	TERMINAL, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	NAKATA	R$ 52,00	R$ 1.560,00
209	000050	UN	TRAVA PIVO DA BANDEJA MARCA/MODELO: VW GOL, GM CORSA	CORCERA	R$ 17,00	R$ 850,00
210	000080	JG	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT DOBLO	NGK	R$ 69,00	R$ 5.520,00
211	000050	JG	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	NGK	R$ 71,00	R$ 3.550,00
212	000050	JG	VELA DE IGNICAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	NGK	R$ 67,00	R$ 3.350,00
213	000015	UN	VIRABREQUIM, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FIAT UNO	SUZI	R$ 589,00	R$ 8.835,00
214	000010	UN	VIRABREQUIM, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW GOL, SAVEIRO E PARATI	SUZI	R$ 640,00	R$ 6.400,00

Valor total dos itens R$ 1.118.471,40

Patrocínio, 15 de abril de 2020

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F39FCDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 45/2020 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 5/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 45/2020
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 5/2020
Tipo: Maior Lance Por Item

Objeto: ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI N 5.143 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 E LEI N 5.155 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 45/2020 a favor dos licitantes abaixo, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

	NOME	ITEM	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR ESTIMADO	CAUÇÃO	VALOR PROPOSTO
1	GERALDO MARIA DE FREITAS CPF 300.878.506-30	9	3	13	022	108.878,00	5.610,00	108.880,00
2	KEILA APARECIDA CUNHA DORNELAS CPF 057.275.496-55	5	28	19	208	71.722,50	3.586,12	72.000,50

Patrocínio-MG, 16 de abril de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1D535D8

